



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva da AMSO, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da AMSO, RATIFICO, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, destinado à prestação de serviços de veiculação de mídia institucional para os municípios filiados a AMSO sobre temas demandados de acordo com o interesse de cada município associados, sendo estes veiculados nas Rádios Currais Novos 90.9 FM, Rural de Parelhas AM e Rural de Caicó 102 FM, tendo como favorecido a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, inscrito no CNPJ: 08.385.353/0001-69, com sede na Praça José delgado, 51, Parafba, Caicó/RN, CEP:59.300-000. A AMSO pagará ao Contratado o valor mensal de 1.200,00 (um mil, duzentos reais), totalizando o valor global de 3.200,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:68B01C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.205, de 22 de abril de 2021 e o Decreto N.º 12.207 DE 29 DE ABRIL DE 2021 que regulamenta as medidas sanitárias para realização de reuniões presenciais decorrentes dos cuidados necessários por causa da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO também o disposto no Decreto Estadual Nº 14.909, de 16/04/2021, que regulamenta as medidas sanitárias necessários por causa da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que devido às últimas eleições municipais os associados renunciaram ao seu mandato na diretoria ficando vago todos os cargos;

CONSIDERANDO o artigo 26, IX do estatuto vigente da FECAM confere atribuições designadas no artigo 17, inciso I ao XVIII ao Diretor Executivo quando dos impedimentos e vacâncias do presidente e seus sucessores;

CONSIDERANDO que José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior é o Diretor Executivo conforme portaria de nomeação;

CONSIDERANDO o artigo 26, IX do estatuto vigente da FECAM confere atribuições designadas no artigo 17, inciso IV para o Diretor Executivo convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

CONSIDERANDO que por meio de decisão judicial foi suspensa a última assembleia geral ordinária que tinha por finalidade: 1 - Eleição da Diretoria para o Biênio 2021/2022; 2 – Eleição do Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2022; 3 – Eleição dos Coordenadores Regionais para o Biênio 2021/2022;

CONSIDERANDO as normas estatutárias da FECAM/RN e determinação para realizar eleição da diretoria e seus suplentes.

O Presidente em exercício da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com as disposições do Estatuto Social da entidade, CONVOCA as Câmaras Municipais associadas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de Maio de 2021, a ser realizada na sede da FECAM/RN, à Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova, em Natal/RN, em primeira convocação às 09:00h, com a presença da maioria absoluta dos seus membros ou em segunda convocação às 09:30h, com a presença de 1/3 (hum terço) dos seus membros, ou em terceira e última convocação às 10:00h, com o número dos membros presentes, para deliberarem sobre: 1 - Eleição

da Diretoria para o Biênio 2021/2022, 2 – Eleição do Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2022; 3 – Eleição dos Coordenadores Regionais para o Biênio 2021/2022. 4- Qualquer eventualidade sobre a eleição será decidida na assembleia geral. Serão admitidas candidaturas por chapas que sejam integradas pela totalidade de cargos em disputa, vetada a candidatura avulsa para cargos específicos, desde que registradas na sede da FECAM/RN junto a comissão eleitoral constituída no prazo de 24(horas) antes do pleito durante o horário de funcionamento da instituição e conforme previsto no caput do art. 30 e demais regras estatutárias.

Natal/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Presidente em Exercício Da FECAM

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira

Código Identificador:E19CA119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV
URBANO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 SEMTO**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Luciano Lopes de Medeiros			
CARGO:	Secretário de serviços urbanos			
MATRÍCULA:	10661			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de serviços urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar oxigênio para a Ala Covid do pronto atendimento municipal – PAM utilizando veículo da Secretaria de Transportes e Obras.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Parnamirim/RN	07/05/2021	R\$ 140,00	R\$ 70,00

Importa a quantia total de R\$ 70,00 (Setenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 07 de Maio de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Transporte e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C0226CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 654/2021

Denomina de Rua: CREUZA RODRIGUES DE PAIVA PEREIRA, o logradouro que especifica neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: CREUZA RODRIGUES DE PAIVA PEREIRA, o logradouro que se inicia na Av. Frei Damião, na lateral da residência do senhor Francisco Ranieli Silva da Costa e que termina no Limite da Linha da Rede Ferroviária neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B8C21BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 257/2021**

Água Nova/RN, 12 de maio de 2021.

INSTITUI a “Semana Municipal da Cultura em Água Nova.” a ser comemorado na primeira semana do mês de julho e dá outras providências.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Cultura”, na cidade de Água Nova a ser comemorada, anualmente, na primeira Semana do mês de Julho.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Água Nova.

Art. 3º Na “Semana Municipal da Cultura” serão realizados eventos culturais que resgatem o amor carinho pelas raízes, tradição e cultura Água-novense, sobretudo, pela arte criativa, pelos festejos típicos, pela alegria de ritmos.

Art. 4º O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos Águanovenses que residem em Água Nova.

Art. 5º A previsão Orçamentária desta Lei, está inserida na Secretária Municipal de Cultura:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura

Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura

Natureza Despesa: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

Unidade: 17000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 2 Apoio Administrativo

Ação: 2.711 Manut. Ativ. Sec. Mun. Cultura
 Natureza Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Nesta data, 12/05/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:192C1914

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 061/2021**

Água Nova – RN, 10 de maio de 2021.

Autoriza a cessão da servidora Francisca Erinalda da Costa, com ônus da Prefeitura municipal de Água Nova, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Pau dos Ferros e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Convênio n. 007/2021-PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Senhora **FRANCISCA ERINALDA DA COSTA**, CPF nº 059.253.174-08 e RG nº. 1.093.746 SSP/RN, com ônus da Prefeitura municipal de Água Nova, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:8362720E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 0014/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE)

MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 - Alecrim - CEP 59.031-150 - Natal/RN. Item(s): 57 e 145. Valor: R\$ 35.104,00(trinta e cinco mil cento e quatro reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, com sede a Rua Peru, 454 - Centro - CEP 85.933-000 - Ouro Verde do Oeste/PR. Item(s): 68 - 111 - 124 - 143 - 160 e 169. Valor: R\$ 37.226,80(trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rua Barão de Bonito, 408 - Anexo 424/450 - Várzea - CEP 50.740-080 - Recife/PE. Item(s): 7 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 30 - 43 - 44 - 45 - 52 - 54 - 55 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 82 - 85 - 99 - 100 - 101 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 123 - 126 - 133 - 134 - 136 - 144 - 151 - 157 e 158. Valor: R\$ 570.012,10(quinhetos e setenta mil doze reais e dez centavos); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 9.607-240 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 17 - 20 - 29 - 33 - 37 - 40 - 42 - 47 - 48 - 51 - 53 - 58 - 71 - 74 - 75 - 78 - 88 - 89 - 91 - 92 - 103 - 105 - 106 - 110 - 116 - 120 - 122 - 128 - 130 - 131 - 132 - 135 - 146 - 147 - 149 - 150 - 152 - 154 - 155 - 156 - 162 - 165 - 167 - 171 e 173. Valor: R\$ 645.561,50(seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Rua Travessa Benício de Paiva, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 36 - 38 - 41 - 49 - 56 - 62 - 67 - 73 - 86 - 87 - 90 - 93 - 96 - 97 - 98 - 102 - 104 - 108 - 109 - 121 - 125 - 127 - 137 - 140 - 141 - 142 - 148 - 153 - 161 - 163 - 166 - 174 - 175 e 178. Valor: R\$ 370.160,90(trezentos e setenta mil cento e sessenta reais e noventa centavos); LPK LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.535.560/0001-40, com sede Rua Luiz Gualberto, 231 - Estreito - CEP 88.070-360 - Florianópolis/SC. Item(s): 139. Valor: R\$ 2.545,00(dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais); ORGANIZACAO GONZAGA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.158.555/0001-41, com sede a Praça Almino Afonso, 168 - Centro - CEP 59800-000 - Martins/RN. Item(s): 118. Valor: R\$ 575,00(quinhetos e setenta e cinco reais); PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.760.639/0001-38, com sede a Rua 13 de Maio, 514 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 6 - 28 - 32 - 39 - 46 - 50 - 66 - 69 - 72 - 77 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 95 - 119 - 129 - 164 - 172 - 176 e 177. Valor: 161.783,70(cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos); PN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.173.778/0001-99, com sede a Rua Professor Severino Bezerra, 1016 - Tirol - CEP 59.014-630 - Natal/RN. Item(s): 34. Valor: 1.649,00(hum mil seiscentos e quarenta e nove reais); R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.853.517/0001-82, com sede Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - CEP 59.064-340 - Natal/RN. Item(s): 159. Valor: 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com sede a Rua Olinto Meira, 1307 - Alecrim - CEP 59.030-180 - Natal/RN. Item(s): 94 - 168 e 170. Valor: R\$ 56.411,20(cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos); SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 31.374.700/0001-70, com sede a Rua Santa Clara, 289 - Andar 1 - Parque Industrial San Jose - CEP 06.715-867 - Cotia/SP. Item(s): 4. Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) e STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 06.106.005/0001-80 - Avenida Paul Harris, 100 - Centro - CEP 96.810-408 - Santa Cruz do Sul/RS.

Item(s): 59 e 70. Valor: 21.125,40(vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de Maio de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CE8341FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.26-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUALIFICAR OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUMS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLANTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA COM A CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, PARA UM PÚBLICO DE 90 PROFISSIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 25/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede a Av. Antônio Basílio, 3003 – Loja 08-B – Ed. Scheer – Lagoa Nova – CEP 59056-000 – Natal/RN. Com o valor de R\$ 11.393,00(onze mil trezentos e noventa e três reais).

Alexandria - RN, 26 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:55451D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0014/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 – Alecrim – CEP 59.031-150 – Natal/RN. Item(s): 57 e 145. Valor: R\$ 35.104,00(trinta e cinco mil cento e quatro reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -

CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, com sede a Rua Peru, 454 – Centro – CEP 85.933-000 - Ouro Verde do Oeste/PR. Item(s): 68 – 111 – 124 – 143 – 160 e 169. Valor: R\$ 37.226,80(trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rua Barão de Bonito, 408 – Anexo 424/450 – Várzea – CEP 50.740-080 – Recife/PE. Item(s): 7 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 21 – 22 – 30 – 43 – 44 – 45 – 52 – 54 – 55 – 60 – 61 – 63 – 64 – 65 – 82 – 85 – 99 – 100 – 101 – 112 – 113 – 114 – 115 – 117 – 123 – 126 – 133 – 134 – 136 – 144 – 151 – 157 e 158. Valor: R\$ 570.012,10(quinhetos e setenta mil doze reais e dez centavos); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 9.607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 5 – 17 – 20 – 29 – 33 – 37 – 40 – 42 – 47 – 48 – 51 – 53 – 58 – 71 – 74 – 75 – 78 – 88 – 89 – 91 – 92 – 103 – 105 – 106 – 110 – 116 – 120 – 122 – 128 – 130 – 131 – 132 – 135 – 146 – 147 – 149 – 150 – 152 – 154 – 155 – 156 – 162 – 165 – 167 – 171 e 173. Valor: R\$ 645.561,50(seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Rua Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 9 – 10 – 11 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 31 – 36 – 38 – 41 – 49 – 56 – 62 – 67 – 73 – 86 – 87 – 90 – 93 – 96 – 97 – 98 – 102 – 104 – 108 – 109 – 121 – 125 – 127 – 137 – 140 – 141 – 142 – 148 – 153 – 161 – 163 – 166 – 174 – 175 e 178. Valor: R\$ 370.160,90(trezentos e setenta mil cento e sessenta reais e noventa centavos); LPK LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.535.560/0001-40, com sede Rua Luiz Gualberto, 231 – Estreito – CEP 88.070-360 – Florianópolis/SC. Item(s): 139. Valor: R\$ 2.545,00(dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais); ORGANIZACAO GONZAGA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.158.555/0001-41, com sede a Praça Almino Afonso, 168 – Centro - CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 118. Valor: R\$ 575,00(quinhetos e setenta e cinco reais); PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.760.639/0001-38, com sede a Rua 13 de Maio, 514 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 6 – 28 – 32 – 39 – 46 – 50 – 66 – 69 – 72 – 77 – 79 – 80 – 81 – 83 – 84 – 95 – 119 – 129 – 164 – 172 – 176 e 177. Valor: 161.783,70(cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos); R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.853.517/0001-82, com sede Rua Anibal Correia, 2703 – Candelária – CEP 59.064-340 – Natal/RN. Item(s): 159. Valor: 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com sede a Rua Olinto Meira, 1307 – Alecrim – CEP 59.030-180 – Natal/RN. Item(s): 94 – 168 e 170. Valor: R\$ 56.411,20(cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos); SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICA O LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 31.374.700/0001-70, com sede a Rua Santa Clara, 289 – Andar 1 - Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-867 – Cotia/SP. Item(s): 4. Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) e STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 06.106.005/0001-80 – Avenida Paul Harris, 100 – Centro – CEP 96.810-408 - Santa Cruz do Sul/RS. Item(s): 59 e 70. Valor: 21.125,40(vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de Maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C7A5A9AC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV E 380V, PARA CHAVE SOFT STARET DE 100CV E 380V, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DE 100CV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROMESA – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN. Item(ns): 1. Valor R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).**

Alexandria - RN, 10 de Maio de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D548D91E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV E 380V, PARA CHAVE SOFT STARET DE 100CV E 380V, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DE 100CV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 10/05/2021.**

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A458EE96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COBERTA POR UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA CHUVA, POEIRA E PRODUTOS QUE CONTENHAM ÁLCOOL EM COMPOSIÇÃO, AUTOADESIVA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, PARA TOMBAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILO LIMA DOS REIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.601.844/0001-90, com sede a Rua da independência, S/N – Casa – Centro – Pirituba/BA – CEP 44.830-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 500,00(quinhentos reais).**

Alexandria - RN, 10 de Maio de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4EE3A110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COBERTA POR UMA PELÍCULA**

PROTETORA CONTRA CHUVA, POEIRA E PRODUTOS QUE CONTENHAM ÁLCOOL EM COMPOSIÇÃO, AUTOADESIVA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, PARA TOMBAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 10/05/2021.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AA2E78C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 69/2021

A Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sra. **MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**, inscrita no CPF sob o nº 042.343.364-40, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, para coordenar e acompanhar as ações do PACTO NACIONAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 30 de abril de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9F04E1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº 402/2021

O Município de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a formação de **Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, mediante reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e botijões para 13 kg de carga de gás, com o objetivo de atendimento às demandas da Prefeitura de Angicos e para atender a concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações definidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, cujo edital estará disponível aos licitantes no site www.angicos.rn.gov.br. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 26 de maio de 2021, na sede da Prefeitura de Angicos/RN.****

Angicos/RN, 12 de maio de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C750B8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ACQUA VITA E COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA CNPJ: 28.750.897/0001-90.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO COM TROVA DE CARTUCHOS DE FILTRO, LOCALIZADA POR TRÁS DO AÇUDE JOSÉ TEODORO (AÇUDE VELHO), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$13.294,00** (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.010–
SEC.MUN.AGRICULT.ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2089 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de abril até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8A01A8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.**

PROCESSO Nº 25030004/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME - 06.320.029/0001-37**, foi vencedora dos itens 2; 4; 6; 10; 18; 26; 28; 36 e 45 com o valor global de R\$ 12.730,00; Empresa: **JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME - 01.080.809/0001-33**, foi vencedora dos itens 1; 3; 5; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61; com o valor global de R\$ 48.437,00. E a Empresa: **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME - 10.359.279/0001-58**, foi vencedora do item: 21 com o valor global de R\$ 800,00. Valor global da licitação R\$ 61.967,00.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação

de empresa especializada na prestação dos serviços em Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 12 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FAE80A4E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

PROCESSO Nº. **08040010/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: JAM SERIDO EIRELI- 30.433.871/0001-60**, vencedora do item 05, com o valor global de **R\$ 74.100,00** (setenta e quatro mil e cem reais); Empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI- 32.600.038/0001- 91**, foi vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e **BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI- 32.074.902/0001-69**. Foi vencedora dos itens 01, 03 e 04, com o valor global de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais).; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 12 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19DEE908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1709/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021**

PLL nº. 0051/2021 Autor, Adailton José Targino

Dá Denominação de rua ANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA existente no bairro Bacurau I na cidade Apodi-RN e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua **ANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA** existente no bairro Bacurau I na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Atualmente a rua se chama **MANSIDÃO** – passando a chamar-se rua **ANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, uma reivindicação dos próprios moradores para homenagear essa guerreira de Apodi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45791895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0463/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 014/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº F5753124, no dia 07 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bruna Cristina Silva Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Analista Administrativo / Serviço Social**, Nível: GNS - I/40, Classe: 01 – **Carga Horária: 40h**, matrícula: **1745**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32EBB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Primeiro Quadrimestre de 2021**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2021, as 10:00 horas, com apresentação online no link: <http://meet.google.com/yymy-kbup-iwn>.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3D7C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 26 de MAIO de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021 – Tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.mn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.
Portaria nº. 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D97DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.mn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.
Portaria nº. 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:416CCFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público**

que às **09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Torno e soldas em gerais(com oficina instalada no Município de Apodi/RN), para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4BB36901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 10/05/2021

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 10/05/2021

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO Nº 03050001/2021. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, EDIÇÃO 2520, DE 10/05/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA, VISANDO ATUAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, QUANDO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EM ESPECIAL NA FORMULAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE ÂMBITO ADMINISTRATIVO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA CÂMARA DOS VEREADORES DE APODI, NAS QUESTÕES LITIGIOSAS QUE ENVOLVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI SEJA PARTE AUTORA OU RÉ. **LEIASE:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA, VISANDO ATUAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

APODI/RN, 12/05/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:97D375B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12
OBJETO: Décimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo no Contrato para contratação de empresa da construção civil, destinada à execução das obras referente à apuração de saldo remanescente para CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, situada no Sítio São Lourenço, Zona Rural de Apodi/RN, para a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 03/03/2021 A 03/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 03/03/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:37FFF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a convocação das empresas: **CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP**, para renegociar o item 41; **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para renegociar os itens: 5 e 25 e a **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**, para renegociar os itens: 1,6, 23, 28, 29, 34, 35 e 34. referentes ao Pregão acima mencionado.

Pois os valores ficaram acima das cotações enviadas pelas mesmas a Prefeitura Municipal de Apodi. **A renegociação será no dia 14 de Maio de 2021 às 09 horas.**

Apodi/RN, 12 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0CF267EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,

N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO:OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:12.03.2021 ATÉ 13.06.2021

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 12.03.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E313F38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

Dispõe sobre formação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Arez-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 57, V, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril 1990.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Carmen Ricely César Chacon Alves – Coordenadora
Geovane Chacon de Carvalho – Secretário
Lídia Ferreira Freire – Setor Técnico
Silas Galvão Freire – Setor Operativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Arez-RN, 11 de maio de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A14D5CEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Tavares, matrícula 96842-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:044F2805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Teresa Lopes de Santana, matrícula 86207-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0659DD10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Sônia Gomes Menezes de Oliveira, matrícula 80070-8, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0A22D52B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Silvete Bezerra Cavalcante, matrícula 78198-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CBBC2981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Denize Cunha Galvão Freire, matrícula 79155-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:581EF515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Waltecia Gomes da Silva Soares, matrícula 9928-7, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8305AD7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **CELIO SERGIO DA CRUZ** portador do RG nº 1.420.022 – SSP/RN, para cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2021. Retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:34AAE76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
- SME PROCESSO Nº. 20040002/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2021, às 08:30min, realizará Pregão Para Registro de Preços, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) produzidos pelos agricultores e familiares, para atender a demanda da merenda escolar em várias escolas do município de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 12 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:3F01FABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE COMODATO**

INSTRUMENTO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE COMODANTE, MARIA FRANCINEIDE TOMAZ DE FREITAS E, DO OUTRO, NA QUALIDADE DE COMODATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 196, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN.

Pelo presente instrumento que firmam, de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, a Sra. **MARIA FRANCINEIDE TOMAZ DE FREITAS**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da cédula de identidade número 808.428-SSP/RN, inscrita no CNPJ/ME sob o número 490.956.764-04, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, s/n, no Município de Bento Fernandes/RN, doravante denominada individualmente simplesmente por **COMODANTE**; e, do outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIO**, o Município de Bento Fernandes, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/ME sob o número 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, prefeito municipal, portador da cédula de identidade de número 1438799 SSP/RN, doravante denominado individualmente simplesmente por **COMODATÁRIO**, ou, ainda, quando referidos em conjunto, por “Partes”, têm entre si, justo e acordado, o presente **INSTRUMENTO DE COMODATO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL**, nos termos a seguir mutuamente pactuados.

DO OBJETO

Por este instrumento, a **COMODANTE** cede ao Município **COMODATÁRIO**, a **título gratuito**, os direitos de posse e uso do imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, 196, no Município de Bento Fernandes, com uma área construída de 140,00m², edificado dentro de um terreno que mede 360m² de superfície, limitando-se ao **Norte** com o terreno da Escola Estadual Senador João Câmara, com 18m; ao **Sul**, com a via pública da Rua Duque de Caxias, com 18,00m; ao **Leste**, com terreno e prédio da sede da Prefeitura Municipal, com 20,00; e ao **Oeste** com o terreno da Prefeitura e posto de saúde, também com 20m.

DA NÃO ONEROSIDADE

O presente instrumento é celebrado a título **gratuito**, nada sendo devido pelo **COMODATÁRIO** à **COMODANTE** pelo uso e/ou posse do imóvel objeto do comodato ora formalizado, pelo tempo que perdurar.

DA FINALIDADE

O imóvel cedido em comodato por força deste instrumento será utilizado pelo Município de Bento Fernandes para atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, podendo lá funcionar, a critério da conveniência e oportunidade do Município, quaisquer das atividades ligadas à Secretaria, inclusive, mas não se limitando, atividades de atendimento médico, odontológico e/ou atividades congêneres.

DO PRAZO

O comodato ora formalizado se dará até o dia 07 de maio de 2023, data em que o imóvel deverá ser devolvido à **COMODANTE**. Eventual prorrogação do prazo aqui combinado somente poderá ocorrer mediante aditivo em que ambas as partes manifestem vontade expressa neste sentido, convencionando-se um novo prazo.

DA GUARDA E CONSERVAÇÃO

O **COMODATÁRIO** se obriga a conservar, às suas expensas, o imóvel cedido em comodato por força deste instrumento, durante o tempo em que perdurar o presente contrato, conservando-o interna e externamente.

CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao Município a realização de outras construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos neste contrato, sem a expressa autorização da **COMODANTE**.

OUTROS ENCARGOS

O **COMODATÁRIO** fica obrigado a pagar quaisquer despesas, títulos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram deste contrato ou da utilização do imóvel, incluindo eventuais encargos previdenciários e/ou securitários, cujo(s) fato(s) gerador(es) ocorra(m) durante o exercício da posse do imóvel por parte do Município.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato somente poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência em caso de concordância de ambas as partes, respeitando-se, em todo caso, antecedência mínima de 90 dias para desocupação e devolução do imóvel.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, às expensas do Município **COMODATÁRIO**.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final também assinam.

Bento Fernandes/RN, 07 de maio de 2021.

Município de Bento Fernandes
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito
Comodatário

MARIA FRANCINEIDE TOMAZ DE FREITAS
Comodante

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E1417472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ROSICLEIDE DE FÁTIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **009.051.464-50**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/05/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de maio de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A60401DB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021-PMB/RN

DECISÃO

Por fim, conheço da impugnação protocolada pela empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob nº. 29.834.638/0001-00, por ter sido protocolada tempestivamente, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalterado o Edital do Pregão Presencial nº. 000004/2021.

Bodó/RN, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5D125EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº0032020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.161.614/0001-67
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO P DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6867715F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Implantação do Centro Integrado de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores de Atenção Primária à Saúde (Capacitação dos Profissionais do Nasf e E-Sus no Município de Caiçara do Norte/RN. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa PLANGEST CONSULTORIA EM SAUDE EIRELI sob. CNPJ nº. 37.846.209/0001-80, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 05 de abril 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:9811EA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas a licitação na modalidade Pregão Presencial: Nº 006/2021, para **Registro de Preços, Consignados em Ata, para a Contratação de Empresa Especializada em ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para Atender as Demandas de todas as Secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00H do dia 24/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na Rua Irmã Aluísia – S/N – Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprascn@gmail.com**

Caiçara do Norte/RN, em 12 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:6AC3A567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 12 DE MAIO DE 2021**

DECRETO Nº 020, de 12 de maio de 2021

Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

CONSIDERANDO a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e sorgo, e principalmente as criações de caprino, bovinos e aves, além de outras culturas;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura Familiar e Reforma Agrária deste Município informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN está com Seca Moderada (S1).

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergência em todo o território urbano e rural do Município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016, de 06 de dezembro de 2016, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único.Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º.De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de maio de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:75478D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO - 003/2021 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 1098-2020 do Pregão Presencial Nº 00017/2020 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte das Gameleiras/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

EMPRESA CONTRATADA: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME - CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E RECREATIVO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de tal aquisição, face o trabalho de expediente diário bem como materiais que irá atender as secretarias do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 335.352,84 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 335.352,84 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 00017/2020 do Município de Monte das Gameleiras/RN

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/12/2021 A 20/12/2021

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/05/2021 A 20/12/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:188B12E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.321, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão ao servidor público municipal tutor, curador ou responsável por uma pessoa com deficiência o direito à redução da jornada de trabalho remunerada.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ao Servidor estatutário, que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador de pessoas com deficiência que necessite de ajuda da assistência permanente de outra pessoa, será concedida redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de remuneração e carreira, independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.

Art. 2º. Para verificação do disposto no artigo anterior, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município.

Art. 3º. A redução de jornada de trabalho de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao órgão em que estiver lotado e será instituído com documento oficial de identidade e atestado médico de que a pessoa com deficiência encontra-se em tratamento e/ou necessita da assistência direta do requerente.

§1º. Quando os servidores beneficiários desta lei forem ambos servidores públicos municipais, somente um deles poderá usufruir da redução da jornada de trabalho em cada período requerido.

§2º. A redução de que se trata o caput do art. 3º dela Lei será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º. A redução de jornada de trabalho se extinguirá com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 5º. Durante o período de gozo da redução de jornada de trabalho o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a sua jornada de trabalho integral do cargo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BD84E6CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.322, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“Altera o art. 1º, Inciso II, da Lei 4.462, de 02 de julho de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.462/2011 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Caicó, pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

(...)

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

(...)

K) pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; I) pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a qual se aplica aos delitos de homofobia e transfobia, ante a omissão legislativa sobre a matéria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A340D306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.323, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO SERIDÓ – CISS – AMS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Caicó no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmando entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizando a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou no do próximo ano, crédito adicional para atender às despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§1º. A contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita com o objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.918,67 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 4.989,83 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – complementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS – AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessários para que sejam consolidadas, nas cotas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2CF1545A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.324, DE 12 DE MAIO DE 2021**

“Altera à Lei Complementar nº 4.620/2013, de 02 de outubro de 2013, modificando o Art. 92 da referida Lei, que trata do prazo de validade da certidão negativa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 92 da Lei Complementar nº 4.620/2013, de 02 de outubro de 2013 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 92.** O prazo de validade da certidão é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua emissão”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:78A7F7E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 872, DE 12 DE MAIO DE 2021**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ AFETADAS

POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0 - SECA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, e em conformidade com o Inciso VI do art.8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o semiárido nordestino tem como característica o estigma da estiagem; e vem sofrendo um período prolongado de Seca;

CONSIDERANDO que o período de seca longo acarreta diversos impactos, desde a diminuição do plantio a danos nas pastagens, bem como défices hídricos prolongados, e que o município de Caicó está inserido neste contexto há mais de 06 (seis) anos consecutivos, sendo as áreas rurais as mais afetadas diretamente por esse evento;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil concluiu que a principal fonte de

abastecimento da cidade, que é o reservatório Itans, vem enfrentando vários anos de grande diminuição na sua capacidade; pois de acordo com o DNOCS, entre as anos de 2018 e 2019, devido às baixas precipitações pluviométricas, o reservatório atingiu seu volume morto, ocasionando um colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a EMPARN, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte, concluiu que as chuvas caídas no ano de 2021, ainda não foram suficientes para alimentar os reservatórios da região, enquadrando-se ainda em um período de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que o Monitor das Secas, no Rio Grande do Norte, observou que em virtude das anomalias negativas de precipitação no último trimestre, houve avanço de seca moderada para grave, persistindo em várias áreas essa instabilidade chuvosa;

CONSIDERANDO que o laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social verificou que há um número grande de famílias cadastradas em Programas Sociais, especialmente no Cadastro Único, as quais são abastecidas por poços, nascentes, cisternas e outras formas, incluindo a Operação Carro Pipa executada pelo Exército Brasileiro, sendo este o principal recurso para beneficiar as famílias que residem na Zona Rural, no que tange ao fornecimento de água potável. É a partir desses dados que se faz necessário a continuidade da Operação, ainda mais inserida no atual contexto da Pandemia do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta à Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do art.24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caicó/RN, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:60D4D498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 438 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 126/2021 - GS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Inscrito no CPF nº 523.796.984-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria Bernadete Marques de Souza Ginane - Recreio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C96F85DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 126/2021 - GS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 762.004.344-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal Walfredo Gurgel - Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44C4A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em nosso município, os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 418.670.704-25;

Membro: **MAGNUN MATHEUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 095.660.364-50;

Membro: **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 270.284.534-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F69FF4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:30 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN QGY – 4H79		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de Covi – 19 da paciente Maria Marleide Dantas CPF: 056.244.364-91, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2168812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN QGY – 4H79		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Miguel Silva de Amorim, para realizar consulta no CRI III, em Natal/RN, dia 04/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F74AFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGI - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rayssa Tais Batista (02 meses), com acompanhante Tais Batista de Medeiros, para realizar avaliação no Instituto Santos Dumont - ISD, em Macaíba/RN, no dia 11/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	11/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EC27BAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de maio de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: Rua José Nazareno Pinto, nº. 62, Ap. 01, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Representante Legal: **ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**

CPF: 053.771.034-59

LOTE 03 - 4 - 0024106 - APOIO E SUPORTE PARA TUBO E TUBULAÇÃO - Apoio pés em MDF; superfície antiderrapante; estruturas metálicas. -UND-30-Multivisão-R\$ 37,00-R\$ 1.110,00 / 5 - 0024107 - ALICATE PARA DESCASCAR FIO - Alicate desencapador automático de fios; tamanho 8; corpos construído em aço; carbono com sistema de antiferrugem; lâminas fabricadas em aço sinterizado com dureza entre 52 e 57 hrc para desencapar e cortar; 07 diferentes bitolas de fios [0,2 a 6,0mm2]; com pino de micro ajuste de intensidade da força de corte do fio; com crimpador para 03 diferentes tipos de terminais [com isolamento, sem isolamento de 10 a 22AWG; 0,5mm a 6,0mm2]; e de ignição de 7mm a 8mm; cabos com dupla injeção; comprimento 205mm; largura 97,5mm; altura 31,5mm; embalagem blister com peso total de 0,35kg. -UND-6-Vonder-R\$ 42,00-R\$ 252,00 / 6 - 0024108 - MOUSE - Modelo óptico; características adicionais com scroll; formato ergonômico; quantidade botões 03 UN; resolução 800 DPI; cor preta; comprimento do cabo 1,40M> -UND-10-Logitech-R\$ 15,00-R\$ 150,00 / 7 - 0024109 - TECLADO MICROCOMPUTADOR - Tipo padrão; tipo conector USB; conectividade com fio. -UND-10-New Link-R\$ 35,00-R\$

350,00 / 12 - 0024114 - TESTADOR, CONECTORES RJ-45/RJ-11 - Padrão 568 B; aplicação testador de cabos RJ-45; características adicionais; capa de proteção; material plástico rígido. -UND-38-Fortrek-R\$ 50,00-R\$ 1.900,00 / 13 - 0024115 - JOGO DE CABO ELÉTRICO PARA TELEFONE - Conector fêmea RJ-45 - Cat. 5e. - UND-300-Furukawa-R\$ 12,00-R\$ 3.600,00 / 19 - 0024121 - Kit de teclado e mouse sem fio; sistema de conectividade sem fio de 2,4 GHz; interface de ligação: receptor USB; distância de operação sem fio: 10m; teclado: layout ABNT; bateria: 2-AAA; on/off switch; mouse de resolução 1000; bateria 1-AA on/off switch; sim, 03 número de botões com roda de rolagem. -UND-10-Maxprint-R\$ 77,00-R\$ 770,00 / 16 - 0024118 - CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - 39 PATCH; painel 24 portas Cat 5e similar ou superior; categoria 5e; U/UTP 24 posições; padrão 110 IDC; visa de contato produzidas em bronze fosforoso; largura 19 e altura de 1U ou 44,45mm; compatível com ferramentas punch down 110 IDC; compatível com plugs RJ-45 e RJ-11; garantia mínima de 12 (doze) meses on site. -UND-60-Pluscable-R\$ 49,00-R\$ 2.940,00 / 18 - 0024120 - SUPORTE - material em PVC injetado; aplicação suporte móvel para 'CPU'; características adicionais com 4 rodízios de travamento individual; tipo ajustável; cor bege; formato base rígida tipo cruzeta. -UND-23-Multilaser-R\$ 45,00-R\$ 1.035,00 / 20 - 0024122 - ORGANIZADOR DE CABOS - Guia de cabos horizontais 1U para racks; fabricado em chapa de aço; acabamento padrão: preto RAL 9011; apresenta largura de 19; conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. -UND-136-Max Eletron-R\$ 90,00-R\$ 12.240,00 / 21 - 0024123 - CABO EXTENSOR - Tipo blindado reforçado; tipo saída HDMI macgo X HDMI macho 19 pinos; comprimento 10 M; aplicação projetor multimídia; características adicionais cabo com filtro; padrão HDMI 2.0; material condutor pinos banhados a ouro. -UND-2-Pix-R\$ 49,00-R\$ 98,00 / 27 - 0024129 - CABO COBRE FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível; cabo cobre flexível; cabo de força tripolar 0,75MM 10A 3 Metros. -UND-8-Force Line-R\$ 18,00-R\$ 144,00 / 28 - 0024130 - FILTRO PARA LINHA DE GÁS - 6 tomadas bivolt com fusível de proteção e varistor -UND-4-Multilaser-R\$ 40,00-R\$ 160,00 / 29 - 0024133 - SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO - Material ferro; formato disco e tubo; comprimento 30cm; largura 38cm; tipo hastes ajustáveis; tratamento superficial anticorrosivo; acabamento superficial de pintura eletrostática texturizada; cor branca; características adicionais suporte fixo; extensor para ajuste de altura; SIS T; aplicação fixação projetor multimídia. -UND-23-Multilaser-R\$ 75,00-R\$ 1.725,00 / 37 - 0024161 - PLUG TUBO - Fonte universal para notebook -UND-30-Fortrek-R\$ 70,00-R\$ 2.100,00 / 41 - 0024165 - CORDA FIO TÊXTIL - Cabo VGA; filtro de ferrite blindado injetado nas duas pontas para reduzir interferências; aplicação para uso em notebook, PC, monitor, projetor; terminação: HD15 macho x HD15 macho, comprimento mínimo de 10m. -UND-40-Contac-R\$ 39,00-R\$ 1.560,00 / 43 - 0024167 - Pendrive capacidade de 32gb; plug-and-play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo flash memory; taxa de transferência de no mínimo 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas as versões do Windows; Ref marca: pendrive kingston data traveler USB 3.0 32GB-DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior. -UND-55-Multilaser-R\$ 45,00-R\$ 2.475,00 / 47 - 0024171 - Cabo USB para impressoras com conectores machos A e B, feitos em metal de alta qualidade; conexão USB 2.0; comprimento de 2 metros; cor preta; filtro contra oscilações e interferências; tipo AM+AF/OD4.8; compatível; cabo USB para impressora com filtro ; cabo USB para impressoras com conectores machos A e B feitos em metal de alta qualidade; conexão USB 2.0; comprimento de 2 metros; cor preto; filtro contra oscilações e interferências; tipo: AM+AF/OD4.8; compatível com sistema operacional Windows, linux e Mac; compatível com impressoras, scanners e multifuncionais das marcas HP, Epson, Canon, Samsung, Xerox, Brother e outras. -UND-6-Multilaser-R\$ 13,00-R\$ 78,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 32.687,00**

LOTE 08 - 8 - 0024110 - Nobreak 1400VA; especificações mínimas; modelo bivolt; automático de entrada 115-127V; com saída 115V; 05 (cinco) tomadas no padrão NBR 14136; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; recarga automática das baterias; garantia mínima de 12 (doze) meses. -UND-2-TS Shara-R\$ 590,00-R\$ 1.180,00 / 23 - 0024125 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD 2TB; 7200RPM; 64MB cache SATA 6gb/s; tamanho de 3,5; uso interno. -

UND-60-Western Digital-R\$ 199,90-R\$ 11.994,00 / 22 - 0024124 - ROTEADOR WIRELESS ANTENA - 4 antenas externas interface; 4 portas LAN10/100 Mbps; 1 porta WAN10/100 Mbps; botão WPS/Reset; botão wireless on/off; botão power on/off wireless; frequência 2.4GHz e 5GHz; funções wireless ligue/desligue o rádio wireless; WDS bridge; WMM; estatística wireless; segurança wireless: criptografias 64/128bit WEP; WPA/WPA2; WPA-PSK/WPA2-PSK; padrões IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; taxa de sinal: 2.4GHz até 300Mbps - 5GHz até 867Mbps; tipo de WAN: IP dinâmico/estático, IP/PPPoE; gerenciamento: controle de banda, controle de acesso, gerenciamento local, gerenciamento remoto DHCP; servidor; cliente; lista de clientes; DHCP; reserva de endereço; conteúdo da embalagem: roteador wireless, fonte de energia, cabo ethernet, guia de instalação rápida; garantia de 1 ano; modelo e marca de referência: TP-Link Wireless Dual Band AC1200 com 4 antenas branco; Archer C50. (item exclusivo ME/EPP) -UND-3-TP-Link-R\$ 190,00-R\$ 570,00 / 25 - 0024127 - ROTEADOR - Sem fio; Access Point Wireless; interface de rede 2x 10/100/1000; botão Reset; método de potência 802.3af PoE com suporte a voltagem de 44 a 57VDC; alimentação dual: rede elétrica (fonte bivolt automática inclusa [110v e 220v], 48V, 0.5A) e PoE; consumo máximo de energia 9W; máximo TX Power 2.4GHz 22dBm; 3 antenas Dual-Band; tri-polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3X3, 5 GHz MIMO 3X3; Wifi padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WAP-PSK, WAP-Enterprise (WAP/WAP2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; montagem parede/teto (kit incluído); temperatura de operação - 40 to 70°C; umidade de operação 5 to 95% sem condensação; certificações CE, FCC, IC; gerenciamento de tráfego avançado; possuir controladora de solução virtual dispensando aquisição de controladora em hardware visando a economia; VLAN 802.1Q; limitação de taxa por usuário de QoS avançada; isolamento do tráfego de visitantes suportado; Voz WMM, vídeo, melhor esforço e antecedentes; mais de 250 clientes simultâneos; taxas de dados padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 54Mbps; 802.11b Mbps; equivalent. -UND-120-Ubiquiti-R\$ 150,00-R\$ 18.000,00 / 26 - 0024128 - DISPLAY TIPO LED - Arduino; Nanoarduino; Nano V3 compatível; com cabo USB incluído; características: Micro-controlador; ATMEGA328P (SMD); botão Reset posicionado próximo ao conector USB; interface USB; CHIP CH340G; tensão de operação: 5 VDC.; tensão de alimentação (recomendada): 7 a 12VDC; tensão de alimentação (limites): 6 a 20 VDC; pinos I/O digitais: 14 (6 possuem PWM por Hardware); pinos analógicos: 6 (10 bits / 0 a 5 VDC); corrente DC por pino I/O: 40mA; corrente DC por pino 3.3V: 50mA; Flash Memory 32KB (ATMEGA328P) (2KB usados pelo bootloader); SRAM: 2KB (ATMEGA328P); EEPROM: 1KB (ATMEGA328P); Clock speed: 16MHz. -UND-6-Arduino-R\$ 18,00-R\$ 108,00 / 30 - 0024134 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD externo portátil 2TB; USB 3.0HD externo portátil; capacidade de armazenamento 2TB; interface USB 3.0 superspeed; retroativamente compatível com USB 2.0; cor preto; cabo incluso suportando as mesmas tecnologias de interface do disco; e provido pelo mesmo fabricante; comprimento do cabo: 46 cm (18 POL); peso de 205 gramas (bruto com embalagem); o disco deverá ser alimentado pelo cabo USB; dispensando uma fonte de alimentação externa; deverá incluir uma guia rápida do usuário pelo fabricante; garantia de 1 ano; modelo de referência: Seagate Expansion portátil STEA2000400 ou similar ou superior. -UND-5-Seagate-R\$ 270,00-R\$ 1.350,00 / 31 - 0024135 - LEITURA DE CÓDIGO DE BARRA - Tensão de alimentação 5 V; corrente de alimentação 175mA; tipo pistola a laser; varredura fonte de luz com diodo luz visível 650 NM; conexão USB; tipo de acionamento gatilho; velocidade da leitura 100 varreduras por segundo (mínimo); resolução 0,125; potência de 0,6 W; comprimento do cabo 1M; distância da leitura contato 0 a 76 cm; tipo leitura bidirecional; reflexão MIN20% PER. -UND-2-Goldentec-R\$ 100,00-R\$ 200,00 / 32 - 0024136 - ESTABILIZADOR TENSÃO - Nobreak 700 VA; tensão nominal de entrada: M 115-127V; faixa de regulação para entrada: M 99 - 138 (CA) e 189V - 264 (CA); frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz mais ou menos 5Hz (detecção automática); plugue do cabo de alimentação: NBR 14136 10A; potência de saída [VA] 700; fator de potência superior 0,65; tensão nominal de saída [V] 115v; frequência em inversor mais ou menos 1%; mínimo de 5 tomadas; sendo que pelo menos 3 não fiquem em bypass com o inversor (protegidas contra

queda de energia); regulação mínima de 6%; forma de onda do inversor; retangular PWM semi-senoidal; acionamento do inversor menor que 1ms; rendimento mínimo 96% (para operação da bateria), com no mínimo uma bateria interna e possibilidade de expansão; modelo de referência: TS shara PowerUPS 700VA bivolt. -UND-160-TS Shara-R\$ 390,00-R\$ 62.400,00 / 33 - 0024137 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Adaptador Wireless; interface USB 3.0; frequência 5GHz; tipo de antena Omni Direcional; potência de transmissão: < 23dBm (EIRP); segurança Wireless; suporte WEP 64/128 bits; WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK; tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; certificação: CE, FCC, RoHS; padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b taxa de sinal: 5GHz: 11ac: até 867Mbps, 11n: até 11Mbps; modelo de referência: adaptador Wireless TP-Link USB 3.0 AC1300 Archer T3U. -UND-50-TP-Link-R\$ 128,00-R\$ 6.400,00 / 34 - 0024138 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Cabo tipo I; cabo CAT. 5E; homologação Anatel; pares identificados por código de cores; categoria: CAT. 5e; construção: U/UTP - 4 pares trançadas compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa externa em PVC não propagante à chama; embalagem caixa em lance padrão de 305 metros; marcação sequencial métrica decrescente (305 0m); diâmetro nominal aproximado 4,8mm; que atenda aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B.2 (deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável); modelo de referência: furukawa gigan. -UND-10-Furukawa-R\$ 280,00-R\$ 2.800,00 / 35 - 0024139 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Conector RJ-45 tipo II; conector macho padrão RJ-45 para cabo Cat.5e; modelo de referência: furukawa premium. -UND-100-Furukawa-R\$ 3,00-R\$ 300,00 / 36 - 0024160 - ESTABILIZADOR TENSÃO - Estabilizador 220v monovolt; aplicações/equipamentos computadores; monitores; scanner; roteadores; notebook; proteção de sobrecarga; indicador luminoso de rede; estágios de regulação 6; potência nominal 500va; tomadas 4; conteúdo de embalagem: 1 estabilizador e manual de instruções; voltagem 220v; dimensões aproximadas do produto (cm) axlpx 16x11x17 cm; peso liq. aproximado do produto (kg) 1,2 kg; garantia do fornecedor 12 meses; mais informações atender à norma brasileira para estabilizadores detensão nbr 14373;2006; função true ms; filtro de linha integrado; chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; porta fusível externo (com unidade reserva nos modelos monovolt) que facilita sua substituição; gabinete em plástico antichama; design moderno e agradável; contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático, certificado pelo Inmetro. -UND-40-SMS-R\$ 180,00-R\$ 7.200,00 / 38 - 0024162 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - Pendrive 16gb; usb 3.0 capacidade: 16gb leitura; 40 mb/s ou superior; gravação 10 mb/s ou superior. -UND-30-Multilaser-R\$ 30,00-R\$ 900,00 / 39 - 0024163 - DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - Cartão de memória sandisk extreme micro SDXC C10, A2 UHS-3 V30 64gb (classe 10); SDSQXA2-GN6MA; speed class 3; resolução 4K ultra HD; velocidade de leitura de AT e 160mb/s; velocidade de escrita de até 60mb/s. -UND-2-Sandisk-R\$ 70,00-R\$ 140,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 08-R\$ 113.542,00**

LOTE 09 - 44 - 0024168 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Computador desktop completo; processador core i3; 360 HGz - 6ª geração ou similar; 2GB - DDR4 500MB; HDMI e Windows; mouse óptico com fio; USB 2.0; comprimento mínimo do cabo 1M; resolução 1000 DPI; 03 botões; compatível com Microsoft; teclado padrão para computador de mesa conexão USB; compatível com Windows; monitor com mínimo 19" LED; estabilizador de energia bivolt. -UND-1-Daten-R\$ 2.480,00-R\$ 2.480,00 / 46 - 0024170 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 21 - Monitor de 21,5"; especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel cor i5, ou AMD a 10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada do tipo SDRAM ddr 2.133 MHz ou superior; operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX; possuir pelo menos de 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis; com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um)

gigabyte de memória; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECT X 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI; display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 21,5" (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta, ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses (Ampla concorrência). -UND-38-Daten-R\$ 2.720,00-R\$ 103.360,00 / 2 - 0024104 - MONITOR VÍDEO - Monitores LED 19,5"; Formato da tela Widescreen; cor preto; resolução compatível de 1366x768; brilho (200CD/M²); tensão de alimentação bivolt; cabo de alimentação padrão ABNT; CD de instalação de drivers e manual (referência LG 20M37AA-B.AWZ). -UND-18-LG-R\$ 730,00-R\$ 13.140,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 09-R\$ 118.980,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

André Bruno Camelo e Souza

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B75CD09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de maio de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ESCOLA DE ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Endereço: Rua General Oliveira Galvão, nº. 1045, Tirol, Natal/RN.

Telefone: (84) 3222-7100

Representante Legal: Wagner Tinoco de Andrade

CPF: 231.250.804-44

LOTE 10 - 45 - 0024169 - TABLET - Processador de 8 núcleos operando em frequência clock nativo de no mínimo 1.6 GHz com memória RAM de no mínimo 3GB; capacidade de armazenamento interno com memória flash de no mínimo 32 GB; suporte a cartões de memória de 512GB; sistema operacional Android 9.1 ou superior; em Português (Brasil); possuir nativamente as rotinas de GPS (GPS; A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS); possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY) em Português (Brasil); interface de rede sem fio integrada ao equipamento no padrão 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, HT40; mais detalhes ver anexo I do edital. -UND-40-Samsung-R\$ 1.389,00-R\$ 55.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Escola de Escritório Livraria e Papelaria LTDA

WAGNER TINOCO DE ANDRADE

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5F4DDDD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de maio de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: RN 117, nº. 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN

Representante Legal: **MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF: 084.309.524-54

LOTE 02 - 3 - 0024105 - FRAGMENTADORA DE PAPEL - Material de metal; capacidade de fragmentação 330 KG/H; tamanho médio. -UND-10-Multilaser-R\$ 465,00-R\$ 4.650,00

LOTE 04 - 9 - 0024111 - Switch; 16 portas 10/100/1000; não gerenciável. -UND-6-Dlink-R\$ 490,00-R\$ 2.940,00 / 15 - 0024117 - SWITCH - Quantidade de portas: 16 unidades; tipo de portas 10/100/1000; TX auto sense; gerenciável; velocidade de portas 10/100/1000; características adicionais padrão ETHERNET IEEE ETHERNET; conectores RJ -45; aplicação conectar microcomputador à rede -UND-1-Dlink-R\$ 380,00-R\$ 380,00 / 17 - 0024119 - SWITCH - 01 switch gerenciável 24 portas; gigabite ethernet com 4 mini-GBIC; compartilhadas similar ou superior a frequência do buffer: 200 Mhz; memória SDRAM DDR: 256 Mbi; memória flash; 128 Mbit; portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); 24 Slots Mini-GBIC/SEP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24); LEDs indicativos: alimentação, link/atividade por porta; indicação de velocidade desconexão alimentação entrada: 100-240 VAC; 50/60 Hz disposição da fonte: fonte de alimentação interna principais padrões e protocolos: padrões IEEE: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, e 802.3ad; padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2; características: método de transmissão armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (capacidade do switch): 48 gbps; jumbo frame: 10240 bytes ; Buffer de memória: 4 Mb; garantia mínima de 12 (doze) meses on site. -UND-25-TP-Link-R\$ 950,00-R\$ 23.750,00 / 24 - 0024126 - SWITCH -switch não gerenciável de 24 portas RJ-45; compatível com padrões e protocolos IEEE 802.3i/3u/3ab/3x; auto-sensível ao tráfego 10/100/1000 Mbps e auto negociação (auto MIDI/MDIX); de fabricante reconhecido. -UND-2-TP-Link-R\$ 580,00-R\$ 1.160,00 /

VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 28.230,00

LOTE 07 - 40 - 0024164 - Notebook 7ª geração do processador intel® core i5-7200U (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3MB); Windows 10 home single language, 64 bits - em Português (Brasil); memória 8gb; DDR4; 2400 MHz; disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); placa de vídeo integrada Intel® HD graphics 620 (para processadores core i5/i7); tela LED HD (1366x768) de 15.6 polegadas com truelife - com tampa na cor preta; teclado - em Português (Brasil); sem unidade óptica; placa de rede wireless 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1) bateria de 4 células e 40 Wh (removível); portas: 1 HDMI 1.4a; USB 3.0, 2 USB 2.0, slot de segurança kensington; cartão SD; rede Ethernet 10/100 RJ-45; câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada; alto-falante integrado; voltagem: bivolt, certificações: 1) o equipamento marca e modelo, deve possuir certificação de compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição linux; 2, (o equipamento marca e modelo, deve possuir as certificações de segurança para o usuário; compatibilidade eletromagnética e consumo de energia prevista na portaria INMETRO 170 de 10/04/2012;3) demais especificações conforme termo de referência. -UND-10-Lenovo-R\$ 3.040,00-R\$ 30.400,00 / 48 - 0024172 - NOTEBOOK - Processador Intel® Core™ I3; Dual Core 2.5 GHz; sistema operacional Windws 10 (qualquer versão); leitor de cartão SD; tamanho da tela 15.6"; Webcam integrada; tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de 1366 X 768; conector para microfone e fone de ouvido alto-falantes chipset integrado ao processador conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n; conexão bluetooth memória ram; mínimo 4GB; DDR4 2133 MHz; disco rígido (HD)1TB 5400 RPM; portas USB; tensão/voltagem bivolt; garantia de 12 meses; Conexão HDMI rede 10/100/1000; conexão RJ-45; bateria de alta capacidade; placa de vídeo dedicada; com tecnologia Nvidia Geforce 940mx; até 4GB de memória; placa de som integrada; teclado Português (Brasil); padrão abnt; mouse touchpad; pacote office básico (word, Excel e Powerpoint) 2013 ou superior; net Framework 4; garantia de 12 meses. -UND-15-Lenovo-R\$ 3.900,00-R\$ 58.500,00 /

VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$ 88.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA

Marcos Juliano da Silva

Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:22C32255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de maio de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº. 10, Doze Anos, Mossoró/RN

Representante Legal: João Ricardo de Oliveira Gonçalves
CPF: 055.622.814-65

LOTE 01 - 1 - 0024103 - PROJETO ILUMINAÇÃO - Projetor multimídia; voltagem 100/240 V; frequência 50 a 60 Hz; entradas vídeo pelo menos 01hdmi; tipo zoom manual/digital; tipo portátil; capacidade projeção cor 1.0 bilhão de cores px; características adicionais conexão hdmi usb; wifi; seen mirror/sharing; luminosidade mínima 3.300 lumens; tipo foco manual; tipo projeção teto/mesa; resolução nativa svga 800x600; duração da lâmpada: 10.000 horas (modo econômico); 6.000 horas (modo normal); garantia: 12 meses. - UND-2-Goodentec-R\$ 2.250,00-R\$ 4.500,00

LOTE 05 - 10 - 0024112 - TELEFONE SEM FIO - Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamadas; viva voz; display iluminado; agenda até 70 nomes/números; distância fora base de 50 metros em locais fechados e 300 metros em locais abertos; registro de 10 chamadas recebidas; 10 não atendidas; 10 realizadas; temporização da bateria com fone da base; 10 horas em repouso; 10 horas em uso contínuo; transferência de chamadas, expansível para ramal; cor preto; dimensões: 11,00 cm de altura; profundidade: 19,00 cm; peso: 625 G; aparelho de telefone sem fio. -UND-40-Intelbras-R\$ 140,00-R\$ 5.600,00

LOTE 06 - 11 - 0024113 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Jato de tinta colorida; com sistema tanque de tinta permanente; USB 2.0; bivolt; resolução máxima de impressão: 5760x1440 dpi; velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho da gota: 3 picolitros; cabo USB 2.0 de alta velocidade; compatibilidade: Windows XP/XP profissional/x64 edition/vista/7/8/8.1/10; mac OS X 10.6.8; 10.7.x; 10.9.x Scanner; digitalizar. -UND-3-Canon-R\$ 1.130,00-R\$ 3.390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ZIB Comércio e Serviços LTDA

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C0439BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº002/2021/SMSde 31/04/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das

atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

NOTA.: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADO FISICAMENTE NA sede da Prefeitura, na sala de Licitações, situada a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000– CANGUARETAMA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dias 12 de maio de 2021 – (Site http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)
Disponibilização do Edital	13 de maio de 2021.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/Impugnação	08 de junho de 2021.
Credenciamento	Das 09h às 10h30min do dia 11 de junho de 2021.
Entrega dos Envelopes	As 10h30min do dia 11 de junho de 2021.

SESSÃO DE ABERTURA: 11 de junho de 2021, às 10h30min, na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000

CANGUARETAMA/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretário(a) de Saúde

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:131B6F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426004/2021.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, CNPJ: 26.856.875/0001-83**, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som itinerante – carro de som, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1A2F3E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316006/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 019/2021**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 29/04/2021, edição 2513.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PEDRO ARI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5385E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
426004/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J J DOS SANTOS**, CNPJ: **26.856.875/0001-83** com sede na Rua Canuto Gurgel, nº32, Centro, Janduis/RN neste ato representada pelo Sr **JOSEMBERG JORGE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 002.513.162, inscrito no CPF: 082.815.764-21, residente e domiciliado na Rua Cinco de Março, nº277, Bairro: Alto da Liberdade – Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som itinerante – carro de som, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 000/2021, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2145 – **Vigilância em Saúde Epidemiológico**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2166 – **Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF**

Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2173 – **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erriços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J J Dos Santos
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSEMBERG JORGE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:45DC042A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
IMPETRADOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recursos interpostos tempestivamente, consoante disposto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Após a interposição dos recursos fora aberto o prazo para as devidas **contrarrrazões**, onde, não fora impetrada tempestivamente nenhuma contrarrrazão.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos dos recursos à decisão do Pregoeiro/Equipe de Apoio, os **RECURSOS foram interpostos pelas empresas:**

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28;
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03;**

Os recursos foram apresentados tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade.

Em apertada síntese, a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI** motivou sua impetração elencando que o edital do certame previa que o vencedor seria consagrado pelo valor global de cada lote, no entanto a fase de lances seria disputada por item, o que causou um impasse, pois cada lote era composto por item onde o critério era porcentagem (%) e outros itens os critérios eram valores monetários (R\$), dificultando assim a avaliação de quem seria o vencedor durante a sessão pública do procedimento em tela.

Já a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03**, além dos fatos supracitados pela outra impetrante, também entrou com recurso em desfavor da habilitação da empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR, CNPJ nº 33.905.546/0001-40**, e, contra o cálculo realizado pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio no tocante a designação do menor valor no lote global.

Inconformados, os recorrentes apresentaram os recursos sob comento, solicitando o cancelamento da sessão pública realizada no dia 30 de março.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Analisando as argumentações da empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28**, a empresa fundamenta seu recurso alegando que a forma de avaliação das propostas não estava clara, que era impossível saber o vencedor do lote no momento da disputa, o motivo disso se deu haja vista haver duas grandezas matemáticas (% e R\$).

A licitante alegara que a falta de um sistema adequada que suportasse o procedimento impossibilitou a verificação dos cálculos de maneira automática, gerando uma sessão confusa e de certa forma inconclusiva.

A empresa explana que no Edital previa que “o sistema atualizara automaticamente o valor global do lote/grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote/grupo.

Por fim, enfatiza que no próprio edital no item 1.2 diz que “A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”

No tocante as razões de recurso da empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03**,

além dos argumentos expostos pela empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28**, a empresa questionou a documentação apresentada pela empresa ganhadora dos lotes 1 a 3 (**A ALVES DANTAS JUNIOR, CNPJ nº 33.905.546/0001-40**), alegando que que o **alvará de funcionamento apresentado estava vencido**, e, que o CNAE do CNPJ não é compatível com todos os itens da licitação, argumentando que o atestado era *vago (apenas informava que tinha prestado serviço e fornecido peças sem especificar se é linha leve, pesada ou máquinas ou até mesmo motocicletas)*.

DA RESPOSTA AOS RECURSOS

CONSIDERANDO o resultado da primeira sessão pública realizada no dia 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO os recursos interpostos tempestivamente.

CONSIDERANDO o direito as contrarrrazões que fora dado.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28**, este Pregoeiro concluiu que as cláusulas constantes do Termo de Referência/Edital (item 1.3 a 1.5) cujo tratavam do julgamento das propostas **gerou conflito de entendimento acerca do cálculo de julgamento** quando da ordenação classificatória das propostas, bem como, do resultado final dos classificados.

CONSIDERANDO que o sistema utilizado *TopDown* não conseguiu realizar os cálculos de maneira automática, conforme elencava o instrumento convocatório no item 25.

CONSIDERANDO que a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03** questionou o **alvará de funcionamento** apresentado pela vencedora, fica evidente que a participante tampouco se atentou as exigências editalícias, haja vista que não era solicitado como documentação o alvará, sendo apenas um excesso de formalismo da ganhadora.

CONSIDERANDO que a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03** questionou a incompatibilidade do atestado de capacidade técnica auferido pela vencedora com o objeto da licitação, no entendimento deste Pregoeiro, a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica junto à NF-e nº 000.000.580/Serie 000, onde, fica demonstrado a execução de serviços objeto deste Pregão. Diante disto, e, seguindo o entendimento do Tribunal de Contas da União, cujo orienta que o atestado deva ser analisado de maneira genérica, dando maior competitividade e buscando-se a proposta mais vantajosa, **NÃO SERÁ ACEITO OS FUNDAMENTOS** expostos pela licitante, mantendo-se aceito o atestado apresentado.

CONSIDERANDO que no instrumento convocatório no item 1.2 elencava: “A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse”, entretanto, o procedimento fora dividido em **lotes**, gerando assim divergência no entendimento do item.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, fica claro que as empresas cujo apresentaram os recursos tempestivamente divergiu o motivo da interposição da intenção de recurso com a razão apresentada na peça recursal, haja vista que não fizeram menção na intenção (registrada na ata da primeira sessão) às inconsistências/conflitos de entendimento acerca do julgamento das propostas. Entretanto, fica evidente que pode ter havido divergências no procedimento em tela, bem como, possibilidade clara de conflito no entendimento dos participantes quanto ao critério de julgamento adotado. Ademais, **ACOLHOPARCIALMENTE os RECURSOS, DANDO-LHE**

PROVIMENTO no tocante ao cancelamento da sessão pública realizada no dia 30 de março de 2021, conforme pedido recursal das empresas **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 07.501.584/0001-28** e **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03**. E no tocante ao recurso interposto pela empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03** em desfavor da habilitação da empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR, CNPJ nº 33.905.546/0001-40**, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, restando a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ nº 20.048.814/0001-03** **HABILITADA**, haja vista a mesma ter cumprido todos os requisitos habilitatórios. Diante dos princípios da legalidade e da autotutela,

encaminhamento o processo a autoridade superior para fins de análises pertinentes a revogação dos atos administrativos praticados antes e durante a sessão pública, para fins de adequação posterior das cláusulas editalícias. Esta ata será publicada em Diário Oficial para conhecimento dos participantes, bem como, da sociedade civil e, posteriormente, o resultado de julgamento será dirigido à autoridade superior.

Caraúbas, 12 de maio de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DCC57301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426004/2021.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 426004/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2021 visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som itinerante – carro de som, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, CNPJ: 26.856.875/0001-83** com sede na Rua Canuto Gurgel, nº32, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, CNPJ: 26.856.875/0001-83**, visando o processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Caraúbas, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento mediante as seguintes considerações:

Considerando o decreto nº30.504, de 16 de abril de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 187/2020 de 31 de dezembro de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de

Caraúbas/RN, devido a evolução crescente de casos positivos, bem como de óbitos causados pelo Coronavírus;

Considerando que o recurso de divulgação em carro de som é uma ferramenta importante que leva orientação e incentiva a conscientização da população sobre as principais medidas de combate à Covid-19;

Considerando a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da Covid-19 e suas repercussões na administração do Município de Caraúbas-RN, torna-se necessária, em caráter de urgência, a prestação do serviços mencionado, visando diminuir a demanda de pacientes suspeitos e/ou confirmados que vem sobrecarregando o Sistema de Saúde Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS, CNPJ: 26.856.875/0001-83**, no valor global estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2021.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C0253A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATO Nº 034/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa EMANUEL PACÍFICO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Dr Manoel Dantas, 542, Centro, Caicó/RN.

Do objeto: contratação de serviços de instalação e manutenção de pontos eletrônicos nas Unidades de Saúde do município.

Do preço: valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

EMANUEL PACÍFICO DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0A03A62E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com Prestação de Manutenção Preventiva de Pontos Eletrônicos nos Locais que Possui Relógios de Pontos, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Dr Manoel Dantas, 302, Centro, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelos serviços, totalizando o valor total de 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais);

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 192/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D7844188

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa Física **GERALDA**

ISAURA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 018.547.014-95, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 595-A, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: locação de um imóvel residencial em conformidade à Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a finalidade de aluguel social para atendimento de família em situação de vulnerabilidade.

Do preço total: valor de 280,00 (duzentos e oitenta reais), com valor unitário mensal e de 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 779 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2094 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTINUADA

Natureza da despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: até 05 de abril de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

GERALDA ISAURA DA SILVA
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8DFA819E

**GABINETE DO PREFEITO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Requerimento apresentado pela Empresa, na data de 18/03/2021; no Memorando nº 0104/2021; no Parecer Jurídico, de 30/04/2021; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 30/04/2021, na Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 023/2019; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do serviço locação de veículo tipo “minivan”, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1.O item passará de para o valor de **R\$ 603,00**.

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 023/2019.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C6560683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

À Empresa: **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI**

CNPJ: 35.311.432/0001-06

Representante Legal: **MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO**

Endereço: Rua PÇ ONOFRE JOSE SOARES,233, CENTRO, CEARÁ/MIRIM CEP: 59.570.000

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI**, em face da representante legal **MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO**, CPF:022.772.024-52, consoante o que se segue:

A empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2020**, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do material, até a presente data, não entregou nenhuma ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2020, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado as ordens de compras de números 388/2021, de 01/03/2021, 579/2021 de 15/03/2021, 799/2021 de 25/03/2021, 856/2021 de 31/03/2021, 922/2021 de 05/04/2021, 900/2021 de 07/04/2021, 936/2021, de 15/04/2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais trazendo grande prejuízo aos trabalhos da Secretaria Municipal de saúde.

Além disso, a empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2020 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a **IMEDIATA entrega dos materiais, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 27 de abril de 2021

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:62B5CFC1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA MARCELO SILVA DE LIMA - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, **CONSIDERANDO** as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um

desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Rosilda Duarte, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços, **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 1128 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 031/2021, datado de 30/04/2021, relativo ao mês de **ABRIL de 2021**, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Processos de despesas nº 2.948/2021. Nota de Empenho nº 104.075/2021, de 06/05/2021. Dispensa de Licitação nº 047/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário Educação.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1171D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA LEDA MARIA MARQUES RODRIGUES DA
SILVA - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 201.002/2021, datado em 06/05/2021. Recibo nº 030/2021 datado de 33/04/2021 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), relativo ao mês de **ABRIL** de 2021. Processos de despesa nº 2.947/2021. Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 11 maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira - SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB0BA1CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Monsenhor Rui Miranda, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 32/2021, datado de 30/04/2021, referente ao mês de **ABRIL de 2021**, no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), Nota de Empenho nº 104.074/2021, de 06/05/2021. Processo de despesa nº 2.938/2021. Aditivo 02, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5464A3EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que o auxílio funeral ocorre em função da competência municipal de custear financeiramente os Benefícios Eventuais onde o auxílio funeral está vinculado, conforme Lei Orgânica da Assistência Social.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar das Prestações de Serviços Funerários com fornecimento de material e traslado/cortejo fúnebre, para a prestadora de serviços: **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 26.762.210/0001-00, referente ao Empenho n.º104021/2021, totalizando **R\$ 3.424,35** (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83FA8582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPOTE LTDA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados para atender as diversas demandas de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento dos técnicos da secretaria de educação no monitoramento das atividades nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino remoto em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 03.173.828/0001 - 30, localizada à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600, referente às FATURAS DE LOCAÇÃO nºs 5249, de 04/05/2021, no valor de R\$ 714,13 (setecentos e quatorze reais e treze centavos), relativa ao período de **15 a 30 de ABRIL de 2021**, processo de despesa nº 2.747/2021, e nº 5250 de 04/05/2021, no valor de R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), relativa **01 a 30 de ABRIL de 2021**, processo de despesa nº 2.745/2021, **TOTALIZANDO R\$ 3.392,13** (três mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos). Nota de Empenho nº 104.030/2021, de 06/05/2021 – Contrato 157/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 11 de maio de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2120BD54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA -
EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um

desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Ruy Pereira, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42 – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 027/2021, datado de 30/04/2021, referente ao mês de **ABRIL/2021**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 104.005/2021, de 06/05/2021. Processo de despesa nº 2.940/2021. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7579A72C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS -
EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Prefeito Edgar Barbosa, 564 – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 025/2021, datado de 30/04/2021, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente ao mês de **ABRIL de 2021**, Nota de Empenho nº 406.001/2021, de 06/05/2021. Processo de despesa nº 2.944/2021. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação nº 007/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83EA1371

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELLE SUZANA DOS SANTOS -
EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de

imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Avenida Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº **026/2021**, datado de 30/04/2021, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente ao mês de **ABRIL de 2021**, Nota de Empenho nº 104.004/2021, de 06/05/2021. Processo de despesa nº 2.949/2021. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:892743AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA BEATRIZ DA CRUZ COSTA - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os

alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a Prestadora de Serviços: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 029/2021**, datado de 30/04/2021, referente ao mês de **ABRIL de 2021**, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 104.069/2021, de 06/05/2021. Processo de despesa nº 2.945/2021. Contrato 026/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAC0EC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.061 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.061 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edilson Henrique Sobral Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Comandante da Guarda Municipal (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB96A935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.062 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 1.062 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Oziel Evangelista Almeida Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário da Defesa Social (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:861C81AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 157/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 03.173.828/0001-30).

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.

VALOR DO ADITIVO: O Valor do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 53.040,00 (Cinquenta e Três Mil e Quarenta Reais).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: EUGENIO MODESTO PROTÁSIO
Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Intervenientes.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E2F3377F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA 10392241480 – CNPJ: 36.151.113/0001-35**” para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM EDIÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM; PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO; TRANSMISSÃO DE LIVES E ORGANIZAÇÃO DA WEB RADIO E TV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, no importe de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D16A3922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO*

A Secretaria de Educação Básica e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tem interesse em Locação de 01 (um) Imóvel situado neste Município para funcionamento de garagem de veículos da sua frota própria, com as devidas especificações mínimas: Frente de 90 (noventa) metros linear, Comprimento de 50 (cinquenta) metros linear, 02 (dois) escritórios, 01 (um) almoxarifado, espaço fechado que comporte 20 (vinte) ônibus e 01 (um) dique destinado à manutenção dos veículos, com área total mínima de 4500 metros quadrados, cujas necessidades de instalação e localização estejam condicionadas à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado e mediante avaliação prévia, conforme preceitua o Artigo nº 24, inciso X, da Lei nº 8666/93. Maiores informações através do email: cpl.cearamirim@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias a partir desta, no horário das 08h00 às 14h:00.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1B134ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM O ATUAL ARQUIVO PÚBLICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Aos 11 de maio de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 005/2021, que teve como vencedora a Licitante **G TRIGUEIRO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (CNPJ Nº 08.336.975/0001-05)**, com proposta no valor global de **R\$ 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:98BD7EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPATÍVEL COM O ATUAL ARQUIVO PÚBLICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 005/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **G TRIGUEIRO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (CNPJ Nº 08.336.975/0001-05)**, com proposta no valor global de **R\$ 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:668046FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS.

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência do Contrato: 31/03/2021 – por 12 (doze) meses.

Assinaturas: Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES.
Pelo Município: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:68DAAA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021*

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, que consistirá nos **SERVIÇOS POSTAIS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE**

CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), no valor global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DB36A7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2021- ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de maio de 2021, na edição sob nº 2521 e código identificador: 88DA3718.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 12.708,70 (doze mil setecentos e oito reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 12 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7C52E543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 087/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MATA BURRO- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ EIDER PIRES COSTA, CPF: 046.598.684-60, RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REIAS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 12 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:916BC1C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, CPF 058.641.144-56. **OBJETO:** serviços de MEDICO PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A00605DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 106/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA, CPF 069.765.544-08. **OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5B05289C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 143/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA, CPF 103.261.424-28. **OBJETO:** serviços de ENFERMEIRA no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A853DD1B**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUANA FABRICIA GOMES, CPF 068.857.064-00. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 firmado em 04 de janeiro do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima.

Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:D0D87298**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - SRP. MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/05/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 12 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8448287D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 154/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de maio de 2021, conduzindo o paciente Manoel Aécio Cândido encaminhado para realização de tratamento especial na NEFRON CLÍNICA na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4ADEB1C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 141/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 12 de maio de 2021, na edição nº. 2522 e código identificador 6E66EBF3

ERRATA:**1 - ONDE SE LÊ:**

Valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

2 - LEIA-SE:

Valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:28873F91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 136/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 12 de maio de 2021, na edição nº. 2522 e código identificador: BCDA4D8A.

ERRATA:**1 - Onde se lê:**

Valor R\$ 70,00 (Setenta reais),

2 - Leia-se:

Valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (meia), diária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E006140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 139/2021/SEMAG - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DATA FINAL DA DIÁRIA

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 12 de maio de 2021 sob edição nº. 2522 e código identificador 96D5A12E.

ERRATA:

1 - Onde se lê:

O Deslocamento no dia 05 de abril de 2021 e data final da Concessão.

2 - Leia-se:

05 de maio de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2A9CB871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. SISTEMA TRIBUTARIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:01m (horário de Brasília) do dia 25/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:13B901AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE INSULINAS NOVORAPID FLEXPEN,
LANTUS E HUMALOG**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS E HUMALOG.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/05/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 12 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:67E5FA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2021 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2021 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/05/2021 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 12 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4BBD0A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 111/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 08 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E50D287A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 112/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C36D24A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 113/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09, 10, 11 de maio de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A1668B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde – padrão SAMU e tipo furgoneta adaptado para ambulância de

simples remoção, realizado em 20 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 03.093.776/0003-53, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e quantidade de 2 unidades.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88314B6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informatização TABLET e CELULARES para as visitadoras do Programa Criança Feliz e a equipe técnica que compõem os CRAS, realizado em 29 de abril de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ: 40.143.803/0001-10, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 861,85 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.689.972/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 940,98 (novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 5 unidades.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73ED6FA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 1.242/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – **PROCESSO** Nº 1.242/2021

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS (LOTE 01)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em

paralelepípedo de 06 ruas (lote 01) realizada no dia 12 de abril de 2021, às 13h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação tendo como modalidade a Tomada de Preços nº 01/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01), o julgamento da habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o Setor Contábil, representado pelo Contador, Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e com o Setor de Engenharia, representado pelo Engenheiro Civil, Daniel Augusto Medeiros da Silva, RNP 211839821-2, percebe-se que:

A empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.500.281/0001-02 apresentou a Certidão Negativa de débito municipal vencida em 06 de abril de 2021, onde foi diligenciada e continuava vencida. Apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com data de emissão em 13.08.2020, superior a 30 dias do dia do certame descumprindo o item 6.5 do Edital e não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme é exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital.

A empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 28.452.637/0001-38 não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme é exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital.

A empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme é exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital.

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73 não apresentou a Declaração de Visita aos Locais das Obras (Anexo II), mas apresentou uma Declaração de renúncia de visita técnica descumprindo o item 4.1 do Edital. Apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital.

A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME, CNPJ 28.240.229/0001-12 Apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital.

A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02, não apresentou a Certidão Negativa de Débito Municipal. Foi diligenciada à Secretaria Municipal de Finanças onde foi comprovado débitos em aberto junto ao município.

A empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.011.948/0001-76 apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com data de emissão em 28.01.2021, superior a 30 dias do dia do certame descumprindo o item 6.5 do Edital como também não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme é exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital. E apesar de ter apresentado uma Declaração de Renúncia de visita técnica, no dia 07 de abril de 2021 foi feita a visita conforme Declaração da Visita Técnica assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em anexo a habilitação.

A empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 01.233.506/0001-03 não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital.

A Declaração de Visita aos Locais das Obras está com data de 12.04.2021 descumprindo o item 4.5 do Edital. E Apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital.

A empresa F J DE LIMA JUNIOR, CNPJ 19.363.375/0001-44 não apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante como exige o item 6.5 do Edital. Apresentou a

Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital. Apresentou uma Declaração de Renúncia de visita técnica descumprindo o item 4.1 do Edital. E não apresentou a Declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico.

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 não apresentou o Comprovante de pagamento do seguro-garantia conforme é exigido na letra “b” do item 6.2 do Edital. Apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC como é exigido no item 6.5 do Edital. Apresentou uma Declaração de Visitação aos Locais das Obras com data de 12.04.2021 e sem assinatura do responsável da SEMOSU descumprindo o item 4.5 do Edital.

A empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08 apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital.

A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83 apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC conforme é exigido no item 6.5 do Edital.

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53 apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com data de emissão em 24.02.2021, superior a 30 dias do dia do certame descumprindo o item 6.5 do Edital. A Declaração de Visitação aos Locais das Obras não tem data da visita, mas foi realizada uma diligência junto ao setor de Engenharia onde foi informado documentalmente que a visita foi realizada na data de 09.04.2021.

Partindo das qualificações técnicas e das demais documentações apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou como **INABILITADAS** as empresas:

SOLAR ENGENHARIA EIRELI;
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME;
EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME;
TLL SERVIÇOS LTDA ME;
FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
F J DE LIMA JUNIOR;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do edital, as empresas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48;
CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78206042

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 009/2021 - PMC/N/ ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS NEGROS DO
RIACHO

CONVÊNIO DE Nº 009/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS NEGROS DO RIACHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS NEGROS DO RIACHO**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.709.965/0001-05, com sede na Povoado Bom Sucesso, Área Rural - Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ AMAURI DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 074.337.674-95, e RG nº 002.118.901, residente Povoado Bom Sucesso, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo uma cooperação entre a Prefeitura de Currais Novos e Associação mencionada para o fornecimento de internet a Comunidade Quilombola, oferecendo-lhes a possibilidade de interação com mundo. Vale ressaltar que a Comunidade em sua grande maioria vive da agricultura de subsistência e trabalhos informais, logo a renda familiar não é suficiente para contratarem de maneira particular o serviço de internet.

Ressaltamos ainda que este Gabinete executa o Projeto Praça Digital, consistindo em garantir o fornecimento de internet em áreas públicas proporcionando aos usuários o acesso ao mundo de informações e entretenimento que a rede é capaz. Soma-se a esses fatores, o contexto que em virtude da pandemia de COVID-19, as crianças e adolescentes só possuem acesso as aulas por meio de internet, logo, é de fundamental importância garantir a essa comunidade o sinal para que todos possam continuar suas atividades acadêmicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a fornecer o sinal de internet para a sede da referida Associação, uma vez que está repassará o sinal para a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS NEGROS DO RIACHO**, se compromete a fornecer os aparelhos necessários para fornecimento de internet, bem como, rotear o sinal garantindo acesso à internet a todos da comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em realizar a manutenção dos aparelhos, bem como, garantir a todos da Comunidade o acesso ao sinal de internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo,

desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS NEGROS DO RIACHO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ AMAURI DA SILVA

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Dos Negros do Riacho

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED208E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.344/2021

ADITIVO DE CONTRATO: 01.344/2021

CONTRATO: 344/2021

PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da banda Maestro Santa Rosa e equipamentos de proteção individual.

CONTRATADO: MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 04.034.176/0001-15

OBJETO: Aditivo de 25% valor perfazendo o valor de R\$ 73.112,00 (setenta e três mil, cento e doze reais).

VIGÊNCIA: 22.04.2021 a 28.02.2022

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CCF7AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.10.07/2020

ADITIVO: 01.10.07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10.07/2020

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 - Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Urgência Municipal e demandas de liminar judicial do município.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 54 e 111.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 30 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C8E7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021 PROCESSO PMCN Nº 1.681/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 2.356/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de contrato de programa e contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, inscrita no CNPJ: 39.610.651/0001-39, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN CEP 59.380-000

Realização de contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A presente contratação visa suprir a necessidade de desenvolvimento e execução de serviços e de atividades relacionadas ao Geoparque Seridó.

Currais Novos, 12 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4985CC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE DO SERIDÓ-CPIGS.

OBJETO: Programar o desenvolvimento e executar serviços e atividades relacionadas ao Geoparque Seridó para estimular o desenvolvimento territorial com base na conservação, educação e turismo, bem como outras atividades econômicas.

VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93, 11.107/05 e Lei Municipal nº 3434/2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2ABB0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE DO SERIDÓ-CPIGS.

OBJETO: Definição de responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93, 11.107/05 e Lei Municipal nº 3434/2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:14696A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do dia 26 de abril de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF/MF: 066.031.464-95, para prestação de serviços Técnica em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 04 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3299E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021
PROCESSO PMCN Nº 1.158/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
2.116/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **LC COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ **32.281.300/0001-82**, com sede na RUA **ROFESSOR JOAO DINIZ**, nº 117, **JARDINS**, **SAO GONCALO DO AMARANTE/RN** CEP **59.293-864**, com a finalidade adquirir:

200 CAIXAS DE **LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 50 PARES)**, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

800 CAIXAS DE **LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX C/ 50 PARES**, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

800 CAIXAS DE **LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX C/ 50 PARES**, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

200 CAIXAS DE **LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 50 PARES)**, pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

A contratação da empresa **RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde - LTDA** inscrita no CNPJ **12.305.387/0001-73**, com sede na Avenida Interventor Mario Câmara, nº **3918**, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP **59.070-600**, com a finalidade adquirir:

46 CAIXAS DE **Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 23G (caixa com 100 UND)**, pelo valor unitário de R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

44 CAIXAS DE **AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (CAIXA C/ 200 UND)**, pelo valor unitário de R\$ 71,43 (setenta e um reais e quarenta e três centavos).

24 PACOTES DE **Sonda nasogástrica nº 08 (Pacote com 10 Und)**, pelo valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

24 PACOTES DE **Sonda nasogástrica nº 12 (Pacote com 10 Und)**, pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

24 PACOTES DE **Sonda nasogástrica nº 16 (Pacote com 10 Und)**, pelo valor unitário de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

24 PACOTES DE **Sonda nasogástrica nº 18 (Pacote com 10 Und)**, pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

2.000 AMPOLAS DE **CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ml**, pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

192 UNIDADES DE **CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 LITRO**, pelo valor unitário de R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos).

25 CAIXAS DE **SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO, COM 100 UNIDADES**, pelo valor unitário de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais).

24 FRASCOS DE **Água para injeção 500ml**, pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

A contratação da empresa Nacional Comércio e Representação Eireli inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:

36 CAIXAS DE **Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho 25G (caixa com 100 UND)**, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

580 ROLOS DE **GAZE EM ROLO NÃO ESTÉRIL 13 FIOS, 91MM X 91M**, pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos).

920 PACOTES DE **COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 7,5CM X 7,5CM FECHADA, COM 500 UNIDADES**, pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

36 CAIXAS DE **Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho 25G (caixa com 100 UND)**, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 12 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:DE60ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
112/2021 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, e Leis 9096/95 e Lei 10.192/2001.

OBJETO: O valor mensal passa a ser de R\$ 3.573,85 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a alteração na Cláusula II do Contrato de Locação de Imóvel 112/2021, com início retroativo a 01 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 41.543,08 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26EFD185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
23/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: SAMILLA LIMA ARAÚJO

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 04 de janeiro de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.136,89 (nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D6E4217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
347/2021, COMO NUTRICIONISTA, NO(A) CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA -
CAPS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ZANARA DE MENEZES COSTA

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 22 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.466,60 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D11C17E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 63/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** total deste aditivo é de R\$ 1.821,12 (mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), retroativo 04 de janeiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) CEO.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 7.713,24 (sete mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54194097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 62/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** total deste aditivo é de R\$ 1.821,12 (mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), retroativo 04 de janeiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) CEO.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.534,36 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15A4348E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 291/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** total deste aditivo é de R\$ 1.385,66 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), retroativo 01 de fevereiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**) **CEO**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.185,66 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E677E6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2021

CONTRATO Nº 2021.0105

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF Nº 079.926.404-03, COM ENDEREÇO A RUA BASÍLIA FERNANDES, Nº 108, CENTRO, CEP Nº 59.910-000, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR TOTAL:R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTO SEVERINO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
437 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19

177 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

VIGÊNCIA:07 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:07 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C036382A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D3AAD305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO - CPF Nº 079.926.404-03, com endereço na Rua Basília Fernandes, Nº 108, Centro, CEP Nº

59.910-000, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) pago de acordo com necessidade, visando a prestação de serviços de publicidade em carro de som para divulgação de serviços de utilidade pública. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:50273440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - RET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2021-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2021-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 15.104.925/0001-50, com sede na rua CONEGO ISMAR FERNANDES, 22, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato sendo representado pelo Sr. Alex Adnauer Medeiros Silva, inscrito no CPF: 034.427.364-47 e RG 1.701.783 SSP, doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços objetivando a contratação de Empresa /Profissional Especializada (o), para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Consultas Médicas, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2021-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2021-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - TSH

Descrição: TSH

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	19,00	

Item: 2 - T4 LIVRE

Descrição: T4 LIVRE

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	20,00	

Item: 3 - FAN

Descrição: FAN

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	24,00	

Item: 4 - PCR

Descrição: PCR

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	15,00	

Item: 5 - GAMA GT

Descrição: GAMA GT

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	12,00	

Item: 6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

Descrição: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	22,50	

Item: 7 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)

Descrição: DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	22,50	

Item: 8 - CPK

Descrição: CPK

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	19,00	

Item: 9 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAÇIONADAS)

Descrição: DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAÇIONADAS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	20,00	

Item: 10 - DOSAGEM DE POTÁSSIO

Descrição: DOSAGEM DE POTÁSSIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	16,00	

Item: 11 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Descrição: DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	16,25	

Item: 12 - DOSAGEM DE SÓDIO

Descrição: DOSAGEM DE SÓDIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	16,00	

Item: 13 - D-DÍMETRO

Descrição: D-DÍMETRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
661 - CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	160,00	

CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 15.104.925/0001-50, com sede na R CONEGO ISMAR FERNANDES, 22, CENTRO, Doutor Severiano/RN, Jaguaribe/CE totalizando o valor de R\$ R\$ 32.105,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-001.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-001.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA

CPF.: 034.427.364-47

Cedam - Laboratorio de Analises Clinicas LTDA

CNPJ: 15.104.925/0001-50

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4F930530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - RET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pela Sra. Thaísa Jácome Rodrigues Bomfim, inscrita no CPF: 012.691.674-80 e RG: 001.719.562 ITEP/RN, doravante denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços objetivando a contratação de Empresa /Profissional Especializada (o), para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Consultas Médicas, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, conforme seguem descritos., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 15 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX

Descrição: TOMOGRAFIA DE TÓRAX
Unidade de medida: UND Quantidade: 140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - POLI & SARMENTO LTDA	300,00	

Item: 16 - TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Descrição: TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - POLI & SARMENTO LTDA	450,00	

Item: 17 - TOMOGRAFIA DE CRÂNIO

Descrição: TOMOGRAFIA DE CRÂNIO
Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
480 - POLI & SARMENTO LTDA	250,00	

POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 699, ALTO DO ACUDE, Pau dos Ferros/RN, Jaguaribe/CE totalizando o valor de R\$ R\$ 56.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se

verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira,

representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 11/05/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

THAISA JÁCOME RODRIGUES BOMFIM

CPF: 012.691.674-80

Poli & Sarmiento LTDA

CNPJ: 09.240.822/0001-14

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E32C30CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

CONTRATO Nº 2021.0106.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 18.064,10 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
275 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

262 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9628373F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

CONTRATO N° 2021.0107.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades das Unidades da administração municipal no exercício 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.808,20 (quatorze mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

433 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: E34B9403

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 02/2021.

CONTRATO N°2021.0012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE

VALOR TOTAL: R\$ 16.001,19 (dezesesseis mil um reais e dezenove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 1:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 13 de MAIO de 2021 A 01 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de MAIO de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1377D12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, às 12:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 77E3FA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.
04012021/0067 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA ISABEL MOREIRA DIAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL MOREIRA DIAS
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 6DED0C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.
04012021/0068 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA LIDIANE CUNHA DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LIDIANE CUNHA DA SILVA
Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 93909C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.
04012021/0069 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:784AAB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0070 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAVANI FREIRE DE SOUZA DIAS**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAVANI FREIRE DE SOUZA DIAS
Agente de Saúde Pública

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:58DAEBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0071 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAXWELL BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAXWELL BEZERRA DA SILVA
Agente de Saúde Pública

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:10897F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0072 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MOZART DE OLIVEIRA GOMES**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MOZART DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Saúde Pública

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:902AF1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0073 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **NATHANA NARJARA GUEDES DE MOURA**. Objeto: **ANALISTA DE SISTEMA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATHANA NARJARA GUEDES DE MOURA
Analista de Sistema

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DEF321CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0074 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **PAULIANE FELIX CIRINO DA SILVA**. Objeto: **FARMACÊUTICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULIANE FELIX CIRINO DA SILVA
Farmacêutica

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DC0777E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0075 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO
Recepcionista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1A0180DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0076 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RODOLFO CORDEIRO BEZERRA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RODOLFO CORDEIRO BEZERRA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F4342B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0077 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RODRIGO GADELHA FERNANDES GALVÃO**. Objeto: **FISIOTERAPEUTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RODRIGO GADELHA FERNANDES GALVÃO
Fisioterapeuta

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FD131BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0078 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROMÁRIO DA SILVA LUCENA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROMÁRIO DA SILVA LUCENA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3D7C3972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0079 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RONALDO ADRIANO SOARES CAVALCANTE**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RONALDO ADRIANO SOARES CAVALCANTE
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DEE57804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0080 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROSANGELA VICENTE DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSANGELA VICENTE DA SILVA
Agente de Saúde Pública

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:00B2C437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0081 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SERGIO LEONCIO PINHEIRO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SERGIO LEONCIO PINHEIRO
Agente de Saúde Pública

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:52DE631C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0082 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SIMONE ALVES FÉLIX**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIMONE ALVES FÉLIX

Auxiliar Administrativo

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E8D5D1D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0083 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VALDIR HERMENEGILDO DE OLIVEIRA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VALDIR HERMENEGILDO DE OLIVEIRA

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:33B5C0F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0084 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VALÉRIA FREIRE DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VALÉRIA FREIRE DA SILVA

Auxiliar Administrativo

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:908C9515**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0085 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VANISIA DE LIMA OLIVEIRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

VANISIA DE LIMA OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AAF75B92**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0086 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WALDSON FELIX GONÇALO**. Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WALDSON FELIX GONÇALO

Digitador

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E878B2C9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0087 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WASHINGTON FAUSTINO SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WASHINGTON FAUSTINO SILVA

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:561C3A7E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/0088 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JESSEN SOUZA DE ARAÚJO**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JESSEN SOUZA DE ARAÚJO

Motorista

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:37106BCE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/0089 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ARMANDO DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSE ARMANDO DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DE3D4943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
01042021/0090 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EMILY MONISE DE OLIVEIRA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EMILY MONISE DE OLIVEIRA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:23717D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000006/2018 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000006/2018
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 000006/2018. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 028/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ/MF nº. 40.998.734/0001-26). **Vigência:** 10/05/2018 à 07/05/2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 07 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8EFC3E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/001 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA CLAUDIA REGIS CHAVES**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de

Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA REGIS CHAVES
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A76D05B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/002 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:58C0D853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/003 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA PAULA VICENTE DA SILVA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA VICENTE DA SILVA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:16CDE126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/004 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AUZICLEIDE CARLOS DE LIMA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

AUZICLEIDE CARLOS DE LIMA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65024843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/006 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DOUGLAS EMERSON DA SILVA DIAS**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DOUGLAS EMERSON DA SILVA DIAS
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:552B97FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/007 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FLÁVIO GALDINO DE SOUZA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO GALDINO DE SOUZA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C80FBCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
11022021/008 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GRAZIELA CHAVES DA SILVA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GRAZIELA CHAVES DA SILVA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E59DBCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/0010 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IEDA MARIA GOMES**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IEDA MARIA GOMES
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F893B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/0011 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ BRUNO ALVES DA SILVA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ BRUNO ALVES DA SILVA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:28604EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
04012021/0012 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIENE SILVA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIENE SILVA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:95255EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0014 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2B670EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0015 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MONISE BERNARDINO DE ARAUJO MENDES**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MONISE BERNARDINO DE ARAUJO MENDES
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0436DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0017 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TERESA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B03D7C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01042021/0018 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA**. Objeto: **TÉC. ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA
Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1AEEA1D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/009 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IDALIA RADACI SANTIAGO DE ARAUJO**. Objeto: **MÉDICO - PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDALIA RADACI SANTIAGO DE ARAUJO
Médico Plantonista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F804F374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/005 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOB IRAUPE MOURA TORRES**. Objeto: **MÉDICO - PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOB IRAUPE MOURA TORRES
Médico Plantonista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:58B2973C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0013 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA ARIANE BEZERRA DE ARAÚJO**. Objeto: **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**MARIA ARIANE BEZERRA DE ARAÚJO**
Enfermeira Plantonista**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD41B061**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0016 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RODRIGO TORRES DA SILVA**. Objeto: **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**RODRIGO TORRES DA SILVA**
Enfermeiro Plantonista**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F7803A41**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CARONA Nº. 000002/2021 EXTRATO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000002/2021
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 do Município de Extremoz/RN. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. Contratada: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.731.614/0001-02. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 074/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Extremoz/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 28/09/2020 a 27/09/2021.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B654D6BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CARONA Nº. 000002/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
033/2021

CARONA Nº. 000002/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.731.614/0001-02. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 412.650,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2021.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito MunicipalComercio e Representações LTDA
RENATO MELO TRIGUEIRO
Representante Legal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:172F0B49**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Servidor Municipal. PFV–Progressão Funcional Vertical. Análise do preenchimento dos requisitos na forma da legislação que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidora que requereu Progressão Funcional Vertical;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, (procuradoria e controladoria) informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DECIDE:

1 – Conceder à servidora **ANTONIA NAZAILDE NOGUEIRA**, PFV – Progressão Funcional Vertical - na forma do ordenamento jurídico regente, progredindo da atual Classe, ou seja, de Prof MAG – 2, para a Classe Prof. MAG 3.

2 – Determinar ao Setor competente para que proceda com os atos preparatórios de progressão da requerente para que se dê cumprimento a legislação de regência;

3 – acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E ARQUIVE – SE

Felipe Guerra-RN, de 11 de Maio de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0E350A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2021**

PROCESSO Nº 0305001/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA DE LIMA OLIVEIRA** – CPF: 083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Monitora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:072F9AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0172/2021**

PROCESSO Nº 03050002/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** – CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A79B58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2021**

PROCESSO Nº 03050003/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**JOSEMBER DA COSTA OLIVEIRA** – CPF:700.754.464-99; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Carpinteiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3FF110B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0174/2021.**

PROCESSO Nº 03050004/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PAULO VITOR DE FREITAS FERNANDES** – CPF: 050.904.144-24. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00 (cento dezessete mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43B851EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2021.**

PROCESSO Nº 03050005/21
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado:**JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA JÚNIOR** – CPF: 100.406.154-48. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00 (cento dezessete mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8EDC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176/2021-SMARH EM, 12 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho, Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho, Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Maio/junho referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Maio 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C825AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº177/2021-SMARH EM, 12 DE MAIO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Samuel dos Santos do cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano Samuel dos Santos** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/05/2021 a 10/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:60EF02BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Extrato do Décimo Termo Aditivo do contrato Nº 033/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI E, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, para prestação fornecimento de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de abril de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido entre 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de abril de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB42C44E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FAA6D78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050026/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050026/2021

Objeto: Serviços de Seguro do Veículo pertencente ao Gabinete da Prefeita.

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.396,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2454DC18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050027/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050027/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo Moby para atender as necessidades da atenção básica na campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.141,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:209BBFA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050029/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050029/2021

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:11DD2893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050030/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050030/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO para atender as necessidades da atenção básica na campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.246,33

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8BE149CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 445.726,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais) e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48 com o valor final de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 10 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A81E7652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
006/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 445.726,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais) e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48 com o valor final de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 10 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:42427B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes:: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 445.726,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais) e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ: 32.364.822/0001-48 com o valor final de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 12 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:EAACC2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 007/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresas: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 449.405,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor final de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais) e a empresa PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52 com o valor final de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 10 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:8B40988A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
007/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 449.405,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor final de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais) e a empresa PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52 com o valor final de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 10 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B0B07C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes:: Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor final arrematado de R\$ 449.405,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor final de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais) e a empresa PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52 com o valor final de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C670DD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - PE - SRP

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021”, tendo como tipo o menor preço por lote e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: HUDSON FARIAS SOBRAL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.592.387/0001-64 com o valor final arrematado de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) mensais, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:24C9872A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
008/2021 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: HUDSON FARIAS SOBRAL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.592.387/0001-64 com o valor final arrematado de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) mensais, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:635976DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, o qual teve como vencedor a empresa licitante:: HUDSON FARIAS SOBRAL - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 13.592.387/0001-64 com o valor final arrematado de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) mensais, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:31C3D155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - PE - SRP

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe a qual foi declarado FRACASSADO pelo pregoeiro, uma vez que as empresas que apresentaram as propostas não atenderam os plenos requisitos do edital, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:40DCFD5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto no 30.458, de 1º DE ABRIL DE 2021, “*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021, “*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*”

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021, que “*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.*”

CONSIDERANDO a Carta Aberta conjunta emitida pelos diversos Setores do Turismo do Município, solicitando a reabertura da cidade para os turistas.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – atividades industriais;
- XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII – serviços de transporte de passageiros;
- XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no *caput* deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

Art. 3º. A arena de *Beach Soccer* e os ginásios poliesportivos poderão funcionar da seguinte forma: de segunda à sexta, para atividades coletivas, sem participação de público, mediante prévio agendamento junto às Secretarias de Administração e de Esportes.

Art. 4º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Galinhos, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras

deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º. Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 6º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 8º. Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito Municipal:

I – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios e bares.

II – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 9º. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

II – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

Parágrafo único. A autorização para realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, serão objeto de plano específico de retomada gradual.

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art. 11. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no *caput*, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 12 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:DE2B3D5A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO
MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
CAE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN**

A Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 410/2017, de 14 de novembro de 2017, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar no quadriênio de 2021 a 2025.

A eleição será realizada por meio de assembleias virtuais, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: docentes, discentes e trabalhadores na área da Educação; dos pais de alunos e da sociedade civil.

A eleição será por voto direto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Galinhos, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2017, de 14 de novembro de 2017, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao Lei Municipal nº 410/2017, de 14 de novembro de 2017, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de GALINHOS – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º- As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação (um dos representantes de entidades de trabalhadores da educação deve pertencer, preferencialmente, à categoria de docentes);

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) **as assembleias de eleição serão virtuais (ONLINE)** e ocorrerão nas seguintes datas e horários:

ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO VIRTUAL DO SEGMENTO DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, 02 TITULARES E 02 SUPLENTES:

26/05/2021 (QUARTA-FEIRA)

HORA: 14:30H

LINK: meet.google.com/fcc-sqzp-bnz

ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO VIRTUAL DO SEGMENTO REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, 02 TITULARES E 02 SUPLENTES:

DIA: 27/05/2021 (QUINTA-FEIRA)

HORA: 14:30H

LINK: meet.google.com/fcc-sqzp-bnz

ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO VIRTUAL DO SEGMENTO REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, 02 TITULARES E 02 SUPLENTES:

28/05/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORA: 14:30H

LINK: meet.google.com/fcc-sqzp-bnz

Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 1 a 3 de Junho de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 717 – Galinhos - RN, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Levando os documentos abaixo:

I- Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Comprovante de endereço;

V- Telefone para contato;
VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 7º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Galinhos, 12 de Maio de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:ED288915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.092/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 22 de Abril de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeito

Estabelece sobre as Igrejas e Templos Religiosos de qualquer culto, como Atividade Essencial, em períodos de calamidade pública no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN: no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reconhecida a essencialidade das atividades religiosas realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto e o atendimento pessoal, em qualquer templo, ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia, no âmbito do Município de Goianinha/RN, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em Igrejas e Templos Religiosos, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada, da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, com a atenção às medidas de segurança pertinentes.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo, por meio da autoridade competente, autorizado a regulamentar esta Lei, no que lhe couber.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 22 de abril de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:DDF026F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 243/2021- GP

Goianinha/RN, 12 de maio de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, sob a portaria nº 243/2021, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, sob a portaria nº 243/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F41E8362

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.256/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Valdir Marques Correia, exerce a função de Digitador e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Valdir Marques Correia, matrícula nº 1312308, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Goianinha, 05 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:49BFC39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.257/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Anielle Maria de Oliveira Chaves, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Anielle Maria de Oliveira Chaves, matrícula nº 1361686, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Goianinha, 05 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EA452D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.258/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Ana Sueli de Oliveira Gomes, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Ana Sueli de Oliveira Gomes, matrícula nº 1361678, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Goianinha, 05 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F218851C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 0008/2021

Dispõe sobre a retificação da publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 0008/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2021. Edição 2521, sob Código Identificador: FB1BFC8C onde se verificou-se o erro de digitação.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - RETIFICA

Onde lê-se:

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que realizar-se-á o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 0008/2021, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, ponto eletrônico e almoxarifado, frota, tributação, protocolo geral, diárias, portal da transparência e digitalização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix - sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 20 de maio de 2021 (quinta-feira) às 09:30, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Leia-se:

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que realizar-se-á o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 0008/2021, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folha de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2021 (segunda-feira) às 09:30, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:1153FCB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021-GP

PORTARIA Nº 127/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO-RN, EM 12 DE MAIO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio II – TNM2, na função de Assistente em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **13.05.2021** à **13.08.2021**, correspondente ao quinquênio de **2013 a 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:DD744635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 74/2021 - DISPENSA Nº 57/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Grossos (RN), 12 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8A937C17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 57/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Brasil e Matos LTDA, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.

PROCESSO: 74/2021

DISPENSA: 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA

CNPJ: 00.653.949/0001-48

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.484,56 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Grossos (RN), 12 de maio de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA
Brasil e Matos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E4EEC312

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2021 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 76/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 24/2020 SRP do Município de Tibau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Tibau/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME - CNPJ: 09.027.375/0001-10.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, COMO TAMBÉM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de toner e cartucho, para atender a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, como também o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 24/2020, da Prefeitura Municipal de Tibau, no qual a empresa EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 31/2020, originária do Pregão Presencial nº 24/2020, da Prefeitura Municipal de Tibau, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata um

serviço já aceito pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Tibau, pelo Decreto Municipal nº 5/2019 e Decreto Municipal nº 7/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 31/2020, originária do Pregão Presencial nº 24/2020, da Prefeitura Municipal de Tibau, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal de Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do prego, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do prego, Cópia do termo de homologação do prego, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 311.950,00 (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 155.975,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 24/2020 (Município de Tibau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/10/2020 A 18/10/2021.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/05/2021 A 11/05/2022 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 12 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2A74C016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
75/2021 - DISPENSA Nº 58/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 419, Boa Esperança, neste município que servirá como espaço adequado com piscina adulto e infantil destinado a atividades físicas de hidroginástica e afins, como também para atividades escolares de recreação e entretenimento da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 12 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:94BC6A7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
58/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. Carlos Lacerda Costa Silva, referente à Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 419, Boa Esperança, neste município que servirá como espaço adequado com piscina adulto e infantil destinado a atividades físicas de hidroginástica e afins, como também para atividades escolares de recreação e entretenimento da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 75/2021
MODALIDADE: Dispensa Nº 58/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
LOCADOR: CARLOS LACERDA COSTA SILVA
CPF: 405.936.224-72
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Grossos (RN), 12 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CD81114D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

*** PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2021 –
GUAMARÉ/RN**

Pelo presente, tem-se por objetivo retificar o Edital nº 001/2021, por incorreção, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guimarães/RN, através da Portaria nº. 000/2021.

Anexo III

h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	

ANEXO VIII – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	13 a 19/05/2021

Leia-se:

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guimarães/RN, através da Portaria nº. 979/2021.

Anexo III

h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.

ANEXO VIII – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	13 a 15/05/2021

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 12 de Maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A32D152C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

Aviso de termos de erratas.Pregão Eletrônico nº. 007/2021.Processo nº. 106/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.Tipo: Menor preço global.Data da abertura: 26/05/2021.Horário: 10h00min.Os licitantes

deverão baixar em conjunto com edital, os termos de erratas 001/2021 e 002/2021 que encontram-se disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ielmo Marinho/RN, 11 de maio de 2021.

FERNANDO A N DIAS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0D751BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021**

Aviso de resultado. Pregão eletrônico nº.004/2021.Processo administrativo nº.059/2021.Data da sessão 12.05.2021.Horário: 10h00min. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para -_cessão de direito de uso de softwares (gerenciamento contábil e gestão de recursos humanos). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado foi realizada na presente data e que a vencedora foi a empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26/0001-67. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado, bem como no setor de licitações da Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 12/05/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CB096615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ: 35.755.709/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção reparos e construção de caixas de proteção para os registros e bombas na adutora do Município de Ielmo Marinho/RN.

JUSTIFICATIVA: Devido a desistência do 1º colocado alegando impossibilidade na execução dos serviços por motivos superiores. Estamos contratando a empresa que apresentou a segunda proposta mais vantajosa.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 90.407,21 (noventa mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Alessandro Soares da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:10E1C3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021

Termo de adjudicação. Pregão eletrônico nº.004/2021.Processo nº.059/2021. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para -cessão de direito de uso de softwares de gerenciamento contábil e de gestão de recursos humanos, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 004/2021, em favor da empresa, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26/0001-67 pelo valor global.

Ielmo Marinho/RN, 12/05/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:793EC761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 IPANGUAÇU/RN, 12 DE MAIO DE
2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais de Assistência Social do Município de Ipanguaçú para o biênio 2021/2023 e escolha da Presidência e Vice-presidência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, da Lei Ordinária Nº 018, de 21 de agosto de 2017, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os MEMBROS Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Ipanguaçú/RN para o biênio 2021/2023, conforme prevê o Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 018/2017-CMAS, todos nomeados pela Portaria 265-GP, de 10 de Maio de 2021, com a seguinte formação:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS:

Membro Titular: Jane Cleide Fonseca dos Santos
Membro Suplente: Maria Santana da Silva Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes
Membro Suplente: Kátia Cilene Alves de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro Titular: Dária de Oliveira Tavares

Membro Suplente: Aldecia Felix Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Membro Titular: Joelton Ribeiro da Silva
Membro Suplente: Alison Carlos Santos Rocha

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

IGREJA CATÓLICA:

Membro Titular: José Menezes da Fonseca Filho
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Membro Titular: Severino Cosme Xavier
Membro Suplente: Maria Elza de Oliveira

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS - CRAS:

Membro Titular: Maria Antônia da Silva Martins
Membro Suplente: Edileuza esequiel da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS:

Membro Titular: João Tadeu de Araújo
Membro Suplente: Rayris de Oliveira Alves

Art. 2º. Na Sessão realizada no dia 12 de maio de 2021, a partir das 9h da manhã, Via Aplicativo de Mensagem WHATSSAPP, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC foi realizada a escolha da Presidência e Vice-presidência do CMAS para o biênio 2021/2023.

Art. 3º. A entidade Governamental composta da SEMTHAS indicou para Vice-presidência a Conselheira a Sra. MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, e a entidade Não-governamental Igreja Católica indicou a Conselheira FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA para Presidência.

Art. 4º. Não havendo objeção por parte das demais entidades, foram eleitas as respectivas conselheiras para o mandato de 2021 a 2023, ficando como Presidente do CMAS a Conselheira FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA da entidade da Igreja Católica, e como Vice-presidente a Conselheira MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA da entidade da SEMTHAS, conforme registrado em ATA nº. 003, de 12 de maio de 2021-CMAS.

5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente Do CMAS

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:37049E22

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2021-CMAS

ATA DA SESSÃO DE ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçú, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, Via Aplicativo de Mensagens Whatsapp, realizou-se uma sessão com os conselheiros do Conselho Municipal de

Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Jane Cleide Fonseca dos Santos, Maria Santana da Silva Batista; Jacira Fernandes de Farias Lopes, Kátia Cilene Alves de Araújo, Dária de Oliveira Tavares, Aldecia Felix Rodrigues, Joelton Ribeiro da Silva, Alison Carlos Santos Rocha, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Edileuza Esequiel da Silva, João Tadeu de Araújo e Rayris de Oliveira Alves, nomeados pela Portaria Nº. 265-GP, de 10 de Maio de 2021, para o mandato do biênio 2021/2023. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Cícera de Freitas Bertoldo, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO. Ao apresentar-se, a secretária agradeceu aos conselheiros indicados pelas entidades e que tem uma função muito importante na fiscalização e na condução da política municipal de assistência social, aonde a SEMTHAS garante aos usuários, os benefícios, programas e serviços, como também, o conselho desempenha um grande papel de órgão fiscalizador das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e que deseja muito mais esforços para todos os conselheiros empossados, diante do grande desafio que ora se apresenta, com as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios e a pandemia. Após a fala da secretária, a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi realizada a escolha da nova presidência, e foi solicitada a indicação por parte das entidades governamentais e não governamentais, a indicação dos conselheiros ou conselheiras que desejassem se candidatar-se a presidente como também a vice-presidente. Na ocasião, a entidade da Igreja Católica indicou a conselheira FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA pra presidir o CMAS. E, por UNANIMIDADE, a conselheira foi eleita Presidente do CMAS. Na mesma sessão, foi escolhida a senhora MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA da entidade da SEMTHAS como VICE-PRESIDENTE. Foi informado ainda a todos os conselheiros e conselheiras, a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2021, como também, posteriormente, a convocação dos mesmos para deliberação e apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2020 da SEMTHAS. Nada mais a tratar, a presidente eleita do CMAS senhor(a) FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, como também, sua Vice-presidente MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, agradeceu a todos os conselheiros que votaram nas mesmas para representar o CMAS. Foi realizada a lavratura da ATA da sessão, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes presentes.

Conselheiros:

JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

ALDECIA FELIX RODRIGUES

JOELTON RIBEIRO DA SILVA

ALISON CARLOS SANTOS TOCHA

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

JOÃO TADEU DE ARAÚJO

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2E7F1DFE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 16/2021

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0000037 - Bala mastigável com recheio nos sabores limão, limão com laranja e limão com cereja, Pacote c/ 100 unidades, e 450g. (Limão e laranja Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 12,65 Valor Final: 6,30 Valor Total: 378,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: FCF Item: 0002 Descrição: 0009463 - Algodão doce (colorido). (açúcar, karo (glucose de milho), água, sal, essência de baunilha ou outro sabor e corante). Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,27 Valor Final: 1,01 Valor Total: 606,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: KARO Item: 0003 Descrição: 0000038 - Bala de goma pacote c 1k. Sortida ((Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, acidulantes ácido cítrico e ácido fumárico, corantes artificiais amarelo tartrazina, a Quantidade: 80 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 20,87 Valor Final: 11,20 Valor Total: 896,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0004 Descrição: 0000039 - Bala de hortelã pacote c// 700gramas.(Ingredientes: Açúcar cristal, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém corante CII, aromatizante óleo essencial de hortelã. Não contém glúten). Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 6,90 Valor Total: 414,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: HORTELA Item: 0005 Descrição: 0000040 - Bala de Yogurte 100 recheada original pacote c/700g (Ingredientes: Bala de Yogurte Recheada possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina Quantidade: 65 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 16,76 Valor Final: 7,49 Valor Total: 486,85 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: YOGURTE 100 Item: 0006 Descrição: 0000041 - Bala mastigável mole sortida pacote c/700g (Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar cristal, polpa de fruta desidratada, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, estabilizantes lecitina de soja (INS 322/E322) e monoestearato, acidulante Página 2 de 6 Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 12,65 Valor Final: 6,56 Valor Total: 492,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0007 Descrição: 0000042 - Balas de caramelo ao leite sabor baunilha pacote c/ 840g. (Caramelos de Leite Sabor Baunilha Ingredientes: Ingredientes: Açúcar, Glicose, Soro de leite, Leite desnatado, Gordura vegetal, Creme de leite, Sal, Corante natural caramelo, Emulsifica Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 27,03 Valor Final: 12,90 Valor Total: 967,50 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0008 Descrição: 0000043 - Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite

pacote c/840g. (Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 27,03 Valor Final: 12,90 Valor Total: 516,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0009 Descrição: 0000044 - Barra de chocolate ao leite para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol pol Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 1.260,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0010 Descrição: 0000045 - Barra de chocolate branco para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante). Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 1.260,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0011 Descrição: 0000046 - Barra de chocolate meio amargo para cobertura c/1k. (INGREDIENTES:Açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, gordura vegetal, emulsificantes lectina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN). Quantidade: 67 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 2.412,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0012 Descrição: 0000047 - Bombom Chocolate pacote com 50 unidades. (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em Quantidade: 100 Página 3 de 6 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 55,77 Valor Final: 32,08 Valor Total: 3.208,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0013 Descrição: 0000048 - Caixa de bombons sortidos c/ 200g (Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, cacau em pó, extrato de malte, leite em pó integral, sal, gordura de m Quantidade: 85 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 20,87 Valor Final: 12,08 Valor Total: 1.026,80 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0014 Descrição: 0000049 - Chicle de bola caixa c/ 100 unidades (Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40). Quantidade: 65 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 14,71 Valor Final: 14,00 Valor Total: 910,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0015 Descrição: 0000050 - Chocolate c/ 30 unidades de 16g caixa com 480g. (ao leite e branco, em um só produto. ... Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicer Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 40,37 Valor Final: 38,85 Valor Total: 2.913,75 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDA Item: 0016 Descrição: 0000051 - Chocolate c/ 20 unidades caixa com 140g. (Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 10,19 Valor Final: 8,31 Valor

Total: 831,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0017 Descrição: 0000052 - Bala tipo napolitano caixa c/40 unidades (Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite, cacau, farinha de soja, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicerídeo, aromatizantes, sal e corante INS-127). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 16,55 Valor Final: 15,80 Valor Total: 1.185,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0018 Descrição: 0000053 - Mini pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada (Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico, cer Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Página 4 de 6 Valor Referência 27,03 Valor Final: 13,20 Valor Total: 990,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0019 Descrição: 0000054 - Paçoca caixa c/ 30 unidades e 840g (Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: Contém amendoim. Não contém glúten). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 39,35 Valor Final: 27,90 Valor Total: 2.092,50 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0020 Descrição: 0000055 - Papel para beijinho pct / 48 unidades(cores variadas) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,80 Valor Final: 1,45 Valor Total: 145,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0021 Descrição: 0000056 - Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g (Ingredientes: Açúcar, dextrina, antiaglutinante estearato de magnésio (470i) e aromatizante). Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 13,17 Valor Final: 12,50 Valor Total: 1.500,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0022 Descrição: 0000057 - Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco, minissaia, abacaxi, leite condensado, uva, manga e maracujá. Caixa com 50 unidades. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 52,27 Valor Final: 39,50 Valor Total: 5.925,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0023 Descrição: 0000058 - Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 14,20 Valor Total: 1.420,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0024 Descrição: 0000059 - Pipoca de manteiga pacote c/20 unidades (pequena) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,55 Valor Final: 8,00 Valor Total: 800,00 Página 5 de 6 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0025 Descrição: 0000060 - Pirulito cabeção tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. (Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Açúcar, glicose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 16,55 Valor Final: 13,90 Valor Total: 1.042,50 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0026 Descrição: 0000061 - Pirulito iogurte 100 original com recheio mastigável pacote c/50 unidades. (Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento:

Pacote Valor Referência 18,99 Valor Final: 10,30 Valor Total: 772,50 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0027 Descrição: 0000062 - Pirulito psicodélico coração vermelho com 4,5 cm de diâmetro e 16 cm de altura pacote c/ 50 unidades e 600g. (Ingredientes. Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 24,97 Valor Final: 7,65 Valor Total: 573,75 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0028 Descrição: 0000063 - Saco em papel para pipoca na cor branca medindo 25x14. Pacote c/ 100 Unidades cada. Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,52 Valor Final: 7,00 Valor Total: 525,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0029 Descrição: 0000064 - Sacola alça vazada em plástico Tamanho 20x30, na cor branca. Pacote com 10 Unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,47 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.000,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0030 Descrição: 0000065 - Sacola surpresa com 05 unidades composto por papel cartão duplex. Medindo 12cmx06cmx18cm. Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 15,00 Valor Total: 4.500,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Página 6 de 6 Modelo: SORTIDOS Item: 0031 Descrição: 0000066 - Sacola surpresa plástica, medindo 12cmx06cmx18cm. Pacote com 08 unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,47 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.000,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0032 Descrição: 0000067 - Sacolinha de papel embalagem medindo 18x19x2. Pacote com 10 unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 15,00 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS Item: 0033 Descrição: 0000068 - Tubinhos com confeitos coloridos pacote c/ 50 unidades (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gelatina e corante artificial de coco. Não contém glúten). Quantidade: 125 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 18,81 Valor Final: 18,00 Valor Total: 2.250,00 Adjudicado em: 11/05/2021 - 08:32:50 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO (07.817.816/0001-51) Modelo: SORTIDOS

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B080F6F9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 16/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0000037 - Bala mastigável com recheio nos sabores limão, limão com laranja e limão com cereja, Pacote c/ 100 unidades, e 450g. (Limão e laranja Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 12,65 Valor Final: 6,30 Valor Total: 378,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: FCF Item: 0002 Descrição: 0009463

- Algodão doce (colorido). (açúcar, karo (glucose de milho), água, sal, essência de baunilha ou outro sabor e corante). Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,27 Valor Final: 1,01 Valor Total: 606,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: KARO Item: 0003 Descrição: 0000038 - Bala de goma pacote c 1k. Sortida ((Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, acidulantes ácido cítrico e ácido fumárico, corantes artificiais amarelo tartrazina, a Quantidade: 80 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 20,87 Valor Final: 11,20 Valor Total: 896,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0004 Descrição: 0000039 - Bala de hortelã pacote c// 700gramas.(Ingredientes: Açúcar cristal, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém corante CII, aromatizante óleo essencial de hortelã. Não contém glúten). Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 6,90 Valor Total: 414,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: HORTELA Item: 0005 Descrição: 0000040 - Bala de Yogurte 100 recheada original pacote c/700g (Ingredientes: Bala de Yogurte Recheada possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina Quantidade: 65 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 16,76 Valor Final: 7,49 Valor Total: 486,85 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: YOGURTE 100 Item: 0006 Descrição: 0000041 - Bala mastigável mole sortida pacote c/700g (Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar cristal, polpa de fruta desidratada, gordura vegetal hidrogenada, maltodextrina, sal, estabilizantes lecitina de soja (INS 322/E322) e monoestearato, acidulante Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 12,65 Valor Final: 6,56 Valor Total: 492,00 Página 2 de 6 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0007 Descrição: 0000042 - Balas de caramelo ao leite sabor baunilha pacote c/ 840g. (Caramelos de Leite Sabor Baunilha Ingredientes: Ingredientes: Açúcar, Glicose, Soro de leite, Leite desnatado, Gordura vegetal, Creme de leite, Sal, Corante natural caramelo, Emulsifica Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 27,03 Valor Final: 12,90 Valor Total: 967,50 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0008 Descrição: 0000043 - Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite pacote c/840g. (Ingredientes. Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificata lecitina de Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 27,03 Valor Final: 12,90 Valor Total: 516,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0009 Descrição: 0000044 - Barra de chocolate ao leite para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol pol Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 1.260,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0010 Descrição: 0000045 - Barra de chocolate branco para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante). Quantidade: 35 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 1.260,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item:

0011 Descrição: 0000046 - Barra de chocolate meio amargo para cobertura c/1k. (INGREDIENTES:Açúcar, licor de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN). Quantidade: 67 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,29 Valor Final: 36,00 Valor Total: 2.412,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0012 Descrição: 0000047 - Bombom Chocolate pacote com 50 unidades. (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 55,77 Valor Final: 32,08 Valor Total: 3.208,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0013 Descrição: 0000048 - Caixa de bombons sortidos c/ 200g (Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, licor de cacau, lactose, manteiga de cacau, cacau em pó, extrato de malte, leite em pó integral, sal, gordura de m Quantidade: 85 Página 3 de 6 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 20,87 Valor Final: 12,08 Valor Total: 1.026,80 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0014 Descrição: 0000049 - Chicle de bola caixa c/ 100 unidades (Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, goma base, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40). Quantidade: 65 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 14,71 Valor Final: 14,00 Valor Total: 910,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0015 Descrição: 0000050 - Chocolate c/ 30 unidades de 16g caixa com 480g. (ao leite e branco, em um só produto. ... Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicer Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 40,37 Valor Final: 38,85 Valor Total: 2.913,75 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDA Item: 0016 Descrição: 0000051 - Chocolate c/ 20 unidades caixa com 140g. (Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 10,19 Valor Final: 8,31 Valor Total: 831,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0017 Descrição: 0000052 - Bala tipo napolitano caixa c/40 unidades (Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite, cacau, farinha de soja, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicerídeo, aromatizantes, sal e corante INS-127). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 16,55 Valor Final: 15,80 Valor Total: 1.185,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0018 Descrição: 0000053 - Mini pastilhas de chocolate tipo confetes c/36 pacotinhos de 11g cada (Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico, cer Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 27,03 Valor Final: 13,20 Valor Total: 990,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0019 Descrição: 0000054 - Paçoca caixa c/ 30 unidades e 840g (Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: Contém amendoim. Não contém glúten). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 39,35 Valor Final: 27,90 Valor Total: 2.092,50 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S.

SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Página 4 de 6 Item: 0020 Descrição: 0000055 - Papel para beijinho pct / 48 unidades(cores variadas) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 2,80 Valor Final: 1,45 Valor Total: 145,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0021 Descrição: 0000056 - Pastilha de hortelã pacote c/ 40 unidades c/680g (Ingredientes: Açúcar, dextrina, antiaglutinante estearato de magnésio (470i) e aromatizante). Quantidade: 120 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 13,17 Valor Final: 12,50 Valor Total: 1.500,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0022 Descrição: 0000057 - Picolé Simples de fruta, nos sabores: morango, chocolate, amendoim, coco, minissaia, abacaxi, leite condensado, uva, manga e maracujá. Caixa com 50 unidades. Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 52,27 Valor Final: 39,50 Valor Total: 5.925,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0023 Descrição: 0000058 - Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 14,20 Valor Total: 1.420,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0024 Descrição: 0000059 - Pipoca de manteiga pacote c/20 unidades (pequena) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 8,55 Valor Final: 8,00 Valor Total: 800,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0025 Descrição: 0000060 - Pirulito cabeção tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. (Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Açúcar, glucose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 16,55 Valor Final: 13,90 Valor Total: 1.042,50 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0026 Descrição: 0000061 - Pirulito iogurte 100 original com recheio mastigável pacote c/50 unidades. (Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 18,99 Valor Final: 10,30 Valor Total: 772,50 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0027 Descrição: 0000062 - Pirulito psicodélico coração vermelho com 4,5 cm de diâmetro e 16 cm de altura pacote c/ 50 unidades e 600g. (Ingredientes. Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40). Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 24,97 Valor Final: 7,65 Valor Total: 573,75 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0028 Descrição: 0000063 - Saco em papel para pipoca na cor branca medindo 25x14. Pacote c/ 100 Unidades cada. Quantidade: 75 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 7,52 Valor Final: 7,00 Valor Total: 525,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0029 Descrição: 0000064 - Sacola alça vazada em plástico Tamanho 20x30, na cor branca. Pacote com 10 Unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,47 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.000,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0030 Descrição: 0000065 - Sacola surpresa com 05 unidades composto por papel cartão duplex. Medindo 12cmx06cmx18cm. Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 15,00

Valor Total: 4.500,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0031 Descrição: 0000066 - Sacola surpresa plástica, medindo 12cmx06cmx18cm. Pacote com 08 unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 5,47 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.000,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0032 Descrição: 0000067 - Sacolinha de papel embalagem medindo 18x19x2. Pacote com 10 unidades. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 15,73 Valor Final: 15,00 Valor Total: 3.000,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Modelo: SORTIDOS Item: 0033 Descrição: 0000068 - Tubinhos com confeitos coloridos pacote c/ 50 unidades (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gelatina e corante artificial de coco. Não contém glúten). Quantidade: 125 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 18,81 Valor Final: 18,00 Valor Total: 2.250,00 Situação: Homologado em 11/05/2021 08:56:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: SUELDO LOPES S. SOBRINHO Página 6 de 6 Modelo: SORTIDOS

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:23DB8EF5

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), SUELDO LOPES S SOBRINHO - CNPJ: 07.817.816/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01 ao 33 no valor total de R\$ 47.299,15(Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 11 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D618B98E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 511001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 11/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 47.299,15 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: SUELDO LOPES S SOBRINHO ME - CNPJ: 07.817.816/0001-51

FORNECEDOR: SUELDO LOPES S SOBRINHO ME CNPJ: 07.817.816/0001-51

ENDEREÇO: RUA EVANGELISTA SOARES DE MACEDO, 79 , VERTENTES, ASSURN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: SUELDO LOPES SENA SOBRINHO CPF: 721.575.264-04

ITEM 1 - 60 (SESSENTA) PACOTE - BALA MASTIGÁVEL COM RECHEIO NOS SABORES LIMÃO, LIMÃO COM LARANJA E LIMÃO COM CEREJA, PACOTE C/ 100 UNIDADES, E 450G. (LIMÃO E LARANJA INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, GELIFICANTE GELATINA, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA, CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO CREPÚSCULO, AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF). LIMÃO E CEREJA INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, GELIFICANTE GELATINA, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA, CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE FCF). LIMÃO INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, GELIFICANTE GELATINA, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA, CORANTES ARTIFICIAIS (AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF). - FCF AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 378,00 (TRÊZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM 2 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - ALGODÃO DOCE (COLORIDO). (AÇÚCAR, KARO (GLUCOSE DE MILHO), ÁGUA, SAL, ESSÊNCIA DE BAUNILHA OU OUTRO SABOR E CORANTE). - KARO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,01 (UM REAL E UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS).

ITEM 3 - 80 (OITENTA) PACOTE - BALA DE GOMA PACOTE C 1K. SORTIDA ((INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE INORG NICO DIÓXIDO DE TIT NIO, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE DE BALA DE GOMA SORTIDAS (1 KG). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,20 (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS).

ITEM 4 - 60 (SESSENTA) PACOTE - BALA DE HORTELÃ PACOTE C// 700GRAMAS.(INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E LECITINA DE SOJA. CONTÉM CORANTE CII, AROMATIZANTE ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN). - HORTELA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

ITEM 5 - 65 (SESSENTA E CINCO) PACOTE - BALA DE YOGURTE 100 RECHEADA ORIGINAL PACOTE C/700G (INGREDIENTES: BALA DE YOGURTE RECHEADA POSSUI AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40). - YOGURTE 100 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 486,85 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM 6 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - BALA MASTIGÁVEL MOLE SORTIDA PACOTE C/700G (INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR CRISTAL,

POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA (INS 322/E322) E MONOESTEARATO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330/E330), CORANTES ARTIFICIAIS: MORANGO (VERMELHO 40 (INS129/E129)), MAÇÃ VERDE (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)), ABACAXI (AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)) E UVA (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E VERMELHO 40 (INS129/E129)), AROMAS ARTIFICIAIS. CONTÉM TARTRAZINA. DIABÉTICOS: CONTÉM AÇÚCAR. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE. - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 492,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 7 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - BALAS DE CARAMELO AO LEITE SABOR BAUNILHA PACOTE C/ 840G. (CAREMELOS DE LEITE SABOR BAUNILHA INGREDIENTES: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL, CREME DE LEITE, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, EMULSIFICANTE MONO DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COMESTÍVEIS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 967,50 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 8 - 40 (QUARENTA) PACOTE - BALAS DE CARAMELO MEIO A MEIO CHOCOLATE DE DOCE DE LEITE PACOTE C/840G. (INGREDIENTES. AÇÚCAR, GLICOSE, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, LEITE DESNATADO, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE, SAL, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ITEM 9 - 35 (TRINTA E CINCO) UNIDADE - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE PARA COBERTURA C/1K. (INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE AMENDOIM, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E CASTANHA DO PARÁ). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 10 - 35 (TRINTA E CINCO) UNIDADE - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO PARA COBERTURA C/1K. (INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 11 - 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADE - BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA COBERTURA C/1K. (INGREDIENTES: AÇÚCAR, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.412,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

ITEM 12 - 100 (CEM) PACOTE - BOMBOM CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES. (INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA E ZINCO, MASSA DE CACAU, LACTOSE, CASTANHA-DE-CAJU, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, SAL,

XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CASTANHA-DE-CAJU E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÃ, NOZES, CENTEIO E CEVADA). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,08 (TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.208,00 (TRES MIL DUZENTOS E OITO REAIS).

ITEM 13 - 85 (OITENTA E CINCO) CAIXA - CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS C/ 200G (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, LEITE CONDENSADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, LIQUOR DE CACAU, LACTOSE, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, ALBUMINA DE OVO, UMECTANTES SORBITOL E GLICEROL, EMULSIFICANTES MONOESTEARATO DE GLICERILA, LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, OVO E CEVADA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E AVEIA). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,08 (DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.026,80 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 14 - 65 (SESSENTA E CINCO) CAIXA - CHICLE DE BOLA CAIXA C/ 100 UNIDADES (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GOMA BASE, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40). - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 15 - 75 (SETENTA E CINCO) CAIXA - CHOCOLATE C/ 30 UNIDADES DE 16G CAIXA COM 480G. (AO LEITE E BRANCO, EM UM SÓ PRODUTO. ... AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN) - SORTIDA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,85 (TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.913,75 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM 16 - 100 (CEM) CAIXA - CHOCOLATE C/ 20 UNIDADES CAIXA COM 140G. (AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE): - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,31 (OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 831,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).

ITEM 17 - 75 (SETENTA E CINCO) CAIXA - BALA TIPO NAPOLITANO CAIXA C/40 UNIDADES (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL, SORO DE LEITE, CACAU, FARINHA DE SOJA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO-DIGLICERÍDEO, AROMATIZANTES, SAL E CORANTE INS-127). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,80 (QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 18 - 75 (SETENTA E CINCO) CAIXA - MINI PASTILHAS DE CHOCOLATE TIPO CONFETES C/36 PACOTINHOS DE 11G CADA (INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E ESTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO, CERA DE CARNAÚBA, SAL AROMATIZANTE E CORANTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500G). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 19 - 75 (SETENTA E CINCO) CAIXA - PAÇOCA CAIXA C/ 30 UNIDADES E 840G (INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,90 (VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.092,50 (DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 20 - 100 (CEM) PACOTE - PAPEL PARA BEIJINHO PCT / 48 UNIDADES(CORES VARIADAS) - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 21 - 120 (CENTO E VINTE) PACOTE - PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE C/ 40 UNIDADES C/680G (INGREDIENTES: AÇÚCAR, DEXTRINA, ANTIAGLUTINANTE ESTEARATO DE MAGNÉSIO (470I) E AROMATIZANTE). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 22 - 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXA - PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA, NOS SABORES: MORANGO , CHOCOLATE, AMENDOIM, COCO, MINISSAIA, ABACAXI, LEITE CONDENSADO, UVA, MANGA E MARACUJÁ. CAIXA COM 50 UNIDADES. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.925,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 23 - 100 (CEM) PACOTE - PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/ 10 UNIDADES (GRANDE) - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,20 (QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.420,00 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 24 - 100 (CEM) PACOTE - PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/20 UNIDADES (PEQUENA) - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 25 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - PIRULITO CABEÇÃO TIPO POP C/ 50 UNIDADES, PACOTE C/600G. (PIRULITO DE 14G NO SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLE. AÇÚCAR, GLUCOSE, BASE DE GOMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI E IDÊNTICO AO NATURAL DE CEREJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO-40). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.042,50 (UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 26 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - PIRULITO IOGURTE 100 ORIGINAL COM RECHEIO MASTIGÁVEL PACOTE C/50 UNIDADES. (INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE INORG NICO DIÓXIDO DE TIT NIO). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,30 (DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 772,50 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 27 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - PIRULITO PSICODÉLICO CORAÇÃO VERMELHO COM 4,5 CM DE DI METRO E 16 CM DE ALTURA PACOTE C/ 50 UNIDADES E 600G. (INGREDIENTES. AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,65 (SETE REAIS E SEXTENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 573,75 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM 28 - 75 (SETENTA E CINCO) PACOTE - SACO EM PAPEL PARA PIPOCA NA COR BRANCA MEDINDO 25X14. PACOTE C/ 100 UNIDADES CADA. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 29 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - SACOLA ALÇA VAZADA EM PLÁSTICO TAMANHO 20X30, NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ITEM 30 - 300 (TREZENTOS) PACOTE - SACOLA SURPRESA COM 05 UNIDADES COMPOSTO POR PAPEL CARTÃO DUPLEX. MEDINDO 12CMX06CMX18CM. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 31 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - SACOLA SURPRESA PLÁSTICA, MEDINDO 12CMX06CMX18CM. PACOTE COM 08 UNIDADES. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ITEM 32 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - SACOLINHA DE PAPEL EMBALAGEM MEDINDO 18X19X2. PACOTE COM 10 UNIDADES. - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ITEM 33 - 125 (CENTO E VINTE E CINCO) PACOTE - TUBINHOS COM CONFEITOS COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA E CORANTE ARTIFICIAL DE COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN). - SORTIDOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 11 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor

SUELDO LOPES SENA SOBRINHO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:932DA423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05120001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO,S/N. BAIRRO:CENTRO.CEP 5985500,ITAÚ/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2021. , pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 12 de Maio de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0C3A6A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO,S/N. BAIRRO:CENTRO.CEP 5985500,ITAÚ/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2021. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 12 de Maio de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6C0210E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO,S/N. BAIRRO:CENTRO.CEP 5985500,ITAÚ/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2021.

Valor.....: 10.500,00

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 12 de Maio de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8A68AB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05120001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO,S/N. BAIRRO:CENTRO.CEP

5985500,ITAÚ/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920007.2.097 Manut.da Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1DC61DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO RP -0005/2021

O Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 26 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Constituir o objeto deste pregão presencial o registro de preços de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, com intuito de atender às necessidades detodas as secretarias deste Município, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no anexo I, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 13 de Maio de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D937EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 028/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021*

DECRETO Nº 28/2021*

Declara situação Emergencial no Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte pela estiagem prolongada que provoca redução das reservas hídricas existentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve. CONSIDERANDO o disposto no art. 8, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais." CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação,

armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO a estiagem verificada e a iminência de danos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO a redução no volume hídrico dos reservatórios hídricos do município.

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO que o Município de Itaú é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo especificamente, a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO que a prioridade legal prevista na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, nos moldes do art. 02, "a", se enquadrando na ocorrência de desastre favorável à declaração de Situação de Emergência, nível I.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e ausência de abastecimento suficiente, caracterizada como Estado de Emergência no Município de Itaú.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado, por igual instrumento, por mais 90 (noventa dias).

*Republicado por motivo de correção.

Itaú/RN, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4379F452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 224, de 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei Municipal nº 328 de maio de 2021;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a inclusão de projetos/atividades ao orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCOPORRADOS AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2047 – Transferência Financeira a Consórcio Público voltado à Saúde Pública
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 40.000,000
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Total	R\$ 80.000,00
Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2047 – Transferência Financeira a Consórcio Público voltado à Saúde Pública
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 35.000,000
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Elemento	3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte de receitas	1214.0000 – Transferência SUS Bloco de custeio
Total	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Tabela II

Órgão	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	08.100.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1050 - Construção de uma Academia de Saúde ao Ar livre
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 110.000,00
Fonte de receitas	1211.0000 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Fonte de receitas	1220.0000 - Transferência de convênio à Saúde
Fonte de receitas	1215.0000 - Transferência SUS Bloco de investimento
Total	R\$ 110.000,00
Órgão	10.100 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Programa	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1024 - Construção ou recuperação das estradas vicinais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de receitas	1001.0000 – Recurso ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Fonte de receitas	1610.0000 – CIDE
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Fonte de receitas	1001.0000 – Recurso ordinário
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1610.0000 – CIDE

Valor	RS 10.000,00
Total	RS 40.000,00
Total geral	RS 150.000,00

Jaçaná/RN, 11 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçana/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:38500262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77/2021-PMJ - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA 77/2021-PMJ - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Rescisão de servidor por tempo de serviços, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR os serviços prestados do Sr. **Pedro Neves de França**, CPF nº 241.799.494-15, do cargo de Agente de Serviço Administrativo, devido o mesmo ter sua aposentadoria concedida a partir do corrente mês.

04 de maio de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 11 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:19580A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2021-PMJ

PORTARIA Nº 78/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.ª. Emiliane Mayara Bandeira Barbosa de Oliveira CPF Nº. **104.004.404-23**, do Cargo Comissionado, Assessor de Informática do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 10/05/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:77A7E626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 79/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Lucas Gomes Bandeira – Vigilante, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Lucas Gomes Bandeira – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Lucas Gomes Bandeira a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E856720F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 80/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francimaria Vale Maciel Câmara – Agente Comunitário Saúde, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Francimaria Vale Maciel Câmara – Agente Comunitário Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Francimaria Vale Maciel Câmara a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:43BBBD71

GABINETE DA PREFEITA
LEI 458/2021 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ABELHA
JANDAÍRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Lei 458/2021

Institui o Dia Municipal da Abelha Jandaíra e da outras providencias

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jandaíra o dia 20 de maio como o “Dia Municipal da Abelha Jandaíra” data que se comemora

o dia internacional da abelha, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – O Poder Executivo participará desta comemoração coordenando e efetuando dentro de suas possibilidades ações de conscientização, preservação e divulgação das abelhas que deram origem ao nome do município de Jandaíra.

I - A abelha, como inseto útil, e a Flora Melífera, como riqueza municipal, serão objetos de proteção e de medidas preventivas que evitem a sua destruição;

II - Serão abordados na Rede Municipal de Ensino conceitos de conscientização, preservação e divulgação da Abelha Jandaíra;

III - Os conceitos de conscientização, preservação e divulgação da Abelha Jandaíra poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema.

Art. 3º Ficam declaradas como especialmente protegidas as espécies de abelhas Jandaíra e as identificadas como polinizadoras de espécies vegetais utilizadas na agricultura ou que tenham função relevante na recuperação de áreas degradadas e na manutenção ou recomposição de ecossistemas.

Art. 4º Regulamento enumerará as espécies de abelhas de que trata o art. 3º, acrescentando, quando necessário, outras espécies, conforme se torne evidente sua relevância na prestação dos serviços ambientais citados no referido artigo.

Art. 5º As populações das abelhas de que trata o art. 3º deverão ser periodicamente monitoradas pela Administração Pública municipal.

§ 1º Os criadores das espécies referidas no caput deverão fornecer à Administração Pública os dados necessários para alimentar, continuamente, um banco de dados sobre a dinâmica populacional das espécies referidas no caput.

§ 2º A administração pública tornará disponível, ao público, os dados populacionais das espécies e alertará a sociedade em caso de diminuição preocupante das populações, quando isso não constituir oscilação natural.

§ 3º O Poder Público, para atingir a plena efetivação desta Lei, poderá realizar parcerias entre secretarias, instituições públicas e associações, bem como com a iniciativa privada para a realização periódica de monitoramento.

Art. 6º Regulamento disporá sobre os procedimentos para a implementação do disposto no art. 4º

Art. 7º Os meliponíneos que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e inóspitos que coloquem em risco a vida dos membros da colônia devem ser resgatados por meliponicultores do município, cadastrados no Município ou pela secretaria municipal de meio ambiente.

§ 1º A existência das espécimes nas condições mencionadas no caput deste artigo deverá ser comunicada ao órgão ambiental municipal competente, que deliberará acerca do procedimento a ser adotado e poderá versar sobre os casos não previstos.

§ 2º Os empreendimentos que lesem a natureza, podem sofrer levantamento para o resgate de colônias de meliponíneos conforme estejam alojados em cavidades de árvores, construções, muros, pedras e solo.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada naquilo que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra 12 de Maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4EE89646

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 31 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nº 31 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da Cidade de Jandaíra/RN, e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o Decreto 30.562 de 11 de maio de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021.

CAPÍTULO II

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º Fica mantido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em toda a Cidade de Jandaíra/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - atividades de segurança privada;
- VI - serviços funerários;
- VII - petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII - lavanderias;
- XIII - atividades financeiras e de seguros;
- XIV - atividades de construção civil;
- XV - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI - atividades industriais;
- XVII - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII - serviços de transporte de passageiros;
- XIX - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XX - cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de

serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru take away.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

CAPÍTULO III

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual na Cidade de Jandaíra/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências.

Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos anteriores e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 6º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito da Cidade de Jandaíra/RN:

I - o funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;

II - a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios e clubes.

III - as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 7º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I - os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II - a prática de esportes coletivos no ginásio, quadras, campos, clubes esportivos, parque de vaquejada, academias e similares;

Parágrafo único: As práticas de esportes autorizadas a funcionar no inciso II, somente poderão funcionar com atletas da Cidade de Jandaíra/RN, sem presença de público, ficando proibida a realização de eventos de grande porte.

Art. 8º Os bares e restaurantes estão autorizados a venderem bebidas alcoólicas para consumo no local, desde que atende os seguintes protocolos:

I – liberar apenas 50% de sua capacidade;

II – Mantenha espaçamento de 1 (um) metro entre cadeiras e 2 (dois) metros entre mesas, e apenas 4 (quatro) pessoas por mesa.

III – Disponibilize álcool gel a todos seus funcionários e clientes.

IV – Não permitido o funcionamento durante o toque de recolher.

Art. 9º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto neste, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art. 10. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no "Documento Potiguar - Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte", as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

I - a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;

II - a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;

III - a partir de 17 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

Parágrafo único: Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 27 de maio de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 12 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DD22223E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DAMIANA VIEIRA DE MELO** pleiteando a concessão de **Licença Prêmio**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAMIANA VIEIRA DE MELO** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de maio a 07 de agosto de 2021, período aquisitivo 07/04/1997 a 07/04/2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8A480593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** pleiteando a concessão de **Licença Prêmio**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 77, lotada na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 10 de maio a 07 de agosto de 2021, período aquisitivo 01/01/1996 a 01/01/2001.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:65E29FED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2021-GP, datada de 10 de maio de 2021, concedendo Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Kênia Kelly Medeiros Andrade**, matrícula 902, ocupante do cargo público em comissão de Assessora Jurídica, com vigência a partir de 10 de maio de 2021 a 06 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Assessoria Jurídica no período acima citado.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RENATA TREIZIÊME FREITAS DE BRITO** CPF/MF nº 106.265.264-93, OAB/RN 17471 para exercer o cargo público em comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em, 10 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3E0F4744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº027/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de maio a 09 de junho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Em, 10 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:424BFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 114.512.014-86. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.3/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA

Contratado

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2AA2D9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA / CPF: 050.406.964-00. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.11/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de

2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – CONTRATANTE / PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:992D1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO / CPF: 000.718.824-21. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.8/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – CONTRATANTE / ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5DE68E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080121.4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS / CPF: 702.055.864-06. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 080121.4/2021, firmado em 08 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da

vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD - **CONTRATANTE** / JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D0CF273

(oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD - **CONTRATANTE** / LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:763FDDDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ DE MELO / CPF: 074.422.854-90. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.1/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD - **CONTRATANTE** / CARLOS ANDRÉ DE MELO - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2D69C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.7/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS / CPF: 701.410.194-33. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.7/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.2/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADO:** EDIVALDO DA SILVA XAVIER / CPF: 634.025.484-53. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.2/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD - **CONTRATANTE** / EDIVALDO DA SILVA XAVIER - **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0452AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES / CPF: 877.315.414-87. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.6/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F3A2578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010221.10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA / CPF: 060.305.454-42. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.10/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE / FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F3CD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010221.12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MARIA DALVA DE OLIVEIRA / CPF: 012.333.144-75. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.12/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE / MARIA DALVA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81AB19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010221.9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.587.844-32. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 010221.9/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 08 (oito) meses. **Vigência:** de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – **CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de maio de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88D5B12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 040121.5/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MAXWELA EMILIANA DA SILVA / CPF: 055.244.394-80. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.5/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD - CONTRATANTE / MAXWELA EMILIANA DA SILVA - CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:846A2E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 GC

PORTARIA Nº 084/2021 GC Japi/RN, em 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Japi/RN, renova a cessão funcional da servidora pública efetiva **ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO**, matrícula nº 200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 19 de junho de 2021 e término em 18 de junho de 2023, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Tribunal, nos termos do Convênio nº 62/2016.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 12 de maio de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D1C7A276

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
003/2021 – PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL T&T EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.009.904/0001-00, Itens: 05, 08, 18, 23, 25, 27, 32, 33, 35, 36 40, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 67, 71, 73, 85, 87, 88, 96, 100, 103 e 107.

LÁZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.008.833/0001-09, Itens: 31.

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106 E 108.

Japi/RN, 12 de maio de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EDFED8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
050343/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM
DE ANGICOS/RN E A EMPRESA WM SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS, ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 043/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050343/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021.

O Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro - CEP: 59.544-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, doravante denominado inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa WM Soluções Administrativas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.461.284/0001-19, sediada na Rua Tabelaio José Procópio, 136, centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weslei Silva Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.832.829,

expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 034.318.534-20, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na modalidade Dispensa de Licitação nº 043/2021 e contrato em epígrafe firmado em 05 de março do corrente ano, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Termo Contratual, e atos subsequentes, ora vigentes, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativo-financeira, destinada ao planejamento, coordenação, programação, análise e organização técnica dos procedimentos financeiros, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 inciso I, ficando rescindida a partir de 12/04/2021.

1.3. Nos termos da Cláusula 11ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.4. Interesse Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

2.2 Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto que esta Administração Pública Municipal busca um preço mais vantajoso, e não obstante, uma prestação de serviços eficaz que atenda suas necessidades e prestem a continuidade das demandas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

WESCLEI SILVA MARTINS WM

Soluções Administrativas

Empresa Registrada

CNPJ Nº 23.461.284/0001-19

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:9159EDD2

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA-GP Nº
236/2021-GP**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*PORTARIA-GP Nº
236/2021-GP**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a lista dos beneficiários do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação – PROFITE, A saber:

ADAILTON TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 066.355.744-50

ALDILENE FERREIRA

CPF: 010.949.654-05

ANA CATARINA GOMES

CPF: 087.159.074-30

ANA LUIZA TAVARES DA SILVA

CPF: 705.471.914-05

ANA MARIA ROMÃO

CPF: 503.440.214-91

ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO

CPF: 073.113.994-16

ANTONIO FARIA BENEDITO

CPF: 103.608.484-19

ANTONIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA

CPF: 701.142.254-43

CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO

CPF: 018.106.794-35

CLEONILSON FÉLIX CAETANO

CPF: 017.996.874-22

ELIEL ANDRE DA SILVA

CPF: 081.593.564-12

FRANCISCA VALDILENE FERREIRA

CPF: 063.626.064-00

FRANCISCO DE MOURA BARBOSA

CPF: 062.846.354-51

FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA CAETANO

CPF: 017.996.844-07

FRANCISCO GILMAR DE LIMA

CPF: 073.494.984-70

GILIARD DANTAS DE ARAUJO

CPF: 089.654.574-16

GILVAN TEIXEIRA

CPF: 566.198.044-20

HERCULANO PEDRO ROMÃO

CPF: 722.775.134-15

JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO

CPF: 051.975.274-04

JOÃO CAETANO SOBRINHO

CPF: 025.712.864-63

JOÃO MARIA DE MELO

CPF: 778.028.704-10

JOSENILMA DE LIMA PEREIRA

CPF: 108.187.214-48

JOSENILSON CAETANO DA CRUZ

CPF: 712.901.954-98

JOSIVAN GOMES OLIVEIRA

CPF: 067.369.874-23

LEONILSON HILARIO DA SILVA

CPF: 700.633.664-36

MACKSON BRILHANTE TETEO

CPF: 711.211.954-58

MAGNOLIA DA SILVA MORAIS

CPF: 100.985.294-98

MARCIO FERREIRA LOPES

CPF: 061.003.374-36

MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA

CPF: 012.343.364-99

MARIA CELIA OLIVEIRA DE MELO

CPF: 010.769.354-27

MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA

CPF: 063.440.764-37

MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA

CPF: 039.037.874-77

MARIA ROSANGELA COSTA DA CAMARA DE LIMA

CPF: 017.428.864-69

MEYRIANE KELLE DE LIMA

CPF: 097.068.984-50

MIRANDALVA CAETANO DA SILVA

CPF: 029.475.114-92

PABULO FERNANDES DE LIMA

CPF: 100.610.654-55
 PAULO CÉRGIO BEZERRA
 CPF: 707.804.214-00
 RAFAEL HENRIQUE
 CPF: 017.997.134-40
 ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA
 CPF: 024.255.404-07
 THAINÁ DOS SANTOS SOUZA
 CPF: 124.522.714-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuely Rafael Bezerra
Código Identificador:4A770B32

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS /RN e o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA /RN, com as intervenções de suas respectivas Secretarias Municipais de Educação, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, em regime de permuta, o que fazem com fundamentos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Competências

I- Compete à Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN:
 a) Colocar à disposição da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA o (a) servidor (a) de sua Secretaria Municipal de Educação, a qual será qualificado (a) relacionado (a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura de Jardim de Angicos/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
 b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de João Câmara/RN mensalmente a frequência do (a) servidor (a) daquela municipalização que está à sua disposição;
 c) Exigir do (a) servidor (a) colocado (a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

II- Compete à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN:
 a) Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN o (a) servidor (a) da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado (a) e relacionado (a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
 b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN mensalmente a frequência do (a) servidor (a) daquela municipalização que está à sua disposição;
 c) Exigir do (a) servidor (a) colocado (a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo

Os (as) servidores (as) colocados (as) à disposição por força do presente termo deverão ficar lotados (as) nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da vigência

O presente termo de compromisso tem vigência iniciada na data de sua assinatura e expira em 31 de Dezembro de 2022.

O disposto neste Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, devendo, para tanto, observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem justos e acordados (as), firmarem o termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscreve.

Jardim de Angicos, 12 de Maio de 2021.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de João Câmara/RN

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

RAQUEL LIMA DE MOURA
 Secretária Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

ANEXO 01

Servidor permutado entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e a Prefeitura Municipal de João Câmara

Servidor de João Câmara/RN	Cargo	Matricula	CPF	Lotação
Maria Xavier de Morais	Professora	0003794-1	778.023.494-00	E. E. Capitão José da Penha

Servidor de Jardim de Angicos /RN	Cargo	Matricula	CPF	Lotação
Vânia Maria da Silva Pereira	Professora	000090-6	876.658.324-15	E. M. Francisco Barbosa da Câmara

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de João Câmara/RN

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

RAQUEL LIMA DE MOURA
 Secretária Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
 Emmanuely Rafael Bezerra
Código Identificador:495F66BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2021 - GP

PORTARIA Nº 237/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESLIGAR o Senhor **Sérgio Salviano dos Santos**, Portador do CPF: **051.402.414-39**, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0BA12D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 - GP**

PORTARIA Nº 238/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Sérgio Salviano dos Santos**, portador do CPF: **051.402.414-39**, para o cargo comissionado de Diretor de Abastecimento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:35886416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 - GP**

PORTARIA Nº 239/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Luciano Alves da Cruz**, portador do CPF: **933.373.294-20** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8AD47E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 - GP**

PORTARIA Nº 240/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Fernando Luiz Bandeira Lima**, portador do CPF: **448.575.354-91**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:43D2B602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 - GP**

PORTARIA Nº 241/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Luciano Alves da Cruz**, portador do CPF: **933.373.294-20** para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:87DCF061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 - GP**

PORTARIA Nº 242/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Fernando Luiz Bandeira Lima**, portador do CPF: **448.575.354-91**, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B1E6121C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 308.127/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 02 de junho de 2021, às 08hs00min, a segunda chamada da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 008/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão, englobando reposição de peças, produtos e acessórios a serem adquiridos”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5EEC240C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 211.087/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.710.302/0001-78; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 de Maio de 2021 e termo final em 12 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 71.360,00 (Setenta e um mil, trezentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Luiz Carlos Leite Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.314.074-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Maio de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BAD10C0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 324.001/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFO

DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação municipal do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 de Maio de 2021 e termo final em 12 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22 – pelo Contratante e Charles Silva Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.864.076-24 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Maio de 2021.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CBE86F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 30/2021, realizada em 06/05/2021, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de toner e cartucho, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético.

Empresas: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469- CNPJ: 20.374.920/0001-87, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais).

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; totalizando o valor de R\$ 11.946,17 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B5D9AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
316.026/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 103 de 16 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados a licitação referente à Pregão Eletrônico 0/2021, visando “contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos”, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de Avaliação mais detalhada por parte da equipe de fiscalização Ambiental do Município, onde irão avaliar o mérito das alegações apresentadas por parte da empresa impugnante que foram elas que seja modificado o item 9.6.2 da licitação, fazendo constar expressamente em outro item que é obrigatório que nele conste que a empresa que vier participar do certame, comprove documentalmente que possui Estação de Tratamento de efluentes, com condições de receber dejetos domésticos e industriais (estes se referem a sangue). Comprovada a

licença de operação por outros participantes, com o devido licenciamento pelo IDEMA.

Após serem realizadas as devidas avaliações será emitida um parecer que fará parte da decisão de impugnação, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:63E74B68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.008/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 10/05/2021, tendo como prazo final o dia 31/12/2021. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **PROMITENTE CONTRATADA:** CONNECT ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.886.561/0001-51. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:44A5121A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.037/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUÇÃO, IMPOSTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAMAP”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 11/05/2021, tendo como prazo final o dia 31/12/2021. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **PROMITENTE CONTRATADA:** R. F. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:ED73EC97

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAMAP vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “**AQUISICÃO BALANÇAS TIPO TENDAL, MODELO TD 200.**”, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para Contatos: semamapjardim@gmail.com
setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de uma balanças tipo tendal, modelo TD200 para atender as necessidades do Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Balanças tipo tendal, modelo TD 200, com capacidade de pesagem de 300 Kg, construídas em aço inoxidável e compostas de um sistema eletrônico de pesagem com indicador digital, de fabricação nacional, voltagem de 220 V.	Und.	01		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisador

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

*Pesquisa válida por 60 (sessenta) dias

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8BED700D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.562.904-50, matrícula 1208616, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo – P.E.I, que está desenvolvendo suas atividades no Centro de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6C85E285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **FRANCINARA ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.755.214-58, matrícula 0368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A.III, que está desenvolvendo suas atividades no Centro de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0EC8CD1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.663, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jardim do Seridó, previstas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN:

- I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 3º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolhe, das 22h às 5h da manhã do dia seguinte, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art.4º Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

- I – a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;
- II – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;
- III – a partir de 17 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 5º Fica permitida a reunião de no máximo 20 (vinte) pessoas para fins de interesse público, seja ela realizada por funcionários públicos ou agentes políticos, sendo obrigatório o uso de máscara durante a duração de toda reunião, assim como, o cumprimento aos protocolos de segurança, contra COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 6º No período de abrangência deste Decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, considerados não-essenciais pelo Decreto Estadual, que cumpram os protocolos sanitários, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

Lojas e Serviços em geral, limitada a permanência no interior dos estabelecimentos de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Salões de beleza, barbearias e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, devendo permanecer no local apenas 1 (um) cliente por vez, sem sala de espera, dando preferência ao sistema de ventilação natural, por meio de janelas e portas abertas, e sem o uso do ar-condicionado, e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas se houver necessidade para realização de algum procedimento específico.

Academias de ginástica, estúdios de pilates e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, horário de funcionamento das 05h às 22h, de segunda a sábado, não devendo ultrapassar 1 (uma) pessoa para cada 6,25m² (seis metros e 25 centímetros quadrados) ou capacidade de 50%, por horário, simultaneamente, devendo optar pelo que promover menor número de pessoas e respeitados todos os protocolos de segurança em gerais, como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Chácaras, Balneários, piscinas e afins, todos os dias da semana, respeitando os horários do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, das 22h às 5h da manhã do dia seguinte, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa a cada 2m², permitido o uso de bebida alcóolica no interior do estabelecimento, disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas na hora do consumo de alimentação ou do banho, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração, higienização periódica de mesas e cadeiras, distanciamento de mesas de no mínimo 1,5m (um metro e meio), sendo 04 (quatro) pessoas por mesa ou 06 (seis) pessoas em 2 (duas) mesas..

Academia da Saúde, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) na área correspondente e disponível para a prática das atividades, distância de 1,5m de um usuário para outro, uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool a 70%, respeitando o horário do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Art. 7º Fica autorizada a reabertura dos campos e quadras públicas e particulares, na zona urbana e zona rural, para prática esportiva, respeitado o horário do toque de recolher, das 22h às 5h da manhã do dia seguinte, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, como:

Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19.

O número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, será de no máximo:

25 (vinte e cinco) atletas quando se tratar de Campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura e que tenha dimensões oficiais;

18 (dezoito) atletas em campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura, com dimensões inferiores aos oficiais;

16 (dezesesseis) em quadras públicas e privadas, que possuam paredes e/ou cobertura, em qualquer dimensão;

É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas e/ou que não irão praticar atividade esportiva no local, sendo vedada a permanência em arquibancadas ou no interior da quadra/campo.

Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

No portão principal de entrada, deverá haver disponibilização de álcool a 70%, para higienização dos atletas.

Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

§1º O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará fechamento imediato do local e suspensão da autorização para realização de treinos pelo período de 1 (um) mês.

§2º Se tratando de Associações que utilizam desses espaços para práticas esportivas e recebem recursos públicos por meio de convênios, a desobediência das normas previstas neste Decreto acarretará a suspensão imediata dos repasses financeiros à Instituição.

§3º Fica permitido a abertura das quadras e campos particulares de segunda a domingo, para prática esportiva.

§4º Fica permitido a abertura das quadras e campos públicos para prática esportiva de segunda a sábado. A partir do dia 01 de junho de 2021, estas poderão abrir também aos domingos.

Art. 8º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar todos os dias da semana, em horários que não excedam o toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, das 22h às 5h da manhã do dia seguinte, desde que atendidas as regras e protocolos previstas neste Decreto.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§2º Para os serviços de entrega (delivery), drive-thru e take away, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação de alimentos e bebidas no local após às 22h.

§3º Não serão permitidas consumações de alimentação ou bebidas, sejam alcoólicas ou não, por pessoas fora dos locais das mesas postas, devendo, cada estabelecimento indicar à equipe de fiscalização o espaço que irá usar para espalhar mesas e cadeiras, sendo vedado em local diverso da área principal do estabelecimento ou em locais que possam gerar aglomeração de pessoas.

§4º Fica vedada a colocação de mesas e cadeiras em espaços não correspondentes a área principal do estabelecimento.

§5º Quando se tratar de espaço público cedido para funcionalidade de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, a colocação de mesas e cadeiras fica permitida unicamente no sentido frontal do estabelecimento, não devendo preencher todo o espaço público,

respeitando o distanciamento entre as mesas dos outros estabelecimentos.

§6º Fica o proprietário do estabelecimento também responsável em conter aglomerações no interior e nos entornos de seu estabelecimento, sob risco de suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 1 (um) mês.

§7º Fica vedado o uso de bancos de espaços públicos como mesas e cadeiras para consumo de alimentos e quaisquer bebidas dos estabelecimentos comerciais supra citados.

Art. 9º Os estabelecimentos previstos no art.8º deste Decreto, deverão seguir os protocolos específicos deste Decreto:

§1º O limite máximo de pessoas permitidas em mesas deverá ser de 04 (quatro) pessoas em uma mesa e 06 (seis) pessoas em duas mesas.

§2º Não entrará na contagem, do parágrafo supra, a criança de até 08 (oito) anos que estiver acompanhada de seus pais ou familiares.

§3º Os proprietários dos estabelecimentos deverão dispor, nas mesas, borrifadores com álcool 70%, para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.

§4º Não será permitida a colocação permanente de molhos, guardanapos, palitos e afins, nas mesas, devendo ser colocados, individualmente, quando houver refeição e higienizados quando recolhidos.

§5º Os estabelecimentos que dispuserem de balcão com bancos para consumo de alimentos, deverão respeitar sistema de isolamento dos bancos de maneira alternada, sendo um banco isolado e outro livre.

§6º As mesas e balcões deverão ser higienizados constantemente utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

§7º Deverão ser dispostos talheres e copos individuais para o consumo dos alimentos e bebidas, ficando vedado a utilização destes por mais de uma pessoa por vez.

Art. 10 Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como em locais públicos e privados, como ruas, praças, calçadas, lagoas, cachoeiras, rios, açudes, chácaras, piscinas, conveniências, bares, restaurantes e similares, após às 22h até às 5h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) minutos, após as 22h, para que os proprietários dos estabelecimentos recolham as mesas e cadeiras e os clientes concluem o consumo dos alimentos e bebidas no local.

§2º Fica vedado o despacho de qualquer bebida ou alimentação a partir das 22h, para consumo no local.

Art. 11 Será considerada aglomeração a reunião de pessoas no interior ou na área principal dos estabelecimentos previstos no art. 8º deste Decreto que promoverem badernas, assim como, quando desrespeitado o distanciamento entre mesas e cadeiras e o desrespeito ao número de 04 (quatro) pessoas em uma mesa e 06 (seis) pessoas em duas mesas.

Parágrafo Único. A confirmação de aglomeração sujeitará o dono do estabelecimento e os sujeitos envolvidos, à atuação e encaminhamento para Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 12 Fica obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos regidos por esse Decreto, devendo ser retirada, unicamente, no consumo de alimentos e bebidas.

Art. 13 Fica recomendado a higienização periódica dos estabelecimentos regidos por este Decreto.

Art. 14 Fica autorizado retorno gradual da feira livre aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Instalação de até 01 (uma) banca, por família, admitindo-se, no máximo, a presença de 03 (três) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;

II - Espaçamento mínimo de 2,5 metros (dois metros e meio) entre cada banca.

III - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IV - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

V - Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;

VI - Fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

§1º Fica permitida a colocação de barracas distribuídas pelos bairros da cidade, de domingo a quinta-feira.

§2º A marcação das barracas será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em dia e horário marcado antecipadamente.

Art.15 A Feira Livre funcionará aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, nas sextas e nos sábados, no horário das 03h às 13h;

Art.16 A permissão para colocação de bancas fica livre limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do município de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo Único. Fica permitida qualquer espécie de comercialização na Feira-Livre de Jardim do Seridó/RN.

Art.17 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

Art.18 A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo: (84) 99234.6576 e (84) 99699.8838.

Art.19 Este Decreto entra em vigor na data de 13 de maio de 2021, tendo validade até o dia 27 de maio de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9AE490A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.664, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Súmula: Suspende, por tempo indeterminado, a audiência pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que seria voltada para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, exigida pelo inciso I, do § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio do Decreto Municipal n.º 1.613, de 20 de janeiro de 2021, declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio do ofício n.º 26/2021/GP/PMJS, o Município de Jardim do Seridó/RN solicitou a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que apreciasse o Decreto Municipal n.º 1.613, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 23, de 2 de março de 2021, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a renovação do estado de calamidade pública no Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 9º do Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021, o qual suspende a realização de eventos de massa;

CONSIDERANDO o item n.º 10 da Nota Técnica n.º 3/2020-COEX/TCE-RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, por período indeterminado, a realização da audiência pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que seria voltada para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, exigida pelo inciso I, do § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61EE2633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO** empossado (a) no Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:292A18A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / joaocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 13/05/2021 até às 08h59m do dia 26/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2021.

João Câmara/RN, 12 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5ACA9FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55

Referente a nota de liquidação n.º 321/2021, datada de 19/04/2021, do empenho n.º 329.006/2021, no valor de R\$ 14.080,86 (Quatorze mil oitenta reais e oitenta seis centavos), referente nota fiscal n.º 326 /2021 O referido pagamento necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de maio de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B53D8647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050001/2021

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 12050001/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: DARLIANY BORGES SOARES****CPF/CNPJ: 049.829.864-79****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Orientadora Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 222 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 12/05/2021 à 12/05/2022**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8CD10A15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050002/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 12050002/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA****CPF/CNPJ: 077.838.574-42****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.21 – Proteção Social Básica (PAIF/CRAS/ASSESSUAS/IGDBF), **Classificação da Despesa:** 210 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS**VIGÊNCIA:** 12/05/2021 à 12/05/2022**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FB990BA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050003/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 12050003/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ: 015.261.864-38****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 222 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 12/05/2021 à 12/05/2022**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4EBCE4DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050004/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 12050004/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA****CPF/CNPJ:703.258.704-62****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional facilitador de oficina de danças destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.87 –SERV. CONV. FORT. VINC. (IDOSOS/CRIANÇA/ADOLESCENTES), **Classificação da Despesa:** 222 – 3.1.90.11.00 –Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 12/05/2021 à 12/05/2022**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:686274AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050005/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 12050005/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA****CPF/CNPJ: 044.019.344-31****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 363 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 12/05/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D67B2FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 213/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 213/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DE73481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 214/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 214/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B773D772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 215/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD1E0F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEC5B600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Lei nº 716/2012, de 30 de abril de 2012, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Representante do Poder Executivo: Saul Morais Teixeira de Souza
 Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Francinildo Aquino da Silva
 Representante da Secretaria de Assistência Social: Maria Ioneide da Silva
 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Raimundo Nonato de Souza Filho
 Representante da Igreja Católica: Roberto Soares da Cruz
 Representante da ADESJ (Agência de Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu): Raí Dantas de Medeiros

Art. 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por seus pares, sendo necessária publicação de nova Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria revoga a portaria nº 091, de 09 de março de 2021 a fim de ficar em consonância com a Lei nº 716/2012, de 30 de abril de 2012, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:03735741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 04050002/2021 –
 DISPENSA Nº 042/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DIEGO MEDEIROS LINS (CNPJ: 35.561.669/0001-37); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos e ferramentas necessários), a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Jucurutu; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação: 2011 Manutenção Das

Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 11200000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação: 2003 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Diego Medeiros Lins – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A6424A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 04050001/2021 –
 DISPENSA Nº 041/2021

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES (CPF: 100.676.674-06); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao depósito de materiais permanentes como também de arquivo municipal; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Código da Ação: 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Expedito Augusto de Medeiros Lopes – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2344BDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2021 - GP

De 29 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e

Cultura de Jundiá/RN, **ERITÂNIA IRANÍ SARAIVA NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E258C390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021

Jundiá, 29 de abril de 2021

Concede afastamento para tratar de assunto de interesse próprio a servidora Sra CINARA DE OLIVEIRA FREITAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para tratar de assuntos de extremo interesse próprio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30 de abril de 2021, conforme regimento do servidor público do município, a servidora CINARA DE OLIVEIRA FREITAS, TEC DE ENFERMAGEM, matrícula nº 000179

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9D5FC1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0112/2021 - GP

De 30 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE/CC4**” da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E6D4CEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021-GP

Jundiá/RN, em 30 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **JOELMA OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária de Assistência Social, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:78A9D2B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2021

DE 12 DE MAIO DE 2021

Estabelece, como atividade essencial, as atividades religiosas no Município de Jundiá nos períodos de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as atividades religiosas em igrejas, templos ou comunidades Missionárias, de qualquer religião, passam a ser reconhecidas como atividades essenciais para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Jundiá.

Parágrafo Único: Fica vedada determinação de fechamento total de tais locais.

Art. 2º O dirigente do templo será responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos durante o período de calamidade pública.

Art. 3º A abertura dos estabelecimentos religiosos está condicionada ao cumprimento de normas sanitárias a serem estabelecidas por decreto municipal em períodos de calamidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8F691E51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371/2021

DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 203/2013 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 147/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 147/2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHS e instituiu o Conselho Gestor do FHS, mantendo-se a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHS e instituiu o Conselho Gestor do FHS, pela Lei Municipal nº 203/2013 e pelas alterações contidas nesta lei.

Art. 2º - Fica alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o Art. 5º, da Lei Municipal nº 203/2013, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º - Para cada membro efetivo deverá haver um suplente correspondente, cujos pertencerão à mesma entidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:82A398E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2021

##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

##TEX O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**. Realizado no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 09:30 h teve como

vencedor a empresa: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ: 79.752.780/0001-23, itens 01 no valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil).

Lagoa D'Anta/RN, 12 de Maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:83752109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 01/2021

AVISO AOS INTERESSADOS – TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, TORNA PÚBLICO QUE após análise do recurso impetrado pela a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.538.688/0001-23, contra a decisão desta comissão (TOMADA DE PREÇO Nº001/2021), CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA RUA MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, RUA PROJETADA E RUA MILONIS MARCOLINO DA SILVA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. a comissão informa ainda que dará continuidade ao certame com a abertura propostas de preços no dia 20 de MAIO de 2021, às 09:00 horas na sala de reuniões de licitações sede da prefeitura municipal de Lagoa D'Anta/RN. O processo licitatório está disponível diariamente, endereço Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, centro – Lagoa D'Anta/RN, nos horários de 08h00min as 13h00min hora.

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES.
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9E56A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 006/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/05/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br NO PERÍODO DE 13/05/2021 ATÉ 27/05/2021 AS 08:30H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 12 de Maio de 2021.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6F9D0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

##TEX O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 007/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13:00 horas do dia 27/05/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br NO PERÍODO DE 13/05/2021 ATÉ 27/05/2021 AS 12:30H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 12 de Maio de 2021.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0A8F0277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2503202103/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentais, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **25 de MAIO de 2021, às 08:30h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9869DAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

PROCESSO: Nº 0403202102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.420,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;

Unidade: 1001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Atividade: 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; **Unidade:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Servi. De Terceiros PJ; **Fontes:** 001 – Recursos Ordinários; 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:585F8CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSISSÃO DE CARGO ELETIVO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-PREFEITO.**

**ATA DE TRANSISSÃO DE CARGO ELETIVO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-PREFEITO.**

Às onze horas e trinta minutos do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte e um, na sala do Gabinete do Prefeito, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro. Estando presentes: Vereadores, Secretários Municipais, Coordenadores, Subcoordenadores, Assessores, funcionários e suas excelências; O Prefeito Municipal Luciano Silva Santos e o Vice- Prefeito Iranildo Aciole da Silva. No presente ato o prefeito transmitiu seu cargo para o Vice-Prefeito pelo período de 4 (quatro) dias, compreendidos entre as 12 (doze) horas do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte e um, a 15 (quinze) de maio de dois mil e vinte e um. Para uma viagem oficial a Brasília/DF, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN, e visitas as demais unidades federativas, com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao município de Lagoa Nova/RN. Findo o ato de transição cumprindo-se os necessários tramites legais e administrativos. Sem mais para o momento, eu Roniery Sulamita Aciole da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais servidores presentes à solenidade.

Lagoa Nova /RN, 11 de maio de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FFFE4760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 046/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho e setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 926	France Cleide da Silva Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 2186	Francisco Alexandre de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 146	Josefa Sueli de Farias Adelino	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 331	Maria de Fátima Guilherme	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 103	Maria Zulene da Silva Pereira	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 398	Raimundo Nonato Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a
Nº 2208	Eliane de Souza Pereira	Secretaria Municipal de Educação	ASG	18.09.2020 17.10.2020	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8210DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2021 – SMADMRH

Portaria nº 048/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1454	Edmilson da Costa França	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2020/2021	ASG	01.06.2021 30.06.2021	a
Nº 2062	Anderson Luís da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente de Endemias	01.06.2021 30.06.2021	a
Nº 3260	Hilmerita Bezerra da Silva	Secretaria Municipal	2020/2021	Auxiliar de Arquivo	07.06.2021 06.07.2021	a

Nº	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 463	Maria do Socorro Ferreira de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	07.06.2021 06.07.2021	a
Nº 3308	Paloma Jayonara Araújo Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica de Enfermagem	07.06.2021 06.07.2021	a
Nº 738	Ana Cristiane de Sousa Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	21.06.2021 20.07.2021	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C17B9B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.295.246/0001-04. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 6 de maio de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante e

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3FFE05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 21/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.869/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de Instalação elétrica e iluminação do estádio Municipal no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 20 de abril de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante e

LUCIANO JOSÉ DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:49F616BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 20/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 25/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de Equipamento e material permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde no Município de Lagoa Salgada/RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 13 de maio de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1E02B4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 915005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ/RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, Sistema de registro de Preço nº 915005/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: ALUÍZIO PEDRO DA SILVA, Presidente em exercício, residente a Rua Tabelaio José Procópio, 90, Centro – LAJES/RN, portador da cédula de Identidade RG: 466.745 e inscrito no CPF: 365.812.244-72

FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB LTDA-EPP – CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias, nº 182, Casa 20, Bairro: Emaús – Cidade: PARNAMIRIM/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade nº 1.064.133, ITEP/RN, e CPF: 482.296.284/91, residente e domiciliado a Rua:

Vale de Miranda nº 1732 – Bairro: Tirol – Cidade: NATAL/RN, cep: 59.022-190
COM O MONTANTE DE: R\$ 244.259,00(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).
VIGÊNCIA DA ARP: 15 de Setembro de 2020 a 15 de Setembro de 2021
VIGÊNCIA DA ADESÃO A ATA: 12 de Maio de 2021 a 31/12/2021

LAJES/RN, 12/05/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E7DF2392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2021 – PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 25/05/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 25/05/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:09BE5D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS AURÉLIO LOPES, inscrito no CPF sob nº 051.844.734-08, para ocupar o Cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:961DCD0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FINNA FESTAS DECORACOES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00299/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA**, com sede Av. Mota Neto nº 286, bairro Aeroporto, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.607-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.183.637/0001-54, neste ato, representada por **ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 029.340.294-92.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES VISANDO O ACESSO DA GESTANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AOS SERVIÇOS DE PRÉ-NATAL, OFERECENDO MECANISMOS E PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA AO BINÔMIO MÃE E FILHO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de, **R\$ 16.646,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **11/05/2021 até 31/12/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 11 de Maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ZIBIA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 029.340.294-92

Finna Festas Decoracoes LTDA

CNPJ: 26.183.637/0001-54

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D7BE0F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a servidora efetiva **MARIA ZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 000541/1, ocupante do cargo de **GARI** lotado No Gabinete do Prefeito, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:15E94FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 060.195.424-67, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:AADAFFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – PASCALE HELKE RAMOS DO AMARAL PASCOAL RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 051.863.174-54, ocupante do cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:06F08A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ANDREZA NATÁLIA MARTINS DA COSTA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 105.464.104-80,

ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:B4FE6166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ÂNGELA NECILDA DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 009.012.424-38, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:B0479924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 095.218.774-48, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROTOCOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:F41BCE25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº 172.541.737-52, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:E7049BEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 286 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07 de maio de 2021, registrada e ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a mesa diretora interina do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Lajes/RN;

Presidente interino;
RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA

Vice-Presidente interina;
SAMARA CANDICE FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA

Secretário interino;
ADEILSON FERNANDES DA ROCHA

Vice-Secretário interino;
IGOR THALES SILVA CRUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:C89BDBFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 668.766.644-49, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:B70FC384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – LÉO RUMMENIGGE SILVA LOPES, inscrito no CPF sob nº 044.962.914-79, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:85CC10B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER FINAL DE JULGAMENTO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

**PARECER FINAL DE JULGAMENTO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa à “documentação de habilitação” e “projetos de venda” ofertados, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, torna público o Parecer Final de Julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme a seguir detalhado: A empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO foram declarados “classificados”, haja vista terem apresentado “documentação de habilitação” e “projetos de vendas” em conformidade com as

exigências do Edital. Desta feita, de acordo com a análise e apuração realizadas, em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, ficam então selecionados os “projetos de vendas” conforme ordem de classificação a seguir: **1º Selecionado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado. **2º Selecionado:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica). Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de Abril de 2021.

A **COMISSÃO**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:648EDFAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 28 de Abril de 2021, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho HOMOLOGAR o resultado final conforme abaixo delineado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital. Desta feita, ficam selecionados os “projetos de vendas” conforme ordem de classificação a seguir: **1º Selecionado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado; **2º Selecionado:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de Abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:282C9F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 28 de Abril de 2021, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho ADJUDICAR o resultado final conforme abaixo delineado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital. Desta feita, ficam selecionados os “projetos de vendas” conforme ordem de classificação a seguir: **1º Selecionado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo

Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado; 2º Selecionado: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado. E ainda, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de Abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5DAE8E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021.

Chamada Pública nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, com sede à SITIO BOQUEIRÃO, 99, ZONA RURAL, TOUROS/RN CEP:59300-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios – Fonte de Recursos: Convênios e Programas. **VALOR TOTAL: R\$ 149.952,50** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 30 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA
Contratada.

Repblicado por incorreção.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:95F7AC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021.

Chamada Pública nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07, com sede à Rua João

Pinheiro da Silva, 47, Centro, Jaçanã/RN CEP:59225-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios – Fonte de Recursos: Convênios e Programas. **VALOR TOTAL: R\$ 139.822,50** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 30 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES
Contratado.

Repblicado por incorreção.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:429410B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que os recursos interpostos pela empresa **J I C DE CARVALHO - EPP**, foi reconhecido, todavia, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, sendo mantidas as decisões promulgadas pelo Pregoeiro, na “fase de habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2021.

Lajes Pintadas/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5A2AB431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão nº 014/2021 – DESERTO, tipo MAIOR LANCE por item com a finalidade de contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, realizado no dia 03 de maio de 2021 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 12/05/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:39B7C43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** MAIOR LANCE- **Objeto:** A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 26/05/2021, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Lucrécia/RN, 12/05/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3EEF531B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 64.280,10 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dez Centavos); **MARCOS A. FERNANDES ANDRE – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03** com o valor total de R\$ 219.573,25 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.223,06 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos); **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ: 10.462.477/0001 – 42** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001 – 09** com o valor total de R\$ 13.284,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais); **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 – 40** com o valor total de R\$ 244.944,75 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 10 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:459F5C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021*

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 64.280,10 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dez Centavos); **MARCOS A. FERNANDES ANDRE – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03** com o valor total de R\$ 219.573,25 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.223,06 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos); **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ: 10.462.477/0001 – 42** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001 – 09** com o valor total de R\$ 13.284,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais); **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 – 40** com o valor total de R\$ 244.944,75 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6772109E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021*

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 64.280,10 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dez Centavos); **MARCOS A. FERNANDES ANDRE – CNPJ: 18.010.260/0001 - 03** com o valor total de R\$ 219.573,25 (Duzentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06** com o valor total de R\$ 20.223,06 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos); **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ: 10.462.477/0001 – 42** com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); **M. TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001 – 09** com o valor total de R\$ 13.284,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais); **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 – 40** com o valor total de R\$ 244.944,75 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de maio de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:51130323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.05.06.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia 27 de maio de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.003, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.luisgomesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de maio de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E0996A9F

GABINETE DO PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0610001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
 CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 36.563.174/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (aproximadamente 21,52%) devido a ampliação de Meta na execução da Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016).

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 181.113,15 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Treze Reais Quinze Centavos), aditivado a esse valor (aproximadamente 21,52%) R\$ 38.971,17 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Um

Reais Dezessete Centavos), ficando readequado para R\$ 220.084,32 (Duzentos e Vinte Mil Oitenta e Quatro Reais Trinta e Dois Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 20 05 27 812 1006 1.54 CONV. MIN. ESPORTE/PMLG - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

Data de Assinatura 12/05/2021

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:950C3687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Nomilson Pereira de Araújo**, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A99D4D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 004/2021.

O Município de Maxaranguape, declara vencedora do Certame nº 004/2021-SRP, que objetiva a Aquisição Futura e Parcelada de Combustível, para a frota veicular deste município, nos Itens I, II e III a empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI, CNPJ: 22.862.301/0001-67**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:601E29DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **THALITA DA SILVA BRITO**, CPF nº. 017.702.714-22, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5877CCC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210210001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05, valor R\$ 3.966,26*(Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00, valor R\$ 1.000,00* (Hum mil reais) e, SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT SA, CNPJ: 09.248.608/0001-04, valor R\$ 69,67* (Sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento de taxas de regularização dos veículos do Município de Maxaranguape/RN, visando atender as demandas relacionadas ao objeto supracitado, do processo administrativo da Secretarias de Administração do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de R\$ 5.035,93* (Cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DBA5A656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20201127001/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CÂMERAS TIPO SPEED DOME 25X100M E 08 (OITO) CÂMERAS TIPO BULLET COM INFRA, DESTINADO AO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA 07266742498

CNPJ: 24.542.255/0001-44

VALOR R\$: 45.440,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Maxaranguape/RN, 09 de dezembro 2020.

*Republicado por incorreção.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0F0C0600

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N 004/2021 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS - 004/2021/PMM/RN

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **POSTO CENTRAL MAXARNAGUAPE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.862.301/0001-67, para o item: 01; sendo o percentual de 2,6% (Dois inteiros e seis décimos por cento), 02; sendo o percentual de 2,6% (Dois inteiros e seis décimos por cento) e 03; sendo o percentual de 2,6% (Dois inteiros e seis décimos por cento), objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEL, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR**, neste município de Maxaranguape/RN, que e parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 004/2021, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:8E3B2714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 054-A / 2021 SMCGP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal da Previdência CMP. Os Membros são responsáveis por fiscalizar e administrar o Fundo de Previdência Social FPS. Conforme relação a baixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Isabelita Maria Jales da Silva
Suplente: Walkides Teixeira Jales

Titular: Wigno Begno Olimpio de Freitas
Suplente: Suely Estevam da Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: José Wilkson Jácome de Lira
Suplente: Ednaldo Gonçalves Dantas

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVO:

Titular: Regivânia Rodrigues de Almeida
Suplente: Ana Carla Teixeira Santos

Titular: Edilene Tavares de França
Suplente: Avanor Jales de Souza

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS INATIVO:

Titular: Milene Jales Diniz de Oliveira
Suplente: Maria Elisabete de Souza

Art. 2º - A presente portaria, revoga a portaria nº 051/2021.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 06 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:54526CF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050 - D / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, o senhor ILDEROON WALTER BATISTA, inscrito no CPF: 056.896.814-07, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:CB368B77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050 - E / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora IZADORA JALES BATISTA, inscrita no CPF: 706.403.804-84, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:2FC69323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO DE DESPESA: 105/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 012.303.604-68

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: AV. JOAQUIM PATRÍCIO Nº 2598, AP. 1903, TORRE AZUL, CONDOMÍNIO CORAIS DE COTOVELO, PRAIA DE COTOVELO – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-000.

OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.	MÊS	8	3.000,00	24.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2021

DATA DO TERMO: 06/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/05/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de

Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 06 de

maio de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: Alcimar de Almeida Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:376E952E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2021**

PROCESSO Nº 110/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0BE9E77D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000014/2021****PROCESSO Nº 110/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1B75DC49**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021****PROCESSO Nº 109/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.337,73 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-****FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EFBFB12A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000082/2021****PROCESSO Nº 109/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.337,73 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6FDCE554**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** RAVARDIERE RICARDO DE ANDRADE CABRAL FILHOCNPJ: 009.173.564-54**OBJETO:** Locação e imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre/RN referente ao exercício de 2021..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**DATA:** 02 de abril de 2021.**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAVARDIERE RICARDO DE ANDRADE CABRAL FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FA97D364

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 93/2021

Processo de Despesa nº: 201/2021.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 93/2021. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RAVARDIERE RICARDO DE ANDRADE CABRAL FILHO. Objeto: Locação e imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre/RN referente ao exercício de 2021.; Preço Global: R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/04/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F5502224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Tendo em vista a decisão proferida pelo excelentíssimo Prefeito, o pregoeiro da PMNF convoca as empresas: **V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 14.928.383/0001-77; E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78; LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO 70261074458 inscrita no CNPJ: 34.408.338/0001-07;** para o dia 18/05/2021 as 10h00min a sessão de rodada de lances. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2157449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO INCISO 2º DA PORTARIA Nº843/2016, PARA UNIDADES DE TIMBO

Tendo em vista a decisão proferida pelo excelentíssimo Prefeito, o pregoeiro da PMNF convoca a empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21;** para o dia 19/05/2021 as 10h00min a sessão de rodada de lances. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E3FDCACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 918/2021 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas localizadas na Praia de Barreta, neste Município, conforme quadro a seguir.

Avenida Projetada “A”	Rua Arabaiana
Rua Projetada “A”	Rua Badejo
Rua Projetada “B”	Rua Tainha
Rua Projetada “C”	Rua Serigado

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, --11 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5AA212F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Coordenadora de Fiscalização Urbanística, a senhora, **CAMILA ROBERTO DE CARVALHO,**

inscrita no CPF nº 085.406.564-42, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A951A781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, CLAUDIO DA SILVA, Matrícula: 0001821/1, ocupante do cargo de SERVENTE, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de maio de 2021 à 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8E8EBDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

O município de Olho D'água do Borges/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos das secretarias do Município de Olho D'água do Borges - RN. Onde se lê: "PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 PLACA OWE 3389 E AMBULÂNCIA KADETTE IPANEMA ANO 2005 PLACA MXO 1459". Leia -se: "FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997 E AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V". Ficam mantidas todas as demais especificações do Termo de Referência.

Olho D'água do Borges - RN, 12 de maio de 2021

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:67BB3169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021.**

Nomeia integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação Compulsória de Violências e Atendimento em Casos de Violência Sexual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes integrantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção, Notificação Compulsória de Violências e Atendimento em Casos de Violência Sexual e suas respectivas instituições representadas, quais sejam:

I – Luciana Silva de Azevedo Lucena: representante da Secretária Municipal de Saúde;

II – Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino: representante da Unidade Básica de Saúde I;

III – Maria das Vitorias Araújo da Silva: representante da Unidade Básica de Saúde II;

IV – Luzilene Figueiredo de Medeiros: representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

V – Hebe da Silva Coutinho: representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

VI – Suzieni Dantas de Figueiredo: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

VII – Flávio Medeiros de Azevedo: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

VIII – Kyara Maysa dos Santos Silva: representante do Centro de Referência da Assistência Social;

VIX – Francisco Fábio Araújo dos Santos: representante do Conselho Tutelar;

X – Maria da Conceição Dias da Mata: representante do Conselho Tutelar;

XI – Marcos Renner Silva Sousa: representante do Conselho Tutelar;

XII – Ana Maiza da Silva Medeiros: representante do Conselho Tutelar;

XIII – Juliana Karla de Medeiros: representante do Conselho Tutelar;

XIV – Verônica Layanny de Medeiros: Psicóloga da Atenção Básica;

XV – Letícia Karen de Azevedo Costa: representante do Núcleo da Criança e do Adolescente;

XVI – Pedro Henrique Medeiros Dutra: representante do Núcleo da Criança e do Adolescente;

XVII – Reinaldo Lucena de Freitas: Articulador Municipal do Selo UNICEF;

XVIII – Marilene Lucena de Souza: representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A vigência desta composição será até a data de 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:56DD88E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2021 – GP/PMP**

Dispõe sobre a nomeação de membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Paraná-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o biênio 2021/2023, a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a ata da 225ª Reunião do referido conselho e com atribuições e competências designadas pela Lei 058/1994, e seu regimento interno.

A) – Representantes do Seguimento Governamental (Governo):

01)- Titular: Paula Francinete Rocha
Suplente: Carlos Antônio Gomes

02)- Titular: Lindomar Libânio Chaves
Suplente: Fernanda Andrade Silva

03)- Titular: Jorge de Lima Teodoro
Suplente: Francisco Agnaldo de Andrade Queiroz

B) - Representantes do Seguimento dos Profissionais de Saúde:

04)- Titular: Glória Maria Valentim
Suplente: Maria Vanda Pereira

05)- Titular: Gilberto Jerry de Lima
Suplente: Maria das Graças Fernandes

06)- Titular: Kaline Rubyan Queiroga de Oliveira Pedrosa
Suplente: Francisco Divanildo Rocha Fernandes

C) - Representantes dos Usuários - Sociedade Civil Organizada:

07)- Titular: Francisca Antônia Maia
Suplente: Benedito de Paula Batista

08)- Titular: Francisca Maria da Conceição
Graciane Maria de Moraes Alves

09)- Titular: Maria Vilma Fernandes Ribeiro
Suplente: Raquel Mirian Fernandes

10)- Titular: Valdir Pordeus Fernandes
Suplente: Nivaldo Sobreira de Almeida

11)- Titular: Isabel Maria Rocha
Suplente: José Alexandre Rocha

12)- Titular: Marcos Rodrigo Santos de Oliveira
Suplente: José Cleone Ramos de Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 11 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:019AE6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021/GP/PMP, DE 13 DE MAIO DE 2021**

**Decreto nº 005/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Maio de 2021.**

“REGULAMENTA A LEI Nº 453 DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE FOMENTO ECONÔMICO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO - CFEA...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e tendo em vista ao art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 453 de 03 de maio de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DOS MEMBROS E JETONS**

Art. 1º - O funcionamento do Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município – CFEA, ocorrerá conforme agendamento e pautas com a composição prevista em Lei.

CAPÍTULO II

Art. 2º - Os integrantes do Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município – CFEA, receberão por participação nas sessões por indenizações.

Art. 3º - Os valores a serem pagos, serão conforme tabela constante deste Decreto.

MEMBRO DO CONSELHO	INDENIZAÇÃO
PRESIDENTE	R\$ 800,00
MEMBROS	R\$ 400,00

Art. 4º – Os membros do Conselho de Fomento Econômico e Administrativo do Município – CFEA, poderão ser substituídos por

faltas ou impedimento por representantes da respectiva secretaria designada na referida Lei por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BAF7DBCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Marcus Dantas Nepomuceno Leiloeiro – CNPJ: 28.584.065/0001-40, vencedor no item licitado.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato.

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1196B470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Renata da Costa Bezerra de Souza - ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 365.845,52 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12/05/2021 a 12/05/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 008/2020 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito - Contratante

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME
Contratado

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:33501307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa 3 A Serviços e Comércio Eireli - EPP – CNPJ: 29.834.638/000-00, com proposta global no valor de R\$ 79.267,50 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 12 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B59373E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Jackson Bruno Gomes de Albuquerque - ME – CNPJ: 39.840.029/0001-17, com proposta global no valor de R\$ 50.969,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e nove reais), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 12 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:0B069894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Marcus Dantas Nepomuceno Leiloeiro – CNPJ: 28.584.065/0001-40, vencedor no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 006/2021 para a Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B7B6DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN foi Marcus Dantas Nepomuceno Leiloeiro – CNPJ: 28.584.065/0001-40, vencedor no item licitado.

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6FA13047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Carte convite nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Parazinho/RN, Sangrando -se vencedora: **3 A Serviços e comércio Eireli - EPP - CNPJ: 29.834.638/0001-00**

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2E7D88E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Carte convite nº 003/2021, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para formação de kit para distribuição aos alunos da rede

municipal de ensino no período da pandemia (COVID 19) do município de Parazinho/RN, Sangrando -se vencedora: **Jackson Bruno gomes de Albuquerque - ME - CNPJ: 38.840.029/0001-17.**

Parazinho/RN, 12 de maio de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:8CB88B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 13/05/2021 a 13/10/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:58CEEE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210170 - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210170

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual

VALOR TOTAL.....: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2021 a 18 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AB286539

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 309/2021

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas que representam o Município de Passagem/RN em competições e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representam o Município de Passagem/RN em competições, a nível estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º. A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo;

Art. 3º. Os benefícios desta Lei visam incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Portão, nos seguintes aspectos:

recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Passagem/RN em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito estadual, nacional ou internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Art. 4º. Os atletas amadores receberão incentivos de ajuda de custo através de suporte material, com o pagamento pelo Município de passagens aéreas de ida e volta, fornecimento de materiais esportivos, a serem adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade de casa atleta e de sua categoria esportiva, tudo de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º. São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar em plena atividade esportiva e residir no Município de Passagem e pelo menos 1 (um) ano;

III – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais nos últimos 12 meses;

V – O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo comprovará que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem

como ter rendimento escolar regular, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VI – Ceder os direitos de imagem ao Município de Passagem/RN e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Passagem/RN;

Art. 6º. Incumbe ao Chefe do Executivo a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.

Art. 7º Todos os projetos esportivos serão apresentados ao Gabinete do Prefeito que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos para cumprimento da presente Lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 12 de Maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:D67CB56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-11/JAN/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o **servidor** abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
CARLOS ALBERTO DE LIMA	COORDENADORIA DE ALIMENTOS E MERENDA	067.340.564-81

Registre-se.

Passagem/RN, 11 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2D9695FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 ORIGEM: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28**, com sede no Palácio Sebastião de Moura, localizado na Rua Doutor José Augusto, s/n, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61**, com sede na Rua das Flores, nº 15, Centro – Rafael Fernandes/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, para atender as necessidades do Município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 1.005.000 3 Recursos Próprios, Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000326 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.035.000 3 Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000885 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 301 1001 2073 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 106.500 0 Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 000725 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000709 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador: 118D3DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para análise dos documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes,

passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, no valor R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se as 11h30 min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 7A39902E

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de maio de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, as Empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais); **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, com o valor global final de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 12 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 0E018951

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial registro de preços nº 007/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2021, as empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais); **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, com o valor global final de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde e Administração, autorizando a

celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 12 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A6C01AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Senhor, ROSINALDO DE MACEDO, CPF: 069.792.604--48**, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Habitação, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de maio de 2021.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:311F818A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO NR. 001/2021
EDITAL HABILITAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria nr. 231/2021, para condução dos atos de seleção do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Operador de Desalinizador das Comunidades de Bom Jesus e Nova Conquista, ambos no Município de Pedro Avelino, torna público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da prova prática os seguintes candidatos:

NILSON PINTO BARBOSA,
PAULO BRUNO DA SILVA BARBOZA,

Informa ainda esta comissão que os candidatos inabilitados, cujos nomes deixaram de constar deste Edital, terão total acesso aos motivos e fundamentos da decisão, cabendo recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação. Vencido o prazo e julgados eventuais recursos, será divulgada a data e hora da prova prática.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5F2F5858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 032/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de material de limpeza hospitalar, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

Fica convocado o representante da empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 12/05/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4BAF4437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: MARIA JOSE DE SOUZA 72301708420;

CNPJ: 34.402.952/0001-53;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção de computadores e impressoras para atender as demandas do município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 12 de maio de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:47678E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROC.
LICITATÓRIO N.º 15040002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2021**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROC. LICITATÓRIO N.º 15040002/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021**

Objeto: Registro de Preços para contratação Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, sem considerar o motorista, para transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o atendimento da população das comunidades rurais do município de Portalegre/RN.

A Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria n.º 178/2021, por meio do Sr. José Alan da Silva Fernandes – Pregoeiro;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório n.º 15040002/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2021, com o objetivo de realizar o Registro de Preços para contratação Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, sem considerar o motorista, para transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o atendimento da população das comunidades rurais do município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a Ata da sessão pública realizada no dia 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Princípio do Formalismo Moderado, que faz ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 53, onde a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, bem como a as Súmulas 473 e 346 do STF, que asseguram a administração rever seus atos quando eivado de vícios de legalidade;

CONSIDERANDO a Ata de Julgamento de Habilitação, ocorrida em 12 de maio de 2021, acostada nos autos do processo licitatório;

Torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação do Processo Licitatório n.º 15040002/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2021, com o objetivo de realizar o Registro de Preços para contratação Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, sem considerar o motorista, para transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o atendimento da população das comunidades rurais do município de Portalegre/RN. O pregoeiro, após reanálise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, resolve HABILITAR as empresas: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, portadora do CNPJ: 28.913.772/0001-33, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8; e a empresa CIDINEI MAGAL DE FREITAS 02394993448, portadora do CNPJ: 14.073.207/0001-09, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, tendo em vista a reconsideração da decisão tomada na sessão do dia 04 de maio de 2021, conforme ata de julgamento nos autos do processo.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F967150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 230/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 11 de maio de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 para contratação temporária de pessoal, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, readaptações temporárias de função, aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos; CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, que será composta com os seguintes membros:

I – Maria da Conceição Matias – Secretária Municipal de Educação e Desporto – Presidente;

II – Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro;

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94A6BBCE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021 - DISP/IPREV**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 003/2021 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receita, conforme as disposições de que trata a Portaria nº 464/18, exigidas pela SPREV,

através de sistema online e responsivo, pelo valor de: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor de: **ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81**, conforme abaixo descrito:

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco, CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada visando a consultoria mensal para elaboração de relatórios de acompanhamento das despesas e receita, conforme as disposições de que trata a Portaria nº 464/18, exigidas pela SPREV, através de sistema online e responsivo.	Mês	03	1.400,00	4.200,00
Total do Proponente:					4.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Portaria Nº 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:EC870555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 197, DE 12 DE MAIO
DE 2021 - LEI N.466**

DECRETO Nº 197, DE 12 DE MAIO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 12140000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

339 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 12140000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:9B85774E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: MARCO A. B. DE MELO - ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, com um valor de R\$ 571.662,50 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9C5988D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

MARCO A. B. DE MELO - ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, com um valor de R\$ 571.662,50 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pureza/RN, 12 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0036B724

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

Empresa Detentora: MARCO A. B. DE MELO - ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2021, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 571.662,50 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 12 de maio de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 005/2021.

Pureza/RN, 12 de maio de 2021.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

MARCO A. B. DE MELO – ME

CNPJ. 03.911.717/0001-83
Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:18118A69

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/05/2021, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 006/2021, menor preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 12 de maio de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62C3921C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos, conforme as planilhas orçamentárias anexas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pureza, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia e, condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que a empresa: M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o Comprovante de Registro ou

inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, da empresa vencido, descumprindo o item 5.4 “a”, combinado com o item 5.7 do presente Edital, como também apresentou atestados de projetos de pavimentação, deixando de atender ao item 5.4 “d.1” do edital em tela, considerada até então inabilitada, já a empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, foi considerada até então, Habilitada ao presente certame, por tecumprido as exigências do presente edital.

Pureza-RN, 12 de maio de 2021

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A73B5A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 900 (Novecentos) picolés caseiros, para distribuição durante a realização de blitzs educativas, "PUREZA QUER FAZER BONITO", a serem realizadas nos dias 14 e 18/05/2021, em alusão ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6D53264A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DO00020/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DO00020/2021, que objetiva: Aquisição de forma emergência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19 no Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A FERNANDES ANDRE – EPP – CNPJ: 18.010.260/0001-03, com valor total de R\$ 26.169,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:096F9F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DO00020/2021. Objeto: Aquisição de forma emergência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19 no Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 11/05/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7600CDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico cirúrgico, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:EBF62A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO GESTOR
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -
FMHIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 482/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear sem ônus os membros abaixo listados que constituirão o Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS.

- **Damião Joaquim da Silva Neto - Presidente** – CPF nº 071.678.384-38 - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Clemilson de Sena Felipe** – CPF nº 722.759.954-04 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- **Rêmulo Araújo Basílio** – CPF nº 035.217.754-37 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **Thayamara Priscila de Freitas Pontes** – CPF nº 082.774.154-51 - Representante da Secretaria de Obras Públicas;
- **Waltécio Batista da Silva** – CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Associação Comunitária;
- **Reginaldo Nunes da Silva** – CPF nº 897.783.084-20 - Representante de Associação Comunitária;
- **Jucssier de Lima** – CPF nº 080.012.404-95 - Representante de Associação Comunitária;
- **Francisca Lauridete Ferreira Domingos** – CPF nº 082.112.084-07 - Representante da Associação Comunitária.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 12 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7ACDC36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 208/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2019-2020, a partir do dia 12 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, retornando as atividades no dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA3FF1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

aquisição de materiais de consumo destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para substituição na manutenção do cortador de grama e Secretaria Municipal de Saúde, para fazer substituição nos poços artesanais das comunidades Castro e Boqueirão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, no valor total de R\$ 2.545,79 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C7B64B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/21-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de materiais de consumo destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para substituição na manutenção do cortador de grama e Secretaria Municipal de Saúde, para fazer substituição nos

poços artesanais das comunidades Castro e Boqueirão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....: CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor.....: R\$ 2.545,79 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) sendo nas seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, o valor de R\$ 608,16 (seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) Exercício 2021 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, o valor de R\$ 1.937,63 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ECA10286

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de materiais de consumo destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para substituição na manutenção do cortador de grama e Secretaria Municipal de Saúde, para fazer substituição nos poços artesanais das comunidades Castro e Boqueirão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 2.545,79 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Maio de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7D2C6319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão

Presencial nº 012/2021 com início 30 de abril de 2021, realizada em 12 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 04.214.134/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 394.580,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:EE55A2CA

**GABINETE CIVIL
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ
ESTUDANTIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL-“EDIÇÃO ESPECIAL ONLINE”

Retificação nº 2 do Edital 01/2021

Prorrogação do prazo de Inscrições e nova redação das cláusulas a seguir especificadas: 3.1; 3.2; 3.4 ; 4.4

REGULAMENTO

1 – Da realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “**A Mais Bela Voz Estudantil**” Edição Especial Online, conforme os termos deste regulamento.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O Concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**” tem como principal objetivo promover e estimular a Cultura Musical no âmbito escolar no Município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um Festival de Música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

2.3- Neste ano de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19, onde devemos cumprir as recomendações das autoridades sanitárias, mantendo o distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização constantes das mãos, entre outras ações que venham evitar a infecção do novo coronavírus, se fez necessário criar outras estratégias para darmos continuidade ao fomento musical e a difusão de talentos em nosso município.

2.4- A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em parcerias e relações intersetoriais, irá de forma Online, realizar o Concurso A Mais Bela Voz Estudantil-2021/ edição especial.

2.5- O referido certame Cultural, será realizado no formato online, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, levando em consideração os protocolos de Biossegurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

2.6- O evento supra mencionado será realizado preferencialmente, em 02 dias, a saber: 17 e 18 de maio, com a participação de alunos das redes de ensino públicas, privadas e entidades educacionais existente nesta municipalidade.

2.7.- O evento contará com a transmissão exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da organização da equipe de

comunicação do Governo Municipal e terá como palco a estrutura do Teatro Candinha Bezerra-TCB, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

2.8- Nos dias do evento “A mais Bela Voz Estudantil- Edição Especial “online”, os representantes das escolas ou entidades educacionais, poderão ser acompanhados por um representante da escola ou por um familiar, uma vez que a organização do evento estará se pautando nas recomendações sanitárias.

3 – Do Cronograma:

*3.1 - Inscrições:

Período: 03 a 13 de maio/2021

3.2 – A Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação será de forma remota, através do google meet. Vale esclarecer que o link de acesso a reunião supracitada, será enviado 30 minutos antes para os e-mails ou whatsapp cadastrado na ficha de inscrição.

Local: plataforma virtual google meet

Data: 14 de maio/2021

Horário: 14:30 hs

3.3 - Ensaios: Serão utilizados todos os protocolos de Biossegurança

CATEGORIA KIDS – 15/05

CATEGORIA JUVENIL – 16/05

LOCAL: Sede da Banda de Música de Santa Cruz (localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 187, Bairro 3 x 1 (sede da Maçonaria)

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS E CATEGORIA JUVENIL – 19/05

LOCAL: Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, (Facebook/ You Tube/ Instagram)

HORÁRIO: 20:00 hs

3.5- Para maiores informações ou contatos, utilizar o E-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

4 – Das Inscrições:

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do Concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL- 2021”.

<https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2021>

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz: públicas, privadas ou entidades educacionais.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

*4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “**KIDS**” (de 07 até 13 anos) e a CATEGORIA “**JUVENIL**” (de 14 a 23 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola, a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o Concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas do dia **03 até o dia 13 de maio** (exclusivamente pelo site do Concurso: A Mais Bela Voz Estudantil).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o

candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

5 – Do Júri Técnico e do Júri Popular:

5.1 – DO JÚRI TÉCNICO:

5.1.1 – O júri técnico será formado por 04 (quatro) membros, de notório saber musical e artístico.

5.1.2 - O júri técnico avaliará os seguintes quesitos:

- 1 – Afinação;
- 2 – Impostação vocal;
- 3 – Dicção;
- 4 – Performance;

5.1.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro júri técnico, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

5.1.4 - Cada jurado atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do júri técnico para o candidato.

5.1.5 – A nota final do júri técnico será somada aos pontos extras do júri popular.

5.1.6 – Após a soma, e em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.1.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.1.7 – Será nomeado um membro da Comissão Organizadora para presidir os trabalhos do júri técnico e júri popular, principalmente os de apuração de votos.

5.1.8 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do primeiro dia útil após o evento.

5.1.9 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

5.2 – DO JÚRI POPULAR:

5.2.1 – O júri popular será feito por meio de uma enquete popular virtual, em formulário específico, que será disponibilizado nos canais onde serão transmitidas o concurso.

5.2.2 – A enquete popular virtual estará disponível apenas durante apresentação, individualmente para cada candidato.

5.2.3 – A abertura e o fechamento da enquete popular individual do candidato se darão no início e o término de sua apresentação, respectivamente e será determinada pela comissão organizadora e verbalizada para o público pelo apresentador da LIVE.

5.2.4 – Com base na pontuação atribuída pelo júri popular para cada candidato, será estabelecida uma ordem crescente de pontuação. O candidato que obtiver a maior pontuação, conseqüentemente terá uma pontuação extra maior.

5.2.5 – Para fins de pontuação extra do júri popular, estabelecemos a seguinte tabela:

- 1º Colocado – (+) 5 pontos extras
- 2º Colocado – (+) 4 pontos extras
- 3º Colocado – (+) 3 pontos extras
- 4º Colocado – (+) 2 pontos extras
- 5º Colocado – (+) 1 ponto extra

5.2.6 – Os pontos extras serão somados à nota atribuída aos candidatos, pelo júri técnico. A soma das notas do júri técnico e do júri popular será considerada a nota final.

6 – Da comissão Organizadora:

6.0 – A Comissão Organizadora será formada pelos membros da Comissão Intersetorial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e será coordenada pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

6.1 - A Comissão Organizadora será a responsável pela indicação da Comissão Julgadora, conforme item 5.1.

6.2 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.3 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.4 - O sorteio para a ordem de apresentação será de maneira remota, através google meet, e será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 14/05, às 14:30h.

7 – Da Reunião e Sorteio da Ordem Apresentação:

7.1 – Na mesma reunião do sorteio para a sequência de apresentação dos candidatos (representantes das instituições educacionais), será feita a explanação do regulamento do certame.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

7.3 – Os candidatos ou representantes das escolas concorrentes, que por motivos superiores não se façam presente na referida reunião remota, serão comunicados da ordem do sorteio pela comissão organizadora.

8 – Da Banda:

8.1 - O Concurso disporá de um Conjunto Musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

9 – Dos Ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00 hs, sendo:

15/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

16/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.2 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

9.3- Será obrigatório o uso de máscaras pelos candidatos e acompanhantes nos dias dos ensaios.

10 – Da Apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O (s) candidato (s) deverão estar acompanhados por apenas um representante oficial da escola durante a apresentação ou um familiar.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

10.6 – Será permitida a presença de apenas um responsável por cada candidato, ambos (candidato e acompanhante) ficarão na área de espera.

10.7- Por razões de isonomia na participação de todos os candidatos será vedada o uso de “Playback”

11 - Da Participação no Concurso:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

12 - Da premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º colocado: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

3º colocado: R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)

13 – Disposições Finais

13.1 – O presente concurso “**A Mais Bela Voz estudantil**” Edição Especial online”- 2021, é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5- A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos candidatos.

13.6- Fica reservado o direito para divulgação, do uso de imagens produzidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, durante e depois a realização do Evento “A Mais Bela Voz Estudantil”.

13.7 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 10 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6AA535E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 012/2021, realizada em 12/05/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de remanufatura e recarga de toner, com comodato de impressoras, destinado ao atendimento das atividades da Administração Geral. BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 04.214.134/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 394.580,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Santa Cruz/RN, em 12 de maio de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C6CCB731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar que a Sra. Mônica Paula da Silva de Assis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, uma vez que a mesma se encontra de férias, porém, colocou-se à disposição da administração pública, caso fosse necessário a prestação de seus serviços.

Essa convocação se justifica em virtude da necessidade do atendimento da condução dos certames pertinentes ao Pregão Presencial nº 014/2021 dia 13 de maio de 2021 às 08h30min. e o Pregão Presencial nº 015/2021 dia 20 de maio de 2021 às 08h30min, uma vez que a pregoeira oficial se encontra em isolamento social, sendo a Sra. Mônica Paula da Silva de Assis a Pregoeira(substituta), conforme Portaria n 060/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Desse modo, fica claro a necessidade da convocação da Sra. Mônica Paula da Silva de Assis, para realização das atividades acima mencionadas e todos os demais procedimentos licitatórios necessários, na ausência da pregoeira oficial.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:85D97ADF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 147/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO, CPF nº 050.514.744-03, para exercer o cargo comissionado Coordenador de Habitação, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B541FFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **28040008/2021** – Pregão Presencial 013/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de para produção musical e gravação de spots, jingles e textos teatrais. Declaro como vencedores do certame as empresas: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO069164094-79, inscrita no CNPJ nº: 16.677.211/0001-01 no(s) item(ns) : 01, perfazendo um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº 18.866.982/0001-64, nos itens 02, 03, 04 e 05, perfazendo um valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A34BA709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2021, referente ao PROCESSO Nº 28040008/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de para produção musical e gravação de spots, jingles e textos teatrais em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO069164094-79, inscrita no CNPJ nº: 16.677.211/0001-01 no(s) item(ns) : 01, perfazendo um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº18.866.982/0001-64, nos itens 02, 03, 04 e 05, perfazendo um valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:35FB17FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de para produção musical e gravação de spots, jingles e textos teatrais em favor das empresas JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO069164094-79, inscrita no CNPJ nº: 16.677.211/0001-01 no(s) item(ns) : 01, perfazendo um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO06632561438, inscrita no CNPJ nº 18.866.982/0001-64, nos itens 02, 03, 04 e 05, perfazendo um valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:42055D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 14040010/2021 – Pregão Presencial 012/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviço de sonorização (volante). Declaro como vencedor do certame as empresas: Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns) : 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 - CNPJ: 18.866.982/0001-64, no item 03 , perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B7C15960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2021, referente ao PROCESSO Nº 14040010/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviço de sonorização (volante), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns) : 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 - CNPJ: 18.866.982/0001-64, no item 03, perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:25782724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviço de sonorização (volante), em favor das empresas Luciano Tavares ME – CNPJ: 09.030.924/0001-05no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor de R\$ 68.170,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais) e a empresa Ana Cláudia de Oliveira Silva Azevedo06632561438 - CNPJ: 18.866.982/0001-64, no item 03, perfazendo um valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de maio de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A920A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 0183/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130003-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 03/05/2021 à 01/06/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de maio de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de maio de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5AA32A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0184/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº 130214-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 23/04/2021 à 22/05/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 23 de abril de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3CC8B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO Nº 007/2021.

TERMO DE CONCESSÃO Nº 007/2021.

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. EDSON BARROS DA SILVA.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **EDSON BARROS DA SILVA**, CPF sob o nº 967.145.574-34, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL: O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e conseqüente anulação do direito à concessão.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES: A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES: Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais,

municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO: O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 30 de Abril de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Concedente

EDSON BARROS DA SILVA
Concessionário

Testemunhas:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:49AD32E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
000012/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30** do dia **25 de**

maio de 2021. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **25 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **25 de maio de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B6AECD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
000013/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30** do dia **25 de maio 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30** do dia **25 de maio 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **25 de maio 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:88D08762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 004/2021 - PMSM

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Natal-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 007/2021

Nº do Pregão Presencial: 004/2021

Objeto: Aquisição gradual e parcelada de insumos, material hospitalar e permanente, para suprir a demanda da rede de saúde deste Município de São Bento do Norte-RN.

Vigência: 23/09/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Santa Maria/RN

Empresa vencedora: Nacional Comércio e Representações Eireli, CNPJ. 18.588.224/0001-21.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 964.189,63 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub Função: 301 – Atenção Básica, Projeto Atividade: 2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F8AC9840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 007/2021 – PMSM

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Nacional Comércio e Representações Eireli, CNPJ. 18.588.224/0001-21.

OBJETIVO: Aquisição gradual e parcelada de insumos, material hospitalar e permanente, para suprir a demanda da rede de saúde deste Município de São Bento do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ. 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:63275366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de maio de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição tratores novos, 0km, com patrulha mecanizada e implementos agrícolas, e com demais características constantes no termo de referência do presente edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h e no site do município/portal da transparência.

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:94D1204C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de São Bento do Norte-RN, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, para sessão a ser realizada no dia 14/05/2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade à Licitação Pregão Presencial nº 003/2021, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras da Secretaria de Saúde, deste Município, com o início da fase de lances, da empresa credenciada.

São Bento do Norte-RN, 12 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6CE5938D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0246/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ n.º 20.727.506/0001-04, localizada na RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 352, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de produção de live cultural para o Dia das Mães, a qual ocorrerá no dia 09 de maio do corrente ano.

Ademais, o valor global é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26718D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0246/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA 70378061453, CNPJ n.º 20.727.506/0001-04, localizada na RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 352, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de produção de live cultural para o Dia das Mães, a qual ocorrerá no dia 09 de maio do corrente ano. Ademais, o valor global é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0246).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA, pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63EE554A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0248/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação do profissional IMPRENSA NACIONAL, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse Prefeitura Municipal de São Fernando, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR n.º 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais, durante o ano de 2021, no valor global de R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E67535B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0248/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00.

OBJETO: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse Prefeitura Municipal de São Fernando, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR n.º 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais e vinte centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0248).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante, e Marlei Vitorino da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1C70CB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0251/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ n.º 22.335.072/0001-22, localizada na AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 176-A, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, prestação de serviços de soldas e pinturas em tambores empregados na coleta de lixo na cidade.

Ademais, o valor global é de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

São Fernando/RN, 11 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D5283AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0251/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ n.º 22.335.072/0001-22, localizada na AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 176-A, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, prestação de serviços de soldas e pinturas em tambores empregados na coleta de lixo na cidade. Ademais, o valor global é de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0251).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 25 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GILSON ROBERTO MAIA, pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4072E1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º. 058/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Maio de 2021, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de preços para possível contratação de serviços comuns continuados de mão-de-obra, na forma do art. 15 e bem como da Seção V da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017, para desempenhar o labor de condutor automotivo no transporte escolar em linhas específicas apresentadas no início do ano letivo, conforme condições, quantidades, exigências e

especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:96D56F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A
DILIGÊNCIA FORMULADA DURANTE A SESSÃO
PÚBLICA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2021.**

Durante a destacada sessão pública o Pregoeiro em análise preliminar sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas: REFRI PEÇAS EIRELI-ME, J. ALVES DUTRA FILHO-ME, BK DE ARAÚJO-ME, JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, FLÁVIO PEREIRA DA COSTA-ME, JOSILANE A DA SILVA-ME, TOP PEÇAS LTDA-EPP e JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, tomou as seguintes decisões: Que as empresas: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, BK DE ARAÚJO-ME, FLÁVIO PEREIRA DA COSTA-ME e JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI não apresentaram as propostas de acordo com o que é exigido no edital, sendo desclassificadas para a fase de lances. Que as empresas: JOSILANE A. DA SILVA-ME apresentou desconto de 28% (vinte e oito por cento) para os lotes de serviços e peças; REFRI PEÇAS EIRELI-ME apresentou desconto de 21% (vinte e um por cento) para os lotes de serviços e peças; TOP PEÇAS LTDA-EPP apresentou desconto de 20% para os lotes de serviços e peças e J. ALVES DUTRA FILHO-ME apresentou desconto de 15% (quinze por cento) para os lotes de serviços e peças, e que careciam comprovar se tinham condições de exequibilidade dos serviços e, sobretudo, para o fornecimento de peças, cujo valor a ser considerado para efeito de incidência é o preço médio de mercado, e em face disso encaminhou diligência à empresa JOSILANE A. DA SILVA-ME para comprovação da exequibilidade. Às empresas consideradas desclassificadas, em face das reclamações e da manifestação de que desejariam recorrer sob o argumento de excesso de formalismo, facultou o prazo de três dias após atendida a diligência para apresentarem as razões do recurso.

A equipe de apoio foi ao mercado pesquisar preços dos seguintes conjuntos: 1) Kit de Embreagem Fiat – preço médio de R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos); Terminal Direção L/E Fiat – preço médio de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); Bateria 60A – preço médio de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais). A empresa diligenciada comprovou que apesar de não dispor de margem de lucro nenhuma, no patamar de desconto ofertado tem condição de atender. A partir dessa constatação, o Pregoeiro, considerando o método de indução, declarou as demais empresas aptas a atenderem o objeto da licitação. Encerrou os trabalhos, determinou o registro de tais acontecimentos; ratificou o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso em conformidade com o subitem 7.1 do edital, ficando desde logo, facultado o prazo de três dias para a apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes.

Estiveram presentes à sessão os membros: José Anderson Dantas de Medeiros, Gilderleidson da Silva Neri, os quais também assinam a presente ata.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

GEILDO BEZERRA DANTAS

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0157AA8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024-GP/2021.**

Acolhe as medidas de restrições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 30.562, de 12 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a terrível situação transmissibilidade do coronavírus, inclusive no Seridó potiguar, com muitos óbitos na região, situação de colapso dos leitos intensivos nas redes pública de saúde no Estado do Rio Grande do Norte, com 100% (cem por cento) de ocupação no Hospital Regional em Caicó/RN; CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação ainda está muito lenta, sem perspectiva a curto e médio prazos para esbarrar o genocídio que se verifica no País;

CONSIDERANDO que diante do quadro pandêmico que se apresenta em todo o Estado do Rio Grande do Norte, outra não será mais importante senão a medida preventiva de apertar as restrições no tocante a aglomerações sociais, conforme acertadamente fez Sua Excelência – a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o quadro de transmissão e contágio em São Fernando/RN se encontra em franca ascensão nestas três semanas a se vencerem, decreta:

Art. 1.º - Ficam acolhidas no município de São Fernando/RN as medidas restritivas contidas no Decreto Estadual n.º 30.562, de 12 de maio de 2021, ressalvando aquelas não aplicáveis pela não caracterização da situação fática.

Art. 2.º - O Município de São Fernando/RN dará o suporte necessário as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte para a aplicação das restrições asseguradas em decretos estaduais.

Art. 3.º - Especificamente no Município de São Fernando/RN, ficam mantidas as restrições para entrada de pessoas nos estabelecimentos públicos municipais, salvo naqueles de funcionamento essencial para salvaguardar a vida, como forma de proteger os servidores públicos municipais.

Parágrafo primeiro – A entrada somente será admitida individualmente mediante controle de temperatura e observação da ausência de sintomas da Covid-19.

Parágrafo segundo – A regra estabelecida neste artigo somente será quebrada no caso de licitação realizada de forma não eletrônica, com os devidos cuidados de isolamento social, uso de máscara e álcool gel, e somente durante o período estritamente necessário para as tratativas de seu interesse.

Art. 4.º - Em função das restrições versadas no art. 3.º deste Decreto, as escolas públicas municipais permanecerão em funcionamento de forma remota nesta quinzena que se inicia amanhã, dia 13 de maio, período em que se desenvolverá serviços de desinfecção física no interior dos prédios escolares, visando salvaguardar vidas de seres humanos que, por dever de ofício, deveriam estar nesses ambientes.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E39FCF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços N° 002/2021 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial da continuação das ruas Domingos Diógenes e Padre Carlos, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Torna público que foi declarada vencedora do certame a empresa **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com o valor de R\$ 91.221,53 (noventa e um mil, duzentos e vinte e reais e cinquenta e três centavos), por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E4FCE251

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281/2021

INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA EM PERÍODOS DE PANDEMIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN, em tempos de pandemia e catástrofes.

Art. 2º - A essencialidade estabelecida no caput deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3163B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Whides Dantas da Silva, CPF 061.825.634-27.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2021, retroagindo os efeitos a 03 de maio de 2021

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Francisco Whides Dantas da Silva – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E2A7CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FA5EF3F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E45D51BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:769D4731

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC0273FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2021 - DISPÕE SOBRE
REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado temporariamente na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Motorista.

I – PAULO DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 1560-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4660CFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 071/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN nas ações de combate ao novo coronavírus, com fulcro na Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021 e na Lei nº 13.979/20.

NOME DO CREDOR: CRISPIM E REMÍGIO FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.474/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 36.500,00.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9991EEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2021-GP/PMSJM, 12 DE
MAIO DE 2021.

Dispõe sobre regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19 no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID 19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus, em especial a proteção adequada da população, ponderando, entretanto, a situação sócio-econômica do município, em especial do comércio local.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica ratificado, por parte do município de São José de Mipibu/RN, o Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021.

Do Funcionamento da Administração Municipal:

Art. 2º. - Permanecem suspensos, pelo prazo do decreto (até 27/05/21), a realização de atendimento presencial ao público externo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e demais setores vinculados, quando puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, ressalvado as atividades essenciais e emergenciais.

Da Fiscalização:

Art. 3º. - As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente e, se possível, com o apoio das “forças de segurança” do estado, dentro do programa “pacto pela vida”.

Art. 4º. - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal, além das constantes no referido Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021.

Art. 5º. - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de São José de Mipibu/RN.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 15F2162D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **HELCIU EINSTEIN SANTOS FERREIRA**, portador do **RG nº 002.668.146**, **CPF nº 086.153.514-65**, no cargo de Professor de Inglês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 0166C99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS**, portadora do **RG nº 002.721.076**, **CPF nº 090.564.614-27**, no cargo de Professora de Língua Portuguesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 923CC9FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2021,
ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 116/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GMM ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CADEIRA DA OTTOBOOCK MOTORIZADA COM CAMARA DE AR.

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

São José de Mipibu/RN, 10 de maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:936641D3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 117/2021,
ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 117/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	CONFECÇÃO DE CAMISETAS

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:4299696F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (09.643.897/0001-46), referente ao Empenho nº 05040013/2021, Nota Fiscal nº 2459, datada de 08/04/2021, cujo valor importa em R\$ 39.467,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de servido de transporte de pacientes carentes, para a realização de exames e consultas, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de serviços emergenciais, visando a saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 12 de maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:39397486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12050001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em manutenção de câmera de segurança por responsabilidade dos dados armazenados, bem como a copia de segurança (BACKUP) das informações referente a 10 (dez) câmeras em full HD do Município de são José do campestre/RN

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA (CNPJ: 24.542.255/0001-44)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Maio de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:97B2EFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2021, 11 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de maio de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de maio de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD1E0934

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 057/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: licença de uso e manutenção de sistemas informatizados para o Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó; VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 até 06 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Marcelo de Paiva Cavalcanti - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de maio de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:1133A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROC. LICIT. MSJS/RN
Nº 054/2021**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **G. A. Q. PSIQUIATRIA LTDA**, visando o **Credenciamento de serviços de serviços médicos com especialidade em psiquiatria**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise da documentação apresentada pela empresa **G. A. Q. PSIQUIATRIA LTDA**, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó / RN, 10 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:FED3A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 054/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: G. A. Q. PSIQUIATRIA LTDA; OBJETO: Credenciamento de serviços médicos com especialidade em psiquiatria; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 01 de abril de 2022**; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outrosserviços deterceiros - PF; 33.90.39 – outrosserviços deterceiros - PJ; FONTE: 12400000; 12200000; 12110000.FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 10 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:776D8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de maio de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tambor de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:9636D566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de maio de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios**, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de maio de 2021, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São

José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:DC613239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/

RN Nº 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de maio de 2021, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de oxigênio medicinal, copo umidificador e válvula reguladora para cilindro, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2021, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:OCDF87B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I.**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de maio de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00075/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de maio de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:1E1F659C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de profissional com experiência para prestar assessoria junto ao setor de Recursos humanos e Folha de Pagamento, transmissão da DIRF, RAIS, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Raimundo Lindemberg Lima, inscrito no CPF nº 059.858.374-24, objetivando a Contratação de profissional com experiência para prestar assessoria junto ao setor de Recursos humanos e Folha de Pagamento, transmissão da DIRF, RAIS, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com o valor total julgado de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, em 07 de maio de 2021

JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3B208D32

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1730 - Raimundo Lindemberg Lima 059.858.374-24, objetivando a **Contratação de profissional com experiência para prestar assessoria junto ao setor de Recursos humanos e Folha de Pagamento, transmissão da DIRF, RAIS, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.**, com o valor total julgado de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, em 10 de maio de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D675172E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELISA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.890.212/0001-40, objetivando a Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/05/2021

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:FA0CAF42

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELISA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.890.212/0001-40, objetivando a **Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.**, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10 de maio de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:703FD03C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 042, DE 01 DE JUNHO DE 2016*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 02 de abril de 1988, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, inscrita na matrícula nº 130266-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada

pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130266-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade nº. 1.650.206-88 SSP/CE e CPF/MF nº. 034.756.174-80, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.105-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com inclusão dos quinquênios e adicional de insalubridade na média aritmética simples dos oitenta por cento maiores salários de contribuição do PBC como também da proporcionalidade, pago em rubrica única, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014 e §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal)

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

Portaria republicada para adequação do cálculo aos termos da Decisão nº 328/2019 do TCE/RN, fazendo incluir o ADTS e Adicional de Insalubridade na média aritmética simples dos oitenta por cento maiores salários de contribuição do PBC com aplicação da proporcionalidade.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:5E294263

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 104/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município, estabelece flexibilização e a retomada gradual atividades administrativas e socioeconômicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19, em nosso Município, ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades administrativas e socioeconômicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021, exarado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas, no âmbito do município no que couber, as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no diário oficial de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Deverá ser observado em todo o território do município de São Miguel, o “toque de recolher” no horário de 22h às 05h da manhã do dia seguinte, previsto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no diário oficial de 12 de maio de 2021.

§1º. Não se aplicam as medidas de “toque de recolher” as seguintes atividades e serviços:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – atividades industriais;
- XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII – serviços de transporte de passageiros;
- XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

Art. 3º – Para atendimento do funcionamento das atividades e serviços socioeconômicos referente às medidas flexibilizatórias previstas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no diário oficial de 12 de maio de 2021, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - no âmbito do comércio e serviços: – É de responsabilidade dos comerciantes locais e prestadores de serviços, a observância das medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

- a) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;
- b) Disponibilização de álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;
- c) Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;
- d) Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar.

Parágrafo único: O comércio local e prestadores de serviços, através de seus responsáveis, ficam obrigados a observarem outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como, no que couber no âmbito do município, as medidas elencadas no Decreto Estadual 30.562 de 11 de maio de 2021.

Art. 4º – Fica permitido o funcionamento, para atendimento presencial, de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, até às 22:00horas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo, poderão utilizar o funcionamento para atendimento na forma de sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

II - no âmbito das agências bancárias e correspondentes: É de responsabilidade dos gerentes, proprietários e/ou responsáveis por **agências bancárias e correspondentes bancários** a observância das seguintes medidas obrigatórias para o funcionamento no âmbito deste município, as seguintes disposições:

- a) – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;
- b) - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, previstas neste Decreto;
- c) – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;
- d) – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 5º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 6º - Fica suspenso a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de São Miguel/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos.

Art. 7º – Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, boxes e similares para a prática de atividade física, bem como, a prática de atividade esportiva denominada “society”, no âmbito deste município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 9º - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observadas as diretrizes previstas no art. 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário oficial de 12 de maio de 2021.

Art. 10 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas

que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min a 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 11 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 12. Fica a sociedade em geral alertada para a observância das medidas sanitárias vigentes e, em especial, ao cidadão ou cidadã que tenha testado positivo para a COVID-19 para cumprimento da quarentena mínima de 14 dias, bem como, o afastamento social.

Art. 13 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 14 - O acesso as dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel será permitida exclusivamente aos servidores municipais em serviço, lotados nesta unidade, durante a vigência deste Decreto.

Art. 15 - Os titulares das respectivas secretarias municipais ficam responsáveis pela adoção de restrições de acesso de pessoas, bem como, de escalas de revezamento de servidores em horários especial e temporários.

Art. 16 – Não se aplicam as medidas previstas nos artigos 14 e 15, ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, de Licitação e Contratos, de Contabilidade e de Pessoal, observadas as seguintes restrições:

I - Permanecerá “suspenso o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

II - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”;

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso II do art. 16:

- a) servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;
- b) servidoras gestantes;
- c) servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- d) servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso II do art. 16, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 17 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário oficial de 12 de maio de 2021.

Art. 18 - Conforme dispõe o art. 2º, no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário oficial de 12 de maio de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 19 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor nesta data, 12/05/2021, produzindo efeitos até 27 de maio de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:9B416AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Presidente da Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança - I que a este subscreve, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA os demais membros do mencionado Caixa Escolar a se fazerem presentes perante a uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na data, horário e local abaixo mencionados, a fim de tratarmos da seguinte PAUTA:

I - Apresentação e deliberação da proposta da primeira alteração e consolidação do Estatuto Social da Unidade Executora do Caixa Escolar desta Unidade de Ensino, com vistas adequar o referido Estatuto aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC);

II - Eleição em caráter complementar, para os cargos de Secretário (a), Tesoureiro (a) e dos membros do Conselho Fiscal desta Unidade Executora do Caixa Escolar.

III - outros assuntos do interesse geral dos associados.

Considerando impossibilidade prática e operacional em fazermos chegar a cada um dos associados uma cópia da proposta da alteração e consolidação em pauta, TORNA-SE PÚBLICO QUE A REFERIDA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ENCONTRA-SE AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DESTA UNIDADE DE ENSINO, podendo ainda ser entregue a quem possa interessar uma cópia da referida proposta, bastando para isto, solicitar na Secretaria desta Unidade de Ensino

DATA DA ASSEMBLEIA GERAL: 20 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 09hs00min

LOCAL: Dependências internas da CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA -I, com endereço na Rua das Ostras, 92 – Centro - São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de maio de 2021

MICHELE MATOS FERREIRA

CPF 046.445.324-01

Presidente da UEX

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:C148098A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212571

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA(O): MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO 13469289409 – CNPJ:40.316.550/0001-39;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de buffet e serviços de alimentação, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR:** R\$ 326.240,00, (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BFADB6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12080001/2020 PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2020

Contratado: JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA – CPF:107.377.394-95.

Objeto: Locação de imóvel destinado para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 12/10/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 12/05/2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5379F7E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 12 DE MAIO DE 2021

Ratifica o Decreto Estadual nº. 30.562, de 11 de maio de 2021, prorrogando as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, estabelecendo a retomada gradual atividades socioeconômicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas; CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de São Paulo do Potengi/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificados, no âmbito do Município São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.562, de 11 de maio de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:46E7F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212570. ADESÃO PREGÃO
Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19040001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO

SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.917.460/0001-60, com sede na Rua Maxaraguape, 234, BL. 03, AP. 204, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 20 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Abril de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS DE LIMA

P/Contratada/ Promitente.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:3C3A987B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
SANCAO DO PROJETO DE LEI 003/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 003/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 003/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 437 de 12 (doze) de maio de 2021.

São Pedro/RN em, 12 de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D68BCD07

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 437/2021 DE 12 (DOZE) DE MAIO DE 2021**

LEI ORDINÁRIA N.º 437/2021 DE 12 (doze) DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com construção e reformas do centro de cultura, cujos

recursos serão carreados do governo federal e próprios na medida em que se fizerem necessários.

Unidade Orçamentária: 02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função:13- CULTURA

Sub função:392- Difusão cultural

Programa:0106- Desenvolvimento, valorização e preservação da cultura e história do município;

Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE CULTURA.....R\$ 250.000,00

Fonte: 1.510.000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados;

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Fonte: 1.001.000 Recursos Ordinários

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 6.250,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função programática: 12.361.0104.1067.0000- Construção e reforma de unidades escolares;

ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Fonte: 1.111 0000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 12 de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7CEE3ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto trata da aquisição de um veículo usado (não inferior ao ano/modelo 2011) tipo caminhonete ¾, movido a diesel, conforme demais especificações constantes no termo de referência “Anexo I” deste edital, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ¾

- Veículo automotivo do tipo caminhonete ¾ não inferior ao ano/modelo 2011, fabricação nacional;

- Motor movido a diesel, com potência mínima de 120 (cento e vinte) cavalos e torque mínimo de 45kgfm (Nm);

- Motor Turbo;

- Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

- Direção hidráulica;
- Freios disco ventilado;
- Ar condicionado;
- Tacógrafo;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150lt;
- Comprimento com no mínimo 6 metros e largura com 2 metros;
- Carroceria em madeira;
- Entre eixos com no mínimo 4 metros;
- Entrega na cidade de São Vicente/RN

Quantidade: 1,00 Unidade de fornecimento: Veículo

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2021 às 11:30:00

Adjudicado para: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP (CNPJ: 17.628.618/0001-01), pelo menor lance de R\$ 93.850,00 (Noventa três mil oitocentos e cinquenta reais).

São Vicente/RN 12 de maio de 2021

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37A49CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Item: 00001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ¾

- Veículo automotivo do tipo caminhonete ¾ não inferior ao ano/modelo 2011, fabricação nacional;
- Motor movido a diesel, com potência mínima de 120 (cento e vinte) cavalos e torque mínimo de 45kgfm (Nm);
- Motor Turbo;
- Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;
- Direção hidráulica;
- Freios disco ventilado;
- Ar condicionado;
- Tacógrafo;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150lt;
- Comprimento com no mínimo 6 metros e largura com 2 metros;
- Carroceria em madeira;
- Entre eixos com no mínimo 4 metros;
- Entrega na cidade de São Vicente/RN

Quantidade: 1,00 Unidade de fornecimento: Veículo

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2021 às 11:40:00

Adjudicado para: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP (CNPJ: 17.628.618/0001-01), pelo menor lance de R\$ 93.850,00 (Noventa três mil oitocentos e cinquenta reais)

São Vicente/RN 12 de maio de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2212262F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021 CONTRATO Nº 20210183**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000000058/2021

CONTRATO Nº.....: 20210183

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.628.618/0001-01, estabelecida à R PROFESSOR JOAO BATISTA, 49, CENTRO, GUAMARE-RN, CEP 59.598-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO (NÃO INFERIOR AO ANO/MODELO 2011) TIPO CAMINHONETE ¾, MOVIDO A DIESEL.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUAN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
062859	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ¾ - Veículo automotivo do tipo caminhonete ¾ não inferior ao ano/modelo 2011, fabricação nacional; - Motor movido a diesel, com potência mínima de 120 (cento e vinte) cavalos e torque mínimo de 45kgfm (Nm); - Motor Turbo; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; - Direção hidráulica; - Freios disco ventilado; - Ar condicionado; - Tacógrafo; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150lt; - Comprimento com no mínimo 6 metros e largura com 2 metros; - Carroceria em madeira; - Entre eixos com no mínimo 4 metros; - Entrega na cidade de São Vicente/RN	VEÍCULO	01	F 4.000 ANO.FAB 2011/2011	R\$ 93.850,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 93.850,00 (Noventa três mil oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir:

Projeto Atividade:

15.452.0009.1008 – Manut. E Melhor. e/ou Ampl. Da Rede de Iluminação Pública.

15.452.0009.2007 – Manut. Da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesas:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub Elemento de Despesas:

4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de Recurso:

10010000 – Recursos Ordinários.

16200000 – Contribuição de Iluminação Pública.

Lei Orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

PELA CONTRATADA: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, residente na RUA RIO PITIMBU, 31, VILA MARIA, GAMARÉ-RN, CEP 59.598-000, portador do(a) CPF 852.405.914-15.

FISCAL DO CONTRATO: CAIO ARAÚJO VALDIVINO (Mat.943)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:195D356E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021 CONTRATO 20210179

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000038/2021

CONTRATO Nº.....: 20210179

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.383.101/0001-66, estabelecida à R APODI, 250, CENTRO, Natal-RN, CEP 59025-170

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

ITEM.....:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
16	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UNID	8	R\$ 56,00
17	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.	UNID	70	R\$ 21,00
18	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10	CX	35	R\$ 294,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA, portador do(a) CPF 025.103.954-40

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81A62A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021 CONTRATO 20210178

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000038/2021

CONTRATO Nº.....: 20210178

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.210.219/0001-90, estabelecida à AV SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

ITEM.....:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
9	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 3 L	UND	30	R\$ 3,12
10	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 7 L	UND	110	R\$ 4,28
24	ESPATULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PCT	15	R\$ 7,05
26	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UND	500	R\$ 1,07
50	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRSC	40	R\$ 5,40
62	LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II	UNID	12	R\$ 81,00
164	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR	UND	100	R\$ 5,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.943,15 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, portador do(a) CPF 959.145.283-72

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41FCC21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, assim composto:

Representante dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Adijaneide Lucena de Araújo Silva

Suplente: Patrícia Araújo da Silva Morais

Titular: Marcio Luann Ribeiro de Lima

Suplente: Vanalda Martins Medeiros de Souza

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria das Vitórias Araújo Evangelista

Suplente: Maria do Socorro de Lima

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Clenilda Maria de Araújo

Suplente: Francisca Francielma Pereira de Araújo

Titular: Ana Cláudia de Araújo Luiz Medeiros

Suplente: Francisco Assis de Medeiros

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria das Vitórias Galvão Araújo

Suplente: Genira de Oliveira Araújo

Titular: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

Suplente: Ana Paula da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 076, de 22 de abril de 2021.

São Vicente RN, 12 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1182B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Joel Clemente da Silva** 05555998414- (CNPJ: 21.931.265/000183) referente empenho nº.06050004, datado em 06/05/2021, referente a nota fiscal nº. 003 no valor de R\$ 1.446,78 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor implica na aquisição de peças para Manutenção preventiva e corretivas das motocicletas de placas: QGQ-3498, NOF- 7488 e à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6CD48B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF; 077.262.134-93), referente empenho nº 01040006, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 13. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio de inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD4B4BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF; 077.262.134-93), referente empenho nº 01040008., datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 12. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78E6BF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº 01040009., datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 14. No caso sob análise,

verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CE1B7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF: 077.262.134-93), referente empenho nº 01040007, datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 16. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:70BDAB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF: 077.262.134-93), referente empenho nº 01040010., datado em 01/04/2021, no valor de R\$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 15. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1512F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01120028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01120028, datado em 01/12/2020, estimativo no valor de R\$ 5.379,00. (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.7041, datada em 30/12/2020. No valor de R\$ 5.379,00. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21ADE385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004502**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:610B0781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004502

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4ED84F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004506

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Euclides Lins, SN, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por TAMIRES LUANA DA CRUZ PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Junho de 2021, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A2DA06C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180045**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.305,47 (doze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 303.878,07 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0801.154520007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E374A8B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004502**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.474,47 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 310.352,54 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 25 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:67286C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004501**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por TAMIREZ LUANA DA CRUZ PRAXEDES, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 59.998,94 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 370.351,48 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI

CNPJ 06.538.799/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:73557B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 91/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 23, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F5CED0B6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 92/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, para o cargo de Coordenadora Geral CC2-A, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:782BB37E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 93/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 41, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2021. Edição 2442.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:85480FD2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 94/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78, para o cargo de Coordenadora de Lazer CC2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D61C401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
012/2021**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2021 que entre si celebram Município de Serra Caiada/RN e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Partícipe: Município de Serra Caiada, inscrito no CNPJ/MF nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito João Maria Andrade Furtado Filho, inscrito no CPF sob o nº 051.769.274-03.

Partícipe: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.674.554-97.

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Dos recursos financeiros: este termo de cooperação técnica e administrativa não envolverá transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, ressalvada a realização de despesa de interesse e responsabilidade para cada partícipe.

Vigência: O presente termo de cooperação técnica e administrativa será de **02 (dois) anos**, tendo início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 590/2021 e o artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Serra Caiada, 11 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito do Município de Serra Caiada

Partícipe

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:25666D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DFB6D75B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescente de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 15/05/2021 a 29/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4BBD204F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MAYARA COSME VIANA**, Matrícula nº 1479-6, servidor(a) eletivo(a), ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0D50B1F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI;

Considerando que as atividades educacionais no referido centro se encontram paralisadas e que o prédio está sendo reutilizado noutras atividades do serviço público;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais que atuaram no referido centro, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, para todos os efeitos legais, o Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, situada na Rua Bernadete de Souza Tinôco – Centro, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:489531B6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da EMEF Governador Cortez Pereira, INEP 24047767, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da EMEF Governador Cortez Pereira;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que os estudantes dessa instituição foram remanejados à EMEF Prefeito Sílvio Sales, não havendo prejuízo educacional à comunidade;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a EMEF Governador Cortez Pereira, INEP 24047767, situada na localidade Trapiá, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F5C02131

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da EMEI João Ferreira Gonçalves, INEP 24047899, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da EMEI João Ferreira Gonçalves;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e os alunos foram remanejados para a EMEF Manoel Pinto da Silva;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a EMEI João Ferreira Gonçalves, INEP 24047899, situada na localidade Cacimba de Baixo, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes à análise de reutilização do prédio da escola extinta, para outras atividades do serviço público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4F8F72B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a extinção da UNIDADE V Joaquim Moreira da Silva, INEP 24047791, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção da UNIDADE V Joaquim Moreira da Silva;

Considerando que a referida escola se encontra paralisada e o prédio desativado, cuja estrutura física está comprometida e inutilizada, podendo causar riscos à segurança da população;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais da educação que atuaram na referida escola, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos do Centro Municipal das Escolas do Campo;

Considerando que os estudantes dessa instituição foram remanejados à EMEF Walfredo Gurgel, não havendo prejuízo educacional à comunidade;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a UNIDADE V Joaquim Moreira da Silva, INEP 24047791, situada na localidade Marí, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos tomará providências pertinentes ao prédio da escola extinta, após análise do Engenheiro Responsável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FF9D91BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.175.245/0001-37; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a quente; VALIDADE: 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Virgílio Ferreira Machado - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D130E9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104190002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.175.245/0001-37

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONCRETO ASFÁLTICO USINADA A QUENTE – CAUM EM SACOS DE 25 KG. MARCA: ASFACIL/ TECPAV	UNID	1000	56,30	56.300,00
Valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)					

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0F8F16CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104190001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de motobombas submersa para captação das águas da barragem Ruy Pereira dos Santos (Dinamarca); VALIDADE: 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 18.080,96 (dezoito mil oitenta reais e noventa e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fábio Hauschild Mondardo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:03FCE724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104290001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104190001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios (kit merenda) para alunos da rede municipal de ensino: **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.751.680/0001-40, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de maio de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5C3CA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2105110003 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D0917B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 133/2021**

PORTARIA Nº: 133/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	12 de maio de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:0F090A71

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 761 DE 12 DE MAIO DE 2021

Reconhece as Igrejas, aos templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, como atividade essencial no Município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei reconhece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Serra Negra do Norte, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais lugares.

Art. 2º - Deverão ser mantidas as seguintes atividades religiosas e sociais:

I – A realização de missas e cultos presenciais, ou similares.

II – O trabalho social das entidades religiosas, que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, produtos de limpeza, agasalhos e afins.

Parágrafo único: As atividades referidas nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei poderão ser mantidas em tempos de calamidade pública, com a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, desde que respeitadas as exigências de combate ao Coronavírus estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As igrejas, os templos religiosos e as comunidades missionárias poderão realizar seus eventos com a capacidade do público reduzido a 1/4 da sua capacidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 12 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C376D230

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 562, DE 12 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte –RN, que inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

Considerando o atual índice de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de Serra Negra do Norte – RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

Considerando as Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus em todo território nacional;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes até 27 de maio de 2021.

Art. 2º- Fica determinado o “TOQUE DE RECOLHER” consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Serra Negra do Norte – RN, como medida de diminuição do fluxo

populacional em ruas e espaços públicos e conseqüentemente mitigação de aglomeração nos seguintes termos:

Aos domingos e feriados, em horário integral.

Nos demais dias da semana, das 20h às 05h.

§ 1º - Não se aplicam as medidas de toque de recolher as atividades consideradas essenciais determinadas no decreto estadual do Rio Grande do Norte de nº 30.562 de 11 de maio de 2021 e as atividades religiosas de acordo com a Lei Municipal nº 761 de 12 de maio de 2021.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery) ou drive-thru, das 5h às 22h;

§ 3º- Aos domingos e feriados os estabelecimentos de alimentação, poderão funcionar até às 22h, pelo sistema de entrega (delivery) ou drive-thru;

§ 4º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo e pelo art. 5º deste Decreto.

§ 5º - As forças de segurança do município de Serra Negra do Norte – RN, promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

Art. 3º - Ficam PROIBIDOS, no âmbito municipal, a VENDA e CONSUMO de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, bares, restaurantes, supermercados, conveniências, distribuidoras e similares, inclusive para entrega (delivery), durante a vigência deste decreto.

Art. 4º - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra Negra do Norte - RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I- Atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas;

II – Praças e parques públicos, parques de diversões e demais equipamentos culturais;

III – Eventos particulares do tipo aniversário, casamento, formatura e similares, independentemente da quantidade de convidados;

IV– Atividades recreativas e esportivas em clubes sociais, ginásios, campos de futebol e similares.

V – Fica proibido o acesso aos rios, lagoas, açudes, clubes e similares, bem com piscinas de uso coletivo.

Parágrafo Único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e borracharias;

segurança: serviços de segurança privada;

comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;

Art. 5º - Fica expressamente PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. – A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 6º - De acordo com a Lei municipal nº 761 de 12 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 25% (vinte e cinco por cento), obedecendo as medidas de segurança sanitárias prevista no Decreto municipal nº 530, de 10 de setembro de 2020;

Art. 7º - Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I- Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II- Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

III- Realizar rastreamento de contatos;

IV- Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

V- A disponibilização de um funcionário para organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

VI- Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

VII- a disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

VIII - Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

IX – O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 8º - O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I – Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II – A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III - Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV – Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria,

sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V – A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (área de treino);

VI – O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único: Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 5 pessoas por horário.

Art. 9º - A participação da Feira Livre fica restrita aos comerciantes da cidade de Serra Negra do Norte – RN (zona rural e urbana), sendo PROIBIDA a entrada de feirantes oriundos de outros municípios para a comercialização de seus produtos em todo o território municipal.

Parágrafo Único: A regulação de funcionamento bem como as medidas de segurança deve seguir o disposto no decreto municipal nº 504, de 27 de março de 2020.

Art. 10 - Fica proibido o transporte coletivo de passageiros em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, bem como o acesso de motoristas e passageiros sem máscara de proteção fácil.

Art. 11 - Observando o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares no Sistema Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte” e a critério dos gestores das escolas da rede privada, as instituições de ensino poderão continuar funcionando no sistema híbrido (presencial ou remotamente) até o 5º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único: Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal e estadual de ensino até a elaboração pelo Estado do Rio Grande do Norte do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico” ou até a vigência deste decreto.

Art. 12 - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 2º - O cidadão que for flagrado transitando em via pública sem máscara de proteção facial ou desrespeitando alguma medida contida neste decreto, será notificado e multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser duplicada em caso de reincidência.

Art. 13 - As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 27 de maio de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C781405D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04767691455, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na aquisição de equipamento de monitoramento e segurança, no importe global de R\$ 17.106,00 (dezesete mil, cento e seis reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 12 de maio de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:47F3B8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04767691455
CNPJ: 35.503.694/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de equipamento de monitoramento e segurança.
Valor do Contrato R\$ 17.106,00 (dezesete mil, cento e seis reais).
Vigência: A vigência do presente se dará a partir de sua publicação até 31/12/2021.

Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000 – Recursos Ordinários
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE
2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000 – Recursos Ordinários
12.001 – SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000 – Recursos Ordinários
Vinculação: Processo Administrativo nº. 040/2021.

Serrinha/RN, 12 de maio de 2021

Signatários:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04767691455
CNPJ: 35.503.694/0001-64
João Maria Nunes da Silva
CPF 047.676.914-55
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:90C2772B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PE 009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, tona público que realizara a licitação com objeto: Formação de Registro de Preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições tipo Self-Service/Marmitex e Buffet tipo Coffe-Break, para atender as necessidades das demandas da Prefeitura municipal de Serrinha-RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 13/05/2021 a partir das 09:00 horas – termino: 09:30 horas do dia 25/05/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 25/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 25/05/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmserr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 12 de Maio de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:55F40BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078 DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros do Comitê de Coordenação de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Decreto nº 016/216 e, CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano

Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Comitê de Coordenação de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

-
- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
-
- Maria de Fátima Fernandes Pereira (Pedagoga e Secretária Municipal de Educação).
-
- Laudenir Marcelino de Miranda Santos (Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente). 3 - Ronaldo Luciano de Queiroz (Secretário Municipal de Administração e Planejamento).
- 4- Diana maria de Queiroz (Secretária Municipal de Assistência Social).
- 5 – Rosânia Maria Teixeira Ferreira (Secretária Municipal de Tributação e Finanças). 6 – Francisco Sandro Regis de Queiroz (Secretário Municipal de Saúde).
- 7 – Romerito Gomes de Oliveira – Representante da Secretaria de Turismo e Cultura

•

- **REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES**

1 – Raimundo Nonato de Queiroz

•

- **REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO;**

1 – Esdras Francelino Cardoso

•

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**

•

- Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Lajes II

1 – Antônio Arlindo de Aquino

•

- **Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Sampaio**

1 – Francisco das Chagas

•

- **Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Serrinha dos Pintos**

1 – Juvenal Benedito de Queiroz

•

- **Representante da FUNASA**

1 – Representante do núcleo intersetorial de cooperação técnica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 12 de maio de 2021.

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B2B450F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079 DE 12 DE MAIO DE 2021**

Nomeia os membros do Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Decreto nº 015/216 e,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

1 - José Jales De Azevedo (Enfermeiro)

2 - Danielli Fernanda De Queiroz (Assistente Social)

3 – João Paulo Teixeira Cardoso (Arquiteto).

4 - Laudenir Marcelino De Miranda Santos (Secr. Municipal De Obras E Urbanismo e Meio Ambiente).

5- Janduir Gonçalves Maia (Engenheiro Civil).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 12 de maio de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B57A8CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2021**

Severiano Melo/RN, 12 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA** CPF: 054.911.764-43, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:646A4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 271/2021

Severiano Melo/RN, 12 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIENE MARIA LEITE** CPF: 967.737.824-49, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal das Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4E401C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 41/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 41/2021, parte integrante do Processo nº 309/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN. Empresa: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001 - 22, que apresentou valor global de R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Gestora do FMS

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:93E771AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 40/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 40/2021, parte integrante do Processo nº 310/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN. Empresa: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001 - 22, que apresentou valor global de R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Gestora do FMS

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:68D380E5

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 42/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 42/2021, parte integrante do Processo nº 377/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 40.762.320/0001 - 01, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 13.407,46 (treze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0E5A542F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 25 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, tipo menor preço por LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA**

E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.taipu.rn.gov.br; P.E. nº 02/2021, Processo Adm. Nº65 /2021 – Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Maiores informações pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 12 de maio de 2021.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:44FF9263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº00 3/2021 com início 26 de abril de 2021, realizada em 07 de maio de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor no Itens: 5, 6, 8, 11, 13, 23, 27, 32, 34, 35, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 144.618,70 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).**

DARLU Indústria Têxtil Ltda - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor nos itens: 19; totalizando o valor de **R\$ 1.870,20 (mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).**

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor nos itens: 1, 14, 15, 22, 25, 33, 38, 43; totalizando o valor de **R\$ 36.429,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

J.I.C. DE CARVALHO- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 12, 20, 31, 39, 40, 42, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 40.496,50 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor nos itens: 4, 16, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 37; totalizando o valor de **R\$ 3.885,60 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 41; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 7, 24, 36; totalizando o valor de **R\$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

Tangará/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1F997A01

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE SAUDE**. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 26/05/2021, às 09h00min.LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e também pode ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 14/05/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 12 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8D0065E7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL M³ E PPU DE 01M³ e 10M³, COM REGISTRO DE PREÇOS**, torna público que a sessão que se realizou em 12/05/2021 as 09:00 foi deserta.

Tangará/RN, 12 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:12027AB5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ. Nº 07.623.973/0001-26, AV MARIA LACERDA MONTENEGRO Nº 1732 NOVA PARNAMIRIM-PARNAMIRIM/RN.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 01.04.2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo de dispensa de Licitação – Nº 048/2021.

CLÁUSULA 1ª - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 31/07/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento Orçamentário "3.3.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ", existente no Orçamento Vigente.

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, FUNDEB e Recursos das demais Secretárias Municipais alocadas no OGM, conforme o caso

Tangará/RN, 30 de abril de 2021.

ASSINATURA:

José Airton Bezerra

Prefeito Municipal

Mario Cesar Fernandes Canuto de Carvalho

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:75F9B288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0025

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2021 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Maio de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CD33A984

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA-ME, referente à Produção e fornecimento de alimentação pronta (Quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros-RN. Conforme Pregão Presencial Nº 9/2021-0017 no Lote 2 que foi declarado DESERTO, pelo valor R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12/05/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:26D9F09E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720210030

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-0030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUZA CIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 08.505.026/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Produção e fornecimento de alimentação pronta (Quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros-RN. Conforme Pregão Presencial Nº 9/2021-0017 no Lote 2 que foi declarado DESERTO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.149 – SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.98 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 AÇÃO: 2.86 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 ANEZIO MARQUES DE SOUZA- 08.505.026/0001-01

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:09D8FF43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2021 ADESÃO TOTAL 100% (CEM POR CENTO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2021 – (PREFEITURA MUNICIPAL DO MONTANHAS/RN)
 Espécie: Adesão Total a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 007/2021, realizada pela Prefeitura Municipal do Montanhas/RN, firmada em 07/05/2021;
 Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
 Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplementos);
 Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 007/2021 – Prefeitura Municipal do Montanhas/RN;
 Valor Total Estimado: R\$ 2.242.998,76 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos);
 Programa de Trabalho:
 Fundamentação da Contratação: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993
 Vigência do Contrato: de 07/05/2021 a 31/12/2021;
 SIGNATÁRIO
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS
 REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:8E464AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 180/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2021.

“Nomeia o Senhor Thomaz Gustavo Cortez da Silva, ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento e Finanças, na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, CPF Nº 052.253.744-84 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 12 de Maio de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:44361812

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 181/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2021.

“Altera a Portaria nº 138/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 138/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA – PREGOEIRO;
 LUAN BRUNO SOARES SANTOS – EQUIPE DE APOIO;
 DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI – EQUIPE DE APOIO.**

II – SUPLENTES:

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – EQUIPE DE APOIO;
HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:DE82A29F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 04.001– Fundo Mun. de A. Social

AÇÃO: 1075 – Manut. Programa Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 04.001– Fundo Mun. de A. Social

AÇÃO: 2159 – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculo

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

UNIDADE: 04.001– Fundo Mun. de A. Social

AÇÃO: 1076 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 04.001– Fundo Mun. de A. Social

AÇÃO: 2090 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0010010000 - Recursos Ordinários

UNIDADE: 04.001– Fundo Mun. de A. Social

AÇÃO: 1074 – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0010010000 - Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, com sede profissional na RUA TUIUTI, Nº 772, Bairro: **PRETROPOLIS, NATAL/RN**, Para Aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual-EPI, para os Agentes Comunitários de Endemias – ACE Vigilância em Saúde, conforme memorando nº 68/2021 e processo nº 708/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E135E3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº9/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 209001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau., foram a (s) empresa(s):

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 36, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 9.672,00 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 17, 26, 33, 38, 54, 56, 57, 63, 69, 74, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 47.006,00 (quarenta e sete mil e seis reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).**

PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 12, 14, 15, 35, 40, 41, 42, 45, 50, 53, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 109.619,00 (cento e nove mil, seiscentos e dezenove reais).**

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.- CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 43, 44, 46, 47, 49, 67, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 52.189,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 22, 23, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 03 de maio de 2021 (segunda-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD10D886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 77/2021, de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, relativo ao Processo nº: 322005/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E IMPLANTAÇÃO DA SALA VERMELHA LOCALIZADA NESTA UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL (GANGORRA E GADO BRAVO), contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, no item V- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA;

No, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no item 3.2;

No, ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, no item 6.1.

Onde lê-se:

Prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos

Leia-se:

Prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 18 de maio de 2021 (terça-feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0B7E17A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 77/2021, de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021, relativo ao Processo nº: 127002/2021, cujo objeto é Aquisição de Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) para atender as necessidades da UBS Maria Irismar Nolasco, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, no item V- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA;

No, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no item 3.2;

No, ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, no item 6.1.

Onde lê-se:

Prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos

Leia-se:

Prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6BDE89CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2021**

PROCESSO: 203003/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: RCOSTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 30.544.268/0001-55

ENDEREÇO: Rua Clemente Silva, 349, Mondubim, Fortaleza/CE
CEP: 60711445

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação (TI), para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: 43.182,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de maio de 2021

VIGENCIA: 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014669	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação	Hora	1.800,00	23,9900	43.182,00

(TD), para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.				
Total do contrato em R\$				43.182,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 07 de maio de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

SILVANA SILVA SANTIAGO
Rcosta Solucoes Em Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC64E0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2021
Pregão Presencial Nº 6/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 13.951.425/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 54, 62, 72, 77, 81, 84, 85, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 117, 118, 121, 122, 124, 125, 131, 138, 139, 145, 148, 151, 152, 155, 166, 167, 168, 178, 184, 214, 215, 216, 219, 220, 228, 232, 233, 235, 238, 239, 240, 244, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 257, 258, 261, 264, 265, 266, 268, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 292, 295, 296, 297, 298 ; totalizando o valor de **R\$ 270.619,50 (duzentos e setentamil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais).**

COMERCIO PIONEIRO EIRELI- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 40, 42, 59, 75, 76, 82, 86, 89, 90, 120, 128, 132, 133, 137, 142, 143, 156, 158, 161, 163, 170, 179, 188, 192, 193, 195, 202, 203, 204, 205, 217, 218, 229, 231, 234, 241, 252, 253, 259, 260, 262, 273, 279, 286, 288 ; totalizando o valor de **R\$ 204.599,50 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 147, 159, 160, 207, 210, 212, 245, 247, 289 ; totalizando o valor de **R\$ 10.127,00 (dez mil, cento e vinte e sete reais).**

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 13, 18, 24, 44, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 70, 73, 95, 111, 112, 113, 129, 135, 144, 154, 157, 164, 165, 171, 189, 191, 194, 201, 206, 208, 221, 223, 224, 230, 236, 237, 242, 243, 256, 269, 270, 271, 278, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 146.998,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA- CNPJ: 36.898.820/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 20, 22, 34, 35, 67, 68, 87, 99, 106, 123, 130, 146, 149, 150, 185, 186, 187, 293 ; totalizando o valor de **R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessentareais e cinquenta centavos).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 19, 39, 51, 52, 53, 55, 78, 97, 100, 110, 115, 119, 134, 169, 180, 181, 182, 183, 190, 209, 211, 285, 290, 291 ; totalizando o valor de **R\$ 64.603,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).**

WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 60, 66, 69, 71, 74, 79, 80, 83, 98, 104, 105, 114, 126, 127, 136, 140, 141, 162, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 196, 197, 198, 199, 200, 213, 222, 225, 226, 227, 246, 263, 267, 272, 294, 299 ; totalizando o valor de **R\$ 83.584,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1E6A1ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 13.951.425/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 54, 62, 72, 77, 81, 84, 85, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 117, 118, 121, 122, 124, 125, 131, 138, 139, 145, 148, 151, 152, 155, 166, 167, 168, 178, 184, 214, 215, 216, 219, 220, 228, 232, 233, 235, 238, 239, 240, 244, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 257, 258, 261, 264, 265, 266, 268, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 292, 295, 296, 297, 298 ; totalizando o valor de **R\$ 270.619,50 (duzentos e setentamil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

COMERCIO PIONEIRO EIRELI- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 38, 40, 42, 59, 75, 76, 82, 86, 89, 90, 120, 128, 132, 133, 137, 142, 143, 156, 158, 161, 163, 170, 179, 188, 192, 193, 195, 202, 203, 204, 205, 217, 218, 229, 231, 234, 241, 252, 253, 259, 260, 262, 273, 279, 286, 288 ; totalizando o valor de **R\$ 204.599,50 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 147, 159, 160, 207, 210, 212, 245, 247, 289 ; totalizando o valor de **R\$ 10.127,00 (dez mil, cento e vinte e sete reais)**.

MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 13, 18, 24, 44, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 70, 73, 95, 111, 112, 113, 129, 135, 144, 154, 157, 164, 165, 171, 189, 191, 194, 201, 206, 208, 221, 223, 224, 230, 236, 237, 242, 243, 256, 269, 270, 271, 278, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 146.998,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA- CNPJ: 36.898.820/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 20, 22, 34, 35, 67, 68, 87, 99, 106, 123, 130, 146, 149, 150, 185, 186, 187, 293 ; totalizando o valor de **R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 19, 39, 51, 52, 53, 55, 78, 97, 100, 110, 115, 119, 134, 169, 180, 181, 182, 183, 190, 209, 211, 285, 290, 291 ; totalizando o valor de **R\$ 64.603,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 60, 66, 69, 71, 74, 79, 80, 83, 98, 104, 105, 114, 126, 127, 136, 140, 141, 162, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 196, 197, 198, 199, 200, 213, 222, 225, 226, 227, 246, 263, 267, 272, 294, 299 ; totalizando o valor de **R\$ 83.584,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 12 de maio de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B27F6A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051 /2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de R\$ 196.398,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 05 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:FB94A8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de R\$ 196.398,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Pela Proponente Contratante e

ERONIDES LUCENA,
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F92E276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.386/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº03.861.059/0001-62, saiu vencedora nos Lotes: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 25% (vinte e cinco) por cento para o item 01; 10,7% (dez vírgula sete) por cento, para o item 02 e 31% (trinta e um) por cento para o item 03; conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura das ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Proponente Contratante e Janett Marinho Batista da Silva – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:43B3385C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (SÍNTESE) JUSTIFICATIVA
PARA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021 - PMTB

I. PREÂMBULO

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, expomos o que se segue:

- inicialmente, apresentamos as justificativas de ordem legal, as quais balizam a decisão de anular a licitação em epígrafe;
- o procedimento administrativo licitatório referente ao Pregão nº 002/2021 – PMTB, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

II. DOS FATOS (JUSTIFICATIVA)

A confecção do Edital e seus anexos para o certame licitatório (Pregão nº 002/2021) obedeceu às exigências atinentes à prestação da aquisição gradativa de gêneros alimentícios para o município de Timbaúba dos Batistas.

Salienta-se que o controle administrativo é o conjunto de instrumentos que o ordenamento jurídico estabelece a fim de que a própria Administração e ainda o povo, diretamente ou por meio de órgãos especializados, possam exercer o poder-dever ou a faculdade de fiscalização, orientação e **REVISÃO da atuação administrativa de todos os atos** por ela praticados.

Neste sentido garante-se, mediante o amplo controle da Administração, a legitimidade de seus atos, a adequada conduta funcional de seus agentes e a defesa dos direitos dos administrados.

O Controle subsequente ou corretivo é o exercido após a conclusão do ato administrativo, sendo possível, após sua constatação a correção de defeitos do ato ou a declaração de sua nulidade caso o ato não seja possível de ser convalidado.

Desse modo, constatado os erros procedimentais, quais sejam, a falta de previsão quanto o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP, MEI e Cooperativas de consumo, conforme previsão exposta no Decreto nº 112/2015, a Administração tem o dever de **salvaguardar** o interesse maior - o interesse público, em função do que é imperiosamente necessária a anulação total do Pregão 002/2021 - PMTB.

Deixar de anular a licitação é ludibriar a lei e seus princípios, assim, impõe-se ao Gestor Público o **dever de previsibilidade**, evitando danos futuros e irreversíveis ao interesse público, mormente no que tange a legalidade do ato administrativo enfrentado, e ainda sem olvidar inconvenientes ao futuro contratante.

Portanto, a presente anulação é mais que mero ato de deliberação, significa propriamente um poder-dever do gestor público em proceder ao ato anulatório, em face das circunstâncias técnicas inobservadas naquele procedimento licitatório e que obrigam a Autoridade a decidir levando em conta todas as variáveis, mais acentuadamente o interesse público.

Ante o exposto, vislumbra-se com máxima nitidez o risco ao interesse público e ao princípio da legalidade.

III. DECISÃO

Do exposto, baseado na legalidade e razoabilidade deste ato, encaminho ao **Sr. Prefeito Municipal de Timbaúba a necessidade de anular o Pregão nº 002/2021**, evitando com tal providência danos ao erário e levando em conta o inafastável interesse público, bem como, visando a preservar os interesses dos licitantes e resguardando a imagem da Municipalidade, sobretudo **prevenindo** o início de uma aquisição que sem dúvida foi maculada no seu princípio de legalidade e neste sentido evitando desta forma pendências judiciais e administrativos ulteriores.

Nesses termos, opino à Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, obrigada a tutelar o interesse público, que possa decidir pela **ANULAÇÃO DO PREGÃO nº 002/2021 - PMTB**, tendo em vista os fatos e direitos aqui colacionados.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de maio de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeiro	Equipe de Apoio

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

DESPACHO:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, decidiu conforme os termos em propor a anulação, o que determino a remessa da exposição de motivos para a Procuradoria Jurídica para apreciação e confecção de parecer jurídico.

Ultrapassada a fase do parecer, remeta-se ao Gabinete do Prefeito para ulterior deliberação.

Remeta-se ao Pregoeiro para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade de novo procedimento licitatório.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2D743ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 330/2021 – GC

PORTARIA Nº 330/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO**, Matrícula 095-0, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de maio de 2021 até 09 de agosto de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ana Ruth da Silva Duarte
Código Identificador:D6B946A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 331/2021 – GC

PORTARIA Nº 331/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **CRISTIANE MARIA SILVEIRA DA COSTA**, Matrícula 166-4, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de maio de 2021 até 09 de agosto de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 12 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:6C09F408

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 005/2021

O Município de Touros/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 013/2021 e 026/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº. 969/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, destinado a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública compreendendo, praias, sede e distritos do município de Touros/RN, com abertura prevista para o dia 13 de maio de 2021, às 9h:00h, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:1236E13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **LEONOR DE OLIVEIRA VERAS**, funcionária público efetivo, sobre o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **12 de maio de 2021 a 10 de agosto de 2021**. Retornando as suas atividades em **11 de maio de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença premio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

KELIA DANTAS DE AZEVEDO

Chefe de Recursos Humanos

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:CCC434E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA**

RETIFICA PORTARIA Nº 076/2021-GP RELATIVA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERA** a pedido a Senhora **MARIA FABIANA DE LIMA MELO**, portadora do CPF: **012.131.764-17**, que exerce o Cargo em comissão de Controladora Geral do Município, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 12 de Maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:3C059570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA**

RETIFICA PORTARIA Nº 078/2021-GP, RELATIVA A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEIA**, a Senhora **MARIA FABIANA DE LIMA MELO**, portadora do CPF: **012.131.764-17**, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município junto a Assessoria Jurídica, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.Em 12 de Maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:6C05589C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 36/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Regulamenta o Fundo Municipal de Apoio a política do Idoso (FUMAPI) criado pela Lei Municipal nº 477/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado o Fundo Municipal de Apoio a política do Idoso (FUMAPI), na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal de Apoio a política do Idoso (FUMAPI) não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal de Apoio a política do Idoso (FUMAPI), e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º – O Conselho Municipal do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH);

Art. 7º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:95792D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMIC) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de acordo com a Lei Municipal no 400/2005, para o Biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Francisco Gabriel de Azevedo

Suplente: Karina Pessoa de Queiroz

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thássila Tamires Batista Alves

Suplente: Maria de Lourdes Gadelha

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Sousa Maia

Suplente: Karen Pessoa de Queiroz

IV - Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Maria Núbia Cabral de Araújo

Suplente: Damiao Menezes da Costa

V - Representantes da Escola Germano Sobrinho

Titular: Wilmara Samyta Correia de Araújo Costa

Suplente: Ana Paula de Oliveira

VI - Representantes da Ordem dos Pastores

Titular: Kassia Pollyana Fernandes dos Santos

Suplente: Zoraide Moraes Nunes

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Umarizal”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:EFC6A9DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de acordo com a Lei Municipal no 477/2011, para o Biênio 2021/2023, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Karina Pessoa de Queiroz

Suplente: Cintia Ednara Moura Pinheiro

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thássila Tamires Batista Alves

Suplente: Ronicleide Menezes de Azevedo

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Antonia Orlanjila Pinheiro de Paiva

Suplente: Luma Gabrielle Praxedes de Sales

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônia Tayná Lins Nunes

Suplente: Luan Carlos Nunes Leite

- Representantes da Poder Legislativo

Titular: Antonimar Francisco de Oliveira

Suplente: Waldimeyre Câmara de Lima

- Representantes da Igreja Católica

Titular: Kelvia Kaliana de Medeiros Oliveira

Suplente: Patricia Richele de Sousa

- Representantes da Igreja Evangélica

Titular: William Fernandes de Paiva

Suplente: Francisca Dantas Alves

- Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Fabiana Freitas de Paiva

Suplente: Francineth Geracinda da Costa

- Representantes da OCIDESF

Titular: Francisco Agmar da Costa Alves Dutra

Suplente: João Bosco Rodrigues de Lima

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Aurineide Gurgel de Souza

Suplente: Antônia Eluzia das Chagas

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Umarizal”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0E8654FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização da Sra. Karina Pessoa de Queiroz e do Sr. José Roberto Dias Pinheiro para movimentações bancárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, CPF Nº 099.153.024-10, RG Nº 003.022.436 Secretária Municipal de Assistência Social e JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO CPF Nº 048.781.424-05, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Os servidores ora autorizados, poderão em conjunto responderem pelo setor de finanças e Orçamentodo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDAC), tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E CPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, SUSTAR CONTRAORDENADOR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC,

SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTO, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.
Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:93063D28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº068/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização da Sra. Karina Pessoa de Queiroz e do Sr. José Roberto Dias Pinheiro para movimentações bancárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, CPF Nº 099.153.024-10, RG Nº 003.022.436 Secretária Municipal de Assistência Social e JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO CPF Nº 048.781.424-05, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Os servidores ora autorizados, poderão em conjunto responderem pelo setor de finanças e Orçamentado Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, SUSTAR CONTRAORDENADOR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTO, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

KARINA PESSOA DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:37C0964A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 038/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre atualização das medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021 e 034/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta dos Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Umarizal/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a manutenção e/ou controle do número de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações

complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º. Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o território municipal, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XII – lavanderias;

XIII – atividades financeiras e de seguros;

XIV – atividades de construção civil;

XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVI – atividades industriais;

XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XVIII – serviços de transporte de passageiros.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 4º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito municipal, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM COMORBIDADE

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 6º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias vigentes e nos protocolos sanitários, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização

criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 8º. Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Umarizal:

I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 9º. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

III – a prática de esportes coletivos em ginásios;

§ 2º. Serão permitidas as atividades comerciais de venda de alimentos e bebidas em bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburgueria e similares, até as 22 horas, devendo os proprietários assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), bem como impor as medidas de distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, e se em balcão que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, e seja permitido o acesso a somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

§ 3º. O proprietário de estabelecimento comercial que não observar as normas previstas no § 2º deste artigo, terá seu estabelecimento fechado até ulterior autorização pela autoridade sanitária municipal.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

DO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 11. Fica mantida as restrições de limitação de transporte de passageiros em até no máximo 50% da capacidade do veículo, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor deverá impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, e em caso de recusa do usuário, acionará a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 12. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

I – a partir de 17 de maio, o 6º e o 9º ano do ensino fundamental na rede privada;

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais da rede municipal de ensino, devendo, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 13. No tocante à rede pública municipal de ensino, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico” em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte, a ser apresentado até o dia 31 de maio de 2021.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas

neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º Todo aquele que não observar os protocolos e as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste e nos demais Decretos, sofrerá a aplicação de multa nos termos previstos em Decretos anteriores.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Municipais anteriores, bem como todos os protocolos específicos.

Art. 16. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 27 de maio de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2B6F2D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ **20.538.689/0001-10**, saiu vencedor no item: 1 totalizando o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0CE04664

PREGOIEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 282/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ **20.538.689/0001-10**, saiu vencedor no item: 1 totalizando o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Maio de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:90BCD695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME
Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R\$318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde
Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SubFunção 301 Atenção Básica
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal

De saúde
 Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários
 Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Julimar Batista Soares - ME
 Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022

Upanema/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

OBS.: Torna-se SEM EFEITO o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 92/2019, publicado na Femurn no dia 03/05/2021, Edição 2515, código identificador 672699E5, em razão de erro de digitação do valor.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:48AF2CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº. 002/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021-SRP.**

No dia 01 de abril de 2021, às 08h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “ELETRÔNICA”, sob on.º 002/2021-SRP, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 002/2021-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas abaixo:

ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, CNPJ/MF Nº. 04.361.940/0001-18, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 52, 54, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.863.543,40 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº. 21.297.758/0001-03, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 50, 62;

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.305.387/0001-73, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 26, 67; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 33.379.154/0001-95, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 23, 51, 72, 77, 82, 116, 125, 134, 135, 138, 156, 171, 172; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 9.410,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS DEZ REAIS).

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.106.0005/0001-80, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 45, 84; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.372.020/0001-44, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 36; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.080,00,00 (MIL E OITENTA REAIS).
 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 23.312.871/0001-46, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 86, 93, 127, 150; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 24.648,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 17.472.278/0001-64, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 24, 35, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 97, 103, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 165, 166, 177, 187; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 25.757,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF Nº. 40.782.468/0001-08, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 175; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.336,00 (Um mil, trezentos e trinta e seis reais).

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.451.626/0001-75, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 25, 44, 48, 57, 61, 65,76, 80, 102, 104, 106, 107; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 5.680,30 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

Várzea/RN, 07 de abril de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
 Código Identificador:F5B93A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
 ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 002/2021-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria n.º 006/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, CNPJ/MF Nº. 04.361.940/0001-18, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 52, 54, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.863.543,40** (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº. 21.297.758/0001-03, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 50, 62; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.400,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.305.387/0001-73, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 26, 67; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 550,00** (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 33.379.154/0001-95, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 23, 51, 72, 77, 82, 116, 125, 134, 135, 138, 156, 171, 172; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 9.410,00** (NOVE MIL QUATROCENTOS DEZ REAIS).

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.106.0005/0001-80, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 45, 84; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.160,00** (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.372.020/0001-44, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 36; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.080,00,00** (MIL E OITENTA REAIS).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 23.312.871/0001-46, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 86, 93, 127, 150; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 24.648,00** (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 17.472.278/0001-64, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 24, 35, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 97, 103, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 165, 166, 177, 187; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 25.757,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF Nº. 40.782.468/0001-08, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 175; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.336,00** (Um mil, trezentos e trinta e seis reais).

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.451.626/0001-75, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 25, 44, 48, 57, 61, 65, 76, 80, 102, 104, 106, 107; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 5.680,30** (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

Várzea/RN, 07 de abril de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: F9F9AE95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – ELETRÔNICO Nº. 002/2021-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais, **considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, CNPJ/MF Nº. 04.361.940/0001-18, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 52, 54, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.863.543,40** (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº. 21.297.758/0001-03, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 50, 62; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.400,00** (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.305.387/0001-73, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 26, 67; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 550,00** (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 33.379.154/0001-95, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 23, 51, 72, 77, 82, 116, 125, 134, 135, 138, 156, 171, 172; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 9.410,00** (NOVE MIL QUATROCENTOS DEZ REAIS).

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.106.0005/0001-80, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 45, 84; **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.160,00** (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.372.020/0001-44, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 36; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.080,00,00 (MIL E OITENTA REAIS).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 23.312.871/0001-46, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 86, 93, 127, 150; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 24.648,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 17.472.278/0001-64, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 24, 35, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 97, 103, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 165, 166, 177, 187; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 25.757,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF Nº. 40.782.468/0001-08, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NO ITEM: 175; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.336,00 (Um mil, trezentos e trinta e seis reais).

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.451.626/0001-75, QUE SAIU VENCEDORA DO CERTAME NOS ITENS: 25, 44, 48, 57, 61, 65,76, 80, 102, 104, 106, 107; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 5.680,30 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

Várzea/RN, 07 de abril de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EC8EAFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE ARP Nº. 007/2021 - 008/2021 - 009/2021 - 010/2021 - 011/2021 - 012/2021 - 013/2021 - 014/2021 - 015/2021 – 016/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021-SRP.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.846.823/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

EMPRESA REGISTRADA ARTMED COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº. 04.361.940/0001-18, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 52, 54, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.863.543,40 (Um milhão oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

EMPRESA REGISTRADA: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº. 21.297.758/0001-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 50, 62; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMPRESA REGISTRADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.305.387/0001-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 26, 67; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA REGISTRADA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 33.379.154/0001-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 23, 51, 72, 77, 82, 116, 125, 134, 135, 138, 156, 171, 172; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 9.410,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS DEZ REAIS).

EMPRESA REGISTRADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.106.0005/0001-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 45, 84; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

EMPRESA REGISTRADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.372.020/0001-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item de nº. 36; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.080,00,00 (MIL E OITENTA REAIS).

EMPRESA REGISTRADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 23.312.871/0001-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 86, 93, 127, 150; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 24.648,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

EMPRESA REGISTRADA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº. 17.472.278/0001-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 24, 35, 42, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 97, 103, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 165, 166, 177, 187; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 25.757,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

EMPRESA REGISTRADA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ/MF Nº. 40.782.468/0001-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item de nº. 175; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 1.336,00 (Um mil, trezentos e trinta e seis reais).

EMPRESA REGISTRADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.451.626/0001-75, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens de nº. 25, 44, 48, 57, 61, 65,76, 80, 102, 104, 106, 107; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DER\$ 5.680,30 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de abril de 2021.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de abril de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.935.484,70 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATROS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 07 de abril de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B56F8403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 003/2021**

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **003/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **Registro de preços para aquisição de MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental, voltada ao Saneamento Ambiental do Município de Várzea/RN, através do Convênio nº 905776/2020, Ministério da Saúde - FUNASA, conforme especificações contidas no Edital.

SESSÃO PÚBLICA acontecerá no dia **25 de maio de 2021 às 11h:01Min.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 12 de maio de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F19C74D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DO CONSELHO DO CMDCA**

Portaria Nº. 117/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Venha Ver-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Titular: Maria Solangia da Silva
Suplente: Elisângela Maria Pessoa do Rêgo

Representantes Secretaria Municipal de Administração e Tributação
Titular: Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Suplente: Marli Queiroz de Aquino

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Kenia Santos Sarmento
Suplente: Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Jose Lazaro de Oliveira Lima
Suplente: Daniel Nunes de Souza Couto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Djalma Monteiro da Silva
Suplente: Barbara Leite da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Titular: Antônio da Silva Barros
Suplente: Jorge Luiz Guedes Torres

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de Entidades Socioassistenciais – Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves
Suplente: Dayana Samara da Silva

Representantes de Entidades Socioassistenciais – Igreja Católica

Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz
Suplente: Josefa Paulina Rodrigues

Representantes da Associação Comunitária Guglielmo Marconi

Titular: Geovane Fernandes de Lima
Suplente: Júlio Cesar França Sousa

Representantes do NUCA

Titular: Geovane Fernandes de Lima
Suplente: Júlio Cesar França Sousa

Representantes da Igreja Nova Aliança

Titular: Roneide Pereira da Silva
Suplente: Leomir Alves dos Reis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 12 de maio de 2021

CLEITON JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:B2E29E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.18/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.18/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de Caçamba basculante, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de maio de 2021**, através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 310/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 12 de maio de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3BDD2667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2019**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: 4º (Quarto) Aditivo de valor ao Contrato nº 027/2019 – PMVV. ORIGEM Pregão nº 02/2019, – PMVV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN. CONTRATADA: BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.601.397-28. Período de prorrogação: 01/05/2021 a 30/09/2021. Data de Assinatura: 19.04.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:18BD49F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110501/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, CNPJ: 07.303.701/0001-49. OBJETO: Realização de tomografia do abdome total e de tórax em paciente deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:858749D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80; NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ:12.827.593/0001-43. OBJETO: Realização de Ressonância magnética de crânio com sedação em paciente deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C795F444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 70/2021 – Gab/Pref. Em, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leila de Oliveira Felix**, portador do CPF/MF **010.279.744-73**, para ocupar o cargo “Secretária Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4B0E2082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 71/2021 – Gab/Pref. Em, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Leila de Oliveira Felix**, portador do CPF/MF **010.279.744-73**, para ocupar o cargo “Coordenador Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0C7D3BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 72/2021 – Gab/Pref. Em, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isabel Cristina Amaro**, portador do CPF/MF **069.337.674-00**, para ocupar o cargo “Coordenador Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D522BA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 73/2021 – Gab/Pref. Em, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eriane Severino da Silva**, portador do CPF/MF **053.955.534-79**, para ocupar o cargo “Coordenador Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1CF55A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 74/2021 – Gab/Pref.

Em, 12 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Katiuscia da Silva Castro de Carvalho**, portador do CPF/MF **035.451.474-10**, para ocupar o cargo “Coordenador Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4301359A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 633/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E5DCB80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 634/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:531BCCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 635/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:474E18D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de maio de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra Covid 19 e influenza da IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E49AFC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRA FRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas influenza, **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01880F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23E4698B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:484EA1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E56B476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 12 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D4F9776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 642/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A185DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653**

LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2.136 – Ações de Combate ao COVID 19 - Media e Alta Complexidade	R\$ 396.000,00
Elemento de despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil	R\$ 100.000,00
	31.90.13 - Obrigações patronais	R\$ 24.000,00
	33.90.30 - Material de consumo	R\$ 96.000,00
	33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 6.000,00
	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 70.000,00
	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.2.136 – Ações de Combate ao COVID 19 – Atenção Básica	R\$ 104.000,00
Elemento de despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil	R\$ 20.000,00
	31.90.13 - Obrigações patronais	R\$ 6.000,00
	33.90.30 - Material de consumo	R\$ 30.000,00
	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 48.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	04.121.0002.1.097 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	99.99.99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Próprios	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0026.2.010 – Manut. das Atividades da Assist. Amb. e Hospi.-Mac	R\$ 200.000,00
Elemento de despesa:	33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.2.095 – Manutenção das Atividades do Pab	R\$ 100.000,00
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.2.052 – Manutenção das Atividades do NASF	R\$ 60.000,00
Elemento de despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.2.015 - Manutenção das Atividades do PSF	R\$ 40.000,00
Elemento de despesa:	33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:485EEF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL GRÁFICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Angicos, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** compramangicos@gmail.com

ANEXO I

Item	Descrição	Quant	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 100 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	10.000,00	UND		
2	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 500 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	7.000,00	UND		
3	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 300 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	150	UND		
4	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), PRETO E BRANCO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.	5.000,00	UND		
5	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), COLORIDO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.	3.000,00	UND		
6	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, IMPRESSÃO EXTERNA PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÉ 250G BRANCO.	6.150,00	UND		
7	CRACHÁ/CREDENCIAL FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G/M2, 2 FUIROS E CORDÃO PARA MONTAGEM. OU SEMELHANTE.	1.300,00	UND		
8	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, TAMANHO 54MM X 86MM, ESPESSURA 0,84MM, IMPRESSÃO EM CORES. OU SIMILAR.	1.000,00	UND		
9	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL (10 X 20 CM), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G, REFILE.	5.000,00	UND		
10	FOLDER DL (10 X 20 CM) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS NO FORMATO ABERTO, PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO, CORES FRENTE E VERSO. TIPOS DE DOBRAS: CARTEIRA, JANELA, SANFONA OU ENROLADA.	5.000,00	UND		
11	BANNER PEQUENO 40X60CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	800	Unid		
12	BANNER MÉDIO 70X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	500	Unid		
13	BANNER GRANDE 90X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	500	Unid		
14	CARTAZ A3 (30X42CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	700	UND		
15	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	600	UND		
16	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÉ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	1.000,00	UND		
17	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	300	Unid		
18	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	500	Unid		
19	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	500	Unid		
20	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 C	300	Unid		
21	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO PEQUENO (38 X 14MM), COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PARA ATÉ 3 LINHAS, PERSONALIZADO. C20 OU SEMELHANTE.	50	UND		
22	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 4,7CM X 1,8CM, ATÉ 5 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C30 OU SEMELHANTE.	50	UND		
23	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 5,9CM X 2,3CM, ATÉ 6 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C40 OU SEMELHANTE.	50	UND		
24	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 6,9CM X 3,0CM, ATÉ 7 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C50 OU SEMELHANTE.	50	UND		
25	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO 6,9 CM X 1,0CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C15 OU SIMILAR.	50	UND		
26	CARIMBO RETANGULAR TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 6,0CM X 4,0CM, ATÉ 8 LINHAS DE TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C55 OU SIMILAR.	50	UND		
27	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 7,6CM X 3,7CM, ATÉ 8 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C60	50	UND		

	OU SIMILAR.			
28	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, Q-17 OU SIMILAR.	100	UND	
29	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-24 OU SIMILAR.	60	UND	
30	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-30 OU SIMILAR.	40	UND	
31	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 4,3CM X 4,3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-43 OU SIMILAR.	40	UND	
32	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,2CM X 1,2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-12 OU SIMILAR.	30	UND	
33	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-17 OU SIMILAR.	30	UND	
34	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-24 OU SIMILAR.	30	UND	
35	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-30 OU SIMILAR.	30	UND	
36	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 4CM X 4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-40 OU SIMILAR.	30	UND	
37	CARIMBO DATADOR, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-52 OU SIMILAR.	50	UND	
38	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 6,5CM².	20	Unid	
39	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 10CM².	20	Unid	
40	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 15CM².	40	Unid	
41	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 20CM².	40	Unid	
42	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 25CM².	40	Unid	
43	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 30CM².	40	Unid	
44	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, PIGMENTOS DE COR NA FRENTE. OU SIMILAR.	6.000,00	UND	
45	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), COM ORIENTAÇÃO VERTICAL. MATERIAL PS (POLIESTILENO) BRANCO.	2.000,00	UND	
46	PLACA/ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO. MEDIDA: 45X15X0,30MM	1.000,00	UND	
47	"PLACA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PREDIAL IMPRESSÃO EM LONA FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON DE 5 MM DE ESPESSURA, 3,00CMX50CM "	20	UND	
48	"PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS DE SALAS IMPRESSÃO EM VINIL AUTO ADESIVO E COLAGEM EM POLIESTIRENO DE 2 MM DE ESPESSURA, 15CMX0,10 CMX 20CM "	70	UND	
49	"PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SALAS IMPRESSÃO EM VINIL AUTO ADESIVO E COLAGEM EM POLIESTIRENO DE 2 MM DE ESPESSURA, 20CMX0,10 CMX 30CM "	50	UND	
50	CAPA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, GRAMATURA 80, MEDINDO 35 CM X 25 CM, COR AMARELO, FORMATO ENVELOPE, FRENTE E VERSO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	8.000,00	UND	
51	CONVITE PERSONALIZADO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 250G. MEDINDO 10CMX15CM.	1.000,00	UND	
52	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO/CORTE VINCO - BOLSO 4X0, ARTE PERSONALIZADA, TAMANHO DA PASTA 31X44.	1.000,00	UND	
53	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, miolo com 35 páginas, IMPRESSÃO frente e verso PRETO E BRANCO e encadernação em espiral	1.000,00	Unid	
54	FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	500	UND	
55	FICHA INDIVIDUAL 1º E 3º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	500	UND	
56	FICHA DE MATRÍCULA, 21 x 29,7 cm, frente e verso	1.600,00	UND	
57	COMENDAS.	200	Unid	
58	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 5,5 X 5,5 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	1.500,00	UND	
59	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 30 X 11 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	1.000,00	UND	
60	ADESIVO BOTON COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA COLORIDA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NÍQUEL E PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDINDO 7CMX7CM.	2.500,00	UND	
61	BANNER SUPER 100X200CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	500	Unid	
62	ANEXO 3 A ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática	50	Bloco	
63	ANEXO 3 B ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS, 29,5 cm x 21 cm, monocromática	50	Bloco	
64	ATESTADO MEDICO, 15cm x 20cm, impressão monocromática	1.000,00	Bloco	
65	BPA-1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, 21cm x 29,5, impressão monocromática	1.000,00	Bloco	
66	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo Link dos Arquivos: http://bvsmns.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf	1.000,00	UND	
67	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: http://portalarquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf	1.000,00	UND	
68	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (L x A), impressão monocromática na frente	2.000,00	UND	
69	CARTÃO DO ADULTO (VACINA), confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (L x A)	5.000,00	UND	
70	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (L x A)	2.000,00	UND	
71	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO, tamanho a A4, impressão monocromática na frente.	1.500,00	Bloco	
72	CONTROLE DE PACIENTES, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente	2.000,00	Bloco	
73	FICHA 706-CAPA, 29,5 cm x 21 cm, impressão frente e verso	5.000,00	Bloco	
74	FICHA DA VITAMINA "A", Tamanho A5, impressão monocromática na frete	100	Bloco	
75	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frete	100	Bloco	
76	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, 29,5 cm x 21 cm	2.000,00	Bloco	
77	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	2.000,00	Bloco	
78	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SIS-PRÊNATAL), impressão frente e verso, medindo 300 x 2160 (A X L)	200	Bloco	
79	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (NOVA E-SUS) impressão frente, medindo 29,5 cm x 21 cm	200	Bloco	
80	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	200	Bloco	
81	FICHA DE CONTINUAÇÃO, impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	1.000,00	Bloco	
82	FICHA INDIVIDUAL DO DENTISTA HISTÓRICO E EVOLUÇÃO, impressão monocromática frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	3.000,00	Bloco	
83	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS), 29,5 cm x 21 cm	100	Bloco	
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, 29,5 cm x 21 cm	100	Bloco	
85	FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO	3.000,00	Bloco	
86	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	10.000,00	Bloco	
87	FICHA INDIVIDUAL DO PACIENTE (PRONTUÁRIO), 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	8.000,00	Bloco	
88	FICHA DE REGISTRO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	8.000,00	Bloco	
89	FICHA DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAL, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	8.000,00	Bloco	
90	FICHA DE PEDIDO DE MATERIAL, 29,5 cm x 21 cm	500	Bloco	
91	FICHA DE PROCEDIMENTO (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão, frente e verso	500	Bloco	
92	FICHA DE REFERENCIA, 21 cm x 29,5 cm	200	Bloco	
93	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS), 9,5 cm x 14 cm	5.000,00	UND	
94	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão frente e verso	100	Bloco	
95	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA (NOVA E-SUS), 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	100	Bloco	
96	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO (SINAN EM GERAL), 21,5 cm x 20,5	100	Bloco	
97	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", 14,8cm x 21cm	50	Bloco	
98	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA ACOMPANHAMENTO MDDA, 29,5cm x 21cm	100	Bloco	
99	MDDA CONSOLIDADO, 29,5cm x 21cm	50	Bloco	

100	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO DIABÉTICO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso,	1.000,00	Unid		
101	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso	1.500,00	UND		
102	ÓBITOS GERAIS, 29,5cm x 21cm	300	Bloco		
103	RECEITUÁRIO AZUL, 18,6cm x 9,5cm	600	TALÃO		
104	RECEITUÁRIO AMARELO A, 18,6cm x 9,5cm	500	TALÃO		
105	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21cm x 14,8cm, em duas vias (1ª via branca e 2ª via amarela)	900	Bloco		
106	RECEITUÁRIO MEDICO (COMUM) 20cm x 10 cm	3.000,00	Bloco		
107	RELATÓRIO DE ENVIO DE COLETA, 29,5cm x 21cm	200	Bloco		
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, 29,7 cm x 21 cm, impressão frente e verso	200	Bloco		
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES DO (GAL), 29,7 cm x 21 cm	1.000,00	Bloco		
110	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO COVID 29,7 cm x 21 cm IMPRESSÃO FRENTE	1.000,00	Bloco		
111	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm	1.000,00	Bloco		
112	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21cm x 29,7cm, impressão frente e verso	200	Bloco		
113	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	1.000,00	UND		
114	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO (ESPELHO DA GESTANTE), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	1.000,00	UND		
115	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, livreto, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf	1.000,00	UND		
116	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, livreto, 14,8cm x 21cm (LxA), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: Link do arquivo: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf	1.000,00	UND		
117	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA, 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	100	BLOC		
118	Ficha de marcadores de consumo alimentar – E-SUS, 29,5CM X 21CM	200	BLOC		
119	Boletim diário (endemia), 29,5 CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	10.000,00	UND		
120	Resumo semanal (boletim endemias) 29,5CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	3.000,00	UND		
121	SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS/LIVRETOS: PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS IMPRESSOS E E-BOOK COM ATÉ 300 PÁGINAS. SERVIÇO DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE LIVRO EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E EPUB CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 OU NO TAMANHO QUE SE ADEQUE ÀS MEDIDAS DA TELA DO APARELHO. SERVIÇO DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE LIVRO IMPRESSO NOS PAPÉIS OFFSET, TRIPLEX E PÓLEN, TAMANHO ATÉ 210 MM X 297 MM. PRODUÇÃO DE FICHA CATALOGRÁFICA E SOLICITAÇÃO DE ISBN. DIAGRAMAÇÃO DA CAPA: COLORIDA COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E/OU FOTOS. MIOLO ATÉ 300 PÁGINAS COM IMAGENS EM ALGUMAS PÁGINAS. APRESENTAÇÃO DAS PROVAS ELETRÔNICAS.	500	SERV		
122	ADESIVO PARA CARRO - Com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel personalizado com slogan da campanha - medindo 20cmX10cm.	200	Unid		
123	Squeeze em alumínio; capacidade 500ml; Tampa rosqueável tipo cantil e mosquetão metálico; Cores variadas, estampada;	500	UND		
124	Squeeze em plástico atóxico; Tampa rosqueável com bico de silicone; cores variadas (a tampa poderá ter a cor diferente do restante da garrafa); estampada a logo do município.	1.000,00	UND		
125	SQUEEZE DOBRÁVEL - Em plástico super resistente com tampa rosqueável em PP atóxico, dobrável com mosquetão, capacidade para 450 a 500ml. Nas cores: Transparente, azul ou branco Gravação 4/4 em Silkscreen, podendo ser em toda área do plástico.	500	UND		
Valor Total Global					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 12 de maio de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:039E67C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0368/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2015	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.10	Gestão de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Total da Suplementação (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	333039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de maio de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE9CAF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PERP.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021 PERP, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/03/2021**, processo administrativo n.º 27080003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de** preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 001/2021 PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Fornec.	Qtde	Vr unit. R\$	Vr. total R\$
1	5101 - Locação de veículo tipo utilitário cap. 07 (sete) passageiros. veículo com ar, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de pacientes para realizações de consultas, exames e/ou tratamentos nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN.	VIAGEM	JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	400	199,00	79.600,00
2	8450 - Locação de veículo de passeio/utilitário. Locação de veículo de passeio/utilitário - com capacidade para 05 (cinco) passageiros, veículo com ar, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de pacientes para realizações de consultas, exames e/ou tratamentos nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN.	VIAGEM	JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.200	170,00	204.000,00
Total (R\$):						283.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratante

Jl Transportes, Locações e Serviços LTDA,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES

Rep. Legal

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:439DFA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 130933/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021, homologado em 07 de maio de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A. DONIZETE DA SILVA		
CNPJ: 06.164.562/0001-57	Telefone: (16) 3704-8444	Email: eletron.lic@hotmail.com
Endereço: Avenida Lisete Coelho Lourenço, SN, Parque Vicente Leporace I, Franca/SP, CEP: 14407-020		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0011460 - Cano de PVC esgoto de 100 mm, comprimento 6 metros.	Fortlev	M	150,00	18,99	2.848,50
52	0011465 - Cano de PVC soldável de 32 mm, comprimento 6 metros.	Fortlev	M	400,00	21,09	8.436,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.284,50, (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de maio de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Contratante

A. Donizete Da Silva
 CNPJ nº 06.164.562/0001-57
ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8AF83CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 130933/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021, homologado em 07 de maio de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: COMERCIAL PAPARY EIRELI						
CNPJ: 13.097.272/0001-01		Telefone: (84)3277-2064		Email: comercialpapary@gmail.com		
Endereço: RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NÍSIA FLORESTA /RN, CEP: 59162-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011414 - Abraçadeira rosca sem fim 1/2" x 5/8"	WOLKER	UND	40,00	0,94	37,60
2	0011415 - Abraçadeira rosca sem fim 3/4" x 1"	WOLKER	UND	40,00	0,75	30,00
3	0011416 - Abraçadeira rosca sem fim 3/8" x 1/2"	WOLKER	UND	40,00	0,94	37,60
4	0011417 - Abraçadeira rosca sem fim 5/8" x 3/4"	WOLKER	UND	40,00	0,94	37,60
5	0011418 - Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar forma um elastômero flexível e quimicamente inerte. Adesivo selante para box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, dutos, vidros, madeira, alumínio, borrachas e fibra de vidro. Cor branca, embalagem 280 Gr	POLYTUBES	BISNAGA	20,00	17,50	350,00
6	0011419 - Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar forma um elastômero flexível e quimicamente inerte. Adesivo selante para box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, dutos, vidros, madeira, alumínio, borrachas e fibra de vidro. Cor transparente, embalagem 280 Gr	POLYTUBES	BISNAGA	20,00	16,44	328,80
7	0011420 - Aerosol lubrificante multiuso, tipo WD 40 ou equivalente, embalagem 500 ML	WOLKER	UND	20,00	10,48	209,60
8	0011421 - Alicates de 8" universal, fabricado em aço cromo – vanádio, cabo isolado antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto. Capacidade de corte: arame mole diâmetro 3,0 mm e arame duro diâmetro 2,0 mm. Dimensões 208 x 48 mm.	TRAMONTINA	UND	20,00	30,90	618,00
9	0011422 - Anel de vedação para vaso sanitário	CENSI	UND	60,00	8,89	533,40
10	0011423 - Arame farpado, diâmetro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização, rolo 500 M	GERDAU	Rolo	25,00	3,77	94,25
12	0011425 - Arame liso nº 14, 2,11 mm galvanizado	GERDAU	KG	20,00	16,96	339,20
14	0011427 - Argamassa ACII, saco 15 Kg	SUPERCOLA	SACO	300,00	9,97	2.991,00
16	0011429 - Argamassa antifungo para rejunte	SUPERCOLA	KG	80,00	28,80	2.304,00
18	0011431 - Alicates torquês 10"	SIGMA	UND	3,00	28,33	84,99
20	0011433 - Balde para construção 12l	TERRA PLAST	UND	20,00	22,40	448,00
22	0011435 - Bomba d'água, potência ½ cv (370 watts), vazão máxima (Q): 2400 l/hora, altura manométrica (máx.) Hm: 35 mca, altura de sucção (max.) Hs: 7 mca, diâmetro recalque/sucção: 1", tensão: 110V/200V, comprimento do cabo: 1,70 m.	RAYMA	UND	10,00	262,00	2.620,00
24	0011437 - Bomba lava jato, tensão 110V/220V, potência (KW) 1,5, motor universal, pressão (PSI) 1740, pressão (bar) 120, vazão (L/h) 360.	RAYMA	UND	8,00	1.600,00	12.800,00
26	0011439 - Brita nº 3	POLIMIX	M3	150,00	149,99	22.498,50
28	0011441 - Broxa quadrada cepa plástica 10 cm	ATLAS	UND	50,00	6,65	332,50
30	0011443 - Bucha para especial para tijolo vazado, na bitola adequada ao parafuso sextavado ¼ x 90mm, rosca soberba.	WOLKER	UND	100,00	0,38	38,00
32	0011445 - Bucha plástica 12 mm, pacote com 100 Und.	WOLKER	Pacote	100,00	58,00	5.800,00
34	0011447 - Câmara de ar 3,25x8	LEVORIN	UND	80,00	26,30	2.104,00
36	0011449 - Cal para pintura com 5kl	HIDROTINTAS	Pacote	500,00	9,10	4.550,00
38	0011451 - Cadeado nº 35	GOLD	UND	20,00	25,80	516,00
42	0011455 - Caixa d'água de fibra com capacidade de 3000 L.	FORTLEV	UND	15,00	1.200,00	18.000,00
44	0011457 - Caixa d'água de plástico com capacidade de 2000 L.	FORTLEV	UND	15,00	900,00	13.500,00
46	0011459 - Cal hidratada, saco 10 Kg	HIDROTINTAS	SACO	60,00	19,40	1.164,00
48	0011461 - Cano de PVC esgoto de 40 mm, comprimento 6 metros.	PLASTUBOS	M	150,00	6,00	900,00
50	0011463 - Cano de PVC soldável de 20 mm, comprimento 6 metros.	PLASTUBOS	M	150,00	2,95	442,50
54	0011467 - Cano de PVC soldável de 50 mm, comprimento 3 metros.	PLASTUBOS	M	250,00	56,00	14.000,00
56	0011469 - Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso trafego/carga pesada PEI-5, tamanho 45 x 45 cm.	CERCAMP	MT²	400,00	26,30	10.520,00
58	0011471 - Ciscador de ferro, material de confecção em aço carbono e acabamento em pintura eletrostática a pó, dimensões 10,5 x 36,5 x 5,5 cm.	MAX	UND	15,00	26,30	394,50
60	0011473 - Corda trançada PP branco de 5mm de diâmetro. Composição: capa 100% polipropileno (PP) e alma 100% poliéster (PET), ruptura com 276 Kg/m, rolo 300 M	COLLINS	Rolo	40,00	600,00	24.000,00
62	0011475 - Cola pvc	POLYTUBES	UND	30,00	43,00	1.290,00
64	0011477 - Desempenadeira de aço temperado lisa, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. Tamanho 12 x 35 cm	SIGMA	UND	10,00	16,49	164,90
66	0011479 - Disco de corte diamantado para esmerilhadeira de 8500 rpm (ideal para corte em concreto). Medida 9 polegadas.	CORTAG	UND	10,00	21,80	218,00
68	0011481 - Disco de corte para metal e inox para esmerilhadeira, modelo WS08-115 – 860W – 11.000 rpm.	CORTAG	UND	10,00	5,49	54,90
70	0011483 - Disco de corte reto inox 4-1/2 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo grão 60 (115 x 1,6 x 22,23 mm)	CORTAG	UND	10,00	6,59	65,90
72	0011485 - Disco de corte reto metal, para esmerilhadeira. Modelo grão 30 – 9 polegadas (230 x 3 x 22,23 mm)	CORTAG	UND	10,00	13,10	131,00
74	0011487 - Disco Flap Blue Metal base plástica 7 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo 180 x 22,23 – 8.500 rpm. Modelo grão	CORTAG	UND	10,00	13,10	131,00

	40.					
76	0011489 - Disco Flap Blue Metal base plástica 7 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo 180 x 22,23 – 8.500 rpm. Modelo grão 80.	CORTAG	UND	10,00	17,50	175,00
78	0011491 - Dobradiça para porta, modelo 3,5 polegadas. Com 89,5mm de altura, com 61mm de largura, com 3 furos. Fabricada em aço. Acabamento polido.	silvana	UND	80,00	14,15	1.132,00
80	0011493 - Engate flexível 40 cm	HERC	UND	50,00	4,55	227,50
82	0011495 - Enxada de 2,5", larga, com cabo de madeira de 1,50 m.	HERC	UND	60,00	62,90	3.774,00
84	0011497 - ESPUMA P/ PEDREIRO	WORKER	UND	18,00	4,35	78,30
86	0011499 - Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Medida da lâmina de 12,5 cm.	ATLAS	UND	20,00	25,20	504,00
88	0011501 - Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Medida da lâmina de 7,5 cm.	ATLAS	UND	20,00	27,40	548,00
90	0011503 - Fação	TRAMONTINA	UND	30,00	32,75	982,50
92	0011505 - Fechadura para porta de madeira.	ALIANÇA	UND	80,00	12,09	967,20
93	0011506 - Ferro 1/4" – 12 m reta	ACELOR METAL	UND	40,00	12,70	508,00
94	0011507 - Ferro 3/8" (10 mm) – 12 m reta	ACELOR METAL	UND	40,00	46,60	1.864,00
96	0011509 - Fita zebrada AM/PR 7cm x 200m	WOLKER	Rolo	30,00	35,70	1.071,00
98	0011511 - Foice	TRAMONTINA	UND	30,00	75,30	2.259,00
100	0011513 - Fundo preparador para paredes (acrílico), galão 3,6 Lt	HIDROTINTAS	GI	50,00	28,50	1.425,00
102	0011515 - Garfo em aço para jardinagem, cabo em madeira, mínimo 10 dentes.	WORKER	UND	20,00	145,00	2.900,00
104	0011517 - Grampo para cerca 19 x 11, polido, pacote com 1kg.	BELGO	KG	50,00	21,99	1.099,50
106	0011519 - Impermeabilizante flexível à base de elastômeros para impermeabilização de lajes, galão 3,6 Lt	IMPERIAL	GI	40,00	137,45	5.498,00
108	0011521 - Joelho esgoto 45/40mm	PLASTUBOS	UND	45,00	2,19	98,55
110	0011523 - Joelho esgoto 45/75mm	PLASTUBOS	UND	75,00	10,44	783,00
112	0011525 - Joelho esgoto 90/40mm	PLASTUBOS	UND	30,00	1,64	49,20
114	0011527 - Joelho redução ii 25x20mm	PLASTUBOS	UND	6,00	4,39	26,34
116	0011529 - Janela de madeira de 1" ou similar, tamanho 1,50 x 0,80 m.	PLASTUBOS	UND	50,00	434,15	21.707,50
118	0011531 - Lixa D'água – granulação 2000	WORKER	UND	80,00	3,28	262,40
120	0011533 - Lixa para madeira em rolo. Grana 60	WORKER	M	80,00	2,95	236,00
122	0011535 - Luva de raspa de couro, cano curto, com reforço. Tamanhos P, M e G.	WORKER	Par	80,00	13,00	1.040,00
124	0011537 - Luva em látex na cor amarela. Tamanhos P, M e G.	WORKER	Par	80,00	8,24	659,20
126	0011539 - Lona polietileno 3x3	KALA	Mt	60,00	98,90	5.934,00
128	0011541 - Martelo de unha com 25 mm com cabo em madeira.	TRAMONTINA	UND	30,00	34,90	1.047,00
130	0011543 - Máscara respiratória para poeira e névoa, formato dobrável.	WORKER	UND	400,00	5,49	2.196,00
132	0011545 - Madeira - Caibro	MAD JATOBA	Mt	600,00	9,77	5.862,00
134	0011547 - Madeira - Ripa	MAD JATOBA	Mt	1200,00	3,95	4.740,00
136	0011549 - Miguelão com 2 pregos (fixador duplo de fios em paredes), pacote com 30 peças	FIXA FIO	Pacote	75,00	4,29	321,75
138	0011551 - Pá quadrada Nº3 cabo de madeira terminal "D" em plástico 71 cm	MAX	UND	60,00	52,50	3.150,00
140	0011553 - Parafuso de latão cabeça Phillips 3,0mm x 30,0mm, caixa com 500	CISER	CX	8,00	54,80	438,40
142	0011555 - Parafuso de latão cabeça Phillips 3,5mm x 15,0mm, caixa com 500	CISER	CX	8,00	54,80	438,40
144	0011557 - Parafuso de latão cabeça Phillips 4,5mm x 50,0mm, caixa com 300	CISER	CX	8,00	82,00	656,00
146	0011559 - Parafuso sextavado ¼ x 90mm, rosca soberba, zincado branco, caixa com 100	CISER	CX	8,00	109,00	872,00
148	0011561 - Pincel de ½", com cerdas pretas e empunhadura de madeira, para pintura de parede e madeira.	ATLAS	UND	40,00	2,73	109,20
150	0011563 - Pincel de 10 cm, com cerdas pretas e empunhadura de madeira, para pintura de parede e madeira	ATLAS	UND	40,00	4,15	166,00
152	0011565 - Pistola de silicone	WORKER	UND	6,00	20,80	124,80
154	0011567 - Porta sanfonada 70 cm	PERFIL PLAST	UND	10,00	168,00	1.680,00
156	0011569 - Porta laminada de 2,10 x 0,60 m	MAD JATOBA	UND	30,00	102,00	3.060,00
158	0011571 - Porta laminada de 2,10 x 0,80 m	MAD JATOBA	UND	30,00	102,00	3.060,00
160	0011573 - Prego 10x10 com cabeça	GERDAU	KG	30,00	29,69	890,70
162	0011575 - Prego 15x21 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	20,00	30,45	609,00
164	0011577 - Prego 17x27 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	GERDAU	KG	20,00	27,49	549,80
166	0011579 - Prego 20x42 com cabeça	GERDAU	KG	20,00	27,49	549,80
168	0011581 - Prego10x10 sem cabeça	GERDAU	KG	20,00	26,38	527,60
170	0011583 - PREGOS PARA TELHADO (18cmX27cm) Galvanizado - Arruela Borracha - 18 x 27. Aplicações: Telhas de fibrocimento; aço; alumínio; folha de zinco com espessura até 5 mm e pequenas ondas até 39 mm sobre estrutura de madeira, pacote 500 G	GERDAU	Pacote	10,00	20,88	208,80
172	0011585 - Registro de pressão ½	PLASTUBOS	UND	40,00	42,85	1.714,00
174	0011587 - Registro esfera em PVC 25 cm	PLASTUBOS	UND	40,00	7,65	306,00
176	0011589 - Rolo de 9cm, anti-gota, para pintura, com suporte universal	ATLAS	UND	50,00	9,80	490,00
178	0011591 - Saco plástico p/ lixo comum cor preta ou azul, capacidade 200 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100 cm de largura x 115cm de altura.	WORKER	MI	15,00	24,15	362,25
180	0011593 - Serra Para Cortar Ferro	CORTAG	UND	25,00	1,15	28,75
182	0011595 - Sifão sanfonado duplo "y".	KRONA	UND	30,00	27,45	823,50
184	0011597 - Silicone incolor tubo 280 gramas.	POLYTUBES	Fr	20,00	8,75	175,00
186	0011599 - Tê em PVC esgoto diâmetro de 100 mm.	PLASTUBOS	UND	40,00	5,49	219,60
188	0011601 - Tê em PVC esgoto diâmetro de 25 mm.	PLASTUBOS	UND	40,00	0,86	34,40
190	0011603 - Tê em PVC esgoto diâmetro de 50 mm.	PLASTUBOS	UND	40,00	2,18	87,20
192	0011605 - Tela plástica hexagonal preta para galinheiro malha 2. Rolo com 1,50m x 50m.	PLASTUBOS	Rolo	80,00	302,00	24.160,00
194	0011607 - Telha fibrotex 4mm 2,44x0,50m	BRASILIT	UND	300,00	26,90	8.070,00
196	0011609 - Tesoura de poda com cabo de madeira medindo 43 cm, lâminas em aço, dimensões: 61,00 x 22,50 x 3,30 cm.	WORKER	UND	10,00	30,78	307,80
198	0011611 - Textura acrílica rústica, cor branca, galão de 20 litros.	HIDROTINTAS	UND	50,00	134,00	6.700,00
199	0011612 - Tijolo 9,0 x 19 x 19 cm	PREMIUM	Mil	30,00	499,00	14.970,00
200	0011613 - Tinta em pó saco com 2 Kg (várias cores)	HIDRACOR	UND	30,00	5,48	164,40
202	0011615 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica, com certificação NBR 11862), galão 3,6 Lt	IQUINE	GI	30,00	41,50	1.245,00
204	0011617 - Torneira para filtro tipo geláguia, cor da bitola na cor branca.	HERC	UND	30,00	10,98	329,40
206	0011619 - Torneira para lavatório, tipo plástica, altura cerca de 30 cm da base até o topo do atizador de 1/4 de volta.	HERC	UND	30,00	10,44	313,20
208	0011621 - Tubo de eletroduto 25 mm	SANTANA	UND	30,00	7,68	230,40
210	0011623 - Vassourão gari madeira	V ESPERANÇA	UND	250,00	29,69	7.422,50
212	0011625 - Vaso sanitário com caixa acoplada (várias cores).	LUZARTE	UND	25,00	327,00	8.175,00
214	0011627 - Veda rosca 12 mm x 10 mm.	POLIFITA	UND	80,00	3,29	263,20
216	0011629 - Registro de esfera PVC 40 mm	PLASTUBOS	UND	4,00	23,16	92,64
218	0011631 - Registro de esfera PVC 75 mm	PLASTUBOS	UND	10,00	152,00	1.520,00
220	0011633 - Esmerilhadora 220 para disco 9	SKILL	UND	1,00	1.256,00	1.256,00
222	0011635 - Disco corte para porcelanato	BR +	UND	10,00	22,47	224,70

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 311.431,12**, (trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de maio de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Contratante

Comercial Papary EIRELI
CNPJ nº 13.097.272/0001-01
ANA MARIA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6B0C0A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 130933/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021, homologado em 07 de maio de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS EIRELI		
CNPJ: 16.868.674/0001-42	Telefone: (54) 98432-6813	Email: diparferragens@gmail.com
Endereço: RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, SN, LOTEAMENTO ANZANELO, Erechim/RS, CEP: 99705-174		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0011453 - Caixa d'água de fibra com capacidade de 1000 L.	MULTI CAIXA	UND	15,00	418,96	6.284,40
41	0011454 - Caixa d'água de fibra com capacidade de 2000 L.	MULTI CAIXA	UND	15,00	1.097,96	16.469,40
43	0011456 - Caixa d'água de plástico com capacidade de 1000 L.	MULTI CAIXA	UND	15,00	374,96	5.624,40
45	0011458 - Caixa d'água de plástico com capacidade de 500 L.	MULTI CAIXA	UND	15,00	239,97	3.599,55

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 31.977,75, (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 **Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Acatar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de maio de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Contratante

Dipar Ferragens EIRELI

CNPJ nº 16.868.674/0001-42

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BD1168ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 130933/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021, homologado em 07 de maio de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ERICO ALAN SILVA BEZERRA		
CNPJ: 08.363.075/0001-49	Telefone: (84)98101-8822	Email: ericobezerra19@gmail.com
Endereço: Rua Campo da Paz, SN, Letra A, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0011424 - Arame liso nº 12, 2,76 mm galvanizado	GERDAU	KG	20,00	16,20	324,00
13	0011426 - Argamassa ACI, saco 15 Kg	NORTCOLA	SACO	300,00	5,00	1.500,00
15	0011428 - Argamassa ACH, saco 15 Kg	NORTCOLA	SACO	300,00	17,80	5.340,00
17	0011430 - Assento para vaso sanitário, material assento polietileno, material sobretampa polipropileno, cor branca.	GRAMPLAST	UND	50,00	32,50	1.625,00
19	0011432 - Balde de ferro com capacidade de 10 L com alça.	WORKER	UND	20,00	19,62	392,40
21	0011434 - Boia de ½ para caixa d'água	VIQUA	UND	30,00	12,00	360,00
23	0011436 - Bomba de pulverização, jato contínuo 20 litros, costal profissional, diâmetro do bocal 105 mm, comprimento da lança 600 mm, comprimento da mangueira 1.350 mm, capacidade do tanque 20 litros.	JACTOR	UND	5,00	299,20	1.496,00
25	0011438 - Botina sem cadarço – tamanho 38 ao 44	KALA	Par	40,00	62,70	2.508,00
27	0011440 - Brilho para tinta 3,6 LT	AQUARELA	LT	40,00	90,00	3.600,00
29	0011442 - Bucha de Nylon fixação S10, sem parafuso, para concreto	WORKER	UND	200,00	0,37	74,00
31	0011444 - Bucha parafuso, material náilon, comprimento 3, espessura 6, pacote com 100	WORKER	Pacote	50,00	18,00	900,00
33	0011446 - Bucha plástica 8 mm, pacote com 100 Und.	WORKER	Pacote	100,00	29,00	2.900,00
35	0011448 - Pneu para carro de mão 3,25X8	WORKER	UND	40,00	124,50	4.980,00
37	0011450 - Cadeados nº 25	PADO	UND	20,00	17,90	358,00
39	0011452 - Cadeado nº 50	PADO	UND	20,00	41,50	830,00
49	0011462 - Cano de PVC esgoto de 50 mm, comprimento 6 metros.	canolite	M	150,00	7,90	1.185,00
51	0011464 - Cano de PVC soldável de 25 mm, comprimento 6 metros.	canolite	M	400,00	4,40	1.760,00
53	0011466 - Cano de PVC soldável de 40 mm, comprimento 3 metros.	canolite	M	350,00	37,00	12.950,00
55	0011468 - Carrinho de mão, braço de madeira, caçamba metálica rasa redonda 0,45 mm, pneu em borracha.	MAESTRO	UND	40,00	192,00	7.680,00
57	0011470 - Cimento CP IV 32, saco 50 Kg	APODI	SACO	900,00	25,99	23.391,00
59	0011472 - Corda de poliamida com diâmetro de 12 mm.	COLLINS	M	100,00	2,75	275,00
61	0011474 - Cola branca	NORCOFIX	LT	30,00	14,40	432,00
63	0011476 - Colher de pedreiro	COLLINS	UND	10,00	19,95	199,50
65	0011478 - Disco de corte diamantado para esmerilhadeira de 8500 rpm (ideal para corte em concreto). Medida 7 polegadas.	KALA	UND	10,00	16,00	160,00
67	0011480 - Disco de corte diamantado para esmerilhadeira de 8500 rpm (ideal para corte em concreto). Modelo 4-1/2 polegadas	KALA	UND	10,00	22,90	229,00
69	0011482 - Disco de corte reto inox 4-1/2 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo grão 60 (115 x 1,0 x 22,23 mm)	KALA	UND	10,00	5,30	53,00
71	0011484 - Disco de corte reto metal, para esmerilhadeira. Modelo grão 30 – 7 polegadas (180 x 3 x 22,23 mm)	KALA	UND	10,00	11,00	110,00
73	0011486 - Disco diamantado 110mm liso, para corte de azulejo e pisos. (Para máquina Maquita)	IRWIN	UND	10,00	23,10	231,00
75	0011488 - Disco Flap Blue Metal base plástica 7 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo 180 x 22,23 – 8.500 rpm. Modelo grão 60.	WORKER	UND	10,00	8,69	86,90
77	0011490 - Dobradiça para porta, modelo 2,5 polegadas. Com 60mm de altura, com 45mm de largura, com 3 furos. Fabricada em aço. Acabamento polido.	SILVANA	UND	80,00	11,00	880,00
79	0011492 - Esmalte sintético lt 900 ml	AQUARELA	LT	90,00	19,69	1.772,10
81	0011494 - Engate flexível 50 cm	WORKER	UND	50,00	5,10	255,00
83	0011496 - Espude de vaso sanitario com borracha	KRONA	UND	24,00	3,85	92,40
85	0011498 - Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Medida da lâmina de 10,2cm.	WORKER	UND	20,00	22,00	440,00
87	0011500 - Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada. Medida da lâmina de 6,3 cm.	WORKER	UND	20,00	23,10	462,00
89	0011502 - Espátula para espalhamento e alisamento de massa na fixação de vidros em janelas de madeira ou de ferro	ATLAS	UND	20,00	15,10	302,00
91	0011504 - Fechadura para porta de madeira, com maçaneta em latão reforçado, cilindro em latão maciço, modelo Contemporânea ou equivalente.	SOPRANO	UND	50,00	51,00	2.550,00
95	0011508 - Ferro 4.0 – 12 m reta	BELGO	UND	40,00	19,60	784,00
97	0011510 - Fita isolante 3M	WORKER	UND	80,00	2,73	218,40
99	0011512 - Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente, galão 3,6 Lt	AQUARELA	GI	40,00	42,30	1.692,00
101	0011514 - Furadeira elétrica 3/8", aplicações em: concreto, alvenaria, metal, madeira, azulejo e plástico, potência (w) 480, tensão/ voltagem 110V / 200V.	BOSCH	UND	5,00	275,00	1.375,00
103	0011516 - Gel Removedor para Tintas, Esmaltes, Vernizes Stains e Texturas.	AQUARELA	GI	10,00	38,50	385,00
105	0011518 - Haste para aterramento 1,2m	INTELLI	UND	50,00	12,05	602,50
107	0011520 - Joelho esgoto 45/100mm	FORTLEV	UND	45,00	12,98	584,10
109	0011522 - Joelho esgoto 45/50mm	FORTLEV	UND	45,00	4,94	222,30
111	0011524 - Joelho esgoto 90/100 mm	FORTLEV	UND	30,00	7,70	231,00
113	0011526 - Joelho esgoto 90/50mm	FORTLEV	UND	30,00	3,19	95,70
115	0011528 - Janela de madeira de 1ª ou similar, tamanho 1,00 x 0,80 m.	SERRARIA VALE DO	UND	50,00	275,00	13.750,00
117	0011530 - Lixa D'água – granulação 1200	WORKER	UND	80,00	3,24	259,20
119	0011532 - Lixa D'água – granulação 800	WORKER	UND	80,00	3,14	251,20

121	0011534 - Luva de pano pigmentada, composição 65% algodão, 35% poliéster e pigmentos de PVC. Tamanhos P, M e G.	WORKER	Par	80,00	8,10	648,00
123	0011536 - Luva de raspa de couro, cano longo, com reforço. Tamanhos P, M e G.	KALA	Par	80,00	17,60	1.408,00
125	0011538 - Lona polietileno 2x2	LONAX	Mt	60,00	4,49	269,40
127	0011540 - Lona polietileno 4x4	LONAX	Mt	60,00	170,50	10.230,00
129	0011542 - Máscara respiratória com filtro.	WORKER	UND	50,00	96,00	4.800,00
131	0011544 - Massa acrílica para paredes interior/exterior, embalagem 18 Lt	AQUARELA	LT	50,00	29,30	1.465,00
133	0011546 - Madeira - Linha 3x4 com 3m	MISTA	UND	300,00	30,25	9.075,00
135	0011548 - Mangueira de aguação	ECOFLEX	Mt	150,00	3,30	495,00
137	0011550 - Oculos de segurança incolor	WORKER	UND	30,00	12,95	388,50
139	0011552 - Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	TRAMONTINA	UND	60,00	45,95	2.757,00
141	0011554 - Parafuso de latão cabeça Phillips 3,0mm x 35,0mm, caixa com 500	CISER	CX	8,00	54,75	438,00
143	0011556 - Parafuso de latão cabeça Phillips 4,0mm x 45,0mm, caixa com 300	JOMARCA	CX	8,00	81,95	655,60
145	0011558 - Parafuso de latão chipboard cabeça chata Phillips 3,5mm x 16,0mm, caixa com 1000	JOMARCA	CX	8,00	18,99	151,92
147	0011560 - Pincel 396- 2 polegada.	WORKER	UND	40,00	6,05	242,00
149	0011562 - Pincel de 1", com cerdas pretas e empunhadura de madeira, para pintura de parede e madeira.	WORKER	UND	40,00	2,99	119,60
151	0011564 - - Porta de ficha - fabricada em madeira, com qualidade e durabilidade, nos tamanhos 2,10 x 0,60 / 2,10 x 0,70 / 2,10 x 0,80.	MANDIOQUEIRO	UND	40,00	187,00	7.480,00
153	0011566 - Porta sanfonada 60 cm	FORTLEV	UND	10,00	151,80	1.518,00
155	0011568 - Porta sanfonada 80 cm	FORTLEV	UND	10,00	176,00	1.760,00
157	0011570 - Porta laminada de 2,10 x 0,70 m	FAPS	UND	30,00	102,09	3.062,70
159	0011572 - Porta veneziana de 2,10 x 0,80 m	SERRARIA DO VALE	UND	30,00	438,99	13.169,70
161	0011574 - Prego 13x15 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	BELGO	KG	20,00	31,19	623,80
163	0011576 - Prego 16x24 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	BELGO	KG	20,00	28,60	572,00
165	0011578 - Prego 19x36 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	BELGO	KG	20,00	26,18	523,60
167	0011580 - Prego 25x72 corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, para madeira.	BELGO	KG	15,00	32,89	493,35
169	0011582 - Prego12x12 com cabeça	BELGO	KG	20,00	36,30	726,00
171	0011584 - Rejunte	NORTCOLA	Pacote	150,00	3,30	495,00
173	0011586 - Registro esfera em PVC 20 cm	FORT METAIS	UND	40,00	5,48	219,20
175	0011588 - Rolo de 23cm, anti-gota, para pintura, com suporte universal.	WORKER	UND	50,00	19,74	987,00
177	0011590 - Saco plástico p/ lixo comum cor preta ou azul, reforçado, capacidade 100 litros, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 75cm de largura x 105cm de altura.	CEPEL	MI	15,00	18,70	280,50
179	0011592 - Serra mármore, aplicações em: cerâmica, pedras, pisos, azulejos e telhas, capacidade de corte 34mm, velocidade sem carga (rpm) 12000, potência 1275, tensão/ voltagem 100V/ 220V.	BOSCH	UND	8,00	604,00	4.832,00
181	0011594 - Serrote de poda com lâmina metálica de 12 polegadas e cabo plástico,	STANLEY	UND	30,00	39,49	1.184,70
183	0011596 - Sifão sanfonado tipo universal	DELFLX	UND	30,00	8,80	264,00
185	0011598 - Solvente lata em 1 litro.	THINSOL	UND	50,00	20,35	1.017,50
187	0011600 - Tê em PVC esgoto diâmetro de 20 mm.	FORTLEV	UND	40,00	0,65	26,00
189	0011602 - Tê em PVC esgoto diâmetro de 40 mm.	FORTLEV	UND	40,00	1,64	65,60
191	0011604 - Tela de nylon medindo 1,50 x 50 m.	SIGMA	M²	80,00	7,70	616,00
193	0011606 - Telha em cerâmica de 1ª qualidade ou similar.	CARNAUBAS	Mil	20,00	599,99	11.999,80
195	0011608 - Tesoura bahco, cabo em alumínio comprimento 600 mm, corte 30 mm.	WORKER	UND	10,00	38,50	385,00
197	0011610 - Tesoura para cortar chapa de zinco, tamanho 10 polegada.	WORKER	UND	10,00	87,12	871,20
201	0011614 - Tinta esmalte sintético fosco, galão 3.6 Lt	AQUARELA	GI	24,00	68,20	1.636,80
203	0011616 - Tinta PVA cor branco interior e exterior, embalagem 18 LT	AQUARELA	LT	30,00	145,20	4.356,00
205	0011618 - Torneira para jardim de ½ plástica.	HERC	UND	30,00	4,32	129,60
207	0011620 - Torneira para pia, tamanho 15 cm, tipo plástica.	HERC	UND	30,00	8,77	263,10
209	0011622 - Trena aço 5,0 m emborrachada.	WORKER	UND	15,00	32,39	485,85
211	0011624 - Vassourão gari robusto	KALA	UND	50,00	41,77	2.088,50
213	0011626 - Vaso sanitário simples (várias cores).	LUZARTE	UND	25,00	148,99	3.724,75
215	0011628 - Registro de esfera PVC ¾ mm	LIEGE	UND	20,00	9,89	197,80
217	0011630 - Registro de esfera PVC 50 mm	LIEGE	UND	4,00	25,90	103,60
219	0011632 - Martetele 220 v manual 3/4	BOSCH	UND	1,00	1.340,00	1.340,00
221	0011634 - Disco corte para cerâmica	KALA	UND	10,00	18,70	187,00
223	0011636 - Arco para serra	KALA	UND	10,00	31,80	318,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 204.280,37**, (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de maio de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Contratante

Erico Alan Silva Bezerra

CNPJ nº 08.363.075/0001-49

ERICO ALAN DA SILVA BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: C7F43EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128029/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, Joao Camara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 SSP/RN e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para formação de kit alimentar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Und	QTD POR KIT	Quantidade kit	Valor UNIT R\$	Valor Total R\$
01 GRUPO 01	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	BLUE VILE	KG	2	8.550	R\$ 4,20	R\$ 35.910,00
02 GRUPO 01	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	YOKI	UND	1	4.275	R\$ 2,00	R\$ 8.550,00
03 GRUPO 01	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo.	KEROMAS	KG	1	4.275	R\$ 5,40	R\$ 23.085,00
04 GRUPO 01	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses	BOA SAUDE	KG	1	4.275	R\$ 3,50	R\$ 14.962,50
05 GRUPO 01	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITAMBE	UND	1	4.275	R\$ 5,40	R\$ 23.085,00
06 GRUPO 02	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá	BLUE VILE	KG	2	2.850	R\$ 4,20	R\$ 11.970,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número.						
07 GRUPO 02	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	YOKI	UND	1	1.425	R\$ 2,00	R\$ 2.850,00
08 GRUPO 02	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo	KEROMAI	KG	1	1.425	R\$ 5,30	R\$ 7.552,50
09 GRUPO 02	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	BOA SAUDE	KG	1	1.425	R\$ 3,20	R\$ 4.560,00
10 GRUPO 02	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITAMBÉ	UND	1	1.425	R\$ 5,30	R\$ 7.552,50
11 GRUPO 03	AÇÚCAR Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PUOMEL	KG	1	8.550	R\$ 2,80	R\$ 23.940,00
12 GRUPO 03	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	BLUE VILE	KG	1	8.550	R\$ 4,30	R\$ 36.765,00
13 GRUPO 03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	VITAMASSA	UND	1	8.550	R\$ 3,30	R\$ 28.215,00
14 GRUPO 03	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo	KEROMAI	KG	1	8.550	R\$ 5,60	R\$ 47.880,00
15 GRUPO 03	FARINHA DE MILHO. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cusuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOM MILHO	UND	2	17.100	R\$ 1,25	R\$ 21.375,00
16 GRUPO 03	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTL. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOM SABOR	UND	2	17.100	R\$ 2,20	R\$ 37.620,00
17 GRUPO 04	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PUOMEL	KG	1	2.850	R\$ 2,50	R\$ 7.125,00
18 GRUPO 04	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número.	BLUE VILE	KG	1	2.850	R\$ 4,40	R\$ 12.540,00
19 GRUPO 04	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crukiante, com	VITAMASSA	UND	1	2.850	R\$ 3,30	R\$ 9.405,00

	embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.						
20 GRUPO 04	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo.	KEROMAIS	KG	1	2.850	R\$ 5,62	R\$ 16.017,00
21 GRUPO 04	FARINHA DE MILHO. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOMILHO	UND	2	5.700	R\$ 1,25	R\$ 7.125,00
22 GRUPO 04	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOMSABOR	UND	2	5.700	R\$ 2,20	R\$ 12.540,00
TOTAL							R\$ 400.624,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B55F3D48

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128029/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, Joao Camara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 SSP/RN e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para formação de kit alimentar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Und	QTD POR KIT	Quantidade kit	Valor UNIT R\$	Valor Total R\$
01 GRUPO 01	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	BLUE VILE	KG	2	8.550	R\$ 4,20	R\$ 35.910,00
02 GRUPO 01	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	YOKI	UND	1	4.275	R\$ 2,00	R\$ 8.550,00
03 GRUPO 01	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo.	KEROMAI	KG	1	4.275	R\$ 5,40	R\$ 23.085,00
04 GRUPO 01	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses	BOA SAUDE	KG	1	4.275	R\$ 3,50	R\$ 14.962,50
05 GRUPO 01	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITAMBE	UND	1	4.275	R\$ 5,40	R\$ 23.085,00
06 GRUPO 02	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número.	BLUE VILE	KG	2	2.850	R\$ 4,20	R\$ 11.970,00
07 GRUPO 02	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	YOKI	UND	1	1.425	R\$ 2,00	R\$ 2.850,00
08 GRUPO 02	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo	KEROMAI	KG	1	1.425	R\$ 5,30	R\$ 7.552,50
09 GRUPO 02	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	BOA SAUDE	KG	1	1.425	R\$ 3,20	R\$ 4.560,00
10 GRUPO 02	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITAMBÉ	UND	1	1.425	R\$ 5,30	R\$ 7.552,50
11 GRUPO 03	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PUROMEL	KG	1	8.550	R\$ 2,80	R\$ 23.940,00
12 GRUPO 03	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	BLUE VILE	KG	1	8.550	R\$ 4,30	R\$ 36.765,00
13 GRUPO 03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	VITAMASSA	UND	1	8.550	R\$ 3,30	R\$ 28.215,00
14 GRUPO 03	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e	KEROMAI	KG	1	8.550	R\$ 5,60	R\$ 47.880,00

	prazo						
15 GRUPO 03	FARINHA DE MILHO. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOM MILHO	UND	2	17.100	R\$ 1,25	R\$ 21.375,00
16 GRUPO 03	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOM SABOR	UND	2	17.100	R\$ 2,20	R\$ 37.620,00
17 GRUPO 04	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PUROMEL	KG	1	2.850	R\$ 2,50	R\$ 7.125,00
18 GRUPO 04	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número.	BLUE VILE	KG	1	2.850	R\$ 4,40	R\$ 12.540,00
19 GRUPO 04	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	VITAMASSA	UND	1	2.850	R\$ 3,30	R\$ 9.405,00
20 GRUPO 04	FELJAO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo.	KEROMAS	KG	1	2.850	R\$ 5,62	R\$ 16.017,00
21 GRUPO 04	FARINHA DE MILHO. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOMILHO	UND	2	5.700	R\$ 1,25	R\$ 7.125,00
22 GRUPO 04	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BOMSABOR	UND	2	5.700	R\$ 2,20	R\$ 12.540,00
TOTAL							R\$ 400.624,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 400.624,50 (QUATROCENTOS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Programa de Trabalho Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos - Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

LUCÍLIA GURGEL DE BRITO

CPF: 086.132.474-90

Portaria Seg Nº 183/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F18F10E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12050001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 12050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18619 - Água Sanitária 12x1 lt	UND		20	23,88	477,60
2	1073 - BALDE PLASTICO 12 L	UND		3	6,99	20,97
3	18639 - Desodorante de ar 300ml x12	UND		2	129,80	259,60
4	18640 - Desinfetante 12x1 lt	UND		10	29,80	298,00
5	9166 - DETERGENTE P/ LOUÇA 12X500ML	CX		4	47,76	191,04
6	18622 - Esponja Multiuso x60	UND		2	41,88	83,76
7	18623 - Esponja de aço c 14x/8 unid	UND		2	24,90	49,80
8	18624 - Flanela 39x59	UND		12	2,39	28,68
9	18641 - Inseticida 300 ml	UND		12	10,98	131,76
10	18626 - Luvas tipo cirúrgicas c/ 50 pares	UND		10	79,90	799,00
11	18627 - Lava Piso 2L	UND		24	5,99	143,76
12	18628 - Limpador de vidro vidrex c/ 12x500ml	UND		1	71,88	71,88
13	2092 - Papel Higiênico em Rolo Emba. c/ 16x4	FD		8	47,88	383,04
14	18630 - Papel toalha c12x2 rolos	UND		7	57,60	403,20
15	17245 - pano de chão	UND		48	2,99	143,52
16	18631 - Pedra sanitária 25g	UND		24	2,29	54,96
17	18633 - Rodo médio	UND		6	10,50	63,00
18	18634 - Rodo grande	UND		6	11,90	71,40
19	18635 - Sabão em barra 10x5x200g	UND		2	79,90	159,80
20	370 - SABAO EM PÓ 20X500G	CX.		2	73,80	147,60
21	2098 - Sabonete Líquido 1L	UND		12	12,50	150,00
22	18636 - Saco para lixo 30l c/ 100 und	UND		20	18,90	378,00
23	18637 - Saco para lixo 50l c/ 100 und	UND		20	21,00	420,00
24	12617 - SACO PARA LIXO 100L C/100 UND	PCT		20	25,00	500,00
25	117 - VASSOURA DE PELO	UND		24	10,80	259,20
26	17305 - vassoura de palha	UND		100	1,99	199,00
27	18638 - Vassoura multiuso	UND		6	10,80	64,80
28	7811 - VEJA MULT USO 500ML	UN		12	5,99	71,88
Total (R\$):						6.025,25

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:44016E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1250002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1250002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1250002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para reposição do veículo tipo caçambão OWE 8410 pertencente a Sec. Mun. De Agricultura de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

1375 - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA (04.892.973/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18642 - O rolamento balança truck tander 12318/2418	UND		1	406,00	406,00
2	18643 - O retentor balança mbb12318/2418/2425	UND		2	39,00	78,00
3	18644 - O rolamento lat coroa mbb	UND		1	197,00	197,00
Total (R\$):						681,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B89286CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Abre Credito Suplementar no valor de 1.318.900,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil e novecentos reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

03000	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	517.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	42.000,00
Soma da Ação:		559.000,00
2006	PAGAMENTO DE INSS	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		584.000,00
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
33903900 - 11300000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	291.000,00
Soma da Ação:		291.000,00
Soma da Unidade:		291.000,00
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2016	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
33504100 - 10010000	Contribuições	235.000,00
Soma da Ação:		235.000,00
Soma da Unidade:		235.000,00
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	

2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	38.900,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
Soma da Ação:		108.900,00
Soma da Unidade:		108.900,00
70000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		1.318.900,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03000	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
1004	INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
1014	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
1015	AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	36.000,00
Soma da Ação:		146.000,00
1016	MANUTENÇÃO DO PNAT	
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
1018	MANUTENÇÃO DO PNAE	
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
1023	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		488.000,00
06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	
1115	IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2012	MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.252,23
Soma da Ação:		123.252,23
Soma da Unidade:		138.252,23
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1035	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	183.000,00
Soma da Ação:		183.000,00
Soma da Unidade:		183.000,00
10000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	
1064	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
1068	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		82.000,00
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1072	IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:		14.500,00
1074	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2031	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		27.500,00
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA	
1083	PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00

Soma da Ação:		8.000,00
1085	APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	16.147,77
Soma da Ação:		16.147,77
Soma da Unidade:		24.147,77
16000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
1086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
50000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
2038	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	45.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	71.000,00
Soma da Ação:		116.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	80.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2040	MANUTENÇÃO DP ENS. INFANTL - FUNDEB	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	75.000,00
Soma da Ação:		75.000,00
Soma da Unidade:		291.000,00
Total Geral:		1.318.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 30 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:577342B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 003_2021**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3, DE 02 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.574.810,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.574.810,35 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de março de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.574.810,35
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					237.025,97
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				237.025,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.994,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	235.031,68
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					39.412,59
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				39.412,59
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.666,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.745,92
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					240.809,00
	2286 CORTE DE TERRA				209.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	209.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				31.809,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.809,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					124.742,25
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				8.342,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.342,25
	2365 PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA				116.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	116.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					659.227,87
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				659.227,87
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	13.444,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.233,43
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	639.550,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					83.748,97
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				83.748,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	83.748,97
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.984,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				2.984,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	172,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	172,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.600,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					33.511,12
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				33.511,12
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	33.511,12
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					90.230,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				90.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	230,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.981.324,12
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				87.801,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	87.801,54
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				413.168,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	39.404,58
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	97.522,53
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	12.440,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	168.136,75
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	87.200,00
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				135.323,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	34.323,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	101.000,00
	2277 PISO DA ATENCAO BASICA FIXO				64.759,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	64.759,90
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				8.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	540,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	7.600,00
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD				32.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	32.800,00
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				2.087.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.087.513,00
	2359 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA				12.858,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.858,01
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				800.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	12110000	0001	400.000,00

		CONSÓRCIO PÚBLICO			
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400.000,00
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				338.959,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	229.421,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	109.537,50
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.222,28
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				4.222,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.222,28
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					32.684,95
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				32.684,95
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	32.684,95
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					43.287,23
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				43.287,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	43.287,23
Anexo II (Redução)					5.574.810,35
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					45.994,29
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				45.994,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.994,29
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	27.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					39.412,59
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				39.412,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.412,59
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					240.809,00
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	44.000,00
	2216 INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA				165.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	165.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				31.809,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	31.809,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					124.742,25
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				78.592,25
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	8.342,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.250,00
	2365 PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA				46.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.150,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					850.259,55
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				844.026,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	844.026,12
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				6.233,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.233,43
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					83.748,97
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				83.748,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	83.748,97
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.984,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				2.984,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.812,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	172,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.600,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.712,17
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				9.712,17
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.563,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	148,89
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					230,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	230,00

02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					23.798,95
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC				23.798,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.067,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.731,11
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					90.000,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.981.324,12
	1124 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	300,00
	1283 IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	250,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.146.609,99
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	309,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	121,11
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	7.765,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.234,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.088.269,05
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	8.710,10
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				1.379.715,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.366.457,98
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	13.258,01
	2275 MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2277 PISO DA ATENCAO BASICA FIXO				162,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	62,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	100,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				188.130,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	85.878,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.252,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	0,19
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				48.712,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	48.712,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	0,50
	2316 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				276,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	276,02
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				8.409,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.409,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				134.453,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	21.453,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE ALIMENTACAO E NUTRI				28.912,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	28.912,95
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	2333 FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA				40.010,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10,40
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD				545,75

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	545,75
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				375.493,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	365.214,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	278,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2359 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA				10.001,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2360 INSUMOS TERAPEUTICOS				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	25.000,00
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				15.040,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	339,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.701,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				434.323,30
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	434.323,30
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				57.815,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	57.815,10
	2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA				20.111,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	64,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	47,04
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.222,28
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				4.222,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.222,28
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					32.684,95
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				32.684,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	32.684,95
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					43.287,23
	1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				43.287,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	43.287,23

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:9C7F9C11

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO_003_2021**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 3, DE 16 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.441.341,71, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.441.341,71 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de março de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.441.341,71
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					3.049.799,07
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				3.049.799,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	861.667,44
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.854.252,16
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	32.374,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	301.505,14
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					21.695,84
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				21.695,84
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	6.575,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.120,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					12.240,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				12.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.240,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					280.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				276.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	276.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.720,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.720,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					29.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					7.723,43
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				7.723,43
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.223,43
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.134,85
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				13.134,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.134,85
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					368.000,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				368.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	368.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.578.820,91
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				12.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	12.850,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				62.938,46
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	6.460,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	52.477,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				262.829,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	209.829,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	53.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				10.825,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.825,14
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				25.323,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.323,76
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE ALIMENTACAO E NUTRI				12.810,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	12.810,00
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				933.386,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.776,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	892.610,00
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				257.857,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	63.067,55

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	194.790,10
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.920,38
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				5.833,33
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13110000	0001	5.833,33
	2300 ACOMP AS FAM RENDA CIDADÁ/BOLSA FAMILIA E BENEFICI				28.087,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	28.087,05
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					43.287,23
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				43.287,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	43.287,23

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:DEAB8293

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 004_2021**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.541.020,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.541.020,63 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e vinte reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.541.020,63
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					123.929,80
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				8.136,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.136,00
	2340 PROJETO BEM ESTAR				115.793,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	115.793,80
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					20.000,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					3.220,00
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				3.220,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.220,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					71.958,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				71.958,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	51.958,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					952.368,97
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				23.085,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.025,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.060,33
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD				990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	990,00
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				896.092,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	34.700,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	861.392,20
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				32.200,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	32.200,90
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					53,20
	2427 CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA SAUDE NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				53,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	53,20
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					369.490,66
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE				14.338,82

EDUCACAO				
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	11.238,33
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.438,33
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	662,16
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%			355.151,84
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	355.151,84
Anexo II (Redução)				1.541.020,63
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				123.929,80
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			86,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	86,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI			2.643,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.643,80
	2264 PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO			31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.250,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.250,00
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE			46.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	2340 PROJETO BEM ESTAR			43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.750,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				20.000,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				3.220,00
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			3.220,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.220,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				71.958,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			71.958,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	71.958,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				952.368,97
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			881.417,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	881.417,20
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA			27.569,37
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.060,33
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	24.509,04
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			23.382,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.392,40
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				53,20
	2427 CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA SAUDE NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			53,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	53,20
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				369.490,66
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			14.338,82
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	14.338,82
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%			355.151,84
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	355.151,84

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:CEFC6E0

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO_004_2021

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.685.563,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.685.563,65 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.685.563,65
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					113.796,89
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				113.796,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.018,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	87.778,88
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					7.053,30
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				7.053,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.253,30
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					65.597,21
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				65.597,21
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.050,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.546,45
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					156.949,79
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				156.949,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	82.214,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	74.735,62
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					263.273,51
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				263.273,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	158.487,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99.185,96
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.829.030,57
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.725.080,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	321.558,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.403.522,88
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				959.104,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	959.104,19
	1315 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE LAGOA SECA				144.845,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	144.845,44
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					137.478,60
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				137.478,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.757,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.720,66
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					40.928,55
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				40.928,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.758,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.170,11
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					25.008,51
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				25.008,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.893,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.115,41

02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					20.221,41
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				20.221,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.221,41
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					64.058,08
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				33.119,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.119,42
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				30.938,66
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	24.038,66
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.115,41
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.115,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.115,41
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					39.312,75
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				39.312,75
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	13.733,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.115,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.864,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.600,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					24.578,11
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				24.578,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.762,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.815,41
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					9.428,74
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				9.428,74
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.393,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.115,41
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					10.844,81
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.844,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.844,81
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					21.400,41
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				21.400,41
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	9.546,67
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.438,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.315,41
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.969,13
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC				4.969,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.969,13
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					2.438,33
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				2.438,33
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.438,33
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					80.550,00
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				80.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	71.958,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	8.592,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.416.684,19
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.939.803,72
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	4.666,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	658.408,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.259.838,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.400,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				51.181,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	51.181,43
	2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA				244.763,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	109.763,61

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	135.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				117.930,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.392,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	95.537,68
	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR				2.096,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.096,74
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				40.151,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	40.151,43
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI				36.670,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	36.670,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				204.633,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	204.633,33
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD				128.093,08
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	128.093,08
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				306.987,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	141.153,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	54.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	111.634,40
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				96.046,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	96.046,05
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				248.327,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	230.247,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	18.080,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					347.845,35
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				87.491,25
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	13110000	0001	8.166,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	79.324,58
	2282 FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO				117.637,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	117.637,80
	2427 CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				142.716,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	126.716,30

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:FE6B6AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2021.

LEI Nº 499/2021.

Institui, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), demais Profissionais de Apoio Institucional e Matricial (Equipe Multicisplinar) APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB), demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial (Equipe Multicisplinar) APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS).

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos nas Portarias nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I- 50% (cinquenta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município de Jardim de Angicos/RN.

II- 50% (cinquenta por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB), demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB), demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

§ 1º As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV.

§ 2º As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

Art. 4º - Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, formada por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) profissionais da Equipe de Atenção Primária e Saúde e 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde, competindo ao Executivo Municipal, à indicação destes membros.

Parágrafo Único – Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

Art. 5º - Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV, será autorizado e pago da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 10% a 40% das metas previstas para cada categoria;

II – 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 40% a 70% das metas previstas para cada categoria;

III – 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 70% a 90% das metas previstas para cada categoria;

IV – 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 90% das metas previstas para cada categoria.

Art. 6º - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Comissão de Avaliação de Metas-CAM, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

Art. 7º - Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º.

Art. 8º - As Metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de exoneração, férias, rescisão de contrato, licença prêmio, licença médica, serão incorporados automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

Art. 10º - Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, bem como, a assiduidade, pontualidade e o comprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

Art. 11º - Em caso de suspensão provisória ou definitiva do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 12º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB), demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS).

Art. 13º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável- IDIV objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 14º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

Art. 15 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS- Desempenho, instituído pelas portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde.

Art. 16 – Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear o saldo do Programa de Incentivo Financeiro de APS- Desempenho, da forma prevista na Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 17 – Os pagamentos mensais do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, ficam condicionados ao alcance das metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, Em caso de suspensão provisória do repasse ou definitiva por parte do Ministério da Saúde, o Município de Jardim de Angicos/RN, obedecerá o artigo 11º desta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL ANEXO I

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100 % das pessoas da micro-area e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva Digi-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microarea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos, diabéticos, portadores de tuberculose e hanseníase para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Realizar Inserção individualmente da produção no sistema Digi-SUS, em tempo hábil mediante prazos exigidos pelo ministério da saúde.	10

ANEXO II

	Indicadores dos técnicos de enfermagem	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do Digi-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (Digi-SUS)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

ANEXO III

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mes.	10
3	Média de atendimentos por habitantes -0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea -40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do Digi-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

ANEXO IV

	Indicadores dos Médicos da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva Digi-SUS.	10
3	Média de atendimentos por habitante - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas - 25-35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado - 8% a 20%	10
8	Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do Digi-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

ANEXO V

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do Digi-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado ate o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontologica programática - 1,25	10

3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior numero de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva Digi-SUS- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mes	10
8	Media de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

ANEXO VI

	Indicadores dos auxiliar de saúde bucal da Equipe	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior numero de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Realizar Inserção individualmente da produção no sistema Digi-SUS, em tempo hábil mediante prazos exigidos pelo ministério da saúde.	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva Digi-SUS AB- mínimo de 01/mes.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

ANEXO VII

	Apoio Institucional e Matricial-APS (Equipe Multidisciplinar)	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Participação nas ações e eventos eventuais e futuros inerentes a Política de atenção primária em saúde.	10
3	Realizar Inserção individualmente da produção no sistema Digi-SUS, em tempo hábil mediante prazos exigidos pelo ministério da saúde.	10
4	Realizar Ações Estratégicas com as equipes de unidades básicas de saúde.	10
5	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mante-los em condições de uso.	10
6	Realizar planejamento mensal de todas ações e campanhas a serem executadas e posteriormente implementadas no município.	10
7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior numero de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
10	Entregar relatório das ações que foram executas no quadrimestre, para que possam ser utilizadas nas audiências públicas.	10

Jardim de Angicos/RN, em 12 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F2D22285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.085.417/0001-06.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 16.648.417/0001-03.

VALOR: R\$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0017867 - DESCUPINIZAÇÃO GERAL COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREAS DE ENTORNO COM INJEÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMÍNIO DE FOCOS DIVERSOS EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTOS,	M²	100.000	R\$ 2,35	R\$ 235.000,00

	MOBILIÁRIOS, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E MONTÍCULOS NA ÁREA INATIVA DE RESERVA COM FOCOS INTERNO E EXTERNO.				
2	0017868 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL NOS ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E EM TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALAÇÃO DE PORTAIS NORMATIZADOS INTERNO E EXTERNO	M²	150.000	R\$ 2,10	R\$ 315.000,00
3	0017869 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	M³	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 08/06/2020 à 17/06/2021.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/05/2021 a 17/06/2021.

João Câmara/RN, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Órgão Não Participante (Carona)

T & T Saude Ambiental Comercio e Servicos Especializados EIRELI

CNPJ: 16.648.417/0001-03

TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA

CPF: 083.408.954-86

Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EB6BC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa RADYANE F MALHEIRO – ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29, com endereço profissional, RUA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor RAMON COELHO MIRANDA, divorciado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 065.160.014-64, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 30040005/2020, em seus itens infra mencionados, visando o realinhamento de preços, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0035278 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.	TILIBRA	UNIDADE	5,00	14,40	72,00
6	0035284 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa CAIXA C/50 UND	DELLO	UNIDADE	25,00	9,70	242,50
7	0035285 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	PACOTE	37,00	3,30	122,10
9	0035287 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	JOY	PACOTE	50,00	3,30	165,00
10	0035288 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	JOY	PACOTE	42,00	3,30	138,60
11	0035289 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	JOY	PACOTE	32,00	3,30	105,60
12	0035290 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	JOY	PACOTE	42,00	3,30	138,60
13	0035291 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE	JOY	PACOTE	37,00	3,30	122,10
14	0035292 - BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	JOY	PACOTE	50,00	3,30	165,00
15	0035293 - BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	JOY	PACOTE	50,00	3,30	165,00
16	0035294 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA	WALEU	UNIDADE	6,00	16,03	96,18
17	0039233 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT	EURO ROMA	ROLO	5,00	5,40	27,00
20	0035297 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BOR	MERCUR	CAIXA	25,00	12,49	312,25
22	0035300 - CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS	TOK OFICE	UNIDADE	75,00	9,00	675,00
24	0035304 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA	POLIBRAS	UNIDADE	75,00	4,19	314,25
27	0035307 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA	CASIO	UNIDADE	7,00	230,00	1.610,00
29	0035309 - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS.TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOL	COMPACTOR	CAIXA	75,00	23,20	1.740,00
30	0035310 - CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND, PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS.TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SO	COMPACTOR	CAIXA	50,00	23,20	1.160,00
32	0035312 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES. DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE	VMP	FOLHA	625,00	0,75	468,75

33	0035313 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	JANDAIA	FOLHA	50,00	0,45	22,50
34	0035314 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.	VMP	UNIDADE	750,00	0,80	600,00
46	0035324 - COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND	GLINORTE	CAIXA	12,00	91,00	1.092,00
47	0035325 - COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G	GLINORTE	CAIXA	12,00	40,00	480,00
48	0035326 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND	LEO LOE	CAIXA	12,00	70,00	840,00
50	0035328 - COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND	GLINORTE	CAIXA	7,00	120,00	840,00
51	0035329 - COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND	GLINORTE	CAIXA	7,00	80,90	566,30
52	0035330 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND	GLINORTE	CAIXA	7,00	118,50	829,50
55	0035333 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	IBEL	CAIXA	10,00	23,80	238,00
59	0035336 - ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE	MAMUTH	PACOTE	2,00	18,98	37,96
60	0039237 - EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	NEXEL	FOLHA	75,00	0,92	69,00
61	0035337 - ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND	CELUCAT	CAIXA	3,00	110,00	330,00
62	0035338 - ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES	CELUCAT	CAIXA	6,00	120,00	720,00
63	0035339 - ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	CELUCAT	CAIXA	2,00	79,00	158,00
64	0035340 - ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES	CELUCAT	CAIXA	3,00	170,00	510,00
68	0035344 - ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	CELUCAT	CAIXA	25,00	234,50	5.862,50
72	0035350 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	LINK	UNIDADE	12,00	3,60	43,20
74	0035352 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	SERTIC	UNIDADE	10,00	7,00	70,00
75	0039239 - FIO DE NYLON ROLO 1KG	LIZURE	ROLO	5,00	13,90	69,50
77	0035354 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA	FITPEL	UNIDADE	125,00	9,80	1.225,00
78	0035356 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT	ADELBRAS	UNIDADE	50,00	2,70	135,00
79	0035357 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND	ADELBRAS	PACOTE	12,00	12,90	154,80
80	0035358 - FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50MT PCT C/12UND	FITPEL	PACOTE	5,00	10,80	54,00
82	0035360 - FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	ADELBRAS	CAIXA	7,00	39,00	273,00
83	0035361 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M	LIZURE	UNIDADE	87,00	11,00	957,00
86	0035364 - FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT	LIZURE	PEÇA	75,00	12,50	937,50
88	0035366 - FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND	FITPEL	PACOTE	15,00	167,00	2.505,00
89	0035367 - FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND	FITPEL	PACOTE	7,00	142,00	994,00
90	0035368 - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND	DELTA	CAIXA	14,00	82,00	1.148,00
93	0035371 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	JOCAR	UNIDADE	25,00	15,00	375,00
109	0035389 - LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND	LEO LEO	UNIDADE	125,00	4,50	562,50
117	0035398 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	GRAFISSET	UNIDADE	75,00	10,40	780,00
121	0035402 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	JOCAR	CAIXA	2,00	19,95	39,90
126	0035408 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	KOALA	UNIDADE	75,00	1,50	112,50
128	0035410 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G	EURO ROMA	UNIDADE	12,00	8,80	105,60
130	0037842 - PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)	VMP	FOLHA	50,00	0,74	37,00
131	0035412 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO	GOOLER	CAIXA	2,00	38,90	77,80
132	0035413 - PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PACOTE	42,00	17,20	722,40
133	0037665 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1ª QUALIDADE- CORES DIVERSAS	VMP	FOLHA	25,00	0,73	18,25
134	0038307 - PAPEL CELOFONE DECORADO FLS	VMP	FOLHA	500,00	0,75	375,00
135	0035414 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND	VMP	PACOTE	250,00	8,20	2.050,00
136	0035415 - PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)	GESSELE	ROLO	12,00	80,00	960,00
137	0035416 - PAPEL HECTOGRÁFICO CX COM 100 UND	GOOLER	CAIXA	12,00	91,00	1.092,00
138	0037666 - PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1ª QUALIDADE. CORES DIVERSAS	VMP	FOLHA	500,00	0,85	425,00
139	0035417 - PAPEL MADEIRA C/DE OURO	VMP	UNIDADE	1250,00	0,60	750,00
140	0035418 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS	CHAMEX	CAIXA	125,00	184,50	23.062,50
142	0035420 - PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS	JANDAIA	PACOTE	65,00	23,00	1.495,00
143	0035421 - PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS	JANDAIA	PACOTE	25,00	30,90	772,50
144	0037667 - PAPEL SEDA (48X60CM) 1ª QUALIDADE. CORES DIVERSAS	VMP	FOLHA	250,00	0,18	45,00
145	0035422 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	POLIBRAS	UNIDADE	150,00	2,70	405,00
146	0035423 - PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM	POLIBRAS	UNIDADE	25,00	3,20	80,00
154	0035433 - PASTA PLÁSTICA 50MM	POLIBRAS	UNIDADE	25,00	3,15	78,75
155	0035434 - PASTA PLÁSTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE	POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,70	67,50
156	0035435 - PASTA PLÁSTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM	POLIBRAS	UNIDADE	375,00	1,68	630,00
158	0035437 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM	POLIBRAS	UNIDADE	150,00	3,15	472,50
160	0035439 - PASTA SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPENSÃO. EM CARTOLINA. GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO. TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	POLYCART	UNIDADE	150,00	1,33	199,50
167	0035448 - PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES	LEO LEO	PACOTE	7,00	79,00	553,00
172	0035453 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA. CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	LEO LEO	UNIDADE	75,00	1,80	135,00
173	0035454 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA. CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.	LEO LEO	UNIDADE	75,00	1,80	135,00
175	0035456 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA. CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	LEO LEO	UNIDADE	50,00	1,74	87,00
190	0035472 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES	STALO	UNIDADE	12,00	47,90	574,80
194	0035478 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONADA, LAMINA INODADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LEO LEO	UNIDADE	500,00	1,10	550,00
200	0037780 - TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
201	0038314 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
202	0037781 - TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
203	0037782 - TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
204	0037783 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
205	0036897 - TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
206	0036898 - TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00

207	0036899 - TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
208	0036900 - TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
209	0036901 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
210	0036902 - TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
211	0042383 - TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE AGUA	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00
212	0036904 - TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ	DUBFLEX	ROLO	8,00	94,00	752,00

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvida se/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 19 de abril de 2021.

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

Radiany F Malheiros - ME
 CNPJ: 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDA
 CPF: 065.160.014-64
 Pela/Contrata

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FD08D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 - PROCESSO Nº 163/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PE – SRP

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.084.221/0001-03, com endereço profissional, RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 41, Centro, CEP 59.219-000, Brejinho/RN, devidamente representado por Fernanda Chacon Fontoura, inscrito no CPF, sob o nº 103.918.374-35, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Aditar a ARP Nº 017/2021, em seu item 02, visando o realinhamento de preços, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (ORIGINAL)	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO) R\$	VALOR TOTAL DA ARP, (APÓS AO ACRÉSCIMO)
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Impressão: * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Apenas para impressão - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (frente e verso): até 24 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) * Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exposição: Até 21,6 x 27,9 cm (Carta) - Cópia: * Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4) * Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Alimentador de Folhas: Até 40 páginas * Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas/mês * Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês * Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento médio: 3.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Alto rendimento (TN-3442) - rendimento médio: 8.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Ultra rendimento (TN-3472) - rendimento médio: 12.000 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas) * Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5505 * Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT-6505 - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45) - Interface USB frontal	100	R\$2.647,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$3.335,060 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)	R\$333.506,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS).

(Impressão Via USB Pen Drive) - Display LCD: Touchscreen
 Colorido de 3,7 - Compatibilidade com Dispositivos Móveis:
 AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan,
 Cortado Workplace e Mopria - Funções de Segurança: Secure
 FuncOon Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x),
 Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec -
 Emulação: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX,
 PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória: 256 MB -
 Velocidade do Processador: 800 MHz - Alimentação: 110V -
 Conteúdo da Caixa: DCP-L5502DN da Brother, Cartucho de
 Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas), Unidade de
 Cilindro DR-3440 (50.000 páginas), Guia de Configuração
 Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação,
 Cabo de Alimentação CA

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 12 de maio de 2021.

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

Sinergia Comércio e Serviços EIRELI
 CNPJ Nº 37.084.221/0001-03
FERNANDA CHACON FONTOURA
 CPF nº 103.918.374-35
 Pela/Contrata

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4BCFFC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **028/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do rio Grande do Norte em **07/05/2021**, processo administrativo nº 0804001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Expediente**, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão nº003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T Nava Comércio de Eletrodomésticos						
CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Nicolau Malisz, 0 Sala 01, Loteamento Malisz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
REPRESENTANTE: Tamires Nava						
E-MAIL: TNAVALICITA@YAHOO.COM.BR						
TEL.: (54) 9621-1408						
Vencedor (es): T Nava Comércio de Eletrodomésticos – CNPJ - 18.912.500/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00010	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	BRW	UND	47,00	9,95	467,65
VALOR TOTAL R\$						467,65

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	TAMIRES NAVA
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:61AF4803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
UNIDADE INTEGRAÇÃO	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir e centralizar as informações dos dados Para manter a	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria,	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o	Certificando e realizando testes

		Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			contabilidade e TI	atores envolvidos	decreto nº 10.540/2020.		
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	22	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
TRANSPARÊNCIA	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	
			INÍCIO	FIM					

PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil e atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil e atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil e atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil e atualizado confiável	Certificando e realizando testes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6261D445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021 – SMADMRH

Portaria nº 047/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 378	Celso Faustino Dantas	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	10.05.2021 a 08.06.2021
Nº 1431	Daianna de Medeiros Dantas	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	17.05.2021 a 15.06.2021
Nº 1144	Donata Dulce Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Técnica de Enfermagem	10.05.2021 a 08.06.2021
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Fiscal de Vigilância Sanitária	24.05.2021 a 07.06.2021
Nº 1451	Franciêlio Fernandes da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Motorista	17.05.2021 a 15.06.2021
Nº 335	Eliane da Cunha Simões Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	10.05.2021 a 08.06.2021
Nº 345	José de Arimateia Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	10.05.2021 a 24.05.2021
Nº 183	Josair Raimundo Costa	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Motorista	17.05.2021 a 15.06.2021
Nº 3317	João Felix da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Assistente Social	17.05.2021 a 31.05.2021
Nº 425	Maria Bernadete de Medeiros Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Auxiliar de Enfermagem	10.05.2021 a 08.06.2021
Nº 127	Maria Genilda Silva Luciano	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	Auxiliar de Enfermagem	10.05.2021 a 08.06.2021
Nº 466	Paulo Sergio Coutinho	Secretaria Municipal de Obras	2019/2020	ASG	07.05.2021 a 05.06.2021
Nº 030-2	Raniclécia Caline de Matos Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Enfermeira	17.05.2021 a 15.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF0646EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de

janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.894.043/0001 - 40, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	7886 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, 0,8x25mm com 100 unidades	CX	SR	100	11,99	1.199,00
5	7887 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, 0,45x13mm com 100 unidades	CX	SR	100	12,13	1.213,00
17	7904 - Atadura de crepom 15cm x 4,5m, 13 fios	RL	TEXCARE	12.000	0,45	5.400,00
27	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	UND	descarbox	500	8,97	4.485,00
39	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	CX	DESCARPACK	1	39,95	39,95
49	7954 - Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	UND	MISSNER	1.200	6,09	7.308,00
50	7956 - Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	UND	MISNER	800	5,05	4.040,00
51	5558 - ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	theoto	50	6,29	314,50
52	7958 - Espécúlo vaginal, descartável, não estéril, pequeno	UND	CRAL	1.000	0,69	690,00
53	7959 - Espécúlo vaginal, descartável, não estéril, médio	UND	CRAL	1.000	0,75	750,00
54	7960 - Espécúlo vaginal, descartável, não estéril, grande	UND	CRAL	300	0,85	255,00
56	9412 - FIO SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES,COM AGULGA,1-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	79,00	1.580,00
57	5577 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	shalon	20	79,00	1.580,00
59	9413 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES,COM AGULHA,4-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	78,89	1.577,80
60	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	78,89	1.577,80
61	9415 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT CROMADO,COM AGULHA,1-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	shalon	20	79,25	1.585,00
62	7970 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	79,25	1.585,00
63	7972 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	79,25	1.585,00
64	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	79,25	1.585,00
65	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	20	78,50	1.570,00
67	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	20	29,79	595,80
68	7977 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	100	29,74	2.974,00
69	7978 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	TECHNEW	30	29,74	892,20
70	7968 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples , com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	shalon	30	29,64	889,20
71	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	CX	ON CALL	800	25,90	20.720,00
73	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	UND	CRAL	50	5,50	275,00
77	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	KT	OXIGEL	20	167,50	3.350,00
89	9419 - LARINGOSCOPIO ADULTO	CX	OXIGEL	3	699,00	2.097,00
97	1113 - Luva para procedimento P	CX	DESCARPACK	1.000	68,90	68.900,00
98	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	CX	DESCARPACK	100	89,00	8.900,00
102	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	UND	PROTFACE	3.000	2,65	7.950,00
108	8075 - Papel grau cirúrgico, 30cm x 100m	UND	MEDSTERIL	200	76,85	15.370,00
112	8098 - Propé sapatilha branco, descartável, gramatura 20G, pacote com 100 unidades	PCT	NOBRE	200	13,75	2.750,00
115	9425 - REANIMADOR MANUAL PARA ADULTO	UND	OXIGEL	10	178,00	1.780,00
117	8099 - Sabonete líquido antisséptico, 5 litros	UND	LIZ	300	44,30	13.290,00
122	8116 - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, com 100 unidades	PCT	RAVA	200	43,50	8.700,00
126	8125 - Seringa descartável, 1ml, com agulha	UND	SR	20.000	0,24	4.800,00
127	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	UND	SR	15.000	0,24	3.600,00
128	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	UND	SR	15.000	0,28	4.200,00
129	8129 - Seringa descartável, 10ml, com agulha	UND	SR	20.000	0,35	7.000,00
130	8130 - Seringa descartável, 20ml, com agulha	UND	SR	20.000	0,45	9.000,00
132	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	UND	MARK MED	200	0,88	176,00
133	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	UND	MARK MED	200	0,88	176,00
139	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
140	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
141	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
142	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
143	8164 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 18	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
144	8166 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	UND	DESCARPACK	200	3,17	634,00
151	9429 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº18	UND	DESCARPACK	400	0,98	392,00
152	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	UND	DESCARPACK	400	1,04	416,00

153	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UND	ACON	400	1,28	512,00
154	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UND	MARK MED	400	1,36	544,00
160	5707 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	MARK MED	400	1,78	712,00
169	5724 - SONDA URETRAL N 18	UND	MARK MED	500	1,19	595,00
171	8223 - Suporte para papel toalha branco bobina, 36cm x 26cm x 24cm, cor branca, compatível com papel toalha dupla rem rolo	UND	NOBRE	50	25,30	1.265,00
172	8225 - Termohigrômetro digital, de temperatura e umidade	UND	J prolab	20	73,50	1.470,00
173	8226 - Termômetro clínico digital	UND	BIOCLIN	150	15,45	2.317,50
174	8227 - Termômetro digital, máximo/mínimo, para caixa térmica	UND	J prolab	10	56,20	562,00
176	5740 - TOUCA DESC. C/ELASTANO BRANCA C/100 UND	PCT	NOBRE	200	13,60	2.720,00
178	7885 - Agulha hipodérmica estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	CX	SR	100	13,30	1.330,00
Total (R\$):						244.944,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) =$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/05/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ (ME) 29.894.043/0001 - 40
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:92B2CDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001 - 77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	theoto	50	3,65	182,50
2	7883 - Água oxigenada 10 volumes, 1.000ml	FC		50	5,10	255,00
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	CX	labor import	60	27,95	1.677,00
6	9405 - ALCOOL ETILICO LIQUIDO 99,5%	FC	ITAJA	60	5,59	335,40
7	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	ITAJA	1.800	4,62	8.316,00
13	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	FC	J prolab	100	2,69	269,00
14	7896 - Almotolia translúcida bico curvo, 500ml	FC	J prolab	100	3,17	317,00
15	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	FC	J prolab	100	2,70	270,00
16	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	FC	J prolab	100	3,44	344,00
18	5478 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	ortofen	50	1,77	88,50
19	9406 - ATADURA GESSADA.15CMX3M	RL	ortofen	50	2,60	130,00
20	5481 - ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	ortofen	50	4,74	237,00
26	7914 - Bolsa de colostomia drenável opaca, com clipe de fechamento, recortável, 19-64mm, com 10 unidades	UND	convatec	40	147,00	5.880,00
58	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	CX	technofio	20	52,00	1.040,00
74	7986 - Gel condutor para fisioterapia 1.000ml	FC	FORTSAN	50	5,99	299,50
78	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	KT	OXIGEL	20	158,00	3.160,00
88	5620 - LANCETA P/ EXAMES DE GLICEMIA C/100 UND	CX	CRAL	200	4,55	910,00
109	3595 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M (BR0274398)	UND	ESTERICARE	200	57,61	11.522,00
123	8119 - Scalp, dispositivo asepto, nº 21G	UND	labor import	120	0,29	34,80
124	8121 - Scalp, dispositivo asepto, nº 23G	UND	labor import	150	0,29	43,50
125	8122 - Scalp, dispositivo asepto, nº 25G	UND	labor import	60	0,29	17,40
131	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	UND	MEDPEJ	5	488,24	2.441,20
145	5709 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UND	MARK MED	400	0,51	204,00
146	5710 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UND	MARK MED	400	0,57	228,00
177	8236 - Vaselina líquida, 1.000ml	FC	VIC PHARMA	100	26,97	2.697,00
Total (R\$):						40.898,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/05/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME
CNPJ (MF) 06.994.589/0001 - 77
Representante

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:2EE6A8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.662.667/0001 - 34, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

682 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO 1500 ML	UND	BALAOBOR	10	59,99	599,90
24	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	UND	BALAOBOR	10	59,99	599,90
29	7919 - Caixa térmica com alça capacidade 32 litros	UND	F. VAREJO	5	89,49	447,45
31	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil	UND	MARK MED	500	0,88	440,00
32	7926 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto	UND	MARK MED	1.500	0,89	1.335,00
40	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	PCT	MARK MED	80	39,00	3.120,00
48	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	UND	CRAL	50	18,14	907,00
90	8003 - Látex nº 200, 15 metros	UND	TAYLOR	5	29,00	145,00
91	8011 - Látex nº 204, 15 metros	UND	TAYLOR	5	58,35	291,75
104	8050 - Oftalmoscópio, 19 dioptrias, 5 aberturas, cabeça em material ABS, cabo em metal com acabamento termoplástico, borracha de proteção acondicionado em estojo	UND	MD	5	156,25	781,25
105	8052 - Otoscópio, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espéculos auriculares sem encaixe metálico e reutil	UND	MIKATOS	5	624,99	3.124,95
116	9426 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UND	MIKATOS	10	199,99	1.999,90
120	9427 - SACO PLASTICO ESTERIL DE 100ML	CX	CETRO	5	51,43	257,15
Total (R\$):						14.049,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/05/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Cpf nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME,
CNPJ (MF) 35.662.667/0001 - 34
Representante

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
 Código Identificador:78AA9174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 541/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 541/2021 Lucrécia/ RN, 6 de abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 172.000,00
Total da Ação:					R\$ 172.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 172.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 305.000,00
Total da Ação:					R\$ 305.000,00
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 240.000,00
Total da Ação:					R\$ 240.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 545.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 717.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.5 - Encargos Especiais			
			729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 73.000,00
Total da Ação:					R\$ 73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 103.000,00
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			

			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.127 - Programa Residencia Administrativa			
			802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 67.000,00
Total da Ação:					RS 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 367.000,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agrícol. Pecuária			
			930 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.127 - Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro			
			964 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15100000	RS 20.000,00
			965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	RS 41.000,00
			968 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	RS 70.000,00
			969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 141.000,00
		2.137 - PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL			
			1325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	RS 19.000,00
			1326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	RS 70.000,00
			1327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 99.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 240.000,00
Valor total Reduzido:					RS 717.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DBD2D577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**), com vigência no período entre 12 de maio de 2021 e 27 de maio de 2021, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN.

Das medidas de restrição de circulação (toque de recolher)

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Nísia Floresta/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros; XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – atividades industriais;
- XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII – serviços de transporte de passageiros;
- XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESA/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

Dos Protocolos Sanitários Gerais

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Nísia Floresta/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa obrigação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreamento de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único - A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, com o face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Do transporte coletivo intermunicipal, atividades de turismo e eventos

Art. 8º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º - Fica proibida a entrada, circulação, parada e estacionamento de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, com capacidade de lotação superior a 10 (dez) passageiros, nas modalidades day use e city tour, com destino às lagoas, praias ou outros pontos turísticos no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, exclusivamente aos sábados e domingos.

§ 1º - A restrição indicada no *caput* deste artigo não será aplicável às empresas e profissionais de turismo que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuam certificado válido expedido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte denominado “Selo Turismo Mais Protegido”;

II – Apresentem regularidade cadastral perante o CADASTUR do Ministério do Turismo;

§ 2º – O descumprimento da proibição prevista no *caput* deste artigo ou tentativa de burla poderá acarretar, além das medidas indicadas no art. 17 deste Decreto, o guinchamento ou rebocamento do veículo infrator.

Art. 10 Fica permitida a realização de eventos patrocinados ou promovidos pelo Município de Nísia Floresta/RN, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos e audiências públicas, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento e ainda não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas.

Parágrafo único – Fica mantida a suspensão de eventos privados, especialmente shows, inclusive no âmbito de condomínio e clubes.

Atividades de natureza religiosa

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Do funcionamento dos órgãos públicos municipais

Art. 12 Ficam restabelecidos o atendimento presencial ao público externo e expediente normal nos órgãos integrantes da administração pública municipal.

Art. 13 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 14 - Este Decreto possui vigência no período compreendido entre 12 de maio de 2021 e 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; Horário de funcionamento das lojas: 10h às 20h; Pausas de alimentação: 11h às 22h, com tolerância de 60 (sessenta minutos) para encerramento das atividades. Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Comércio, Serviços e Turismo	Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; Horário de funcionamento: 11h às 22h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico; Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
Salões de beleza, barbearias e afins	Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; Horário de funcionamento: 05h às 22h; Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 6 DE MARÇO DE 2021.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 6, DE 01 de março de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 299.000,20 (duzentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					299.000,20
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					106.800,20
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				106.800,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	104.800,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					21.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					600,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	600,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					55.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.800,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					98.800,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				98.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.800,00
Anexo II (Redução)					299.000,20
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					106.800,20
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				1.999,80
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,90
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				86.950,50

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.971,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	499,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.129,90
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	600,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				14.999,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,90
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				2.850,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.050,20
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	399,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	399,90
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					21.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				14.321,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.321,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				679,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	679,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	10,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	999,90
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					600,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,10
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					55.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				45.018,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	18,20
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	0,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS				4.990,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.990,90
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				4.990,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.990,90
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO				999,80
	CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,90
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				30.601,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	104,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	496,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.499,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,90
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	199,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	299,90
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				2.199,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	199,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	199,90
	2044 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO				599,80
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	299,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	299,90
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				299,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	299,90
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				599,80
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	399,90
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	199,90
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					68.800,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	4.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.999,90

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:7FC116DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 2 DE MARÇO DE 2021**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 2, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					375.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					350.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					375.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					251.000,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				251.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	251.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					25.000,00

	1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE				18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SAUDE				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					99.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	99.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:73D42EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PP PNEUS**

Ata de Pregão Presencial SRP nº 20210309001.

Às **09:00** do dia **24/03/2021 (vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões, Estado do Rio Grande do Norte. O pregoeiro, Paulo Guedes da Costa e a Equipe de Apoio, Geraldo de Oliveira Silva, José Wagner Ferreira Paiva, designados pela Portaria Nº 020 de 02 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20210309001, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-S/RN..

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

28 - W M DE OLIVEIRA - EPP 04.139.781/0001-50
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME 08.310.625/0001-61

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 - Pneu 175/70-R-14 84T 1ª Linha

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 30

Valor estimado: R\$ 450,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	422,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais).

Item: 2 - Pneu 175/70-R13 84T 1ª linha

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 22

Valor estimado: R\$ 363,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	351,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

Item: 3 - Pneu 205/70-R-15 96T

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 747,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	821,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	744,00	9,38% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais).

Item: 4 - Pneu 185/65-R-14 86T índice Vel. 190/KM/h

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 30

Valor estimado: R\$ 426,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	429,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	425,00	0,93% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Item: 5 - Pneu 18.4.30 (10 Lonas)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 4.704,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.369,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Item: 6 - Pneu 750-R-16 (10 Lonas)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 20

Valor estimado: R\$ 886,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	859,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).

Item: 7 - Pneu 900/20 (14 Lonas)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 1.433,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.421,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 1.421,00 (um mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Item: 8 - Pneu 900/20 Tração (14 Lonas)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 1.633,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.719,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.631,00	5,12% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 1.719,00 (um mil e setecentos e dezenove reais).

Item: 9 - Pneu 12-4-24 (10) Lonas

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 2.498,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.667,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 2.667,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Item: 10 - Pneu 1000/20 Radial FG 85

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 14

Valor estimado: R\$ 2.566,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.408,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais).

Item: 11 - Pneu 275/80 R 22.5

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 12

Valor estimado: R\$ 2.477,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.692,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.470,00	8,25% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 2.692,00 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais).

Item: 12 - Pneu 12.5/80-18 (10) Lonas

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 2.226,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.378,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.219,00	6,69% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

Item: 13 - Pneu 14-9-28 (6) Lonas

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 2

Valor estimado: R\$ 3.619,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	3.669,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	3.612,00	1,55% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 3.669,00 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Item: 14 - Pneu 19.5L24 (10) Lonas

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 4.921,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	5.214,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.906,00	5,91% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 5.214,00 (cinco mil e duzentos e quatorze reais).

Item: 15 - Pneu Moto niveladora 14.00.24 pn 14 g2 12

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 6

Valor estimado: R\$ 4.627,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.713,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.625,00	1,87% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 4.713,00 (quatro mil e setecentos e treze reais).

Item: 16 - Pneu 195/55R 16

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 554,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.713,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	552,00	88,29% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 4.713,00 (quatro mil e setecentos e treze reais).

Item: 17 - Pneu 225/65 R-17 Fiat Touro

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 717,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.072,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Item foi declarado Fracassado

Item: 18 - Pneu 2.75.18

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 220,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	Menor preço	24/03/2021
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Não houve vencedor para este item.

Item: 19 - Pneu 17.5-25 SGL D/L-2A L2 16LONAS PÁ HYUNDAI

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 5.593,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	5.836,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	5.571,00	4,54% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 5.836,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Item: 20 - Câmara de Ar 14.00-24 (24/25Z750)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 399,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	439,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	398,00	9,34% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Item: 21 - Câmara de Ar 1000/20

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 167,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	175,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	165,00	5,71% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Item: 22 - Câmara de Ar para Pneu 18.4.30 (30T940)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 8

Valor estimado: R\$ 466,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	454,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Item: 23 - Câmara de Ar para Pneu 750-R-16 (PITO FERRO)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 18

Valor estimado: R\$ 97,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	93,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Item: 24 - Câmara de Ar para Pneu 900/20 (20Z570)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 151,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	154,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
Negociação	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	149,00	3,25% maior

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Item: 25 - Câmara de Ar para Pneu 12-4-24 (20T640)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 306,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	300,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Item: 26 - Câmara de Ar para Pneu 14-9-28 (28T790)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 382,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	364,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Item: 27 - Protetor para pneu 750/R 16 (16LT)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 55,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	50,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Item: 28 - Protetor para pneu 900/20 (20HT)

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10

Valor estimado: R\$ 75,33333 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	70,00	Menor preço	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa FRANCISCO XAVIER REGO ME, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Item: 29 - Pneu 90/90 .18 BS 32

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 230,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	Menor preço	24/03/2021
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Não houve vencedor para este item.

Item: 30 - Câmara de Ar para pneu 90/90 .18 BS 32

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 45,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	Menor preço	24/03/2021
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Não houve vencedor para este item.

Item: 31 - Câmara de Ar para pneu 2.75.18

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 4

Valor estimado: R\$ 45,00 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	Menor preço	24/03/2021
Não	28 - W M DE OLIVEIRA - EPP	0,00	Desclassificado	24/03/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Não houve vencedor para este item.

DA CLASSIFICAÇÃO

Item: 1 - Pneu 175/70-R-14 84T 1ª Linha

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	422,00	12.660,00	1º Lugar

Item: 2 - Pneu 175/70-R13 84T 1ª linha

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 22

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	351,00	7.722,00	1º Lugar

Item: 3 - Pneu 205/70-R-15 96T

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	744,00	7.440,00	1º Lugar

Item: 4 - Pneu 185/65-R-14 86T índice Vel. 190/KM/h

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	425,00	12.750,00	1º Lugar

Item: 5 - Pneu 18.4.30 (10 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.369,00	34.952,00	1º Lugar

Item: 6 - Pneu 750-R-16 (10 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	859,00	17.180,00	1º Lugar

Item: 7 - Pneu 900/20 (14 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.421,00	11.368,00	1º Lugar

Item: 8 - Pneu 900/20 Tração (14 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	1.631,00	13.048,00	1º Lugar

Item: 9 - Pneu 12-4-24 (10 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.667,00	21.336,00	1º Lugar

Item: 10 - Pneu 1000/20 Radial FG 85

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 14

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.408,00	33.712,00	1º Lugar

Item: 11 - Pneu 275/80 R 22.5

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 12

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.470,00	29.640,00	1º Lugar

Item: 12 - Pneu 12.5/80-18 (10Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	2.219,00	8.876,00	1º Lugar

Item: 13 - Pneu 14-9-28 (6 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 2

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	3.612,00	7.224,00	1º Lugar

Item: 14 - Pneu 19.5L24 (10 Lonas)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.906,00	19.624,00	1º Lugar

Item: 15 - Pneu Moto niveladora 14.00.24 pn 14 g2 12

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 6

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	4.625,00	27.750,00	1º Lugar

Item: 16 - Pneu 195/55R 16

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	552,00	4.416,00	1º Lugar

Item: 18 - Pneu 2.75.18

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	0,00	1º Lugar

Item: 19 - Pneu 17.5-25 SGL D/L-2A L2 16LONAS PÁ HYUNDAI

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	5.571,00	22.284,00	1º Lugar

Item: 20 - Câmara de Ar 14.00-24 (24/25Z750)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	398,00	1.592,00	1º Lugar

Item: 21 - Câmara de Ar 1000/20

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	165,00	1.650,00	1º Lugar

Item: 22 - Câmara de Ar para Pneu 18.4.30 (30T940)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 8

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	454,00	3.632,00	1º Lugar

Item: 23 - Câmara de Ar para Pneu 750-R-16 (PITO FERRO)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 18

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	93,00	1.674,00	1º Lugar

Item: 24 - Câma de Ar para Pneu 900/20 (20Z570)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	149,00	1.490,00	1º Lugar

Item: 25 - Câmara de Ar para Pneu 12-4-24 (20T640)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	300,00	3.000,00	1º Lugar

Item: 26 - Câmara de Ar para Pneu 14-9-28 (28T790)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	364,00	1.456,00	1º Lugar

Item: 27 - Protetor para pneu 750/R 16 (16LT)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	50,00	500,00	1º Lugar

Item: 28 - Protetor para pneu 900/20 (20HT)

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	70,00	700,00	1º Lugar

Item: 29 - Pneu 90/90 .18 BS 32

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	0,00	1º Lugar

Item: 30 - Câmara de Ar para pneu 90/90 .18 BS 32

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	0,00	1º Lugar

Item: 31 - Câmara de Ar para pneu 2.75.18

Unidade de Medida: UND Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME	0,00	0,00	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à(s) empresa(s):

41 - FRANCISCO XAVIER REGO ME (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	51 - Pneu 175/70-R-14 84T 1ª Linha	UND		30	422,00	12.660,00
2	52 - Pneu 175/70-R13 84T 1ª linha	UND		22	351,00	7.722,00
3	53 - Pneu 205/70-R-15 96T	UND		10	744,00	7.440,00
4	54 - Pneu 185/65-R-14 86T índice Vel. 190/KM/h	UND		30	425,00	12.750,00
5	81 - Pneu 18.4.30 (10 Lonas)	UND		8	4.369,00	34.952,00
6	82 - Pneu 750-R-16 (10 Lonas)	UND		20	859,00	17.180,00
7	83 - Pneu 900/20 (14 Lonas)	UND		8	1.421,00	11.368,00
8	84 - Pneu 900/20 Tração (14 Lonas)	UND		8	1.631,00	13.048,00
9	85 - Pneu 12-4-24 (10) Lonas	UND		8	2.667,00	21.336,00
10	86 - Pneu 1000/20 Radial FG 85	UND		14	2.408,00	33.712,00
11	87 - Pneu 275/80 R 22.5	UND		12	2.470,00	29.640,00
12	88 - Pneu 12.5/80-18 (10Lonas)	UND		4	2.219,00	8.876,00
13	89 - Pneu 14-9-28 (6 Lonas)	UND		2	3.612,00	7.224,00
14	90 - Pneu 19.5L24 (10 Lonas)	UND		4	4.906,00	19.624,00
15	92 - Pneu Moto niveladora 14.00.24 pn 14 g2 12	UND		6	4.625,00	27.750,00
16	91 - Pneu 195/55R 16	UND		8	552,00	4.416,00
18	104 - Pneu 2.75.18	UND		4	0,00	0,00
19	924 - Pneu 17.5-25 SGL D/L-2A L2 16LONAS PÁ HYUNDAI	UND		4	5.571,00	22.284,00
20	94 - Câmara de Ar 14.00-24 (24/25Z750)	UND		4	398,00	1.592,00
21	95 - Câmara de Ar 1000/20	UND		10	165,00	1.650,00
22	96 - Câmara de Ar para Pneu 18.4.30 (30T940)	UND		8	454,00	3.632,00
23	97 - Câmara de Ar para Pneu 750-R-16 (PITO FERRO)	UND		18	93,00	1.674,00
24	98 - Câma de Ar para Pneu 900/20 (20Z570)	UND		10	149,00	1.490,00
25	99 - Câmara de Ar para Pneu 12-4-24 (20T640)	UND		10	300,00	3.000,00
26	100 - Câmara de Ar para Pneu 14-9-28 (28T790)	UND		4	364,00	1.456,00
27	101 - Protetor para pneu 750/R 16 (16LT)	UND		10	50,00	500,00
28	102 - Protetor para pneu 900/20 (20HT)	UND		10	70,00	700,00
29	103 - Pneu 90/90 .18 BS 32	UND		4	0,00	0,00
30	105 - Câmara de Ar para pneu 90/90 .18 BS 32	UND		4	0,00	0,00
31	106 - Câmara de Ar para pneu 2.75.18	UND		4	0,00	0,00
Total (R\$):						307.676,00

Totalizando o valor de **R\$ 307.676,00** (trezentos e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

Fornecedor(Es) Adjudicado(S)

FRANCISCO XAVIER REGO ME

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5E39759C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2021.

DECRETO Nº 012/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte., para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Riacho de Santana/RN, em 12 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 012 DE MAIO DE 2021****PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2021
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:523ED77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

Processo Administrativo nº 104243/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de remanufatura e recarga de toner, com comodato de impressoras, destinado ao atendimento das atividades da Administração Geral

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.214.134/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRINCESA LEOPOLDINA, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59065-100		
Representante: Ronaldi Garibaldi Miranda - CPF: 466.350.414-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025756 - Toner com capacidade para: 20.000 impressões, com comodato de Impressora Multifuncional a Laser, 4 em 1: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax, Interface USB e Rede; Velocidade de impressão de até 50ppm; Bandeja de saída para 500 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas; Fornece em comodato 60 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-6902DW	Unid	120,00	279,00	33.480,00

2	0025757 - Toner com capacidade para: 6.000 impressões, com comodato de Impressoras Monocromática a Laser; Interface USB e Rede; Velocidade de Impressão de até 30 ppm; e Configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas; Fornecer em comodato 30 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M404DW	Unid	300,00	189,00	56.700,00
3	0025758 - Toner com capacidade para: 5.000 impressões, com comodato de Impressoras Multifuncional a Laser; 4 em 1: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax; Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco; Digitalização Colorida para E-mail, Pasta Compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP e Pen Drive USB; Configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas e bandeja multiuso para 01 folha; e Alimentador Automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas; Fornecer em comodato 25 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M428FDW	Unid	300,00	235,00	70.500,00
4	0025759 - Toner com capacidade para: 1.500 impressões, com comodato de Impressoras Multifuncional; 3 em 1: Impressão, Digitalização e Cópia; Interface USB e Rede; Velocidade de Impressão de até 21 ppm; Digitalização em preto e branco 7 dpm e colorido 5dpm; Velocidade da cópia de 20 com; Digitalização Colorida para E-mail, Pasta compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP e Pen Drive USB; Configuração padrão com bandeja principal para 150 folhas e bandeja multiuso para 1 folha; e Alimentador Automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas; Fornecer em comodato 20 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M428FDW	Unid	300,00	140,00	42.000,00
5	0025760 - Toner com capacidade para: 1.300 impressões, com comodato de Impressoras Monocromática; Interface USB; e Velocidade de impressão de até 16 ppm; Fornecer em comodato 30 equipamentos, novos de primeiro uso.	Xerox Phaser 3020	Unid	300,00	125,00	37.500,00
6	0025761 - Toner preto com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brithier HL-L3210CW	Unid	150,00	144,00	21.600,00
7	0025762 - Toner ciano com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	Unid	150,00	144,00	21.600,00
8	0025763 - Toner amarelo com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	Unid	150,00	144,00	21.600,00
9	0025764 - Toner magenta com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	Unid	150,00	144,00	21.600,00
10	0025766 - Toner Preto com capacidade para 6000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Copia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-L8610CDW	Unid	100,00	170,00	17.000,00
11	0025766 - Toner ciano com capacidade para 6000 impressões com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Copia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-L8610CDW	Unid	100,00	170,00	17.000,00
12	0025767 - Toner amarelo com capacidade para 6000 impressões com comodato de impressoras a Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Copia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-L8610CDW	Unid	100,00	170,00	17.000,00
13	0025768 - Toner magenta com capacidade para 6000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Copia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-L8610CDW	Unid	100,00	170,00	17.000,00

Importa a presente em R\$ 394.580,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 11/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 12 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Ronaldi Garibaldi Miranda-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AB2CABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 012/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de remanufatura e recarga de toner, com comodato de impressoras, destinado ao atendimento das atividades da Administração Geral. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.214.134/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRINCESA LEOPOLDINA, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59065-100					
Representante: Ronaldi Garibaldi Miranda - RG: 667.242-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	120,00	Unid	Toner com capacidade para: 20.000 impressões, com comodato de Impressora Multifuncional a Laser, 4 em 1: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax, Interface USB e Rede; Velocidade de impressão de até 50ppm; Bandeja de saída para 500 folhas, bandeja de saída posterior para 100 folhas; Fornecer em comodato 60 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother MFC-6902DW	279,00
00002	300,00	Unid	Toner com capacidade para: 6.000 impressões, com comodato de Impressoras Monocromática a Laser; Interface USB e Rede; Velocidade de Impressão de até 30 ppm; e Configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas; Fornecer em comodato 30 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M404DW	189,00
00003	300,00	Unid	Toner com capacidade para: 5.000 impressões, com comodato de Impressoras Multifuncional a Laser; 4 em 1: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax; Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco; Digitalização Colorida para E-mail, Pasta Compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP e Pen Drive USB; Configuração padrão com bandeja principal para 250 folhas e bandeja multiuso para 01 folha; e Alimentador Automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas; Fornecer em comodato 25 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M428FDW	235,00
00004	300,00	Unid	Toner com capacidade para: 1.500 impressões, com comodato de Impressoras Multifuncional; 3 em 1: Impressão, Digitalização e Cópia; Interface USB e Rede; Velocidade de Impressão de até 21 ppm; Digitalização em preto e branco 7 dpm e colorido 5dpm; Velocidade da cópia de 20 com; Digitalização Colorida para E-mail, Pasta compartilhada (CIFS, SMB), FTP, HTTP e Pen Drive USB; Configuração padrão com bandeja principal para 150 folhas e bandeja multiuso para 1 folha; e Alimentador Automático de documentos com reversão (RADF) para até 50 folhas; Fornecer em comodato 20 equipamentos, novos de primeiro uso	HP Laserjet M428FDW	140,00
00005	300,00	Unid	Toner com capacidade para: 1.300 impressões, com comodato de Impressoras Monocromática; Interface USB; e	Xerox Phaser 3020	125,00

			Velocidade de impressão de até 16 ppm; Fornecer em comodato 30 equipamentos, novos de primeiro uso.		
00006	150,00	Unid	Toner preto com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD; Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	144,00
00007	150,00	Unid	Toner ciano com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD; Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	144,00
00008	150,00	Unid	Toner amarelo com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de Impressoras Laser Colorida; Visor LCD; Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	144,00
00009	150,00	Unid	Toner magenta com capacidade para: 1.000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; visor LCD; Mono de 1 linha (retroiluminado); Processador: 800 MHz; Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico; Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): até 19 ppm; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): até 19 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi; Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother HL-L3210CW	144,00
00010	100,00	Unid	Toner Preto com capacidade para 6000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Cópia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother L8610CDW	MFC-170,00
00011	100,00	Unid	Toner ciano com capacidade para 6000 impressões com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Cópia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother L8610CDW	MFC-170,00
00012	100,00	Unid	Toner amarelo com capacidade para 6000 impressões com comodato de impressoras a Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Cópia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother L8610CDW	MFC-170,00
00013	100,00	Unid	Toner magenta com capacidade para 6000 impressões, com comodato de impressoras Laser Colorida; Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 e Wifi; Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas; Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas; Bandeja Acessória opcional para 250 folhas; Impressão Duplex Automática; USB 2.0 de alta velocidade; Porta USB para impressão imediata; Imprime 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta; Cópia 30 páginas por minuto (ppm) e Alimentador de documentos, 50 páginas; Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede; Fornecer em comodato 10 equipamentos, novos de primeiro uso	Brother L8610CDW	MFC-170,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de maio de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FE5237E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6607/2020.

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2021, publicada no **DOU** de 29/03/2021, processo administrativo n.º 6607/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOP PECAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Martiniano 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.**REPRESENTANTE:** João Batista, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 821.661 – SSP/RN, inscrito no CPF: 490.115.704-30, residente na Avenida Coronel Martiniano, 1513, Aptº 302 – Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000.**E-MAIL:** topceseservicos@outlook.com **TEL.:** (84) 99416-3030

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	Reparo de vedantes (trator valtra A850/950)	Estroil	2	Und.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
0016	Cubo dianteiro de tração (trator valtra a850/950)	Hiper freio	2	Und.	R\$ 225,00	R\$ 450,00
0019	Disco da tomada de Força (trator valtra A850/950)	Autotec	2	Und.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0021	Garfo de tdp (trator Valtra a850/950)	Renault	1	Und.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0022	Guia de embreagem Dupla (trator valtra A850/950)	Renault	1	Und.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0023	Placa da embreagem (trator valtra A850/950)	Nakata	1	Und.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0024	Acoplamento da tdp (trator valtra A850/950)	Agco	1	Und.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
0028	Placa da tdp (trator Valtra a850/950)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0040	Coifa de redução (trator valtra a850/950)	Kit cia	6	Und.	R\$ 23,00	R\$ 138,00
0046	Anel sincronizador (trator valtra a850/950)	Dc	2	Und.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
0051	Cabo da tomada de Força (trator valtra A850/950)	Cabovel	2	Und.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
0053	Comando hidráulico Duplo (trator valtra A850/950)	Jahu	1	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0054	Kits motor valtra (trator valtra A850/950)	Sachs	4	Und.	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
0055	Jg de juntas (trator valtra a850/950)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
0056	Jg de bronzinas (trator valtra a850/950)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0057	Jg de chumadeiras (trator valtra a850/950)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 295,00	R\$ 295,00
0058	Bronze central (trator valtra a850/950)	Metal leve	1	Und.	R\$ 199,00	R\$ 199,00
0062	Engate rapido (trator valtra a850/950)	Universal	6	Und.	R\$ 49,00	R\$ 294,00
0088	Guia de embreagem dupla (trator valmet 88)	Renault	1	Und.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0094	Placa da tdp (trator valmet 88)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0095	Rolamento do eixo embreagem (trator valmet 88)	Koyo	4	Und.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
0102	Alavanca de redução (trator valmet 88)	Jahu	2	Und.	R\$ 133,00	R\$ 266,00
0107	Retentor do eixo primario (trator valmet 88)	Arca	2	Und.	R\$ 26,00	R\$ 52,00
0109	Separador de eixo (trator valmet 88)	Estoril	4	Und.	R\$ 190,00	R\$ 760,00
0116	Anel excentrico do hidráulico (trator valmet 88)	Dc	1	Und.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0117	Comando do freio montado (trator valmet 88)	Hiper freios	2	Und.	R\$ 385,00	R\$ 770,00
0118	Cilindro do freio (trator valmet 88)	Hiper freios	2	Und.	R\$ 145,00	R\$ 290,00
0119	Bomba do freio (trator valmet 88)	Marrici	1	Und.	R\$ 295,00	R\$ 295,00
0121	Cabo da sencibilidade hidráulica (trator valmet 88)	Cabovel	2	Und.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
0122	Comando simples (trator valmet 88)	Jahu	1	Und.	R\$ 695,00	R\$ 695,00
0125	Mangote de bomba d'gua (trator valmet 88)	Norflex	3	Und.	R\$ 25,00	R\$ 75,00
0127	Chave de luz (trator valmet 88)	Marília	1	Und.	R\$ 95,00	R\$ 95,00
0130	Filtro de oleo (trator valmet 88)	Vox	4	Und.	R\$ 33,00	R\$ 132,00
0131	Pino roscavel (trator valmet 88)	Roda fuso	10	Und.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0145	Placas de embreagem (trator valmet 88)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0147	Alavanca de grupo (trator valmet 88)	Jahu	1	Und.	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0149	Braço do elevador hidráulico (trator valmet 88)	Estoril	2	Und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0150	Tacometro (trator valmet 88)	Dc	2	Und.	R\$165,00	R\$ 330,00
0151	Bocal de enchimento (trator valmet 88)	Estoril	2	Und.	R\$135,00	R\$ 135,00
0154	Respiro do motor (trator valmet 88)	Estoril	1	Und.	R\$37,00	R\$ 37,00
0155	Jogo junta (trator valmet 88)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 445,00	R\$ 445,00
0156	Guia valvula (trator valmet 88)	Renault	8	Und.	R\$ 13,00	R\$ 104,00
0157	Tucho (trator valmet 88)	Jahu	8	Und.	R\$ 20,00	R\$ 160,00
0158	Valvula admicão (trator valmet 88)	Jahu	4	Und.	R\$ 53,00	R\$ 212,00
0159	Valvula scap (trator valmet 88)	Jahu	4	Und.	R\$ 54,00	R\$ 216,00
0161	Bronze fumaceira (trator valmet 88)	Metal leve	4	Und.	R\$ 57,00	R\$ 228,00
0162	Bronze biela (trator valmet 88)	Metal leve	4	Und.	R\$ 39,00	R\$ 156,00
0165	Disco de embreagem cera metalico (trator new holland tl-85)	Sachs	1	Und.	R\$ 950,45	R\$ 950,45
0167	Kits de alavanca de embreagem (trator new holland tl-85)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 530,19	R\$ 530,19
0170	Rolamento colar de embreagem (trator new holland tl-85)	Koyo	1	Und.	R\$ 375,00	R\$ 375,00
0171	Rolamento 6015 (trator new holland tl-85)	Koyo	1	Und.	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0172	Rolamento 6012 tl 85 (trator new holland tl-85)	Koyo	2	Und.	R\$ 89,52	R\$ 179,04
0173	Manopla de redução (trator new holland tl-85)	Kit cia	4	Und.	R\$ 87,11	R\$ 348,44
0175	Engrenagem do pinhao (trator new holland tl-85)	Universal	1	Und.	R\$ 414,33	R\$ 414,33
0176	Engrenagem do eixo principal (trator new holland tl-85)	Universal	1	Und.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0177	Engrenagem helicoidal (trator new holland tl-85)	Universal	1	Und.	R\$ 474,65	R\$ 474,65
0179	Eixo satelite (trator new holland tl-85)	Estoril	2	Und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0180	Garfo de tração (trator new holland tl-85)	Renault	1	Und.	R\$ 309,44	R\$ 309,44
0181	Bucha separadora (trator new holland tl-85)	Metal leve	2	Und.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
0183	Bomba de embreagem (trator new holland tl-85)	Agco	1	Und.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
0184	Cilindro mestre do freio (trator new holland tl-85)	Hiper freios	2	Und.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
0185	Cabo do acelerador de pe (trator new holland tl-85)	Cabovel	2	Und.	R\$ 64,22	R\$ 128,44
0186	Cabo de acelerador de mao (trator new holland tl-85)	Cabovel	2	Und.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
0191	Valvula admisao (trator new holland tl-85)	Jahu	8	Und.	R\$ 110,00	R\$ 880,00
0192	Valvula de escape (trator new holland tl-85)	Jahu	8	Und.	R\$ 110,00	R\$ 880,00
0194	Chave de pisca tl 85 (trator new holland tl-85)	Marília	1	Und.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
0196	Valvula da carcaça filtro de ar (trator new holland tl-85)	Jahu	1	Und.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0197	Placas de embreagem (trator new holland tl-85)	Estoril	2	Und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0199	Valvula termostatica (trator new holland tl-85)	Jahu	1	Und.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
0201	Valvula de pressao (trator new holland tl-85)	Jahu	4	Und.	R\$ 107,00	R\$ 428,00
0203	Rolamento do diferencial dianteiro (retro escavadeira randon rd-406)	Koyo	4	Und.	R\$ 75,00	R\$ 300,00
0204	Rolamento da carcaça do eixo dianteiro (retro escavadeira randon rd-406)	Koyo	2	Und.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
0205	Rolamento do eixo pinhao dianteiro (retro escavadeira randon rd-406)	Koyo	2	Und.	R\$ 286,22	R\$ 572,44
0209	Prisioneiro de cubo dianteiro (retro escavadeira randon)	Roda fuso	12	Und.	R\$ 15,00	R\$ 180,00

	rd-406)					
0210	Bucha do articulador dianteiro (retro escavadeira randon rd-406)	Metal leve	8	Und.	R\$ 55,00	R\$ 440,00
0212	Luva de embreagem (retro escavadeira randon rd-406)	Sachs	1	Und.	R\$ 375,00	R\$ 375,00
0213	Garfo de embreagem (retro escavadeira randon rd-406)	Renault	1	Und.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0214	Parafuso de regulagem de embreagem (retro escavadeira randon rd-406)	Roda fuso	4	Und.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
0215	Garfo de alavancas de marchar (retro escavadeira randon rd-406)	Renault	1	Und.	R\$ 245,00	R\$ 245,00
0216	Garfo de redução de marcha (retro escavadeira randon rd-406)	Renault	1	Und.	R\$ 245,00	R\$ 245,00
0217	Eixo do seletor de marchar (retro escavadeira randon rd-406)	Estoril	1	Und.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
0220	Rolamento axial (retro escavadeira randon rd-406)	Koyo	2	Und.	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0221	Rolamento cx satelete (retro escavadeira randon rd-406)	Koyo	2	Und.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
0223	Correia trapezoidal dentada (retro escavadeira randon rd-406)	Dayco	2	Und.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
0225	Pontuva dianteira (retro escavadeira randon rd-406)	Sachs	2	Und.	R\$ 345,00	R\$ 690,00
0226	Acoplamento de transmissao (retro escavadeira randon rd-406)	Jahu	1	Und.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
0228	Eixo da transmissao (retro escavadeira randon rd-406)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0229	Alavanca do acionador hidraulico (retro escavadeira randon rd-406)	Jahu	1	Und.	R\$ 95,00	R\$ 95,00
0230	Pino dos cilindros 112 (retro escavadeira randon rd-406)	Roda fuso	15	Und.	R\$ 25,00	R\$ 375,00
0231	Impulsor do hidraulico (retro escavadeira randon rd-406)	Bastos juntas	1	Und.	R\$ 276,61	R\$ 276,61
0233	Sofona de escape (retro escavadeira randon rd-406)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	200,00
0235	Comando hidraulico de 3 vias (retro escavadeira randon rd-406)	Jahu	1	Und.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
0236	Bomba do comando hidraulico (retro escavadeira randon rd-406)	Marrici	1	Und.	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
0237	Pistao do hidraulico (retro escavadeira randon rd-406)	Metal leve	1	Und.	R\$ 195,00	R\$ 195,00
0239	Filtro de combustivel (retro escavadeira randon rd-406)	Vox	5	Und.	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0240	Manopla de alavanca hidraulica (retro escavadeira randon rd-406)	Kit cia	2	Und.	R\$ 117,00	R\$ 234,00
0241	Reparo cilindro (retro escavadeira randon rd-406)	Estoril	4	Und.	R\$ 95,00	R\$ 380,00
0243	Rolamento da carcaça do eixo dianteiro (moto niveledora new holland rg 140b)	Koyo	2	Und.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
0244	Rolamento do eixo pinhao dianteiro (moto niveledora new holland rg 140b)	Koyo	2	Und.	R\$ 165,00	R\$ 330,00
0246	Garfo de alavancas de marchar (moto niveledora new holland rg 140b)	Renault	2	Und.	R\$ 325,00	R\$ 650,00
0247	Garfo de redução de marcha (moto niveledora new holland rg 140b)	Renault	2	Und.	R\$ 325,00	R\$ 650,00
0248	Eixo do seletor de marchar (moto niveledora new holland rg 140b)	Estoril	2	Und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0249	Rolamento do pinhao (moto niveledora new holland rg 140b)	Koyo	2	Und.	R\$ 245,00	R\$ 490,00
0250	Rolamento do cambio (moto niveledora new holland rg 140b)	Koyo	2	Und.	R\$ 245,00	R\$ 490,00
0251	Rolamento cx satelete (moto niveledora new holland rg 140b)	Koyo	2	Und.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
0253	Retentor da transmissao (moto niveledora new holland rg 140b)	Arca	4	Und.	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0254	Eixo da transmissao (moto niveledora new holland rg 140b)	Estoril	1	Und.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0255	Reparo do cilindro da lamina (moto niveledora new holland rg 140b)	Estoril	4	Und.	R\$ 145,00	R\$ 580,00
0256	Chave de comando (moto niveledora new holland rg 140b)	Marilia	1	Und.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0258	Bomba frontal (moto niveledora new holland rg 140b)	Marrici	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0261	Reparo do cilindro da lança (moto niveledora new holland rg 140b)	Estoril	5	Und.	R\$ 144,33	R\$ 721,65
0262	Reparo do comando hidraulico (moto niveledora new holland rg 140b)	Estoril	5	Und.	R\$ 144,97	R\$ 724,85
0263	Filtro de transmissao (moto niveledora new holland rg 140b)	Vox	2	Und.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
0264	Filtro de ar externo (moto niveledora new holland rg 140b)	Vox	3	Und.	R\$ 144,68	R\$ 434,04
0266	Filtro do hidraulico (moto niveledora new holland rg 140b)	Vox	4	Und.	164,22	R\$ 656,88
0267	Filtro tela (moto niveledora new holland rg 140b)	Vox	2	Und.	R\$ 186,22	R\$ 372,00
0268	Limpador de parabrisa (moto niveledora new holland rg 140b)	Dina	2	Und.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0269	Valvula do corpo hidraulico (moto niveledora new holland rg 140b)	Jahu	1	Und.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
0270	Correia trapezoidal lisa (moto niveledora new holland rg 140b)	Dayco	4	Und.	R\$ 125,00	R\$ 500,00
0271	Cruzetas do eixo dianteiro (pá carregadeira hyundai)	Stahl	6	Und.	R\$ 140,00	R\$ 840,00
0272	Mangueria direção (pá carregadeira hyundai)	Norflex	4	Und.	R\$ 95,00	R\$ 380,00
0273	Engrenagem da redução (pá carregadeira hyundai)	Universal	2	Und.	R\$ 445,00	R\$ 890,00
0278	Cilindro de levante (pá carregadeira hyundai)	Valfe	1	Und.	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
0280	Reparo de unidade hidrostática (pá carregadeira hyundai)	Estoril	4	Und.	R\$ 200,00	R\$ 800,00
0281	Filtro sedimentador r (pá carregadeira hyundai)	Vox	2	Und.	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0282	Farol dianteiro (pá carregadeira hyundai)	Dc	4	Und.	R\$ 185,00	R\$ 740,00
0284	Rotor do alternador (pá carregadeira hyundai)	Marilia	1	Und.	R\$ 195,00	R\$ 195,00
0285	Disco da grade 28 polegadas tatu/baldan	Autotec	14	Und.	R\$ 195,00	R\$ 2.730,00
0286	Disco da grade 28 disco tatu/balda	Autotec	28	Und.	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
0287	Suporte de mancal tatu/baldan	Dc	16	Und.	R\$ 45,00	R\$ 720,00
0289	Mancal da grade aradora tatu/baldan	Norflex	5	Und.	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
0290	Eixo da grade aradora tatu/baldan	Estoril	2	Und.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0291	Calota da grade aradora tatu/baldan	Kit cia	2	Und.	R\$ 55,00	R\$ 110,00
0292	Pinos da grade tatu/baldan	Roda fuso	5	Und.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0293	Engate da grade tatu/baldan	Universal	3	Und.	R\$ 273,55	R\$ 820,65

0294	Mangueira da aradora tatu/baldan	Norflex	4	Und.	R\$ 195,00	R\$ 780,00
0295	Eixo da grade hidráulica tatu / baldan	Estoril	2	Und.	R\$ 180,00	R\$ 360,00
0296	Trava da grade aradora baldan	Rodafuso	6	Und.	R\$ 25,00	R\$ 150,00
0297	Limpador da grade aradora baldan	Dina	3	Und.	R\$ 95,00	R\$ 285,00
0298	Limpador da grade niveladora tatu	Dina	3	Und.	R\$ 145,00	R\$ 435,00
0299	Mão de obra serviços mecanico	Serviços	700	Hora	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 108.090,57 (cento e oito mil noventa reais e cinquenta e sete centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de Maio de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	TOP PECAS LTDA EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 01.184.984/0001-70
Prefeita	Rep. João Batista
	CPF: 490.115.704-30

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5BCCCACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 22.335.072/0001-22

VENCEU OS ITENS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO PREÇO TOTAL
1	AREIA	1700	M³	R\$ 20,00	R\$ 34.000,00
3	CIMENTO 50KG	750	SACO	R\$ 24,79	R\$ 18.592,50
5	FECHADURA ALAVANCA INT.	100	UN	R\$ 32,57	R\$ 3.257,00
7	LIXA MASSA 100	400	UN	R\$ 0,87	R\$ 348,00
8	LIXA MASSA 120	400	UN	R\$ 0,87	R\$ 348,00
9	LIXA MASSA 150	400	UN	R\$ 0,87	R\$ 348,00
10	LIXA MASSA 60	200	UN	R\$ 0,87	R\$ 174,00
11	LIXA MASSA 80	200	UN	R\$ 0,87	R\$ 174,00
17	ROLO ESPUMA 23CM	100	UN	R\$ 9,48	R\$ 948,00
18	ROLO ESPUMA 4CM	100	UN	R\$ 3,24	R\$ 324,00
20	SELADOR ACRÍLICO 18LT	35	LATA	R\$ 66,73	R\$ 2.335,55
22	TINTA ACRÍLICA 18L	35	LATA	R\$ 81,48	R\$ 2.851,80
23	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
25	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	35	GALÃO	R\$ 59,83	R\$ 2.094,05
27	ABRACADEIRA NYLON 280X4.8	400	UN	R\$ 0,36	R\$ 144,00
37	ARAME RECOZIDO Nº 18	20	KG	R\$ 18,37	R\$ 367,40
38	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	25	UN	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
39	BACIA SANITÁRIA BRANCO	50	UN	R\$ 107,97	R\$ 5.398,50
57	BLOCO ESPUMA	100	UN	R\$ 4,78	R\$ 478,00
58	BRITA Nº 19 3/4"	50	M³	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
59	BRITA Nº 1"	30	M³	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
60	BRITA Nº 3/8"	30	M³	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
62	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	40	UN	R\$ 5,90	R\$ 236,00
69	CABO P/ENXADA	80	UN	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
72	CABO P/PÁ	80	UN	R\$ 10,80	R\$ 864,00
74	CADEADO 20MM	80	UN	R\$ 10,97	R\$ 877,60
75	CADEADO 25MM	80	UN	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40
77	CAIXA CAERN	50	UN	R\$ 24,47	R\$ 1.223,50
78	CAIXA D'AGUA 1000LT	20	UN	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
80	CAIXA D'AGUA 310LT	10	UN	R\$ 211,78	R\$ 2.117,80
81	CAIXA D'AGUA 500LT	25	UN	R\$ 233,37	R\$ 5.834,25
82	CAMARA DE AR 3,25X8	50	UN	R\$ 17,10	R\$ 855,00
91	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	12	UN	R\$ 160,15	R\$ 1.921,80

105	CHUVEIRO BRANCO	322	UN	RS 5,00	RS 1.610,00
108	COLUNA 7X17 3/8"	20	UN	RS 150,17	RS 3.003,40
109	COLUNA 7X17 5/16"	20	UN	RS 112,43	RS 2.248,60
116	CX ACOPLADA LOUÇA	20	UN	RS 115,71	RS 2.314,20
118	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PCS)	200	PC	RS 9,08	RS 1.816,00
119	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	100	PAR	RS 5,50	RS 550,00
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	200	UN	RS 15,13	RS 3.026,00
124	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	100	GALÃO	RS 59,84	RS 5.984,00
132	FECHADURA ALAVANCA BANHO	20	UN	RS 39,00	RS 780,00
137	FECHADURA BOLA BANHO	113	UN	RS 27,84	RS 3.145,92
138	FECHADURA BOLA EXT	145	UN	RS 38,79	RS 5.624,55
139	FECHADURA BOLA INT.	145	UN	RS 30,15	RS 4.371,75
140	FECHADURA TIPO CAIXÃO	110	UN	RS 9,80	RS 1.078,00
141	FERRO CA50 10.0	50	KG	RS 67,80	RS 3.390,00
144	FERRO CA50 5.0	120	KG	RS 15,19	RS 1.822,80
146	FERRO CA50 8.0	100	KG	RS 44,02	RS 4.402,00
149	FERROLHO 460X4	320	UN	RS 5,17	RS 1.654,40
150	FERROLHO 700X4	220	UN	RS 10,35	RS 2.277,00
153	FITA CREPE 25MM X 50M	280	UN	RS 4,93	RS 1.380,40
165	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 160,14	RS 2.402,10
166	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 134,81	RS 2.022,15
167	JUNTA DE DILATAÇÃO	175	M	RS 1,43	RS 250,25
168	KIT BANHO INOX	25	UN	RS 57,57	RS 1.439,25
169	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	138	UN	RS 31,37	RS 4.329,06
174	LIMA PARA ENXADA 8"	42	UN	RS 14,00	RS 588,00
182	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	150	UN	RS 0,70	RS 105,00
218	PIA INOX 1.00MT	15	UN	RS 168,45	RS 2.526,75
219	PIA INOX 1.20MT	10	UN	RS 198,80	RS 1.988,00
220	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	20	UN	RS 79,00	RS 1.580,00
221	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	20	UN	RS 89,00	RS 1.780,00
228	PORCA 3/8	700	UN	RS 0,25	RS 175,00
244	REJUNTE SACA 1KG	150	SACO	RS 3,66	RS 549,00
246	ROLO DE LÃ 23CM	100	UN	RS 12,00	RS 1.200,00
249	SUPER CAL 5KG	300	UN	RS 5,89	RS 1.767,00
251	SUPORTE P/ROLO 23CM	130	UN	RS 5,59	RS 726,70
263	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MILHEIRO	RS 405,00	RS 2.025,00
264	TELHA CERÂMICA 2ª	5	MILHEIRO	RS 360,00	RS 1.800,00
267	TEXTURA RÚSTICA 18L	20	LATA	RS 93,39	RS 1.867,80
268	THINNER AGRANEL	200	LITRO	RS 10,14	RS 2.028,00
269	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	5	MILHEIRO	RS 585,00	RS 2.925,00
273	TORQUES ARMADOR 12"	37	UN	RS 38,17	RS 1.412,29
279	TRINCHA 1.1/2"	113	UN	RS 3,16	RS 357,08
304	VEDA CALHA ALUM 280G	100	UN	RS 13,79	RS 1.379,00
307	ZARCÃO 0.900LT	85	LITRO	RS 14,18	RS 1.205,30
308	ZARCÃO 3,6LT	20	GALÃO	RS 38,00	RS 760,00
316	LAVATORIO SUSP 380 X 280	20	UN	RS 47,88	RS 957,60
317	ABRACADEIRA 13 A 19MM	150	UN	RS 0,79	RS 118,50
318	ABRACADEIRA 2"	300	UN	RS 2,50	RS 750,00
319	ABRACADEIRA 3/4	640	UN	RS 1,09	RS 697,60
323	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	360	UN	RS 0,30	RS 108,00
326	APLICADOR DE MASSA	33	UN	RS 2,50	RS 82,50
328	BUCHA FIX 06	150	UN	RS 0,10	RS 15,00
329	BUCHA FIX 12	355	UN	RS 0,50	RS 177,50
330	BUCHA FIX 14	340	UN	RS 0,97	RS 329,80
331	BUCHA FIX 8	355	UN	RS 0,20	RS 71,00
339	COLA BRANCA DE 500GR	24	UN	RS 8,00	RS 192,00
340	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PCS)	205	PC	RS 9,45	RS 1.937,25
341	PIA INOX 1.50MT	10	UN	RS 230,00	RS 2.300,00
343	PÓ DE BRITA	20	M³	RS 70,00	RS 1.400,00
346	TINTA LÁTEX 18LT	20	LATA	RS 68,00	RS 1.360,00
349	"FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	2	UN	RS 320,00	RS 640,00
350	ALICATE CORTE DIAG 6"	12	UN	RS 19,00	RS 228,00
354	ALICATE DE BICO CHATO 8"	7	UN	RS 18,00	RS 126,00
364	ARRUELA 3/8" ZINCADA	120	UN	RS 0,17	RS 20,40
372	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	27	UN	RS 4,82	RS 130,14
374	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UN	RS 5,00	RS 75,00
376	BROCA AÇO RAPIDO 13/64"	14	UN	RS 5,50	RS 77,00
380	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	22	UN	RS 10,00	RS 220,00
386	CAMARA DE AR 3,5X8	61	UN	RS 19,00	RS 1.159,00
388	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	22	UN	RS 38,34	RS 843,48
394	CHIBANCA COM CABO 90CM	10	UN	RS 65,18	RS 651,80
397	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UN	RS 15,00	RS 375,00
398	COLHER DE PEDREIRO Nº08	22	UN	RS 15,00	RS 330,00
399	COLHER DE PEDREIRO Nº09	22	UN	RS 16,00	RS 352,00
400	COLHER DE PEDREIRO Nº10	22	UN	RS 18,00	RS 396,00
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	16	UN	RS 11,15	RS 178,40
407	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	12	UN	RS 12,00	RS 144,00
408	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	15	UN	RS 4,98	RS 74,70
410	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	14	UN	RS 12,00	RS 168,00
411	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	15	UN	RS 15,00	RS 225,00
412	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	40	UN	RS 2,38	RS 95,20
415	ENXADA 2,5 SEM CABO	35	UN	RS 23,37	RS 817,95
418	ESCOVA DE AÇO	20	UN	RS 8,60	RS 172,00
419	ESPÁTULA 6CM	37	UN	RS 6,00	RS 222,00
420	ESPÁTULA 8CM	22	UN	RS 7,89	RS 173,58

421	FACÃO 12"	12	UN	RS 37,00	RS 444,00
423	FACÃO 14"	10	UN	RS 42,00	RS 420,00
425	FERROLHO 460X3	105	UN	RS 6,00	RS 630,00
440	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UN	RS 25,00	RS 75,00
442	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	20	UN	RS 6,00	RS 120,00
443	LIXA FERRO 180	210	UN	RS 2,29	RS 480,90
447	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 25,00	RS 125,00
448	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 26,83	RS 134,15
455	MARRETA 1 KG	12	UN	RS 26,88	RS 322,56
459	MARRETA 500 GR	5	UN	RS 18,00	RS 90,00
470	MASSA PLÁSTICA 1KG	20	UN	RS 18,00	RS 360,00
472	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UN	RS 273,10	RS 546,20
473	NIVEL DE ALUMÍNIO 14"	17	UN	RS 22,00	RS 374,00
474	NIVEL DE ALUMÍNIO 18"	17	UN	RS 22,94	RS 389,98
475	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	28	UN	RS 21,84	RS 611,52
476	PÁ QUADRADA COM CABO	40	UN	RS 21,84	RS 873,60
504	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	14	UN	RS 120,00	RS 1.680,00
505	PICARETA SEM CABO	35	UN	RS 32,00	RS 1.120,00
507	PORCA 5/16	200	UN	RS 0,11	RS 22,00
508	PREGO 14X15	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
509	PREGO 15X18	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
510	PREGO 2X10"	42	KG	RS 15,75	RS 661,50
511	PREGO 2X12"	22	KG	RS 16,91	RS 372,02
512	PREGO 3.1/2X8"	43	KG	RS 16,00	RS 688,00
513	PREGO 3X8"	23	KG	RS 16,43	RS 377,89
515	PRUMO 500 GR	5	UN	RS 21,84	RS 109,20
523	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	4	UN	RS 320,00	RS 1.280,00
526	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UN	RS 90,00	RS 1.800,00
527	TARJETA 3"	85	UN	RS 2,43	RS 206,55
532	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	4	UN	RS 136,00	RS 544,00
537	TRENA 5M	32	UN	RS 10,96	RS 350,72
539	TRINCHA 2"	33	UN	RS 3,68	RS 121,44
541	TRINCHA 3"	53	UN	RS 4,00	RS 212,00
543	TRINCHA 4"	28	UN	RS 4,50	RS 126,00
554	PORTA LISA LAMINADA 60	5	UN	RS 96,45	RS 482,25
555	PORTA LISA LAMINADA 70	5	UN	RS 101,45	RS 507,25
556	PORTA LISA LAMINADA 80	5	UN	RS 106,45	RS 532,25
					RS 242.529,64

EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**CNPJ: 08.090.078/0001-56****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
65	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	50	UN	RS 98,72	RS 4.936,00
128	ESTICADOR 1/2	30	UN	RS 5,40	RS 162,00
129	ESTICADOR 1/4	30	UN	RS 1,30	RS 39,00
130	ESTICADOR 3/8	30	UN	RS 3,40	RS 102,00
131	ESTICADOR 5/16	30	UN	RS 1,80	RS 54,00
136	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UN	RS 168,90	RS 1.689,00
145	FERRO CA50 6.3	75	KG	RS 14,20	RS 1.065,00
189	MS 250 40CM/16	2	UN	RS 1.696,44	RS 3.392,88
205	PARAFUSO FENDIDO PF-10	345	UN	RS 6,22	RS 2.145,90
206	PARAFUSO FENDIDO PF-16	405	UN	RS 5,16	RS 2.089,80
207	PARAFUSO FENDIDO PF-25	362	UN	RS 6,03	RS 2.182,86
208	PARAFUSO FENDIDO PF-35	235	UN	RS 6,72	RS 1.579,20
210	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	550	UN	RS 0,03	RS 16,50
212	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	370	UN	RS 0,07	RS 25,90
229	PORCA QUADRADA M16	550	UN	RS 1,06	RS 583,00
232	PREGO 1.1/2X15"	98	KG	RS 15,10	RS 1.479,80
236	PRENDEDOR DE PORTA	50	UN	RS 10,57	RS 528,50
257	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	20	M	RS 41,69	RS 833,80
272	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	195	KG	RS 12,44	RS 2.425,80
277	TRENA 50M	20	UN	RS 65,69	RS 1.313,80
325	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8	240	UN	RS 0,74	RS 177,60
344	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	19	UN	RS 81,89	RS 1.555,91
345	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	20	UN	RS 64,63	RS 1.292,60
347	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	8	UN	RS 42,61	RS 340,88
355	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	6	UN	RS 25,97	RS 155,82
369	BARRA REDONDA 1/2"	30	UN	RS 12,94	RS 388,20
409	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	10	UN	RS 17,27	RS 172,70
417	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	2	UN	RS 398,00	RS 796,00
424	FERRO CA50 16.0	10	UN	RS 66,36	RS 663,60
428	FOICE SEM CABO	55	UN	RS 23,25	RS 1.278,75
436	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UN	RS 26,68	RS 133,40
437	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UN	RS 1.346,98	RS 1.346,98
439	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	12	UN	RS 22,20	RS 266,40
441	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UN	RS 16,42	RS 65,68
444	LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	6	UN	RS 217,29	RS 1.303,74
449	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 51,72	RS 258,60
464	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UN	RS 11,38	RS 34,14
484	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	145	UN	RS 1,55	RS 224,75
495	PARAFUSO FENDIDO PF-70	100	UN	RS 17,62	RS 1.762,00
496	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	550	UN	RS 0,04	RS 22,00
497	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	250	UN	RS 0,06	RS 15,00
506	PLAINA MANUAL Nº3	5	UN	RS 142,99	RS 714,95
516	REBITE AD 450	100	UN	RS 0,07	RS 7,00

521	REBOLO FINO	20	UN	RS 23,75	RS 475,00
524	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UN	RS 289,84	RS 579,68
533	TESOURA PARA VERGALHAO 36"	4	UN	RS 455,09	RS 1.820,36
536	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UN	RS 1.690,17	RS 3.380,34
548	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	55	UN	RS 46,86	RS 2.577,30
					RS 48.454,12

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**CNPJ: 18.751.680/0001-40****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ESPERANÇA ATACADO	
2	CAL VIRGEM	230	UN	RS 9,00	RS 2.070,00
4	FECHADURA ALAVANCA EXT.	25	UN	RS 40,23	RS 1.005,75
6	FECHADURA PORTA DE ROLO	50	UN	RS 32,95	RS 1.647,50
12	MASSA ACRILICA 18LT	20	LATA	RS 59,00	RS 1.180,00
13	MASSA ACRILICA 3,6LT	200	GALAO	RS 19,47	RS 3.894,00
14	MASSA CORRIDA 18LT	20	LATA	RS 29,90	RS 598,00
15	MASSA CORRIDA 3,6LT	200	GALÃO	RS 11,98	RS 2.396,00
16	ROLO ESPUMA 15CM	80	UN	RS 7,23	RS 578,40
19	ROLO ESPUMA 9CM	80	UN	RS 4,86	RS 388,80
21	SELADOR ACRILICO 3,6LT	100	GALÃO	RS 18,98	RS 1.898,00
24	TINTA LÁTEX 3,6LT	200	GALÃO	RS 21,97	RS 4.394,00
29	ARO METALICO 3.5X8	50	UN	RS 33,00	RS 1.650,00
31	ARAME FARPADO 400M	15	Rolo	RS 460,00	RS 6.900,00
32	ARAME FARPADO 500M	15	Rolo	RS 391,47	RS 5.872,05
33	ARAME GALV Nº 12	30	KG	RS 15,32	RS 459,60
34	ARAME GALV Nº 14	30	KG	RS 16,61	RS 498,30
35	ARAME GALV Nº 16	30	KG	RS 19,40	RS 582,00
36	ARAME GALV Nº 18	30	KG	RS 22,41	RS 672,30
40	BALDE PLAST P/CONCRETO	100	UN	RS 6,50	RS 650,00
41	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	80	UN	RS 8,42	RS 673,60
43	BARRA CHATA 1/2X1/8"	80	UN	RS 13,74	RS 1.099,20
44	BARRA CHATA 1/2X3/16"	80	UN	RS 16,50	RS 1.320,00
45	BARRA CHATA 1X1/4"	80	UN	RS 13,90	RS 1.112,00
46	BARRA CHATA 1X1/8"	80	UN	RS 14,50	RS 1.160,00
49	BARRA REDONDA 1/4"	70	UN	RS 4,30	RS 301,00
50	BARRA REDONDA 3/8"	70	UN	RS 4,50	RS 315,00
51	BARRA REDONDA 5/16"	70	UN	RS 8,50	RS 595,00
52	BARRA REDONDA 5/8"	35	UN	RS 4,50	RS 157,50
53	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	70	UN	RS 12,12	RS 848,40
54	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	70	UN	RS 3,01	RS 210,70
55	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	70	UN	RS 5,81	RS 406,70
56	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	80	UN	RS 4,67	RS 373,60
61	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	40	UN	RS 7,50	RS 300,00
63	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	40	UN	RS 9,50	RS 380,00
64	BUCHA FIX 10	1500	UN	RS 0,20	RS 300,00
67	CABO AÇO GALV 6.4MM	100	M	RS 6,43	RS 643,00
68	CABO AÇO GALV 9.5MM	100	M	RS 9,83	RS 983,00
70	CABO P/ANCINHO	80	UN	RS 12,70	RS 1.016,00
71	CABO P/FOICE	80	UN	RS 10,80	RS 864,00
73	CABO P/PICARETA	80	UN	RS 13,90	RS 1.112,00
76	CADEADO 30MM	80	UN	RS 16,14	RS 1.291,20
79	CAIXA D'AGUA 2000LT	6	UN	RS 969,75	RS 5.818,50
93	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UN	RS 11,50	RS 575,00
94	CASCOREZ 1KG	50	UN	RS 19,50	RS 975,00
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	42	UN	RS 35,00	RS 1.470,00
96	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	500	M²	RS 21,98	RS 10.990,00
106	CIMENTO COLA ACI 20KG	200	SACO	RS 7,84	RS 1.568,00
107	CIMENTO COLA ACII 20KG	250	SACO	RS 7,90	RS 1.975,00
113	CORRENTE GALV 4.8	100	KG	RS 16,50	RS 1.650,00
114	CORRENTE GALV 6.4	80	KG	RS 16,40	RS 1.312,00
115	CORRENTE GALV 8.0	90	KG	RS 17,62	RS 1.585,80
120	DUREPOXI 100GR	100	UN	RS 7,00	RS 700,00
125	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	700	SACHE	RS 3,19	RS 2.233,00
126	ESPÁTULA 10CM	50	UN	RS 7,60	RS 380,00
127	ESPÁTULA 12CM	50	UN	RS 8,21	RS 410,50
143	FERRO CA50 4.2	200	KG	RS 7,00	RS 1.400,00
152	FIO QUADRADO 3.00MM	5600	M	RS 1,01	RS 5.656,00
155	GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	15	UN	RS 89,90	RS 1.348,50
156	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	35	UN	RS 49,50	RS 1.732,50
162	H PISO 18L DIVERSAS CORES	15	UN	RS 220,00	RS 3.300,00
163	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	50	UN	RS 47,00	RS 2.350,00
164	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UN	RS 204,89	RS 4.097,80
173	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	50	UN	RS 38,56	RS 1.928,00
175	LIXA FERRO 120	635	UN	RS 2,37	RS 1.504,95
176	LIXA FERRO 150	310	UN	RS 2,37	RS 734,70
177	LIXA FERRO 200	310	UN	RS 2,37	RS 734,70
178	LIXA FERRO 40	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
179	LIXA FERRO 60	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
180	LIXA FERRO 80	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
181	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	15	UN	RS 79,90	RS 1.198,50
183	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	250	M	RS 3,20	RS 800,00
184	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	250	M	RS 4,50	RS 1.125,00
192	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	1500	UN	RS 0,26	RS 390,00
193	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	995	UN	RS 0,26	RS 258,70

194	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	985	UN	RS 0,20	RS 197,00
195	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	985	UN	RS 0,25	RS 246,25
196	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	995	UN	RS 0,25	RS 248,75
197	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	1000	UN	RS 0,25	RS 250,00
198	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	1020	UN	RS 0,20	RS 204,00
199	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	335	UN	RS 0,90	RS 301,50
200	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	355	UN	RS 0,51	RS 181,05
201	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	355	UN	RS 0,71	RS 252,05
202	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	665	UN	RS 0,70	RS 465,50
203	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	565	UN	RS 0,60	RS 339,00
204	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	665	UN	RS 0,37	RS 246,05
222	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UN	RS 145,00	RS 1.450,00
223	PNEU 3,25X8	70	UN	RS 26,98	RS 1.888,60
224	PNEU 3,50X8	20	UN	RS 48,00	RS 960,00
225	PONTEIRO 12"	25	UN	RS 13,50	RS 337,50
226	PORCA 1/2	200	UN	RS 0,20	RS 40,00
227	PORCA 1/4	600	UN	RS 0,07	RS 42,00
230	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	235	UN	RS 4,60	RS 1.081,00
231	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	180	UN	RS 4,80	RS 864,00
233	PREGO 1.1/4X14"	70	KG	RS 17,19	RS 1.203,30
234	PREGO 2.1/2X10"	93	KG	RS 17,19	RS 1.598,67
235	PREGO 2.1/2X12"	93	KG	RS 17,19	RS 1.598,67
238	REB RX AL 665 4.8X22	775	UN	RS 0,06	RS 46,50
239	REBITE AD 429	975	UN	RS 0,06	RS 58,50
240	REBITE AD 440	975	UN	RS 0,04	RS 39,00
241	REBITE AD 470	875	UN	RS 0,07	RS 61,25
242	REBITE AD 540	1175	UN	RS 0,11	RS 129,25
243	REBITE AD 550	975	UN	RS 0,10	RS 97,50
245	ROLETE PAPEL HIGIENICO	130	UN	RS 5,05	RS 656,50
247	ROLO ESPUMA 5 CM	148	UN	RS 3,50	RS 518,00
248	SENSOR DE PRESENÇA	37	UN	RS 23,00	RS 851,00
250	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	145	UN	RS 4,70	RS 681,50
252	TALHADEIRA CHATA 12"	45	UN	RS 16,90	RS 760,50
254	TARJETA 2" ZINCADA	460	UN	RS 1,74	RS 800,40
255	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	360	UN	RS 2,23	RS 802,80
270	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	4	MILHEIRO	RS 590,00	RS 2.360,00
271	TINTA EM PÓ 2KG	150	UN	RS 4,50	RS 675,00
274	TRELIÇA TG12	20	UN	RS 65,00	RS 1.300,00
275	TRELIÇA TG8	70	UN	RS 47,97	RS 3.357,90
276	TRENA 20M	48	UN	RS 36,90	RS 1.771,20
278	TRINCHA 1"	83	UN	RS 2,59	RS 214,97
302	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	15	UN	RS 10,60	RS 159,00
305	VEDACIT 18L	12	LATA	RS 79,00	RS 948,00
306	VEDACIT 3,6LT	20	GALÃO	RS 31,59	RS 631,80
314	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	20	UN	RS 75,00	RS 1.500,00
321	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5	360	UN	RS 0,11	RS 39,60
322	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6	335	UN	RS 0,21	RS 70,35
324	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	385	UN	RS 0,30	RS 115,50
327	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	29	UN	RS 6,23	RS 180,67
332	CADEADO 35MM	63	UN	RS 16,50	RS 1.039,50
333	CADEADO 40MM	50	UN	RS 17,50	RS 875,00
334	CADEADO 45MM	26	UN	RS 19,50	RS 507,00
342	PLUG 1/2"	60	UN	RS 0,49	RS 29,40
358	ALICATE UNIVERSAL 8"	13	UN	RS 27,47	RS 357,11
359	ANCINHO COM 12 DENTES	35	UN	RS 12,90	RS 451,50
360	ANCINHO COM 14 DENTES	14	UN	RS 15,10	RS 211,40
361	ANCINHO COM 16 DENTES	18	UN	RS 17,50	RS 315,00
362	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	18	UN	RS 14,85	RS 267,30
363	ARRUELA 1/2 ZINCADA	180	UN	RS 0,35	RS 63,00
365	BALDE METALICO PARA CONCRETO	20	UN	RS 22,00	RS 440,00
371	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	16	UN	RS 4,50	RS 72,00
377	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	14	UN	RS 9,80	RS 137,20
378	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	17	UN	RS 4,25	RS 72,25
379	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	22	UN	RS 9,90	RS 217,80
381	BROCA PARA CONCRETO 6MM	27	UN	RS 7,50	RS 202,50
382	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	18	UN	RS 5,10	RS 91,80
384	CADEADO 50MM	33	UN	RS 21,00	RS 693,00
389	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	100	M²	RS 21,29	RS 2.129,00
395	CHIBANCA SEM CABO	10	UN	RS 45,00	RS 450,00
405	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UN	RS 145,00	RS 725,00
413	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	20	UN	RS 7,84	RS 156,80
414	ENXADA 2,5 COM CABO	42	UN	RS 39,40	RS 1.654,80
422	FACÃO 13"	12	UN	RS 37,90	RS 454,80
426	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	20	UN	RS 29,60	RS 592,00
427	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	20	UN	RS 48,00	RS 960,00
450	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	M	RS 1,90	RS 190,00
451	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	330	M	RS 3,80	RS 1.254,00
456	MARRETA 1500 GR	5	UN	RS 34,08	RS 170,40
457	MARRETA 2KG	12	UN	RS 45,86	RS 550,32
458	MARRETA 3 KG	7	UN	RS 110,00	RS 770,00
460	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UN	RS 948,00	RS 1.896,00
461	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	3	UN	RS 736,16	RS 2.208,48
465	MARTELO UNHA 20MM	5	UN	RS 22,00	RS 110,00
466	MARTELO UNHA 21MM	5	UN	RS 19,78	RS 98,90
467	MARTELO UNHA 23MM	5	UN	RS 25,97	RS 129,85
468	MARTELO UNHA 25MM	8	UN	RS 26,80	RS 214,40
469	MARTELO UNHA 29MM	15	UN	RS 32,00	RS 480,00
503	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UN	RS 430,00	RS 4.300,00
514	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	25	UN	RS 38,22	RS 955,50

525	SERROTE 20"	23	UN	RS 34,15	RS 785,45
538	TRINCHA 1/2"	33	UN	RS 1,64	RS 54,12
540	TRINCHA 2.1/2"	63	UN	RS 4,73	RS 297,99
542	TRINCHA 3/4"	33	UN	RS 1,80	RS 59,40
557	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UN	RS 349,00	RS 698,00
					RS 176.519,05

Valor total da Contratação: R\$ 467.502,81 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Hum Centavos)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: D29F35F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONTRUÇÃO CAICÓ LTDA

EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 22.335.072/0001-22

VENCEU OS ITENS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AREIA	1700	M³	RS 20,00	RS 34.000,00
3	CIMENTO 50KG	750	SACO	RS 24,79	RS 18.592,50
5	FECHADURA ALAVANCA INT.	100	UN	RS 32,57	RS 3.257,00
7	LIXA MASSA 100	400	UN	RS 0,87	RS 348,00
8	LIXA MASSA 120	400	UN	RS 0,87	RS 348,00
9	LIXA MASSA 150	400	UN	RS 0,87	RS 348,00
10	LIXA MASSA 60	200	UN	RS 0,87	RS 174,00
11	LIXA MASSA 80	200	UN	RS 0,87	RS 174,00
17	ROLO ESPUMA 23CM	100	UN	RS 9,48	RS 948,00
18	ROLO ESPUMA 4CM	100	UN	RS 3,24	RS 324,00
20	SELADOR ACRÍLICO 18LT	35	LATA	RS 66,73	RS 2.335,55
22	TINTA ACRÍLICA 18L	35	LATA	RS 81,48	RS 2.851,80
23	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO	RS 25,98	RS 5.196,00
25	TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6LT	35	GALÃO	RS 59,83	RS 2.094,05
27	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	400	UN	RS 0,36	RS 144,00
37	ARAME RECOZIDO Nº 18	20	KG	RS 18,37	RS 367,40
38	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	25	UN	RS 140,00	RS 3.500,00
39	BACIA SANITARIA BRANCO	50	UN	RS 107,97	RS 5.398,50
57	BLOCO ESPUMA	100	UN	RS 4,78	RS 478,00
58	BRITA Nº 19 3/4"	50	M³	RS 112,50	RS 5.625,00
59	BRITA Nº 1"	30	M³	RS 112,50	RS 3.375,00
60	BRITA Nº 3/8"	30	M³	RS 120,00	RS 3.600,00
62	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	40	UN	RS 5,90	RS 236,00
69	CABO P/ENXADA	80	UN	RS 13,70	RS 1.096,00
72	CABO P/PÁ	80	UN	RS 10,80	RS 864,00
74	CADEADO 20MM	80	UN	RS 10,97	RS 877,60
75	CADEADO 25MM	80	UN	RS 13,53	RS 1.082,40
77	CAIXA CAERN	50	UN	RS 24,47	RS 1.223,50
78	CAIXA D'AGUA 1000LT	20	UN	RS 348,00	RS 6.960,00
80	CAIXA D'AGUA 310LT	10	UN	RS 211,78	RS 2.117,80
81	CAIXA D'AGUA 500LT	25	UN	RS 233,37	RS 5.834,25
82	CAMARA DE AR 3,25X8	50	UN	RS 17,10	RS 855,00
91	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	12	UN	RS 160,15	RS 1.921,80
105	CHUVEIRO BRANCO	322	UN	RS 5,00	RS 1.610,00
108	COLUNA 7X17 3/8"	20	UN	RS 150,17	RS 3.003,40
109	COLUNA 7X17 5/16"	20	UN	RS 112,43	RS 2.248,60
116	CX ACOPLADA LOUÇA	20	UN	RS 115,71	RS 2.314,20
118	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PC'S)	200	PC	RS 9,08	RS 1.816,00
119	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	100	PAR	RS 5,50	RS 550,00
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	200	UN	RS 15,13	RS 3.026,00
124	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	100	GALÃO	RS 59,84	RS 5.984,00
132	FECHADURA ALAVANCA BANHO	20	UN	RS 39,00	RS 780,00
137	FECHADURA BOLA BANHO	113	UN	RS 27,84	RS 3.145,92
138	FECHADURA BOLA EXT	145	UN	RS 38,79	RS 5.624,55

139	FECHADURA BOLA INT.	145	UN	RS 30,15	RS 4.371,75
140	FECHADURA TIPO CAIXÃO	110	UN	RS 9,80	RS 1.078,00
141	FERRO CA50 10.0	50	KG	RS 67,80	RS 3.390,00
144	FERRO CA50 5.0	120	KG	RS 15,19	RS 1.822,80
146	FERRO CA50 8.0	100	KG	RS 44,02	RS 4.402,00
149	FERROLHO 460X4	320	UN	RS 5,17	RS 1.654,40
150	FERROLHO 700X4	220	UN	RS 10,35	RS 2.277,00
153	FITA CREPE 25MM X 50M	280	UN	RS 4,93	RS 1.380,40
165	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 160,14	RS 2.402,10
166	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 134,81	RS 2.022,15
167	JUNTA DE DILATAÇÃO	175	M	RS 1,43	RS 250,25
168	KIT BANHO INOX	25	UN	RS 57,57	RS 1.439,25
169	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	138	UN	RS 31,37	RS 4.329,06
174	LIMA PARA ENXADA 8"	42	UN	RS 14,00	RS 588,00
182	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	150	UN	RS 0,70	RS 105,00
218	PIA INOX 1.00MT	15	UN	RS 168,45	RS 2.526,75
219	PIA INOX 1.20MT	10	UN	RS 198,80	RS 1.988,00
220	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	20	UN	RS 79,00	RS 1.580,00
221	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	20	UN	RS 89,00	RS 1.780,00
228	PORCA 3/8	700	UN	RS 0,25	RS 175,00
244	REJUNTE SACA 1KG	150	SACO	RS 3,66	RS 549,00
246	ROLO DE LÃ 23CM	100	UN	RS 12,00	RS 1.200,00
249	SUPER CAL 5KG	300	UN	RS 5,89	RS 1.767,00
251	SUPORTE P/ROLO 23CM	130	UN	RS 5,59	RS 726,70
263	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MILHEIRO	RS 405,00	RS 2.025,00
264	TELHA CERÂMICA 2ª	5	MILHEIRO	RS 360,00	RS 1.800,00
267	TEXTURA RÚSTICA 18L	20	LATA	RS 93,39	RS 1.867,80
268	THINNER AGRANEL	200	LITRO	RS 10,14	RS 2.028,00
269	TUJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	5	MILHEIRO	RS 585,00	RS 2.925,00
273	TORQUES ARMADOR 12"	37	UN	RS 38,17	RS 1.412,29
279	TRINCHA 1.1/2"	113	UN	RS 3,16	RS 357,08
304	VEDA CALHA ALUM 280G	100	UN	RS 13,79	RS 1.379,00
307	ZARCÃO 0.900LT	85	LITRO	RS 14,18	RS 1.205,30
308	ZARCÃO 3,6LT	20	GALÃO	RS 38,00	RS 760,00
316	LAVATORIO SUSP 380 X 280	20	UN	RS 47,88	RS 957,60
317	ABRACADEIRA 13 A 19MM	150	UN	RS 0,79	RS 118,50
318	ABRACADEIRA 2"	300	UN	RS 2,50	RS 750,00
319	ABRACADEIRA 3/4	640	UN	RS 1,09	RS 697,60
323	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	360	UN	RS 0,30	RS 108,00
326	APLICADOR DE MASSA	33	UN	RS 2,50	RS 82,50
328	BUCHA FIX 06	150	UN	RS 0,10	RS 15,00
329	BUCHA FIX 12	355	UN	RS 0,50	RS 177,50
330	BUCHA FIX 14	340	UN	RS 0,97	RS 329,80
331	BUCHA FIX 8	355	UN	RS 0,20	RS 71,00
339	COLA BRANCA DE 500GR	24	UN	RS 8,00	RS 192,00
340	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PCS)	205	PC	RS 9,45	RS 1.937,25
341	PIA INOX 1.50MT	10	UN	RS 230,00	RS 2.300,00
343	PÓ DE BRITA	20	M³	RS 70,00	RS 1.400,00
346	TINTA LÁTEX 18LT	20	LATA	RS 68,00	RS 1.360,00
349	"FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	2	UN	RS 320,00	RS 640,00
350	ALICATE CORTE DIAG 6"	12	UN	RS 19,00	RS 228,00
354	ALICATE DE BICO CHATO 8"	7	UN	RS 18,00	RS 126,00
364	ARRUELA 3/8" ZINCADA	120	UN	RS 0,17	RS 20,40
372	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	27	UN	RS 4,82	RS 130,14
374	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UN	RS 5,00	RS 75,00
376	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	14	UN	RS 5,50	RS 77,00
380	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	22	UN	RS 10,00	RS 220,00
386	CAMARA DE AR 3,5X8	61	UN	RS 19,00	RS 1.159,00
388	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	22	UN	RS 38,34	RS 843,48
394	CHIBANCA COM CABO 90CM	10	UN	RS 65,18	RS 651,80
397	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UN	RS 15,00	RS 375,00
398	COLHER DE PEDREIRO Nº08	22	UN	RS 15,00	RS 330,00
399	COLHER DE PEDREIRO Nº09	22	UN	RS 16,00	RS 352,00
400	COLHER DE PEDREIRO Nº10	22	UN	RS 18,00	RS 396,00
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	16	UN	RS 11,15	RS 178,40
407	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	12	UN	RS 12,00	RS 144,00
408	DISCO DE CORTE 7" E 4,5"	15	UN	RS 4,98	RS 74,70
410	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	14	UN	RS 12,00	RS 168,00
411	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	15	UN	RS 15,00	RS 225,00
412	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	40	UN	RS 2,38	RS 95,20
415	ENXADA 2,5 SEM CABO	35	UN	RS 23,37	RS 817,95
418	ESCOVA DE AÇO	20	UN	RS 8,60	RS 172,00
419	ESPÁTULA 6CM	37	UN	RS 6,00	RS 222,00
420	ESPÁTULA 8CM	22	UN	RS 7,89	RS 173,58
421	FACÃO 12"	12	UN	RS 37,00	RS 444,00
423	FACÃO 14"	10	UN	RS 42,00	RS 420,00
425	FERROLHO 460X3	105	UN	RS 6,00	RS 630,00
440	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UN	RS 25,00	RS 75,00
442	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	20	UN	RS 6,00	RS 120,00
443	LIXA FERRO 180	210	UN	RS 2,29	RS 480,90
447	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 25,00	RS 125,00
448	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 26,83	RS 134,15
455	MARRETA 1 KG	12	UN	RS 26,88	RS 322,56
459	MARRETA 500 GR	5	UN	RS 18,00	RS 90,00
470	MASSA PLÁSTICA 1KG	20	UN	RS 18,00	RS 360,00
472	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UN	RS 273,10	RS 546,20
473	NIVEL DE ALUMÍNIO 14"	17	UN	RS 22,00	RS 374,00
474	NIVEL DE ALUMÍNIO 18"	17	UN	RS 22,94	RS 389,98

475	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	28	UN	RS 21,84	RS 611,52
476	PÁ QUADRADA COM CABO	40	UN	RS 21,84	RS 873,60
504	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	14	UN	RS 120,00	RS 1.680,00
505	PICARETA SEM CABO	35	UN	RS 32,00	RS 1.120,00
507	PORCA 5/16	200	UN	RS 0,11	RS 22,00
508	PREGO 14X15	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
509	PREGO 15X18	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
510	PREGO 2X10"	42	KG	RS 15,75	RS 661,50
511	PREGO 2X12"	22	KG	RS 16,91	RS 372,02
512	PREGO 3.1/2X8"	43	KG	RS 16,00	RS 688,00
513	PREGO 3X8"	23	KG	RS 16,43	RS 377,89
515	PRUMO 500 GR	5	UN	RS 21,84	RS 109,20
523	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	4	UN	RS 320,00	RS 1.280,00
526	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UN	RS 90,00	RS 1.800,00
527	TARJETA 3"	85	UN	RS 2,43	RS 206,55
532	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	4	UN	RS 136,00	RS 544,00
537	TRENA 5M	32	UN	RS 10,96	RS 350,72
539	TRINCHA 2"	33	UN	RS 3,68	RS 121,44
541	TRINCHA 3"	53	UN	RS 4,00	RS 212,00
543	TRINCHA 4"	28	UN	RS 4,50	RS 126,00
554	PORTA LISA LAMINADA 60	5	UN	RS 96,45	RS 482,25
555	PORTA LISA LAMINADA 70	5	UN	RS 101,45	RS 507,25
556	PORTA LISA LAMINADA 80	5	UN	RS 106,45	RS 532,25
TOTAL					RS 242.529,64

EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA
CNPJ: 08.090.078/0001-56

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ARMAZÉM ZEZÃO	
65	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	50	UN	RS 98,72	RS 4.936,00
128	ESTICADOR 1/2	30	UN	RS 5,40	RS 162,00
129	ESTICADOR 1/4	30	UN	RS 1,30	RS 39,00
130	ESTICADOR 3/8	30	UN	RS 3,40	RS 102,00
131	ESTICADOR 5/16	30	UN	RS 1,80	RS 54,00
136	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UN	RS 168,90	RS 1.689,00
145	FERRO CA50 6.3	75	KG	RS 14,20	RS 1.065,00
189	MS 250 40CM/16	2	UN	RS 1.696,44	RS 3.392,88
205	PARAFUSO FENDIDO PF-10	345	UN	RS 6,22	RS 2.145,90
206	PARAFUSO FENDIDO PF-16	405	UN	RS 5,16	RS 2.089,80
207	PARAFUSO FENDIDO PF-25	362	UN	RS 6,03	RS 2.182,86
208	PARAFUSO FENDIDO PF-35	235	UN	RS 6,72	RS 1.579,20
210	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	550	UN	RS 0,03	RS 16,50
212	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	370	UN	RS 0,07	RS 25,90
229	PORCA QUADRADA M16	550	UN	RS 1,06	RS 583,00
232	PREGO 1.1/2X15"	98	KG	RS 15,10	RS 1.479,80
236	PRENDEDOR DE PORTA	50	UN	RS 10,57	RS 528,50
257	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	20	M	RS 41,69	RS 833,80
272	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0.50 MM CH 26	195	KG	RS 12,44	RS 2.425,80
277	TRENA 50M	20	UN	RS 65,69	RS 1.313,80
325	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8	240	UN	RS 0,74	RS 177,60
344	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	19	UN	RS 81,89	RS 1.555,91
345	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	20	UN	RS 64,63	RS 1.292,60
347	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	8	UN	RS 42,61	RS 340,88
355	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	6	UN	RS 25,97	RS 155,82
369	BARRA REDONDA 1/2"	30	UN	RS 12,94	RS 388,20
409	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	10	UN	RS 17,27	RS 172,70
417	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	2	UN	RS 398,00	RS 796,00
424	FERRO CA50 16.0	10	UN	RS 66,36	RS 663,60
428	FOICE SEM CABO	55	UN	RS 23,25	RS 1.278,75
436	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UN	RS 26,68	RS 133,40
437	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UN	RS 1.346,98	RS 1.346,98
439	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	12	UN	RS 22,20	RS 266,40
441	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UN	RS 16,42	RS 65,68
444	LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	6	UN	RS 217,29	RS 1.303,74
449	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 51,72	RS 258,60
464	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UN	RS 11,38	RS 34,14
484	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	145	UN	RS 1,55	RS 224,75
495	PARAFUSO FENDIDO PF-70	100	UN	RS 17,62	RS 1.762,00
496	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	550	UN	RS 0,04	RS 22,00
497	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	250	UN	RS 0,06	RS 15,00
506	PLAINA MANUAL Nº3	5	UN	RS 142,99	RS 714,95
516	REBITE AD 450	100	UN	RS 0,07	RS 7,00
521	REBOLO FINO	20	UN	RS 23,75	RS 475,00
524	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UN	RS 289,84	RS 579,68
533	TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	4	UN	RS 455,09	RS 1.820,36
536	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UN	RS 1.690,17	RS 3.380,34
548	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	55	UN	RS 46,86	RS 2.577,30
TOTAL					RS 48.454,12

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 18.751.680/0001-40

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	ESPERANÇA ATACADO	
2	CAL VIRGEM	230	UN	RS 9,00	RS 2.070,00
4	FECHADURA ALAVANCA EXT.	25	UN	RS 40,23	RS 1.005,75
6	FECHADURA PORTA DE ROLO	50	UN	RS 32,95	RS 1.647,50
12	MASSA ACRÍLICA 18LT	20	LATA	RS 59,00	RS 1.180,00
13	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO	RS 19,47	RS 3.894,00
14	MASSA CORRIDA 18LT	20	LATA	RS 29,90	RS 598,00
15	MASSA CORRIDA 3,6LT	200	GALÃO	RS 11,98	RS 2.396,00
16	ROLO ESPUMA 15CM	80	UN	RS 7,23	RS 578,40
19	ROLO ESPUMA 9CM	80	UN	RS 4,86	RS 388,80
21	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GALÃO	RS 18,98	RS 1.898,00
24	TINTA LÁTEX 3,6LT	200	GALÃO	RS 21,97	RS 4.394,00
29	ARO METALICO 3.5X8	50	UN	RS 33,00	RS 1.650,00
31	ARAME FARPADO 400M	15	Rolo	RS 460,00	RS 6.900,00
32	ARAME FARPADO 500M	15	Rolo	RS 391,47	RS 5.872,05
33	ARAME GALV Nº 12	30	KG	RS 15,32	RS 459,60
34	ARAME GALV Nº 14	30	KG	RS 16,61	RS 498,30
35	ARAME GALV Nº 16	30	KG	RS 19,40	RS 582,00
36	ARAME GALV Nº 18	30	KG	RS 22,41	RS 672,30
40	BALDE PLAST P/CONCRETO	100	UN	RS 6,50	RS 650,00
41	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	80	UN	RS 8,42	RS 673,60
43	BARRA CHATA 1/2X1/8"	80	UN	RS 13,74	RS 1.099,20
44	BARRA CHATA 1/2X3/16"	80	UN	RS 16,50	RS 1.320,00
45	BARRA CHATA 1X1/4"	80	UN	RS 13,90	RS 1.112,00
46	BARRA CHATA 1X1/8"	80	UN	RS 14,50	RS 1.160,00
49	BARRA REDONDA 1/4"	70	UN	RS 4,30	RS 301,00
50	BARRA REDONDA 3/8"	70	UN	RS 4,50	RS 315,00
51	BARRA REDONDA 5/16"	70	UN	RS 8,50	RS 595,00
52	BARRA REDONDA 5/8"	35	UN	RS 4,50	RS 157,50
53	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	70	UN	RS 12,12	RS 848,40
54	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	70	UN	RS 3,01	RS 210,70
55	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	70	UN	RS 5,81	RS 406,70
56	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	80	UN	RS 4,67	RS 373,60
61	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	40	UN	RS 7,50	RS 300,00
63	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	40	UN	RS 9,50	RS 380,00
64	BUCHA FIX 10	1500	UN	RS 0,20	RS 300,00
67	CABO AÇO GALV 6.4MM	100	M	RS 6,43	RS 643,00
68	CABO AÇO GALV 9.5MM	100	M	RS 9,83	RS 983,00
70	CABO P/ANCINHO	80	UN	RS 12,70	RS 1.016,00
71	CABO P/FOICE	80	UN	RS 10,80	RS 864,00
73	CABO P/PICARETA	80	UN	RS 13,90	RS 1.112,00
76	CADEADO 30MM	80	UN	RS 16,14	RS 1.291,20
79	CAIXA D'ÁGUA 2000LT	6	UN	RS 969,75	RS 5.818,50
93	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UN	RS 11,50	RS 575,00
94	CASCOREZ 1KG	50	UN	RS 19,50	RS 975,00
95	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	42	UN	RS 35,00	RS 1.470,00
96	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	500	M²	RS 21,98	RS 10.990,00
106	CIMENTO COLA ACI 20KG	200	SACO	RS 7,84	RS 1.568,00
107	CIMENTO COLA ACII 20KG	250	SACO	RS 7,90	RS 1.975,00
113	CORRENTE GALV 4.8	100	KG	RS 16,50	RS 1.650,00
114	CORRENTE GALV 6.4	80	KG	RS 16,40	RS 1.312,00
115	CORRENTE GALV 8.0	90	KG	RS 17,62	RS 1.585,80
120	DUREPOXI 100GR	100	UN	RS 7,00	RS 700,00
125	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	700	SACHE	RS 3,19	RS 2.233,00
126	ESPÁTULA 10CM	50	UN	RS 7,60	RS 380,00
127	ESPÁTULA 12CM	50	UN	RS 8,21	RS 410,50
143	FERRO CA50 4.2	200	KG	RS 7,00	RS 1.400,00
152	FIO QUADRADO 3.00MM	5600	M	RS 1,01	RS 5.656,00
155	GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	15	UN	RS 89,90	RS 1.348,50
156	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	35	UN	RS 49,50	RS 1.732,50
162	H PISO 18L DIVERSAS CORES	15	UN	RS 220,00	RS 3.300,00
163	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	50	UN	RS 47,00	RS 2.350,00
164	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UN	RS 204,89	RS 4.097,80
173	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	50	UN	RS 38,56	RS 1.928,00
175	LIXA FERRO 120	635	UN	RS 2,37	RS 1.504,95
176	LIXA FERRO 150	310	UN	RS 2,37	RS 734,70
177	LIXA FERRO 200	310	UN	RS 2,37	RS 734,70
178	LIXA FERRO 40	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
179	LIXA FERRO 60	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
180	LIXA FERRO 80	325	UN	RS 2,37	RS 770,25
181	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	15	UN	RS 79,90	RS 1.198,50
183	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2,0MM	250	M	RS 3,20	RS 800,00
184	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2,0MM	250	M	RS 4,50	RS 1.125,00
192	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	1500	UN	RS 0,26	RS 390,00
193	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	995	UN	RS 0,26	RS 258,70
194	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	985	UN	RS 0,20	RS 197,00
195	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	985	UN	RS 0,25	RS 246,25
196	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	995	UN	RS 0,25	RS 248,75
197	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	1000	UN	RS 0,25	RS 250,00
198	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	1020	UN	RS 0,20	RS 204,00
199	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	335	UN	RS 0,90	RS 301,50
200	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	355	UN	RS 0,51	RS 181,05
201	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	355	UN	RS 0,71	RS 252,05
202	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	665	UN	RS 0,70	RS 465,50
203	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	565	UN	RS 0,60	RS 339,00
204	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	665	UN	RS 0,37	RS 246,05

222	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UN	RS 145,00	RS 1.450,00
223	PNEU 3,25X8	70	UN	RS 26,98	RS 1.888,60
224	PNEU 3,50X8	20	UN	RS 48,00	RS 960,00
225	PONTEIRO 12"	25	UN	RS 13,50	RS 337,50
226	PORCA 1/2	200	UN	RS 0,20	RS 40,00
227	PORCA 1/4	600	UN	RS 0,07	RS 42,00
230	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	235	UN	RS 4,60	RS 1.081,00
231	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	180	UN	RS 4,80	RS 864,00
233	PREGO 1.1/4X14"	70	KG	RS 17,19	RS 1.203,30
234	PREGO 2.1/2X10"	93	KG	RS 17,19	RS 1.598,67
235	PREGO 2.1/2X12"	93	KG	RS 17,19	RS 1.598,67
238	REB RX AL 665 4.8X22	775	UN	RS 0,06	RS 46,50
239	REBITE AD 429	975	UN	RS 0,06	RS 58,50
240	REBITE AD 440	975	UN	RS 0,04	RS 39,00
241	REBITE AD 470	875	UN	RS 0,07	RS 61,25
242	REBITE AD 540	1175	UN	RS 0,11	RS 129,25
243	REBITE AD 550	975	UN	RS 0,10	RS 97,50
245	ROLETE PAPEL HIGIENICO	130	UN	RS 5,05	RS 656,50
247	ROLO ESPUMA 5 CM	148	UN	RS 3,50	RS 518,00
248	SENSOR DE PRESENÇA	37	UN	RS 23,00	RS 851,00
250	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	145	UN	RS 4,70	RS 681,50
252	TALHADEIRA CHATA 12"	45	UN	RS 16,90	RS 760,50
254	TARJETA 2" ZINCADA	460	UN	RS 1,74	RS 800,40
255	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	360	UN	RS 2,23	RS 802,80
270	TUJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	4	MILHEIRO	RS 590,00	RS 2.360,00
271	TINTA EM PÓ 2KG	150	UN	RS 4,50	RS 675,00
274	TRELIÇA TG12	20	UN	RS 65,00	RS 1.300,00
275	TRELIÇA TG8	70	UN	RS 47,97	RS 3.357,90
276	TRENA 20M	48	UN	RS 36,90	RS 1.771,20
278	TRINCHA 1"	83	UN	RS 2,59	RS 214,97
302	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	15	UN	RS 10,60	RS 159,00
305	VEDACIT 18L	12	LATA	RS 79,00	RS 948,00
306	VEDACIT 3,6LT	20	GALÃO	RS 31,59	RS 631,80
314	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	20	UN	RS 75,00	RS 1.500,00
321	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5	360	UN	RS 0,11	RS 39,60
322	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6	335	UN	RS 0,21	RS 70,35
324	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	385	UN	RS 0,30	RS 115,50
327	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	29	UN	RS 6,23	RS 180,67
332	CADEADO 35MM	63	UN	RS 16,50	RS 1.039,50
333	CADEADO 40MM	50	UN	RS 17,50	RS 875,00
334	CADEADO 45MM	26	UN	RS 19,50	RS 507,00
342	PLUG 1/2"	60	UN	RS 0,49	RS 29,40
358	ALICATE UNIVERSAL 8"	13	UN	RS 27,47	RS 357,11
359	ANCINHO COM 12 DENTES	35	UN	RS 12,90	RS 451,50
360	ANCINHO COM 14 DENTES	14	UN	RS 15,10	RS 211,40
361	ANCINHO COM 16 DENTES	18	UN	RS 17,50	RS 315,00
362	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	18	UN	RS 14,85	RS 267,30
363	ARRUELA 1/2 ZINCADA	180	UN	RS 0,35	RS 63,00
365	BALDE METALICO PARA CONCRETO	20	UN	RS 22,00	RS 440,00
371	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	16	UN	RS 4,50	RS 72,00
377	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	14	UN	RS 9,80	RS 137,20
378	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	17	UN	RS 4,25	RS 72,25
379	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	22	UN	RS 9,90	RS 217,80
381	BROCA PARA CONCRETO 6MM	27	UN	RS 7,50	RS 202,50
382	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	18	UN	RS 5,10	RS 91,80
384	CADEADO 50MM	33	UN	RS 21,00	RS 693,00
389	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	100	M²	RS 21,29	RS 2.129,00
395	CHIBANCA SEM CABO	10	UN	RS 45,00	RS 450,00
405	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UN	RS 145,00	RS 725,00
413	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	20	UN	RS 7,84	RS 156,80
414	ENXADA 2,5 COM CABO	42	UN	RS 39,40	RS 1.654,80
422	FACÃO 13"	12	UN	RS 37,90	RS 454,80
426	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	20	UN	RS 29,60	RS 592,00
427	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	20	UN	RS 48,00	RS 960,00
450	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	100	M	RS 1,90	RS 190,00
451	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	330	M	RS 3,80	RS 1.254,00
456	MARRETA 1500 GR	5	UN	RS 34,08	RS 170,40
457	MARRETA 2KG	12	UN	RS 45,86	RS 550,32
458	MARRETA 3 KG	7	UN	RS 110,00	RS 770,00
460	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UN	RS 948,00	RS 1.896,00
461	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	3	UN	RS 736,16	RS 2.208,48
465	MARTELO UNHA 20MM	5	UN	RS 22,00	RS 110,00
466	MARTELO UNHA 21MM	5	UN	RS 19,78	RS 98,90
467	MARTELO UNHA 23MM	5	UN	RS 25,97	RS 129,85
468	MARTELO UNHA 25MM	8	UN	RS 26,80	RS 214,40
469	MARTELO UNHA 29MM	15	UN	RS 32,00	RS 480,00
503	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UN	RS 430,00	RS 4.300,00
514	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	25	UN	RS 38,22	RS 955,50
525	SERROTE 20"	23	UN	RS 34,15	RS 785,45
538	TRINCHA 1/2"	33	UN	RS 1,64	RS 54,12
540	TRINCHA 2.1/2"	63	UN	RS 4,73	RS 297,99
542	TRINCHA 3/4"	33	UN	RS 1,80	RS 59,40
557	SERRA MARMORE 1.200	2	UN	RS 349,00	RS 698,00
TOTAL				RS 349,00	RS 176.519,05

Valor total da Contratação: R\$ 467.502,81 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Hum Centavos)

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDEB4977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
LICITAÇÃO N.º P.P. – 030/2021 OBJETO: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMONS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2953	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	MES		12,00	1.200,0000	14.400,00
Total						14.400,00

Valor total da contratação 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 07 de Maio de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:5D57E3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021**

Extrato de Contrato n.º: **020/2021** - Processo Licitatório n.º: **023/2021**Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**Contratada: **BRUNO NUNES DE FREITAS**CNPJ: **17.274.179/0001-78**Objeto: **Contratação de empresa para locação de caminhão caçamba junto a administração municipal conforme discriminado no termo de referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9666 - Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 13m³ com manutenção, Tempo máximo 10 anos de uso, pneus e condições operacionais em boa qualidade.	Diaria	-	60	550,00	33.000,00
Total Geral					33.000,00	

Fontes de Recurso:

337 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaInício da Vigência: **10/05/2021**Final da Vigência: **09/07/2021**Assinatura: **10/05/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4990EFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031

DECRETO Nº 031, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de maio de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 031 DE 10 DE MAIO 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2021
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de	05/2021	12/2022

	suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2021
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:80B3BAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 018/2021, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

GRUPO INFORMAL

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR	R\$ 8.692,05	Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos
2	SEBASTIÃO SILVESTRE FILHO	R\$ 13.568,60	Treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
3	ERIDULCE FRANÇA DE MEDEIROS	R\$ 4.982,08	Quatro mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos
4	FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 2.792,98	Dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos
5	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	R\$ 8.692,05	Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos
6	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	R\$ 11.032,91	Onze mil e trinta e dois reais e noventa e um centavos
7	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES	R\$ 7.131,12	Sete mil, cento e trinta e um reais e doze centavos
8	ERONALTON MEDEIROS JUNIOR	R\$ 19.400,00	Dezenove mil e quatrocentos reais
VALOR GLOBAL.....		R\$ 76.291,80	Setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN, 12 de maio de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4878FD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2021 ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos **12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 050/2021, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 001/2021, cujo objeto trata da **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO (NÃO INFERIOR AO ANO/MODELO 2011) TIPO CAMINHONETE ¾, MOVIDO A DIESEL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DESTA EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 20 (vinte) minutos, compareceu ao procedimento a seguinte empresa: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 17.628.618/0001-01), devidamente representada pelo Sr. EDMAR FERREIRA DOS SANTOS (CPF: 852.405.914-15). Registre-se a sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio do seguinte link: https://youtu.be/Ku1WaEY_4OU (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da empresa presente, verificando a aptidão do mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** o representante supracitado, bem como considerar a empresa EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 17.628.618/0001-01) apta para participação. Continuando, foi aberto o envelope “01 referente à proposta de preços da empresa participante, sendo esta analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Em ato concomitante o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela empresa EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 17.628.618/0001-01), por entender que ela cumpriu com todas as exigências do edital normativo. Dando sequência, foi perguntado se havia interesse por parte do participante em interpor recurso no tocante à fase de abertura e análise das propostas comerciais. O representante respondeu que não havia interesse em interpor recurso contra esta fase. Passando a diante para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA APRESENTADA	LANCES VERBAIS
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 3/4 - Veículo automotivo do tipo caminhonete 3/4 não inferior ao ano/modelo 2011, fabricação nacional; - Motor movido a diesel, com potência mínima de 120 (cento e vinte) cavalos e torque mínimo de 45kgfm (Nm); - Motor Turbo; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; - Direção hidráulica; - Freios disco ventilado; - Ar condicionado; - Tacógrafo; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150lt; - Comprimento com no mínimo 6 metros e largura com 2 metros; - Carroceria em madeira; - Entre eixos com no mínimo 4 metros; - Entrega na cidade de São Vicente/RN	R\$ 93.850,00	-

Em seguida foi solicitado o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Após a análise das documentações apresentadas, o Sr. Pregoeiro decidiu **INABILITAR**, a empresa EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 17.628.618/0001-01), por NÃO apresentar nos autos de sua habilitação os documentos referentes ao item 10 subitem 10.2.2 no que concerne sua certidão de débitos com a Fazenda Municipal de Guimarães/RN e Item10, subitem 10.2.4 referente a Certidão Estadual de Falência e Recuperação Judicial. Neste momento o senhor pregoeiro aplicou o consignado no item 12.27 do instrumento convocatório com fulcro no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 determinando o prazo de oito dias úteis para que a empresa EDMAR FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 17.628.618/0001-01) apresente nova documentação sanando os motivos de sua inabilitação no certame. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase de lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante legal da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Sendo assim o senhor Pregoeiro encerrou a Sessão para que seja lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 12 de maio de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe De Apoio

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Equipe De Apoio

Participantes do Certame:

EDMAR FERREIRA DOS SANTOS

(CPF: 852.405.914-15)

Edmar Ferreira Dos Santos Comercio e Servicos EIRELI

(CNPJ: 17.628.618/0001-01)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2CC35D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 036/2021 CONTRATO 20210172**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/21

CONTRATO Nº.....: 20210172**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 036/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, com sede na rua Valdir targino, 3558, candelária, Natal-RN, CEP 59064-670.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS AGENTES DE VIGILÂNCIA E SAÚDE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanterna 9 Leds UV Luz Negra Ultra Violeta de Alumínio Preto	UNI	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
2	Luva longa Proteção Química Nitrilica PALMA: ANTI-DERRAPANTE.	PAR	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
3	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L SUJESTÃO (JACTO AZUL)	UNI	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
4	Máscara Semi-Facial Respirador Com 1 Cartucho incluso modelo 2401 + cartucho CMA-1, são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (vapores orgânicos) o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, por meio de sua reação com a substância utilizada no tratamento	UNI	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
5	INCETICIDA CIPERMETRINA 25 CE 1 LITRO	LITRO	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de maio de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO portador(a) do CPF 199.239.024-04**FISCAL DO CONTRATO:** JOÃO DE DEUS DA SILVA PORTADOR(A) DO CPF 315.383.124-68

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 15B19867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 CONTRATO 20210171 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**CONTRATO Nº.....:** 20210171**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JOEL CLEMENTE DA SILVA 05555998414, CNPJ 21.931.265/0001-83, com sede na PC JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 170, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**ITEM.....:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário
1	Bucha Pivo Central Broz	un	2	R\$ 79,65
2	Rolamentos de Agulha 20	un	2	R\$ 94,95
3	Kit Transmissão com Retentor	un	1	R\$ 219,00
4	Óleo do Motor Semisintético	LT	32	R\$ 32,00
5	Patim de Freio Traseiro da Broz	Pares	8	R\$ 88,00
6	Patim de Freio Dianteira Factor	Pares	8	R\$ 29,90
7	Pastilhas de Freios Dianteira da Broz	Pares	4	R\$ 29,90
8	Redentores de Bengalas	un	6	R\$ 18,00
9	Lâmina de Aro Traseiro	un	2	R\$ 98,35
10	Lâmina de Aro Dianteiro	un	2	R\$ 92,99
11	Jogos de Raios Dianteiro da Broz	jg	4	R\$ 38,00
12	Jogos de Raios Traseiros	jg	2	R\$ 38,00

13	Jogos de Raios Dianteiro Factor	kg	4	R\$ 43,00
14	Buchas do Quadro Elástico	un	2	R\$ 18,00
15	Kit Caixa de Direção	un	3	R\$ 65,00
16	Aparalomas Traseiro	un	1	R\$ 56,99
17	Bateria 6L (6 Amperes)	un	3	R\$ 135,00
18	Cabo de Freio Dianteiro	un	2	R\$ 17,00
19	Manete de Embreagem	un	1	R\$ 8,00
20	Manete de Freio Broz	un	1	R\$ 11,00
21	Reparo de Carburador	un	2	R\$ 15,00
22	Vela Broz	un	2	R\$ 29,90
23	Vela Factor	un	2	R\$ 28,00
24	Chave de ignição Com Trava	un	1	R\$ 65,99
25	Kit Transmissão Sem Retentor	un	2	R\$ 120,00
26	Filtro de Ar	un	3	R\$ 17,00
27	Óleo Hidráulico	LT	1	R\$ 18,00
28	Piscas Completos	un	4	R\$ 8,00
29	Rolamentos de Roda	un	18	R\$ 8,00
30	Parafusos da Coroa	un	1	R\$ 10,00
31	Cachimbo de Vela	un	3	R\$ 12,00
32	Filtro de Combustível	un	2	R\$ 5,00
33	Serviço de revisão	un	8	R\$ 60,00
34	Pivô Pino Central	un	4	R\$ 49,99
35	Cabo Acelerador de Broz	un	3	R\$ 14,80
36	Cabo Acelerador de Factor	un	3	R\$ 24,90
37	Cabo de embreagem Factor	un	2	R\$ 24,80
38	Andamentos Factor	un	1	R\$ 99,85
39	Amortecedores Factor 1 Pá	Pares	2	R\$ 248,00
40	Amortecedores Broz Trazeiro 1 Pá	Pares	2	R\$ 499,90
41	Andamento de Broz	un	2	R\$ 168,00
42	Aro Trazeiro de Broz	un	2	R\$ 144,00
43	Aro Trazeiro da Factor	un	2	R\$ 119,00
44	Aro Dianteiro de Broz	un	2	R\$ 134,55
45	Aro Dianteiro da Factor	un	2	R\$ 109,00
46	Jogos de Raios Dianteiros de Broz	JG	2	R\$ 44,90
47	Jogos de Raios Dianteiros de Factor	JG	8	R\$ 39,50
48	Pisca Alerta da Broz	un	8	R\$ 9,90
49	Pisca Alerta da Factor	un	8	R\$ 14,80
50	Lâmpadas do Farol	un	4	R\$ 34,50
51	Lâmpadas Stop	un	4	R\$ 9,99
52	Caixa de Direção da Broz	un	4	R\$ 39,40
53	Caixa de Direção da Factor	un	4	R\$ 59,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.016,43 (dez mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.536,43, Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOEL CLEMENTE DA SILVA PORTADOR DO CPF DE Nº 055.559.984-14

FISCAIS DE CONTRATO:

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO (MAT. 943)

ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA (MAT. 318)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4874F7F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2021 CONTRATO 20210180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/21

CONTRATO Nº.....: 20210180

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-140

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLESTEROL PP KIT C/ 200 ML Sistema enzimático colorimétrico p/ a determinação de colesterol total em amostras de soro, c/ reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
2	COLESTEROL HDL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HDL colesterol, método: direto, apresentação: teste enzimático Colorimétrico/Reagente, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 250 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	KIT	6	R\$ 38,28	R\$ 229,68
3	TRIGLICERIDES REAGENTE para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de triglicérides; método: enzimático colorimétrico, apresentação, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 200 mL.	KIT	6	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00
4	GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE, compatível com Automação Mindray BS -120. Fornecimento de kit contendo 500 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	KIT	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	CREATININA K CINÉTICA 100ML - KIT C/ 300 DETERMINAÇÕES Sistema p/ a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
8	TGO / AST - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	KIT	6	R\$ 95,97	R\$ 575,82
9	TGP / ALT - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TPG, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	KIT	6	R\$ 95,97	R\$ 575,82
10	AEO - KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação indireta. Somente o látex.	UND	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
11	Microtubo de PCR 1,5 mL , Transparente, com Tampa "SnapLock"	UND	6	R\$ 39,20	R\$ 235,20
16	FLUORETO - Anticoagulante Inibidor da Glicólise – 20mL.	UND	6	R\$ 9,80	R\$ 58,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.630,52 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos),

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA:FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS portador(a) do CPF 009.537.724-70

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENA SOARES DE MADEIROS portador(A) DO CPF 088.908.507-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE23D7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2021 CONTRATO 20210181

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/21

CONTRATO Nº.....: 20210181

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 03.633.939/0001-81, com sede na AVENIDA: Prudente de Moraes, 520, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml Sistema enzimático p/ determinação da ureia no soro, plasma e urina por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
7	ÁCIDO ÚRICO - Kit c/ 200 ml. Sistema enzimático p/ determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) c/ reação de ponto final. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	4	R\$ 65,37	R\$ 261,48
12	VDRL PRONTO P/USO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS	UND	2	R\$ 40,15	R\$ 80,30

	DOMÉTODO DE FLOCULAÇÃO. 5 ML.				
13	SORO ANTI-A P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA-FRASCO C/ 10ML	FR	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
14	SORO ANTI B P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - FRASCO C/ 10ML	FR	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
15	SORO INVITROCLONE Anti-D (RH1) IgM + IgG. Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas. FRASCO C/ 10ML.	FR	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 781,78 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA portador(a) do CPF 199.239.024-04

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENA SOARES DE MADEIROS portador(A) DO CPF 088.908.507-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:993A800A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 CONTRATO 20210177

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000038/2021

CONTRATO Nº.....: 20210177

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.656.202/0001-01, estabelecida à AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, SALA 804, Nº 318, CENTRO, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26255-230

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

ITEM.....:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
200	Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. (amostras de Sangue)	UND	1000	R\$ 12,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARCELO MONTEIRO PRADO, portador do(a) CPF 035.667.667-63

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC981187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021 que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 13 à 31 de maio de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 4º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§ 1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º. Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º. Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Das atividades esportivas

Art. 8º. Fica permitida a prática esportiva individual ou coletiva, privada ou pública, desde que observada os protocolos sanitários específicos contidos na Portaria nº 001/2020 – SEMTELMU, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2020, Edição 2343.

Das atividades religiosas

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Das atividades de ensino

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO V DA REORGANIZAR DA FEIRA LIVRE

Art. 11. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas.

Art. 12. Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhorar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60 (sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; · Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Lojas e Serviços em geral	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; · Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Foodparks, restaurantes, bares, balneários, lojas de conveniência e similares	<ul style="list-style-type: none"> · Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; · Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; · Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; · Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor; Horário de funcionamento: Todos os dias da semana: 11h às 22h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais;

	·Adoção dos protocolos geral e setorial específico; ·Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
Salões de beleza, barbearias e afins	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; ·Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; ·Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; ·Horário de funcionamento: 05h às 22h; ·Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m ² , o que for menor; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2E7C4500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 002/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO

CURSO DE PEDAGOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Alexandre Farias da Fonseca	10,0
2º	Maria Alane Lira da Silva	10,0
3º	Maria da Conceição Adyla da Silva	10,0
4º	Raimundo Varela dos Santos Junior	10,0
5º	Weverton Henrique de Andrade	10,0
6º	Maria da Dores da Silva Freitas	10,0
7º	Izael de Lima	10,0
8º	Izaquel Victor de Almeida Costa	10,0
9	Júlio Waliff Souza da Silva	10,0
10º	Daniely Gomes da Silva	10,0
11º	Francisco Fredson da Cunha Freitas	10,0
12º	José Welinton da Silva	10,0
13º	Luana Joice Fernandes Pereira	10,0
14º	Mannuella Nascimento de Lima	10,0
15º	Fernanda Gabriele Ferreira da Silva	10,0
16º	Marília Rochely Custódio Nunes	10,0
17º	Fabiana Barbosa Alves	9,0
18º	Izaiane Kelly Dantas da Silva Pinheiro	9,0
19º	Rosana Gomes Bezerra	9,0
20º	José Henrique Vitoria da Silva Araujo	8,0
21º	Cristiano Ângelo Guilherme (Desclassificado)	-

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: Não houve inscrição
CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Mariana Vicente de Oliveira	10,0

CURSO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	André Felipe de Lima (Desclassificado)	-

CURSO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Maria Augusta da Rocha Neta	10,0
2º	Luiz Eduardo Duarte Dantas	8,0

CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: Não houve inscrição

CURSO DE TURISMO: Não houve inscrição

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Júlia Arielly de Mendonça Magalhães	7,0

CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Daniel da Silva Gomes	10,0
2º	Luiz Felipe Oliveira Sobrinho	10,0
3º	Marcone Herculano Pereira	7,0
4º	Leticia Milena de Lima Silva (Desclassificada)	-

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Isaac Ferreira Costa Paulino de Oliveira	5,0
2º	Erika Azevedo Belmiro	5,0
3º	Jean Pierre Leite Bulhões (Desclassificado)	-

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Maria Gskelly Vicente Leitão	5,0

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Admael de Lima Silva	10,0
2º	Maria Denise de Medeiros	7,5
3º	Rozicleia Silva	7,5
4º	Ana Beatriz Silva de Sales	7,5

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Elisouda Barbosa de Almeida	10,0
2º	Maria da Conceição da Silva Costa	10,0
3º	Rebeca Ambrosio da Silva	10,0
4º	Vitória Thamires Angelo de Assis	10,0
5º	Barbara Cecília de Oliveira Farias	10,0
6º	Lucimara Mota Pimentel (Desclassificada)	-

NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Luiz Eduardo de Almeida Moreira	10,0
2º	Vitor Jacinto da Silva	10,0
3º	Jhonatan Ferreira Melo da Silva	10,0
4º	Diogo Cauã de Souza Leite	10,0
5º	Maria Clara Sobrinho da Silva	10,0
6º	Erika Alexandre da Rocha	8,5
7º	Pedro Henrique Barbosa da Rocha	8,5
8º	Karen Juliana da Silva	8,5
9º	Alisson Viana da Silva	8,5
10º	Keysla Chayenne de Lima Souza	8,5
11º	Maria Viviane do Nascimento	8,5
12º	Isaac Renan de Araújo Gonçalves	8,5
13º	Tainara Juvina de Souza	8,5
14º	Raynara da Silva Santos	8,5
15º	Thaziane da Silva Constantino	8,5
16º	Emillyne da Silva Martins	8,5
17º	Thaisa Araújo da Silva	7,0
18º	Maria Eduarda Carvalho de Souza	7,0
19º	Geffesson Bonfim de Freitas	7,0
20º	Marcela Nunes Alves	7,0
21º	Alana Maria de Lima e Silva	7,0
22º	Thalisson Roberto Galvão da Silva	7,0
23º	José Eduardo Lima de Melo	7,0
24º	Raquel Ravena da Silva Saldanha	7,0
25º	Arthur Cauã Monteiro da Silva	7,0
26º	Laura Maria Diniz Feliciano	7,0
27º	Ana Beatriz Viana da Silva	7,0
28º	Rute Juliana de Lima Texeira	7,0
29º	Laryssa Mickelle Araújo da Silva	7,0
30º	Thalita Gabriele Silva de Souza	7,0
31º	Jamilly Vitoria da Silva	7,0
32º	Maria das Vitórias de Lima Soares	7,0
33º	Wedson da Silva Andrade (Desclassificado)	-

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
 Código Identificador:0B0DD195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N 068/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 92.150,00 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	31.850,00
Total da Suplementação (R\$)						31.850,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.800,00
Total da Suplementação (R\$)						5.800,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$	16.500,00
Total da Suplementação (R\$)						16.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	38.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						38.000,00
Total da Suplementação (R\$)						92.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 22.300,00
Total da Anulação (R\$)					22.300,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	843	Encargos da Dívida Interna			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0008	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 38.000,00
Total da Suplementação (R\$)					38.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 31.850,00
Valor da Anulação (R\$)					31.850,00
Total das Anulações (R\$)					92.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ED0F7EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 83.000,00
Total da Suplementação (R\$)					83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						25.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00

Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					3.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 15.000,00
Total da Suplementação (R\$)					15.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00
Total das Anulações (R\$)					83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5C323744

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
Total da Suplementação (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BCF388FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104190001.

01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA ENTRE 35 E 45 CV, COMPOSTO POR: ACOPLAGEM DE SISTEMA DE CHAVETA; ROTOR DE FLUXO SEMI-AXIAL, CORPO DE SUCCÃO, CORPO DE ESTÁGIO MANCAL SUPERIOR E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX, BOCA DE SAÍDA ENTRE 4" E 6" POLEGADAS COM ROSCA BSP; VAZÃO MÍNIMA DE 110 M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 65MCA COM PERDA DE CARGA JÁ INCLUSA, TRIFÁSICO, TENSÕES DE 220V, 380V, 440V OU DUPLA TENSÃO, PAINEL DE COMANDO SOFT STARTER COMPATÍVEL INCLUSO. OPERAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA COM PH ENTRE 6,5 E 8,0; TEOR DE AREIA PERMITIDO 30G/M3 E TEMPERATURA MÁXIMA DE 40º.	UNID	01	18.080,96	18.080,96
Valor total de R\$ 18.080,96 (dezoito mil oitenta reais e noventa e seis centavos)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:55DA3F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 019/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 019/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,61
Valor Final:	4,88

Valor Total:	29.280,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	FAZENDA
Item:	0002
Descrição:	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,36
Valor Final:	3,29
Valor Total:	19.740,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0003
Descrição:	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,69
Valor Final:	7,99
Valor Total:	47.940,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	REAL
Item:	0004
Descrição:	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,28
Valor Total:	15.360,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0005
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,90
Valor Final:	10,90
Valor Total:	65.400,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	DONAMARIQUINHA
Item:	0006
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,71
Valor Final:	2,18
Valor Total:	26.160,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0007
Descrição:	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	4,27
Valor Total:	25.620,00
Adjudicado em:	12/05/2021 - 14:28:16
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)
Modelo:	CLAYBOM

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FCDCE10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 019/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	4,88
Valor Total:	29.280,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	FAZENDA
Item:	0002
Descrição:	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,36
Valor Final:	3,29
Valor Total:	19.740,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	ESTRELA
Item:	0003
Descrição:	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,69
Valor Final:	7,99
Valor Total:	47.940,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	REAL
Item:	0004
Descrição:	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,28
Valor Total:	15.360,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	MARATÁ
Item:	0005
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,90
Valor Final:	10,90
Valor Total:	65.400,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	DONAMARIQUINHA
Item:	0006
Descrição:	MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,71
Valor Final:	2,18
Valor Total:	26.160,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA

Modelo:	BOM SABOR
Item:	0007
Descrição:	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	4,27
Valor Total:	25.620,00
Situação:	Homologado em 12/05/2021 14:28:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA
Modelo:	CLAYBOM

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CEBADA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 20/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54 Telefone: (84) 988149832 E-mail: rnconst07555@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000
Representante: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior - CPF: 067.451.744-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0021698 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN no máximo 05 anos de uso, com as seguintes características mínimas: Com potência de 100cv; Motor a diesel; Capacidade para 16 lugares; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corredeira com acessibilidade; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; Totalizando 04 veículos.	MERCEDEZ BENZ; SPRINTER OU SIMILAR	Mês	48	5.470,00	262.560,00
4	0021699 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, UTILITARIO TIPO CAMINHONETE/PICK UP, cabine dupla, no mínimo motor 2,0, ano a partir de 2015 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. (Ex.: Ranger, Frontier, S-10 ou similar), COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da PMSN. Totalizando 01 veículo por mês	S10; RANGER; FRONTIER; TORO OU SIMILAR	Mês	12	5.000,00	60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 11/05/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 12/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F5296C88

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 19/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.201.524/0001-09 Telefone: (84) 94582388 E-mail:
Endereço: AV CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, 0 LOTE 1044 G 106 LOTE COLINAS DO JIQUI, NOVA PARANAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-590
Representante: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - CPF: 105.782.014-88

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0021696 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; motor 1.0; potência mínima 80 cv; câmbio manual,	VW/GOL	Mês	72	1.660,00	119.520,00

04 portas, flex direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; quilometragem livre sem motorista; a partir de 2015. Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo e peças por conta da Contratada; COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da PMSN. Totalizando 06 veículos por mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 11/05/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 12/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE6EC3A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 18/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: AKS DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES		
CNPJ: 20.157.406/0001-90	Telefone: (84) 999708271	E-mail: akslocacoesme@gmail.com
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Ana Kaline da Silva Rodrigues - CPF: 011.180.324-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021697 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA (TIPO A), com as seguintes características mínimas: Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista; Direção hidráulica ou similar; motor mínimo 1.8; 03 portas; Sinalização acústica e luminosa de emergência; Suporte para soro e oxigênio medicinal; Maca retrátil com rodas; Quilometragem livre e sem motorista; a partir de 2015. Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada. COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da PMSN. Totalizando 02 veículo por mês	VOLSKWAGEM SAVEIRO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES ANO 2016	Mês	24	4.290,00	102.960,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 11/05/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 12/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Ana Kaline da Silva Rodrigues - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:68C6DE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 64/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **23 de março de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.363.075/0001-49**, com sede na **RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO**, Nº 565, CEP **59240-000**, no Município de **TANGARA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) do CPF nº **076.250.164-20**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;**

2.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **23/03/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **22/03/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na emissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 518.696,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME		
CNPJ: 08.363.075/0001-49	Telefone:	Email: ERICOBZERRA19@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 565, CENTRO, TANGARA /RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0006336 - COMPENSADO COMUM 10MM	NN	UND	200,00	109,000	21.800,00
6	0006337 - COMPENSADO COMUM 15MM	NN	UND	200,00	148,000	29.600,00
7	0006338 - COMPENSADO COMUM 4MM	NN	UND	100,00	62,000	6.200,00
22	0006353 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 12MM	NN	UND	200,00	111,000	22.200,00
23	0006354 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 18MM	NN	UND	200,00	154,000	30.800,00
24	0006355 - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 9MM	NN	UND	200,00	87,500	17.500,00
25	0022302 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 17MM	NN	UND	200,00	111,000	22.200,00
26	0006357 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 10MM	NN	UND	200,00	58,000	11.600,00
27	0006358 - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 12MM	NN	UND	200,00	73,500	14.700,00
32	0006363 - TABUA DE PINUS 27X2 CM C/3M	ATANAZI	UND	200,00	44,630	8.926,00
33	0022305 - TABUA MISTA 15X2 MT	MISTA	Metro	800,00	16,500	13.200,00
34	0022306 - TABUA MISTA 24X2 MT	MISTA	Metro	800,00	21,000	16.800,00
35	0022307 - TABUA MISTA 27X2 MT	MISTA	Metro	800,00	24,000	19.200,00
36	0002204 - TACO MOGNO 34X34	MOGNO	Metro	150,00	46,000	6.900,00
37	0006407 - CAIXA DE PORTA 60	MISTA	UND	50,00	190,000	9.500,00
38	0006408 - CAIXA DE PORTA 70	MISTA	UND	50,00	190,000	9.500,00
41	0006411 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.00X80	JATOBA	UND	50,00	189,000	9.450,00
42	0006412 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.20X80	JATOBA	UND	50,00	189,000	9.450,00
43	0006413 - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.50X80	JATOBA	UND	50,00	429,000	21.450,00
44	0006414 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.00X80	TIMBORANA	UND	50,00	239,000	11.950,00
45	0006415 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.20X80	TIMBORANA	UND	50,00	239,000	11.950,00
46	0006416 - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.50X80	TIMBORANA	UND	80,00	305,000	24.400,00
47	0006417 - PORTA JATOBA 60	JATOBA	UND	50,00	499,000	24.950,00
48	0006418 - PORTA JATOBA 70	JATOBA	UND	40,00	499,000	19.960,00
49	0006419 - PORTA JATOBA 80	JATOBA	UND	50,00	499,000	24.950,00
50	0006420 - PORTA JATOBA 90	JATOBA	UND	40,00	519,000	20.760,00
51	0006421 - PORTA TIMBURANA 60	TIMBORANA	UND	50,00	389,000	19.450,00
52	0006422 - PORTA TIMBURANA 70	TIMBORANA	UND	50,00	389,000	19.450,00
53	0006423 - PORTA TIMBURANA 80	TIMBORANA	UND	50,00	389,000	19.450,00
54	0006424 - PORTA TIMBURANA 90	TIMBORANA	UND	50,00	409,000	20.450,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7CF57C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 64/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **23 de março de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MAC MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.781.031/0001-15**, com sede na **ANEL VIARIO, Nº 2, CEP 59178-000**, no Município de **Tibau do Sul**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **008.717.994-64**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **23/03/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **22/03/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.127.450,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: MAC MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 03.781.031/0001-15	Telefone: 3246-2161	Email:
Endereço: ANEL VIARIO, 2, PRAIA DE PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ - CPF: 008.717.994-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006332 - ASSOALHO DE TATAJUBA	CCM MADEIRAS	MT ²	800,00	150,000	120.000,00
2	0022288 - BARROTE DE PINOS 6X6 C/3M	NEDRI PINUS	Metro	400,00	21,000	8.400,00
3	0022289 - CAIBRO ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	5000,00	10,200	51.000,00
4	0022290 - CAIBRO MASSARANDUBA	CCM MADEIRAS	Metro	2000,00	11,000	22.000,00
8	0006339 - DECK DE JATOBA METRO	CCM MADEIRAS	MT ²	800,00	200,000	160.000,00
9	0022291 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 12 A 14	UNIÃO MADEIRA	Metro	1000,00	28,000	28.000,00
10	0022292 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 16 A 18	UNIÃO MADEIRA	Metro	1000,00	52,000	52.000,00
11	0022293 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 18 A 20	UNIÃO MADEIRA	Metro	1000,00	71,000	71.000,00
12	0022294 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 6 A 8	UNIÃO MADEIRA	Metro	1500,00	7,000	10.500,00
13	0022295 - EUCALIPO ALTOCLAVADO 8 A 10	UNIÃO MADEIRA	Metro	1500,00	16,000	24.000,00
14	0006345 - FORRO DE JATOBA METRO M2	VALE DOS YPES	MT ²	800,00	180,000	144.000,00
15	0022296 - FRECHAL ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	3000,00	16,000	48.000,00
16	0022297 - FRECHAL MASSARANDUBA	CCM MADEIRAS	Metro	1500,00	17,000	25.500,00
17	0006348 - JATOBA METRO M3	CCM MADEIRAS	MT ³	5,00	5.000,000	25.000,00
18	0022298 - LINHA ANGELIM 3/4	CCM MADEIRAS	Metro	1500,00	31,000	46.500,00
19	0022299 - LINHA ANGELIM 3/5	CCM MADEIRAS	Metro	1500,00	38,000	57.000,00
20	0022300 - LINHA ANGELIM 3/6	CCM MADEIRAS	Metro	1500,00	45,000	67.500,00
21	0022301 - LINHA ANGELIM 3/8	ULIANA COMP	Metro	1500,00	65,000	97.500,00
28	0022303 - RIPA ANGELIM	CCM MADEIRAS	Metro	6000,00	3,400	20.400,00
29	0022304 - RIPA MASSARANDUBA	NEDRI PINUS	Metro	2500,00	3,800	9.500,00
30	0006361 - TABUA DE PINUS 14x2 cm C/3M	NEDRI PINUS	UND	200,00	23,000	4.600,00
31	0006362 - TABUA DE PINUS 20X2 CM C/3M	NEDRI PINUS	UND	200,00	32,000	6.400,00
39	0006409 - CAIXA DE PORTA 80	CCM MADEIRAS	UND	50,00	189,000	9.450,00
40	0006410 - CAIXA DE PORTA 90	CCM MADEIRAS	UND	50,00	200,000	10.000,00
55	0006425 - PORTA LAMINADA	PORDESI	UND	100,00	92,000	9.200,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
MAC Madeiras LTDA
CNPJ: 03.781.031/0001-15.
Representante Legal:
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 008.717.994-64.

Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:097FDE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 88/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Cento - Tibau do Sul/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **Valdenício José da Costa**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Comunidade de Piau no Município de Tibau do Sul/RN, portador do CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, realizada no dia 14/04/2021, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 88/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/04/2021**, prolongando-se até **13/04/2022**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **329.769,50 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: ALAN C C DA SILVA - ME						
CNPJ: 07.337.695/0001-40		Telefone: (84) 9685-9911		Email: uniplangoianinha@gmail.com		
Endereço: RUA DR ANTONIO DE SOUZA, 349, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000						
Representante: ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA - CPF: 020.115.855-89						
LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001021 - Ataúde funerário tamanho grande	PÉROLA	Und.	100,00	799,930	79.993,00
2	0001022 - Vestimenta	JOSINALDO	Und.	100,00	94,990	9.499,00
3	0001023 - Ornamentação funerária com flores naturais	MARCOS	Und.	80,00	189,980	15.198,40
4	0010165 - VELAS +CASTIÇAS	CRISTOVÃO	UND	80,00	84,990	6.799,20
5	0010159 - GRINALDA DE FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS	MARCOS	UND	150,00	249,980	37.497,00
6	0010160 - HIGIENIZAÇÃO	RENAISCEER	UND	100,00	349,970	34.997,00
7	0001027 - Translado dentro do município com cortejo	MUNTANA/GM	Und.	80,00	149,980	11.998,40
8	0001028 - Translado fora do município com cortejo	MUNTANA/GM	Und.	40,00	449,950	17.998,00
9	0001029 - Ataúde funerário tamanho GG	PEROLA	Und.	70,00	1.149,890	80.492,30
10	0001030 - Ataúde funerário infantil	PEROLA	Und.	40,00	719,930	28.797,20
11	0001031 - Flores naturais c/18 unidades	MARCOS	Pacote	100,00	35,000	3.500,00
12	0001032 - Oásis tamanho grande	MARCOS	Und.	100,00	15,000	1.500,00
13	0001033 - Folhagem com 10 unidades	MARCOS	Pacote	100,00	15,000	1.500,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						329.769,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos é de imediato, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tibau do Sul/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tibau do Sul / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

GERALDO MARCELINO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social.

P/EMPRESA:

ALAN C C DA SILVA - ME - CNPJ: 07.337.695/0001-40.

ENDEREÇO: RUA DR ANTONIO DE SOUZA, 349, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000

Representante Legal: ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA - CPF: 020.115.855-89

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:160ACBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO Nº 73/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **22 de abril de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.706.708/0001-84**, com sede na **AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL**, Nº 603, CEP **59005-460**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **016.687.194-01**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **22/04/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **21/04/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 34.706.708/0001-84	Telefone:	Email: herick.g.a.locacao@hotmail.com
Endereço: AVA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603 SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59005-460		
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.687.194-01		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022540 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO		Hora	1200,00	31,25	37.500,00
2	0003192 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PEQUENO PORTE		% sobre	39%	152.500,00	152.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						190.000,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022542 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE		Hora	1000,00	26,000	26.000,00
4	0022543 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE		% sobre	38%	124.000,00	124.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						150.000,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003190 - MAO DE OBRA - VEICULOS GRANDE PORTE		Hora	1000,00	20,000	20.000,00
6	0003193 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEICULOS GRANDE PORTE		% sobre	42,5%	115.000,000	115.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						135.000,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003191 - MAO DE OBRA - MAQUINAS E TRATORES		Hora	1000,00	36,00	124.000,00
8	0003194 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - MAQUINAS E TRATORES		% sobre	38%	124.000,00	124.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						160.000,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
HGA Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 34.706.708/0001-84.
Representante Legal:
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
Socio Administrador
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 016.687.194-01.

Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:04081126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

**PROCESSO Nº 100/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **05 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.010.513/0001-22**, com sede na **RUA DRº. HÉLIO GALVÃO**, Nº 286, CEP **59178-000**, no Município de **Tibau do Sul**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) do CPF nº **751.957.394-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **05/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **04/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DRº. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO - CPF: 751.957.394-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0023235 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	TRAMONTINA	UND	10,00	20,000	200,00
18	0022847 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	DECA	UND	40,00	80,000	3.200,00
20	0022686 - BALDE METÁLICO ZINCADO	WORKER	UND	50,00	16,200	810,00
22	0022817 - BANDEJA PARA PINTURA 15	ATLAS	UND	40,00	5,900	236,00
27	0006406 - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	ALUVID	UND	20,00	39,500	790,00
31	0023241 - BLOCO DE GESSO 60x60	KIPREÇO	MT²	1000,00	2,800	2.800,00
40	0022905 - BUCHA RED CURTA 50X40	ECONOMICA	UND	50,00	1,240	62,00
41	0022906 - BUCHA RED LONGA 32X20	FORTLEV	UND	100,00	0,500	50,00
43	0022908 - BUCHA RED LONGA 40X25	FORTLEV	UND	50,00	1,400	70,00
52	0001631 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	DECA	UND	80,00	18,000	1.440,00
67	0022824 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	PLASTCOR	UND	80,00	14,700	1.176,00
83	0002382 - COLA BRANCA 500G PVA	IQUINE	Litro	120,00	8,500	1.020,00
95	0022914 - CONDUITE 20MM	LEXMAN	Metro	800,00	1,400	1.120,00
96	0022915 - CONDUITE 25MM	LEXMAN	Metro	800,00	1,750	1.400,00
104	0023255 - CORRENTE 1/4 MM	SÃO ROMÃO	KG	50,00	13,800	690,00
121	0023257 - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	CEMAR	UND	50,00	2,500	125,00
125	0022770 - FECHADURA CAIXÃO	3F	UND	100,00	5,300	530,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Ki Preço Material De Construção LTDA ME - CNPJ: 07.010.513/0001-22.
Representante Legal:
LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO
Socio Administrador
Brasileiro(A)
Portador Do CPF N.º 751.957.394-04.

Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ACC535E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

**PROCESSO Nº 100/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **05 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.850.845/0001-79**, com sede na **SITIO SÃO BENTO**, Nº 45, CEP **59259-000**, no Município de **PASSAGEM**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **096.022.844-63**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **05/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **04/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 154.748,20 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME		
CNPJ: 17.850.845/0001-79	Telefone: (84)98798-9519	Email:
Endereço: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000		
Representante: NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR - CPF: 096.022.844-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0022749 - ARAME RECUZIDO PRETO 18.	GERDAU	KG	150,00	12,950	1.942,50
13	0022863 - AREIA FINA	MINERAÇÃO	MT²	150,00	29,500	4.425,00
14	0022864 - AREIA GROSSA	MINERAÇÃO	MT²	100,00	28,500	2.850,00
17	0022684 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA	JADE	UND	100,00	17,100	1.710,00
56	0006458 - CAL PARA PINTURA 5KG	HIDROTINTAS	PCT	10000,00	4,900	49.000,00
80	0023245 - CIMENTO 50 KG	ELO	UND	1200,00	24,500	29.400,00
136	0006377 - FORRO DE PVC	PLASBIL	MT²	250,00	20,100	5.025,00
189	0023270 - MANILHA PARA FOSSA 1,10X0,50M ANEL	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	30,00	39,000	1.170,00
196	0002383 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	HIDROTINTAS	Galão	80,00	20,390	1.631,20
198	0023274 - NERVURA	CONCREAL PREMOLDADOS	LINEA	150,00	15,050	2.257,50
217	0022854 - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	MASIL	UND	20,00	51,500	1.030,00
218	0022855 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	MASIL	UND	10,00	61,500	615,00
273	0022890 - TAMPAS PARA FOSSA REDONDA	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	30,00	54,500	1.635,00
289	0022811 - TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1,20	AÇO CEARENSE	UND	50,00	80,000	4.000,00
290	0022869 - TELHA DE CERÂMICA 2°	COLONIAL	UND	20000,00	0,330	6.600,00
295	0022872 - TIJOLOS 8 FUROS.	COLONIAL	UND	50000,00	0,590	29.500,00
296	0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	COLONIAL	UND	20000,00	0,360	7.200,00
332	0022893 - VERGA 1,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	50,00	11,800	590,00
333	0022894 - VERGA 1,20M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	60,00	13,800	828,00
334	0022895 - VERGA 1,50M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	40,00	14,800	592,00
335	0022896 - VERGA 2,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	40,00	21,800	872,00
337	0022898 - VERGA 3,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	20,00	34,800	696,00
338	0022899 - VERGA 3,50M.	CONCREAL PREMOLDADOS	UND	30,00	39,300	1.179,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
M Carlos Neto Material De Construção - ME
CNPJ: 17.850.845/0001-79.
Representante Legal:
NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR,
Representante Legal,
Brasileiro(a), Portador Do CPF n.º 096.022.844-63.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F857834C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

**PROCESSO Nº 100/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **05 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.951.425/0001-28**, com sede na **RUA CORONEL MANOEL OTONI**, Nº 222, CEP **59173-000**, no Município de **GOIANINHA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **009.231.834-77**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **05/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **04/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento

constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 287.523,55 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.951.425/0001-28	Telefone: 84 99608-8816	Email: aflocacoesserv@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL MANOEL OTONI, 222, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: ALDEMIR SALVINO PEREIRA - CPF: 009.231.834-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022862 - ADIT CAL 120ML	APLICAL	UND	500,00	0,310	155,00
2	0022900 - ADPTADOR FLANGE DE 20MM	KRONA	UND	25,00	4,470	111,75
3	0022901 - ADPTADOR FLANGE DE 50MM	KRONA	UND	15,00	12,000	180,00
4	0023234 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	TRAMONTINA	UND	15,00	21,000	315,00
6	0023236 - ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	20,00	21,000	420,00
7	0022685 - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	UND	20,00	16,800	336,00
8	0022746 - ARAME FARPADO 250M.	GERDAU	RL	20,00	126,000	2.520,00
9	0022747 - ARAME FARPADO 500CM.	GERDAU	RL	20,00	168,000	3.360,00
10	0022748 - ARAME GALV. AM. 1,65MM (16).	GERDAU	KG	100,00	14,150	1.415,00
12	0022750 - ARCO SERRA FIXO	STARRET	UND	30,00	17,400	522,00
15	0002225 - ARGAMASSA AC2 15KG	FORTCOLA	SACO	300,00	6,000	1.800,00
16	0023237 - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	FORTCOLA	SACO	150,00	8,700	1.305,00
19	0023238 - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	DECA	UND	20,00	78,000	1.560,00
21	0022689 - BALDE PRETO PLÁSTICO	MANFORT	UND	50,00	4,800	240,00
23	0022818 - BANDEJA PARA PINTURA 23	ATLAS	UND	50,00	8,400	420,00
24	0022751 - BARRA ROSQUEADA 1/2	MAIA	UND	40,00	9,000	360,00
25	0022752 - BARRA ROSQUEADA 1/4	MAIA	UND	40,00	3,600	144,00
26	0006404 - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	HB VIDROS	UND	20,00	29,900	598,00
28	0023239 - BICA DE ALUMINIO 1,00M	ALUMAX	Metro	50,00	47,100	2.355,00
29	0022819 - BICA DE ALUMINIO 60CM	ALUMAX	Metro	50,00	29,990	1.499,50
30	0023240 - BISNAGA DE CORES DIVERSAS	IQUINE	UND	150,00	2,650	397,50
32	0006324 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	ALUMAX	Metro	80,00	24,000	1.920,00
33	0023242 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	ALUMAX	Metro	50,00	13,200	660,00
34	0006325 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	ALUMAX	Metro	50,00	13,200	660,00
35	0022903 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	FORTLEVE	UND	45,00	9,000	405,00
36	0023243 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	GUARANI	Metro	5,00	40,800	204,00
37	0002183 - BOTAS COM BICO EM AÇO	CARTOM	Par	40,00	29,400	1.176,00
38	0022822 - BROXA	ATLAS	UND	500,00	2,400	1.200,00
39	0022904 - BUCHA RED CURTA 25X20	KRONA	UND	100,00	0,400	40,00
42	0022907 - BUCHA RED LONGA 40X20	KRONA	UND	50,00	1,200	60,00
44	0022909 - BUCHA RED LONGA 50X32	KRONA	UND	50,00	1,800	90,00
45	0022687 - CABO INTERCALADO P/ ENXADA	FORT	UND	40,00	9,000	360,00
46	0022753 - CADEADO DE LATAO 20MM	PADO	UND	30,00	8,400	252,00
47	0022754 - CADEADO DE LATAO 25MM	PADO	UND	50,00	9,600	480,00
48	0022755 - CADEADO DE LATAO 30MM	PADO	UND	30,00	13,200	396,00
49	0022756 - CADEADO DE LATAO 35MM	PADO	UND	30,00	12,000	360,00
50	0023244 - CADEADO DE LATAO 45MM	PADO	UND	20,00	19,200	384,00

51	0022757 - CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	UND	20,00	20,100	402,00
53	0022910 - CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	FORTLEVE	UND	20,00	264,000	5.280,00
54	0022912 - CAIXA DE POLIETILENO 310LT	FORTLEVE	UND	20,00	138,000	2.760,00
55	0022913 - CAIXA DE POLIETILENO 500LT	FORTLEVE	UND	20,00	165,000	3.300,00
57	0022823 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	LEVORIN	UND	50,00	15,600	780,00
58	0022916 - CAP P/ ÁGUA 20	KRONA	UND	100,00	0,410	41,00
59	0022917 - CAP P/ ÁGUA 25	KRONA	UND	100,00	0,600	60,00
60	0022918 - CAP P/ ÁGUA 32	KRONA	UND	100,00	0,820	82,00
61	0022919 - CAP P/ ÁGUA 40	KRONA	UND	100,00	1,500	150,00
62	0022920 - CAP P/ ÁGUA 50	KRONA	UND	100,00	1,800	180,00
63	0022921 - CAP P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	80,00	3,000	240,00
64	0022922 - CAP P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	80,00	1,200	96,00
65	0022923 - CAP P/ ESGOTO 50	KRONA	UND	80,00	1,500	120,00
66	0022924 - CAP P/ ESGOTO 75	KRONA	UND	40,00	3,000	120,00
68	0022826 - CARRO DE MÃO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UND	15,00	114,500	1.717,50
69	0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	MAESTRO	UND	30,00	114,500	3.435,00
70	0022688 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	TRAMONTINA	UND	20,00	24,000	480,00
71	0022690 - CHAVE COMBINADA 14MM	TRAMONTINA	UND	10,00	6,000	60,00
72	0022691 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	UND	10,00	7,800	78,00
73	0022692 - CHAVE COMBINADA 20MM	TRAMONTINA	UND	10,00	9,600	96,00
74	0022693 - CHAVE COMBINADA 21MM	TRAMONTINA	UND	10,00	10,200	102,00
75	0022694 - CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	UND	10,00	11,400	114,00
76	0022695 - CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UND	30,00	2,100	63,00
77	0022696 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	UND	20,00	39,900	798,00
78	0022925 - CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	HERC	UND	50,00	4,200	210,00
79	0022758 - CILINDRO DE LATÃO	SILVANA	UND	30,00	12,450	373,50
81	0022697 - CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	UND	50,00	11,950	597,50
82	0002381 - COLA BRANCA 1KG PVA	IQUINE	Litro	50,00	13,950	697,50
84	0022926 - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 20	KRONA	UND	100,00	4,750	475,00
85	0022927 - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 25	KRONA	UND	80,00	4,500	360,00
86	0023246 - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 1/2	KRONA	UND	80,00	6,000	480,00
87	0023247 - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 3/4	KRONA	UND	80,00	7,200	576,00
88	0022930 - COLAR DE BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 60MM COM REDUÇÃO DE 20	KRONA	UND	80,00	7,700	616,00
89	0022698 - COLHER DE PEDREIRO 10	PACETTA	UND	20,00	20,400	408,00
90	0022699 - COLHER DE PEDREIRO 8	PACETTA	UND	10,00	21,000	210,00
91	0022700 - COLHER DE PEDREIRO 9	PACETTA	UND	20,00	21,600	432,00
92	0023248 - COLUNA (1/4) AMAR	GERDAU	UND	50,00	39,950	1.997,50
93	0022760 - COLUNA 3/8 6M	GERDAU	UND	50,00	87,000	4.350,00
94	0022761 - COLUNA 5/16 6M	GERDAU	UND	40,00	69,000	2.760,00
97	0023249 - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	VONDER	UND	50,00	59,000	2.950,00
98	0023250 - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	VONDER	UND	50,00	72,600	3.630,00
99	0022762 - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	LEVE AÇO	UND	80,00	0,950	76,00
100	0023251 - CORDA 10MM	TROPICAL	KG	200,00	0,800	160,00
101	0023252 - CORDA 12MM	TROPICAL	KG	100,00	1,200	120,00
102	0023253 - CORDA 6MM	TROPICAL	KG	100,00	0,540	54,00
103	0023254 - CORDA 8MM	TROPICAL	KG	100,00	0,600	60,00
105	0023256 - CORRENTE 5/16MM	DISMA	KG	50,00	15,000	750,00
106	0022849 - CUBA RASA RETANGULAR	DECA	UND	20,00	37,900	758,00
107	0022701 - DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	MONFORT	UND	20,00	4,750	95,00
108	0022702 - DESEMPOLADEIRA PVC 18X30	MONFORT	UND	30,00	5,400	162,00
109	0022765 - DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	SILVANA	UND	60,00	6,000	360,00
110	0022766 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3	SILVANA	UND	60,00	6,600	396,00
111	0022767 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	SILVANA	UND	50,00	4,200	210,00
112	0022874 - DUCHA HIGIENICA CROMADA	HERC	UND	10,00	33,000	330,00
113	0022703 - ENXADA ESTREITA CABO 150CM	TRAMONTINA	UND	40,00	9,600	384,00
114	0022704 - ENXADA LARGA CABO 150CM	TRAMONTINA	UND	40,00	20,400	816,00
115	0022830 - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	MAESTRO	UND	10,00	89,900	899,00
116	0022831 - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	MAESTRO	UND	5,00	89,500	447,50
117	0022832 - ESCADA DE FERRO COM 7 DEGRAUS	MAESTRO	UND	5,00	156,000	780,00
119	0002390 - ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	IQUINE	Galão	60,00	55,000	3.300,00
120	0022705 - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	ATLAS	UND	20,00	7,200	144,00
122	0022706 - ESQUADRO	MONFORT	UND	20,00	9,600	192,00
123	0022707 - ESTROVENGA COM CABO	TRAMONTINA	UND	30,00	10,200	306,00
124	0022708 - FACÃO P/ MATO 12	AMOEDO	UND	30,00	7,800	234,00
126	0022771 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	40,00	27,000	1.080,00
127	0022773 - FECHADURA INTER TACO DE GOLF	SOPRANO	UND	30,00	25,200	756,00
128	0022772 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	30,00	21,000	630,00
129	0022709 - FECHADURA SOBRE PORTÃO	SOPRANO	UND	20,00	23,400	468,00
130	0023258 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	ROVELU	UND	40,00	2,400	96,00
131	0023259 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	ROVELU	UND	40,00	3,000	120,00
132	0022779 - FERROLHO ZINCADO 500X3	LOTH	UND	50,00	4,500	225,00
133	0022833 - FITA CREPE NORTON BRANCA	ADERIS	UND	100,00	4,100	410,00
134	0022710 - FOICE	TRAMONTINA	UND	30,00	17,400	522,00
135	0022711 - FORCADO P/ CASCALHO		UND	20,00	15,000	300,00
137	0022712 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	TRAMONTINA	UND	3,00	228,000	684,00
138	0006378 - GESSO EM PO 15KG	AF COMERCIO	PCT	50,00	9,000	450,00
139	0002735 - GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	KG	50,00	8,400	420,00
140	0002727 - GRAMPO PARA MURO PEGA LALAU	LALAU	KG	100,00	10,400	1.040,00
141	0023260 - GUIA SIMPLES 20mt	PLÁSTICO MAIS	UND	50,00	4,800	240,00
142	0023261 - HASTE DE ATERRAMENTO 1.20 CM	AÇO LEVE	UND	50,00	7,200	360,00
143	0023262 - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	QUARTZOLIT	UND	10,00	235,000	2.350,00
144	0023263 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	QUARTZOLIT	UND	30,00	70,000	2.100,00
145	0022934 - JOELHO ESG 100MM	KRONA	UND	150,00	3,000	450,00
146	0022935 - JOELHO ESG 40MM	KRONA	UND	150,00	0,600	90,00
147	0022936 - JOELHO ESG 50MM	KRONA	UND	100,00	1,800	180,00
148	0022937 - JOELHO ESG 75MM	KRONA	UND	50,00	2,400	120,00
149	0022938 - JOELHO SOLD 20MM	KRONA	UND	500,00	0,300	150,00
150	0022939 - JOELHO SOLD 25MM	KRONA	UND	300,00	0,390	117,00
151	0022940 - JOELHO SOLD 32MM	KRONA	UND	180,00	0,900	162,00

152	0022941 - JOELHO SOLD 40MM	KRONA	UND	150,00	2,100	315,00
153	0022942 - JOELHO SOLD 50MM	KRONA	UND	150,00	3,000	450,00
154	0022943 - JOELHO SOLD 60MM	KRONA	UND	50,00	7,800	390,00
155	0022989 - LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	Galão	30,00	40,000	1.200,00
156	0002387 - LACA SELADORA 900 ML	IQUINE	Lata	50,00	21,000	1.050,00
157	0022713 - LAMINA STARRET	STARRET	UND	100,00	5,400	540,00
158	0023264 - LAVATÓRIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	15,00	51,000	765,00
159	0022714 - LINHA DE PEDREIRO 100M	MONFORT	UND	20,00	4,800	96,00
160	0022715 - LINHA DE PEDREIRO 50M	MONFORT	UND	20,00	3,600	72,00
161	0022716 - LIXA D'ÁGUA 3M R-870	TIGRE	UND	500,00	0,900	450,00
162	0022717 - LIXA D'ÁGUA 3M R-920	TIGRE	UND	500,00	0,900	450,00
163	0022718 - LIXA DE ÁGUA	TIGRE	UND	500,00	0,900	450,00
164	0022719 - LIXA FERRO 36	TIGRE	UND	250,00	1,800	450,00
165	0022720 - LIXA FERRO 40	TIGRE	UND	250,00	1,800	450,00
166	0022721 - LIXA MASSA 120	TIGRE	UND	400,00	0,480	192,00
167	0022722 - LIXA MASSA 150	TIGRE	UND	400,00	0,480	192,00
168	0022945 - LUVA DE 20MM LATAO	KRONA	UND	60,00	1,800	108,00
169	0022946 - LUVA DE 20MM LR	KRONA	UND	40,00	0,750	30,00
170	0023265 - LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	20,00	1,500	30,00
171	0006379 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	IMBAT	Par	100,00	9,000	900,00
172	0023266 - LUVA DE COURO RASPA CURTO	IMBAT	Par	80,00	3,600	288,00
173	0023267 - LUVA MULTIUSO LATEX	ATLAS	Par	100,00	3,000	300,00
174	0022948 - LUVA P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	50,00	4,800	240,00
175	0022949 - LUVA P/ ESGOTO 150	KRONA	UND	30,00	12,900	387,00
176	0022951 - LUVA P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	100,00	0,600	60,00
177	0022952 - LUVA P/ ESGOTO 50	KRONA	UND	100,00	1,200	120,00
178	0022953 - LUVA P/ ESGOTO 75	KRONA	UND	20,00	2,400	48,00
179	0022954 - LUVA SOLD DE 20MM	KRONA	UND	100,00	0,300	30,00
180	0022955 - LUVA SOLD DE 25MM	KRONA	UND	100,00	0,450	45,00
181	0022956 - LUVA SOLD DE 40MM	KRONA	UND	150,00	1,200	180,00
182	0022957 - LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	100,00	0,900	90,00
183	0002736 - LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS	IMBAT	Par	160,00	3,000	480,00
184	0022723 - MACHADO SOLDADO 3,5 C/CABO 100CM	TRAMONTINA	UND	10,00	45,000	450,00
185	0023268 - MALHA POP LEVE	GERDAU	Metro	30,00	30,000	900,00
186	0002367 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	TRAMONTINA	Metro	200,00	3,000	600,00
187	0002368 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	TRAMONTINA	Metro	300,00	3,600	1.080,00
188	0023269 - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	TRAMONTINA	Metro	1000,00	1,200	1.200,00
190	0023271 - MARRETA 2KG	TRAMONTINA	UND	10,00	21,600	216,00
191	0022725 - MARRETA 500G C/CABO	TRAMONTINA	UND	15,00	12,000	180,00
192	0022726 - MARTELO 25	TRAMONTINA	UND	15,00	27,000	405,00
193	0023272 - MARTELO DE BORRACHA	TRAMONTINA	UND	10,00	5,400	54,00
194	0022834 - MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	250,00	3,600	900,00
195	0002384 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	IQUINE	LATAO	80,00	31,000	2.480,00
197	0023273 - MASSA SELADORA 18 LTS	IQUINE	LATAO	30,00	48,200	1.446,00
199	0022728 - PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	40,00	24,000	960,00
200	0022729 - PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	30,00	24,000	720,00
201	0022783 - PARAFUSO 3,5X14MM	BELEMUS	UND	600,00	0,060	36,00
202	0022784 - PARAFUSO 3,5X22MM	BELEMUS	UND	600,00	0,060	36,00
203	0022785 - PARAFUSO 3,5X30MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
204	0022786 - PARAFUSO 3,5X35MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
205	0022787 - PARAFUSO 3,5X40MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
206	0022788 - PARAFUSO 4X30MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
207	0022789 - PARAFUSO 4X35MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
208	0022790 - PARAFUSO 4X50MM	BELEMUS	UND	600,00	0,080	48,00
209	0022791 - PARAFUSO 5X40MM	BELEMUS	UND	600,00	0,130	78,00
210	0022792 - PARAFUSO 6X30MM	BELEMUS	UND	600,00	0,130	78,00
211	0022793 - PARAFUSO 6X45MM	BELEMUS	UND	600,00	0,130	78,00
212	0022794 - PARAFUSO 6X50MM	BELEMUS	UND	600,00	0,130	78,00
213	0022795 - PARAFUSO PARA VASO	BELEMUS	UND	200,00	1,500	300,00
214	0022730 - PENEIRA P/ AREIA	PLURAL	UND	15,00	16,800	252,00
215	0022852 - PIA INOX 1,20M	TRAMONTINA	UND	10,00	132,000	1.320,00
216	0022853 - PIA INOX 1,50M	TRAMONTINA	UND	10,00	198,000	1.980,00
220	0023275 - PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	Metro	200,00	15,480	3.096,00
221	0023276 - PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	Metro	200,00	14,880	2.976,00
222	0023277 - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	Metro	150,00	13,190	1.978,50
223	0022731 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	TRAMONTINA	UND	20,00	14,500	290,00
224	0006382 - PLACA DE GESSO	AF COMERCIO	MT²	500,00	3,590	1.795,00
225	0022958 - PLUG 1/2	KRONA	UND	100,00	0,300	30,00
226	0022835 - PNEU 3.2X8 (para carro de mão)	LEVOLIN	UND	25,00	27,000	675,00
227	0023278 - PORTA CADEADO 300 X4 1/2	PADO	UND	40,00	3,600	144,00
228	0023279 - PORTA CADEADO 300X2 1/2	PADO	UND	40,00	2,700	108,00
229	0023280 - PORTA CADEADO 300 X3 1/2	PADO	UND	40,00	3,000	120,00
230	0023281 - PORTA CORTINA 1,50	CHROMA	UND	10,00	7,790	77,90
231	0023282 - PORTA CORTINA 2,00	CHROMA	UND	15,00	12,900	193,50
232	0023283 - PORTA CORTINA 3,00	CHROMA	UND	15,00	20,940	314,10
233	0006426 - PORTA SANFONADA 60	FORTLEVE	UND	20,00	90,000	1.800,00
234	0006427 - PORTA SANFONADA 70	FORTLEVE	UND	10,00	90,000	900,00
235	0006428 - PORTA SANFONADA 80	FORTLEVE	UND	10,00	90,000	900,00
236	0022799 - PREGO 1,1/4X4	GERDAU	KG	80,00	8,400	672,00
237	0022801 - PREGO CC 2,1/2X10-18X27	GERDAU	KG	50,00	8,400	420,00
238	0022802 - PREGO CC 2,1/X 12- 16X27	GERDAU	KG	50,00	8,400	420,00
239	0022803 - PREGO CC 3X8	GERDAU	KG	50,00	8,400	420,00
240	0022804 - PREGO TELHEIRO.	GERDAU	KG	50,00	9,600	480,00
241	0022732 - PRUMO AÇO 500G	GERDAU	UND	10,00	18,000	180,00
242	0002228 - REAJUNTE 1KG	FORTCOLA	SACO	200,00	1,710	342,00
243	0002229 - REAJUNTE TIPO 2	FORTCOLA	SACO	150,00	2,250	337,50
244	0022733 - REBITADOR 4 BICOS	FOXLUXE	UND	10,00	13,200	132,00
245	0022805 - REBITE 410	BELEMUS	UND	1000,00	0,180	180,00
246	0022806 - REBITE 412	BELEMUS	UND	1000,00	0,180	180,00

247	0022807 - REBITE 510	BELEMUS	UND	1000,00	0,180	180,00
248	0023284 - REDUÇÃO SOLD 50X20	KRONA	UND	80,00	1,800	144,00
249	0022875 - REGISTRO 1416 1/2	DECA	UND	40,00	14,000	560,00
250	0022876 - REGISTRO 1416 3/4	DECA	UND	30,00	21,200	636,00
251	0022877 - REGISTRO 1416 C-40 TAMP A CROMADA	REAL	UND	20,00	36,000	720,00
252	0022960 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	KRONA	UND	50,00	5,100	255,00
253	0022961 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	KRONA	UND	50,00	6,600	330,00
254	0022962 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	KRONA	UND	20,00	15,600	312,00
255	0022963 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	KRONA	UND	20,00	16,800	336,00
256	0022964 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	KRONA	UND	20,00	18,000	360,00
257	0022965 - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	KRONA	UND	20,00	21,000	420,00
258	0022966 - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	KRONA	UND	10,00	100,800	1.008,00
259	0022839 - REGISTRO P/ BUJÃO	ALIANÇA	UND	30,00	18,000	540,00
260	0022734 - RÉGUA P/PEDREIRO	MONFORT	UND	10,00	22,200	222,00
261	0022808 - ROLDANA	BELEMUS	UND	20,00	15,000	300,00
262	0022840 - ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	ATLAS	UND	50,00	3,400	170,00
263	0022841 - ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO	ATLAS	UND	50,00	3,000	150,00
264	0002378 - SELADOR P/ MADEIRA	IQUINE	Galão	100,00	19,200	1.920,00
265	0022735 - SERRA MÁRMORE A PARTIR DE 1450W, 220V.	BOSCH	UND	2,00	321,000	642,00
266	0022736 - SERROTE	RAMADA	UND	20,00	16,800	336,00
267	0022967 - SIFÃO COMUM	KRONA	UND	100,00	6,000	600,00
268	0022968 - SIFÃO DUPLO	KRONA	UND	40,00	11,200	448,00
269	0022969 - SIFÃO TRIPLO	KRONA	UND	30,00	14,800	444,00
270	0022842 - SODA CAUSTICA	LIMPA MAIS	UND	100,00	3,000	300,00
271	0022991 - SOLVENTE EMB. DE 5 LITROS	ANJO	UND	50,00	48,000	2.400,00
272	0023285 - SOLVENTE EMB. DE 900ML	ANJO	UND	100,00	10,740	1.074,00
274	0022857 - TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	IMAZIL	UND	10,00	60,000	600,00
275	0023286 - TARGETA 1.1/2	SILVANEIA	UND	50,00	3,000	150,00
276	0023287 - TARGETA 2"	SILVANEIA	UND	50,00	3,000	150,00
277	0022971 - TE P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	30,00	6,000	180,00
278	0022972 - TE P/ ESGOTO 150	KRONA	UND	20,00	21,000	420,00
279	0022973 - TE P/ ESGOTO 200	KRONA	UND	15,00	73,380	1.100,70
280	0022974 - TE P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	30,00	1,200	36,00
281	0022975 - TE P/ ESGOTO 50	KRONA	UND	30,00	2,400	72,00
282	0022976 - TE P/ ESGOTO 75	KRONA	UND	30,00	4,200	126,00
283	0022977 - TE SOLD DE 20	KRONA	UND	150,00	0,450	67,50
284	0022978 - TE SOLD DE 25	KRONA	UND	100,00	0,510	51,00
285	0022979 - TE SOLD DE 32	KRONA	UND	50,00	1,200	60,00
286	0022980 - TE SOLD DE 40	KRONA	UND	50,00	3,000	150,00
287	0022981 - TE SOLD DE 50	KRONA	UND	20,00	3,600	72,00
288	0022982 - TE SOLD DE 60	KRONA	UND	60,00	7,200	432,00
291	0023288 - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	BRASILIT	UND	40,00	69,000	2.760,00
292	0022738 - TESOURA CORTA CHAPA 12"	TRAMONTINA	UND	5,00	30,000	150,00
293	0022739 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	20,00	15,000	300,00
294	0023289 - TESOURA PARA GRAMA 12	TRAMONTINA	UND	10,00	22,200	222,00
297	0023291 - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	IQUINE	Galão	100,00	59,900	5.990,00
298	0023292 - TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	IQUINE	Galão	100,00	16,800	1.680,00
299	0023293 - TINTA ACRÍLICA 15 LTS. INTERNA	IQUINE	Galão	100,00	53,500	5.350,00
300	0023294 - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	IQUINE	Lata	70,00	75,000	5.250,00
301	0023295 - TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	IQUINE	Galão	100,00	15,000	1.500,00
302	0022993 - TINTA SPRAY METÁLICA	COLORGIN	UND	80,00	12,000	960,00
303	0023296 - TORNEIRA BICA MOVEL INOX 1/2	LORENZETTI	UND	20,00	77,400	1.548,00
304	0023297 - TORNEIRA BICA MOVEL PLUS P/PAREDE 1/2	LORENZETTI	UND	20,00	11,880	237,60
305	0023298 - TORNEIRA COMUM P/PIA PVC BRANCA	LORENZETTI	UND	100,00	3,540	354,00
306	0023299 - TORNEIRA LAVAT.BICA ALTA P/BALCAO	LORENZETTI	UND	40,00	12,900	516,00
307	0023300 - TORNEIRA P/ COZINHA 18CM METAL RETA	LORENZETTI	UND	15,00	5,700	85,50
308	0022985 - TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	LORENZETTI	UND	100,00	3,300	330,00
309	0022986 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	LORENZETTI	UND	50,00	6,000	300,00
310	0022987 - TORNEIRA P/ TANQUE	LORENZETTI	UND	50,00	5,600	280,00
311	0022740 - TORQUEZ GRANDE	TRAMONTINA	UND	10,00	18,000	180,00
312	0023301 - TRELIÇA 6M	GERDAU	UND	50,00	28,800	1.440,00
313	0022741 - TRENA 10M	GERDAU	UND	10,00	15,000	150,00
314	0022742 - TRENA 50M	GERDAU	UND	10,00	30,000	300,00
315	0022743 - TRENA 5M	GERDAU	UND	20,00	9,000	180,00
316	0002296 - TUBO ESG 100MMX6M	KRONA	Metro	1000,00	6,300	6.300,00
317	0002297 - TUBO ESG 150MMX6M	KRONA	Metro	500,00	29,400	14.700,00
318	0002298 - TUBO ESG 200MMX6M	KRONA	Metro	250,00	51,600	12.900,00
319	0002294 - TUBO ESG 40MMX6M	KRONA	Metro	1000,00	3,600	3.600,00
320	0002295 - TUBO ESG 50MMX6M	KRONA	Metro	1000,00	6,000	6.000,00
321	0006455 - TUBO ESG 75MMX6M	KRONA	Metro	500,00	8,100	4.050,00
322	0002289 - TUBO SOLD 20MM6M	KRONA	Metro	1500,00	2,100	3.150,00
323	0002290 - TUBO SOLD 25MX6M	KRONA	Metro	1000,00	2,700	2.700,00
324	0006456 - TUBO SOLD 32MMX6M	KRONA	Metro	500,00	5,400	2.700,00
325	0002292 - TUBO SOLD 40MMX6M	KRONA	Metro	500,00	6,000	3.000,00
326	0002293 - TUBO SOLD 50MMX6M	KRONA	Metro	1000,00	9,000	9.000,00
327	0002723 - TUBO SOLD 60MMX6M	KRONA	Metro	500,00	15,600	7.800,00
328	0022745 - VASSOURA DE FOLHAS	TRAMONTINA	UND	30,00	24,000	720,00
329	0022744 - VASSOURÃO GARI	MAX	UND	300,00	12,600	3.780,00
330	0022844 - VEDA ROSCA 10MT	AMANCO	UND	200,00	1,800	360,00
331	0022845 - VEDA ROSCA 50MT	AMANCO	UND	100,00	2,700	270,00
336	0022897 - VERGA 2,50M.	AF COMERCIO	UND	20,00	25,000	500,00
339	0023302 - VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M	GERDAU	UND	80,00	42,000	3.360,00
340	0022816 - VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB	GERDAU	UND	80,00	33,000	2.640,00
341	0023303 - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	IQUINE	Galão	60,00	69,000	4.140,00
342	0023304 - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	IQUINE	Galão	60,00	69,000	4.140,00
343	0006459 - ZARCAO 3,6 LITROS	IQUINE	Galão	80,00	27,000	2.160,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
AF Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 13.951.425/0001-28.
Representante Legal:
ALDEMIR SALVINO PEREIRA,
Sócio Titular,
Brasileiro(a),
Portador Do CPF N.º 009.231.834-77.

Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:275B28A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO Nº 86/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **16 de abril de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **AF HIDROELETRIC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.096.426/0001-59**, com sede na **AV BERNARDO VIEIRA, Nº 2448, CEP 59054-590**, no Município de NATAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1364170** e CPF nº **054.716.874-85**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesanais do município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **16/04/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **15/04/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 244.265,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: AF HIDROELETRIC EIRELI		
CNPJ: 24.096.426/0001-59	Telefone: (84) 2030-0442	Email: compras1@bdenergia.com.br
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 2448, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-590		
Representante: ANDRE FELIPE GOMES REGINALDO - CPF: 054.716.874-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022324 - BOMBA BHS 511-8 8CV 380V TRIFÁSICA	LEAO	Unidade	6,00	9.400,000	56.400,00
7	0022330 - MOTOBOMBA BFG 2,1/2 X 2 - 7,0 CV + GASOLINA	TOYAMA	Unidade	3,00	2.535,000	7.605,00
9	0022332 - CORTADOR GRAMA LF-600 - R 6,5 HP 4 T GASOLINA		Unidade	6,00	4.250,000	25.500,00
20	0022343 - BOMBA SUBMERSIVEL DS 56-40 4 CV - 380V TRIFÁSICA	DANCOR	Unidade	4,00	5.690,000	22.760,00
33	0022539 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS	AF	Hora	4000,00	33,000	132.000,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
AF Hidroeletric EIRELI
CNPJ: 24.096.426/0001-59.
Representante Legal:
ANDRE FELIPE GOMES REGINALDO,
Sócio Titular,
Brasileiro,
Casado(a)
Portador Do CPF N.º 054.716.874-85.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D3C6699E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021**

**PROCESSO Nº 86/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **16 de abril de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **LOC NORDESTE COMERICO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.681.057/0001-39**, com sede na **TV SETE DE SETEMBRO, Nº 442, CEP 59330-000**, no

Município de JUCURUTU, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2263244** e CPF nº **050.763.714-38**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesanais do município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **16/04/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **15/04/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 178.310,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	Telefone: (84) 99984-1104	Email:
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000		
Representante: EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA - CPF: 050.763.714-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022325 - BOMBA SUBME4SA (29) 8.3 SSR-15 3CV 380 V	EBARA	Unidade	10,00	3.150,000	31.500,00
3	0022326 - BOMBA 4 BPS 13 I - 16 5,5 CV(OP4) 380V TRIFÁSICA	EBARA	Unidade	10,00	2.100,000	21.000,00
4	0022327 - BOMBA 4 BPS 18 I - 14 7,5 CV(OP4) 380V TRIFÁSICA	EBARA	Unidade	8,00	2.150,000	17.200,00
6	0022329 - MOTOR BFG 4T 7,0CV P MANUAL - GASOLINA	BUFFALO	Unidade	2,00	1.600,000	3.200,00
21	0022344 - CHAVE PDA 12-380V(4 A 6,3A) 3CV C FFS C/BOT	ALTRONICCHAVE	Unidade	14,00	380,000	5.320,00
23	0022346 - CHAVE PDA 12 - 380V(12,5 A 18A) 7,5-10CV C/FFS C/B	ALTRONICCHAVE	Unidade	10,00	420,000	4.200,00
24	0022347 - CHAVE PDA 112-380V(16 A25A) 12,5 -15 CV C/FFS C/B	ALTRONICCHAVE	Unidade	10,00	570,000	5.700,00
26	0022349 - (ASPIRADOR E SOPRADOR A GASOLINA)	BUFFALOASPIRADOR	Unidade	6,00	2.500,000	15.000,00
27	0022350 - COMPRESSOR DE AR 250 LITROS	PRESSURECOMPRESSOR	Unidade	6,00	6.350,000	38.100,00
28	0022351 - COMPRESSOR DE AR 100 LITROS	MOTOMILCOMPRESSOR	Unidade	4,00	2.200,000	8.800,00
32	0022355 - BOMBA SUBMERSSA SUB 95-10054E16 10CV TRIFÁSICO	SCHNEIDER	Unidade	3,00	9.430,000	28.290,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 LOC Nordeste Comercio E Serviços EIRELI
 CNPJ: 39.681.057/0001-39.
 Representante Legal:
EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA,
 Sócio Titular,
 Brasileiro, Casado(a)
 Portador do CPF n.º 050.763.714-38.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
 Código Identificador:372BE006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO Nº 86/2021
 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **16 de abril de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MC FELIPE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.070.693/0001-51**, com sede na **RUA DA TOADA**, Nº 1010, CEP **59138-370**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **019.216.687-50**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Aquisição de bombas de água submersa e peças diversas para manutenção de poços artesanais do município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **16/04/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **15/04/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: MC FELIPE CAMPOS		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830	Email: mcfelipecampos@gmail.com
Endereço: RUA DA TOADA, 1010 NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF: 019.216.687-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022328 - MOTOR BFD 5,0 CV PLUS DIESEL	EBARA	Unidade	3,00	3.990,000	11.970,00
8	0022331 - MANGUEIRA ASL AZUL (04) 2	PABOVI	Metros	200,00	47,000	9.400,00
10	0022333 - MOTOSERRA MS 260 3,5CV 50,2 CIL	STIHL	Unidade	5,00	3.800,000	19.000,00
11	0022334 - ROÇADEIRA FS 160C/FACA 300MM(3P) 1,9A CV 29,8 CIL	STIHL	Unidade	5,00	3.600,000	18.000,00
12	0022335 - CORTADOR GRAMA MASTER 1000L -220V MONOFÁSICA	TRAPP	Unidade	3,00	430,000	1.290,00
13	0022336 - VÁLVULA PE FF (06) 2.1/2	APERIBE	Unidade	4,00	125,000	500,00
14	0022337 - MANGUEIRA SL AZUL (05) 2.1/2	PABOVI	Metros	200,00	90,000	18.000,00
15	0022338 - MANGUEIRA	PABOVI	Metros	200,00	90,000	18.000,00
16	0022339 - ABRAÇADEIRA ACH (02) 2	ICOPAM	Unidade	50,00	15,800	790,00
17	0022340 - ABRAÇADEIRA ACH (03) 2.1/2	ICOPAM	Unidade	50,00	18,500	925,00
18	0022341 - NIPLE PARA MANGUEIRA FF (05) 2	APERIBE	Unidade	50,00	26,800	1.340,00
19	0022342 - NIPLE PARA MANGUEIRA FF (06) 2.1/2	APERIBE	Unidade	50,00	37,500	1.875,00
22	0022345 - CHAVE PDA 12-380V(6,3 A 10A) 4-5CV C FFS C/BOT	TRON	Unidade	14,00	415,000	5.810,00
25	0022348 - PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SG 20 STIHL 20 LT	STIHL	Unidade	5,00	705,000	3.525,00
29	0022352 - MOTOCOMPRESSOR DE AR 2HP 24 LITROS	SCHUZ	Unidade	3,00	1.290,000	3.870,00
30	0022353 - HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICO 220/380 7000/TRIF	SOMAR	Unidade	2,00	5.800,000	11.600,00
31	0022354 - ASPIRADOR DE PÓ EM LÍQUIDO 2000W CAPACIDADE PARA 70 LITROS 220V.	SCHUZ	Unidade	3,00	2.800,000	8.400,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
MC Felipe Campos
CNPJ: 01.070.693/0001-51.
Representante Legal:
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS,
Sócia Titular,
Brasileiro(a),
Portador Do CPF N.º 019.216.687-50.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E9E8C7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.951.425/0001-28**, com sede na **RUA CORONEL MANOEL OTONI, Nº 222, CEP 59173-000**, no

Município de **GOIANINHA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **009.231.834-77**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 270.619,50 (duzentos e setenta mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.951.425/0001-28	Telefone: 84 99608-8816	Email: aflocaçoesserv@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL MANOEL OTONI, 222, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: ALDEMIR SALVINO PEREIRA - CPF: 009.231.834-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
2	0006468 - Agenda Telefônica comercial em brochura capa dura. Formato: 145 mm x 205 mm. Contém 94 folhas	S DOMINGOS	UND	30,00	11,900	357,00	
4	0023015 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm,auto entintada	ADECK	UND	100,00	4,850	485,00	
10	0023019 - Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	S ROQUE	UND	700,00	3,850	2.695,00	
11	0023020 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	BANDEIRART	UND	10,00	83,000	830,00	
12	0000407 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	BANDEIRART	UND	10,00	91,000	910,00	
14	0023022 - Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	8,950	2.685,00	
15	0023023 - Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	3,070	921,00	
17	0023025 - Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	1,190	357,00	
21	0006478 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	CIS	UND	600,00	1,570	942,00	
23	0023028 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	CIS	UND	200,00	7,480	1.496,00	
25	0006480 - Bola de isopor 100mm	FRICALOR	UND	400,00	2,170	868,00	
26	0006481 - Bola de isopor 150mm	FRICALOR	UND	400,00	3,380	1.352,00	
27	0006482 - Bola de isopor 200mm	FRICALOR	UND	400,00	4,130	1.652,00	
28	0006483 - Bola de isopor 250mm	FRICALOR	UND	400,00	5,370	2.148,00	
29	0006484 - Bola de isopor 30mm	FRICALOR	UND	400,00	0,490	196,00	
30	0006485 - Bola de isopor 35mm	FRICALOR	UND	400,00	0,180	72,00	
31	0006486 - Bola de isopor 50mm	FRICALOR	UND	400,00	1,290	516,00	
32	0006487 - Bola de isopor 75mm	FRICALOR	UND	400,00	2,140	856,00	
33	0000413 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	MERCUR	UND	1000,00	0,360	360,00	
41	0023034 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	TERRA SOL	DO	UND	200,00	2,990	598,00
43	0023036 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	TERRA SOL	DO	UND	300,00	1,580	474,00

45	0023038 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	UND	900,00	17,950	16.155,00
46	0023039 - Caixa para correspondência dupla cristal	MENNO	UND	200,00	20,950	4.190,00
47	0023040 - Caixa para correspondência simples	MENNO	UND	100,00	12,130	1.213,00
48	0023041 - Caixa para correspondência tripla cristal	MENNO	UND	150,00	38,530	5.779,50
54	0023046 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas	COMPACTOR	UND	100,00	3,990	399,00
62	0023054 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	RST	UND	600,00	0,680	408,00
72	0023064 - Cola aderência instantânea 3g	KOALA	UND	800,00	1,860	1.488,00
77	0023068 - Cola em bastão 21g para uso geral em papéis,com sistema de rolagem	KOALA	UND	200,00	1,380	276,00
81	0023070 - Cola glitter caixa com 6x25g cores	KOALA	UND	400,00	4,650	1.860,00
84	0023073 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	KOALA	UND	300,00	2,050	615,00
85	0023074 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	KOALA	UND	600,00	1,480	888,00
88	0023077 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	KOALA	UND	100,00	3,070	307,00
91	0006498 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	5,020	502,00
92	0006499 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	6,280	628,00
93	0006500 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	6,840	684,00
94	0006501 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	6,890	689,00
96	0023079 - Corretivo líquido 18ml a base água	CIS	UND	500,00	0,790	395,00
101	0023081 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	EVAMAX	Pacote	300,00	12,470	3.741,00
102	0023082 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	EVAMAX	Pacote	300,00	13,420	4.026,00
103	0023083 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	EVAMAX	Pacote	300,00	14,760	4.428,00
107	0023086 - Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	2000,00	0,210	420,00
108	0023087 - Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	2000,00	0,330	660,00
109	0023088 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	SCRITY	UND	2000,00	0,350	700,00
117	0023096 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	DATAPEL	UND	50,00	33,470	1.673,50
118	0023097 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa	DATAPEL	UND	100,00	8,190	819,00
121	0023100 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	DATAPEL	UND	200,00	13,190	2.638,00
122	0023101 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha, e 350 etiquetas por caixa.	DATAPEL	UND	200,00	6,950	1.390,00
124	0023102 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ADELBRAS	UND	300,00	2,450	735,00
125	0023103 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ADELBRAS	UND	200,00	2,470	494,00
131	0023109 - Fita crepada tamanho 24x50 m	ADELBRAS	UND	250,00	3,800	950,00
138	0023116 - Formulário contínuo 80 colunas 3vias branco com 1000 folhas	DATAPEL	UND	200,00	175,000	35.000,00
139	0023117 - Formulário contínuo 80 colunas 1 via branco com 3000 folhas	DATAPEL	UND	100,00	104,500	10.450,00
145	0023119 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	KOALA	Caixa	100,00	2,170	217,00
148	0023122 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	GOLLER	UND	200,00	52,500	10.500,00
151	0006511 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	GOLLER	UND	250,00	22,000	5.500,00
152	0006512 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocama, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	GOLLER	UND	100,00	68,900	6.890,00
155	0023127 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000unidade cobreado	GOLLER	UND	600,00	8,200	4.920,00
166	0023137 - Livro ata com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	GRAFSET	UND	300,00	6,980	2.094,00
167	0023138 - Livro ata com 200 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	GRAFSET	UND	300,00	14,000	4.200,00
168	0023139 - Livro ata com 50 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	GRAFSET	UND	300,00	4,900	1.470,00
178	0023143 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	CIS	UND	100,00	8,400	840,00
184	0023145 - Massa para modelar com 12 cores	KOALA	UND	100,00	3,290	329,00
214	0023175 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10,com pinos em parafuso pastico.	POLIBRAS	UND	250,00	11,200	2.800,00
215	0023176 - Pasta catalogo com100 sacos espessura 0,10,com pinos em parafuso cromado	POLIBRAS	UND	250,00	12,650	3.162,50
216	0006538 - Pasta aba elastico officio FINA 335mmX235mm cores variadas	POLIBRAS	UND	250,00	1,670	417,50
219	0023177 - Pasta classificadora em cartolina e lombro regulável, 290g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	500,00	20,870	10.435,00
220	0023178 - Pasta classificadora em cartolina e lombro regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	500,00	26,370	13.185,00
228	0023186 - Pasta plástica com grampo cores variadas	POLIBRAS	UND	250,00	1,450	362,50
232	0023190 - Pasta tipo sanfona da officio com 12 divisória em plástico.	POLIBRAS	UND	250,00	15,950	3.987,50
233	0023191 - Pasta tipo sanfona da officio com 31 divisória em plástico.	POLIBRAS	UND	250,00	27,900	6.975,00
235	0023193 - Percevejo latonado C/100 UNID	ACC	UND	100,00	1,930	193,00
238	0006540 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 12 folhas.	GOLLER	UND	200,00	7,770	1.554,00
239	0000596 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 30 folhas.	GOLLER	UND	200,00	22,000	4.400,00
240	0006541 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 60 folhas.	GOLLER	UND	200,00	53,700	10.740,00
244	0023196 - Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	3,500	1.050,00
248	0000602 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	CIS	UND	100,00	1,120	112,00
249	0000603 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	CIS	UND	100,00	1,120	112,00
250	0000604 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	CIS	UND	100,00	1,200	120,00
251	0000605 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	CIS	UND	100,00	1,200	120,00
254	0000608 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	CIS	UND	100,00	1,250	125,00
255	0000609 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	CIS	UND	100,00	1,220	122,00
257	0000611 - Pistola elétrica para cola quente pequena	ADECK	UND	100,00	12,600	1.260,00
258	0023199 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	FRICALOR	UND	200,00	0,990	198,00
261	0023202 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	FRICALOR	UND	200,00	4,200	840,00
264	0023204 - Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	MENNO	UND	100,00	9,850	985,00
265	0000614 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico,com base anti derrapante	MENNO	UND	100,00	9,660	966,00
266	0000615 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho officio	MENNO	UND	200,00	11,250	2.250,00
268	0023205 - Prendedor de papel em aço tamanho 19mm. Caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	100,00	5,000	500,00
274	0023210 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	SOUZA	UND	80,00	61,850	4.948,00
275	0000624 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	80,00	72,500	5.800,00
276	0000625 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	50,00	101,600	5.080,00
277	0000626 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	50,00	138,700	6.935,00
280	0023213 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho150x120	SOUZA	UND	50,00	118,800	5.940,00
281	0023214 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho200x120	SOUZA	UND	50,00	139,850	6.992,50
282	0006555 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	CIS	UND	500,00	2,520	1.260,00
283	0006556 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	CIS	UND	500,00	2,500	1.250,00
284	0006557 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	CIS	UND	500,00	2,500	1.250,00
292	0023221 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml,cores variadas.	KOALA	UND	100,00	2,400	240,00
295	0006558 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml,acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	100,00	2,100	210,00
296	0023223 - TNT 45g (cores variadas)	ACP	UND	300,00	1,490	447,00
297	0023224 - Pen drive 16 GB	MULTLASER	UND	20,00	20,300	406,00
298	0023225 - Pen drive 32 GB	MULTLASER	UND	20,00	27,900	558,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 AF Comercio E Serviços EIRELI - CNPJ: 13.951.425/0001-28.
 Representante Legal:
ALDEMIR SALVINO PEREIRA,
 Sócio Titular, Brasileiro(A), Portador Do CPF n.º 009.231.834-77.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7C037607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.140.323/0001-62**, com sede na **RUA ABAIARA**, Nº 2438, CEP **59108-130**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **070.007.094-05**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na ausência deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.140.323/0001-62		Telefone: (84)98763-9050			Email:	
Endereço: RUA ABAIARA, 2438, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000401 - Apagador para quadro branco embalagem individual	RADEX	UND	400,00	4,700	1.880,00
9	0006470 - Arquivo morto políonda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	UND	1500,00	3,800	5.700,00
153	0023125 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000unidade cobreado	ADECK	UND	600,00	1,400	840,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Comercial Saturno E Serviços LTDA - ME
CNPJ: 29.140.323/0001-62.
Representante Legal:
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 070.007.094-05.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CFDF05CO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.874.662/0001-20**, com sede na **RUA HILDROGRÁFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 122, CEP 59062-240**, no Município de NATAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento

constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 204.599,50 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: COMERCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone: 84 3346-7187	Email: comerciopioneiro@hotmail.com
Endereço: RUA HILDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 122, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-240		
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0000416 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	TILIBRA	UND	500,00	5,990	2.995,00
37	0023031 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	TILIBRA	UND	500,00	3,990	1.995,00
38	0023032 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	TILIBRA	UND	500,00	3,500	1.750,00
40	0006488 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	TILIBRA	UND	200,00	1,990	398,00
42	0023035 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	TILIBRA	UND	300,00	10,440	3.132,00
59	0023051 - Caneta role Ball pen ponta 0.7(VLRT_VB7)	CIS	UND	250,00	0,600	150,00
75	0023066 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	TRIS	UND	50,00	1,390	69,50
76	0023067 - Cola colorida 6x23g, cores secagem rapida	TRIS	UND	50,00	1,570	78,50
82	0023071 - Cola gliter caixa com 4x25g cores	ACRILEX	UND	400,00	2,950	1.180,00
86	0023075 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	50,00	9,900	495,00
89	0006496 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	3,790	379,00
90	0006497 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	4,150	415,00
120	0023099 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa.	MAXPRINT	UND	50,00	10,000	500,00
128	0023106 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	SCOTCH	UND	200,00	4,470	894,00
132	0023110 - Fita crepada tamanho 38x50m	EUROCEL	UND	250,00	1,500	375,00
133	0023111 - Fita crepada tamanho 50x50m	EUROCEL	UND	250,00	6,990	1.747,50
137	0023115 - Formulario continuo 80 colunas 2 viasbranco com 1500 jogos	MAXPRINT	UND	200,00	89,000	17.800,00
142	0023118 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	SÃO BERNARDO	UND	300,00	50,000	15.000,00
143	0000510 - Giz branco caixa com 64 bastoes	DELTA	Caixa	100,00	2,990	299,00
156	0023128 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	ACC	UND	500,00	4,000	2.000,00
158	0006514 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	MAPED	UND	150,00	2,600	390,00
161	0023132 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	BRW	UND	100,00	3,590	359,00
163	0023134 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	BRW	UND	500,00	0,990	495,00
170	0023140 - Livro ponto com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas .	GRAFSET	UND	200,00	7,890	1.578,00
179	0023144 - Marcador de página de plastico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	MAXPRINT	UND	100,00	4,990	499,00
188	0000549 - Molha dedo pote arredondado	RADEX	UND	300,00	1,690	507,00
192	0023152 - Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	JANDAIA	UND	200,00	6,950	1.390,00
193	0023153 - Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	JANDAIA	UND	200,00	8,990	1.798,00
195	0023155 - Papel branco peso 40 tamanho oficio 215 x 315 pacote 250 folhas.	JANDAIA	UND	300,00	21,900	6.570,00
202	0023162 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	100,00	22,850	2.285,00
203	0023163 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	100,00	23,990	2.399,00
204	0023165 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	200,00	23,990	4.798,00
205	0023166 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	200,00	23,990	4.798,00
217	0000573 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	CCL	UND	500,00	10,350	5.175,00
218	0000574 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	CCL	UND	500,00	10,370	5.185,00
229	0023187 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 undades	DELLO	Pacote	200,00	4,990	998,00

231	0023189 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica, pacote com 10 unidades	DELLO	Pacote	200,00	20,490	4.098,00
234	0023192 - Pasta tipo sanfona da tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	POLIBRAS	UND	250,00	11,400	2.850,00
241	0006542 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 70 folhas.	ADECK	UND	200,00	50,000	10.000,00
252	0000606 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	LEO & LEO	UND	100,00	1,600	160,00
253	0000607 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	LEO & LEO	UND	100,00	1,600	160,00
259	0023200 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	ISOPLAST	UND	200,00	1,500	300,00
260	0023201 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	ISOPLAST	UND	200,00	1,500	300,00
262	0023203 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	ISOPLAST	UND	200,00	4,000	800,00
273	0006554 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	INTERLASER SHOP	UND	200,00	3,900	780,00
279	0023212 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	SOUZA	UND	50,00	75,000	3.750,00
286	0023216 - Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	COPIMAX	Caixa	600,00	150,000	90.000,00
288	0000634 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	TRIS	UND	150,00	3,500	525,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Comercio Pioneiro EIRELI
CNPJ: 16.874.662/0001-20.
Representante Legal:
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO,
Brasileiro(a), Portador do CPF n.º .

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:78F8B6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MC FELIPE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.070.693/0001-51**, com sede na **RUA DA TOADA**, Nº 1010, CEP **59138-370**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **019.216.687-50**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 146.998,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: MC FELIPE CAMPOS		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830	Email: mcfelipecampos@gmail.com
Endereço: RUA DA TOADA, 1010 NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF: 019.216.687-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023014 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm.capa courvin,folhas internas: papel offset 63g/m2 com352 paginas	FORONI	UND	50,00	16,990	849,50
5	0023016 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm,auto entintada	BRW	UND	100,00	5,090	509,00
13	0023021 - Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	RAYANE	UND	250,00	4,990	1.247,50
18	0023026 - Bateria CR123, Lithium 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	13,200	3.960,00
24	0023029 - Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	SUL BRASIL	UND	200,00	74,990	14.998,00
44	0023037 - Caderno Espira Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	CREDEAL	UND	300,00	3,590	1.077,00
56	0023048 - Caneta para retroprojektor cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	CIS	UND	100,00	17,200	1.720,00
57	0023049 - Caneta para retroprojektor cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	CIS	UND	250,00	17,200	4.300,00
58	0023050 - Caneta para retroprojektor cor vermelha tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	CIS	UND	250,00	17,200	4.300,00
61	0023053 - Carbono face única c/ 100 unidades	BRW	UND	50,00	28,500	1.425,00
63	0023055 - Cartolina comum tamanho 50CMx66CM cores variadas	CREDEAL	UND	600,00	0,550	330,00
64	0023056 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	UND	300,00	0,700	210,00
65	0023057 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	UND	200,00	0,750	150,00
70	0023062 - Clips galvanizado tamanho 4/Ocom 50 unidades	BRW	UND	1000,00	1,380	1.380,00
73	0023065 - Cola para isopo 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	500,00	14,900	7.450,00
95	0023078 - Corretivo em fita 5mm	BRW	UNID.	500,00	1,290	645,00
111	0023090 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	FORONI	UND	2000,00	0,200	400,00
112	0023091 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	FORONI	UND	1000,00	0,210	210,00
113	0023092 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	FORONI	UND	1000,00	0,240	240,00
129	0023107 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ALDEBRAS	UND	500,00	2,890	1.445,00
135	0023113 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	ALDEBRAS	UND	250,00	5,490	1.372,50
144	0000511 - Giz colorido caixa com 64 bastoes	KOALA	Caixa	100,00	2,990	299,00
154	0023126 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000unidade cobreado	BRW	UND	600,00	3,770	2.262,00
157	0023129 - Grampo trilho plástico com 50 unidades	DELLO	UND	600,00	8,490	5.094,00
164	0023135 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm, com prendedor.ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	500,00	2,490	1.245,00
165	0023136 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm,com prendedor.ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	500,00	2,490	1.245,00
171	0023141 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas,capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	UND	500,00	6,440	3.220,00
189	0023149 - Notas auto adesivas 50X50mm com 400 folhas. Cores variadas.	BRW	UND	200,00	9,840	1.968,00
191	0023151 - Papel adesivo contact transparente com 50micras	RST	UND	100,00	3,890	389,00
194	0023154 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	VPM	UND	200,00	9,390	1.878,00
201	0023161 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	REPORT	UND	100,00	6,240	624,00
206	0023167 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VPM	UND	300,00	0,790	237,00
208	0023169 - Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	TILIBRA	UND	100,00	29,900	2.990,00
221	0023179 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	400,00	2,380	952,00
223	0023181 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	400,00	3,680	1.472,00
224	0023182 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	ACP	UND	300,00	2,260	678,00
230	0023188 - Pasta porta cartão de visita com capacidade para até1000 Cartões	DELLO	Pacote	100,00	18,790	1.879,00
236	0006539 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	BRW	UND	50,00	760,000	38.000,00
237	0000594 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 100 folhas.	BRW	UND	200,00	98,800	19.760,00
242	0023194 - Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	4,480	1.344,00
243	0023195 - Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	4,480	1.344,00
256	0000610 - Pistola elétrica para cola quente grande	CIS	UND	100,00	17,300	1.730,00

269	0023206 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	CHAPARRAU	Caixa	100,00	5,400	540,00
270	0023207 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	100,00	5,900	590,00
271	0023208 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. Caixa com 12 unidades	CHAPARRAU	Caixa	100,00	10,680	1.068,00
278	0023211 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	LEO & LEO	UND	50,00	149,900	7.495,00
287	0023217 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	WALEU	UND	300,00	1,590	477,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
MC Felipe Campos
CNPJ: 01.070.693/0001-51.
Representante Legal:
MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS,
Sócia Titular, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 019.216.687-50.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF18BC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.898.820/0001-90**, com sede na **RUA IMPEIAL**, Nº 940, CEP **50090-000**, no Município de **RECIFE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **771.673.844-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA		
CNPJ: 36.898.820/0001-90	Telefone: (84) 996001580	Email:
Endereço: RUA IMPEIAL, 940 GLPÃO B, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE, CEP: 50090-000		
Representante: CRISTIANE MARIA FELIX GOMES - CPF: 771.673.844-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006469 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	ONDA	Caixa	50,00	2,500	125,00
20	0006477 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	ONDA	UND	600,00	2,740	1.644,00
22	0006479 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	ONDA	UND	300,00	2,850	855,00
34	0000414 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	ONDA	UND	600,00	0,300	180,00
35	0023030 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	ONDA	UND	400,00	5,200	2.080,00
67	0023059 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	ECCOCLIPS	UND	900,00	1,840	1.656,00
68	0023060 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	ECCOCLIPS	UND	800,00	1,900	1.520,00
87	0023076 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	UND	300,00	5,830	1.749,00
99	0000468 - Elastico super amarelo pacote com 100 g.com 200 ligas	MAMUTH	Pacote	100,00	2,750	275,00
106	0023085 - Envelope officio branco para carta tamanho 114x229	HOMETEC	UND	2000,00	0,080	160,00
123	0006505 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	ONDA	UND	600,00	1,940	1.164,00
130	0023108 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	ADELBRAS	UND	500,00	2,190	1.095,00
146	0023120 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	BAMBINI	Caixa	200,00	3,060	612,00
149	0023123 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	ONDA	UND	200,00	13,740	2.748,00
150	0023124 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	ONDA	UND	250,00	8,550	2.137,50
185	0023146 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	ADECK	Caixa	100,00	0,400	40,00
186	0023147 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	ADECK	Caixa	100,00	0,400	40,00
187	0023148 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	ADECK	Caixa	100,00	0,400	40,00
293	0023222 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml,cores variadas.	BAMBINI	UND	100,00	2,400	240,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Premium Distribuidora De Materiais De Escritório E Limpeza LTDA
CNPJ: 36.898.820/0001-90.
Representante Legal:
CRISTIANE MARIA FELIX GOMES,
Sócia Administradora, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 771.673.844-53.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73A17876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.920.428/0001-02**, com sede na **R PITIMBU**, Nº 784, CEP **59025-620**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **010.452.564-98**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 83.584,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone: 84 3212-3264/98859-0115	Email: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0023042 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	FIX	UND	50,00	11,190	559,50
60	0023052 - Carbono 2 faces c/ 100 unidades	FLIPERSON	UND	50,00	28,490	1.424,50
66	0023058 - Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	POWER	UND	10,00	91,950	919,50
69	0023061 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CHAPARRAL	UND	900,00	1,720	1.548,00
71	0023063 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CHAPARRAL	UND	500,00	2,140	1.070,00
74	0002690 - Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	KOALA	UND	300,00	3,800	1.140,00
79	0000456 - Cola em bastão de silicone fina(quente)	KLR	UND	300,00	0,440	132,00
80	0000457 - Cola em bastão de silicone grossa(quente)	KLR	UND	300,00	0,680	204,00
83	0023072 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	KOALA	UND	250,00	20,960	5.240,00
98	0023080 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	FITPEL	Rolo	800,00	0,740	592,00

104	0023084 - Envelope branco ofício nº 28 –tamanho 200 x 280	FORONI	UND	2000,00	0,230	460,00
105	0000473 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	FORONI	UND	2000,00	0,160	320,00
114	0023093 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	CIS	UND	800,00	1,290	1.032,00
126	0023104 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	3M	UND	200,00	2,800	560,00
127	0023105 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	3M	UND	200,00	1,990	398,00
136	0023114 - Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	3M	UND	30,00	19,400	582,00
140	0000509 - Gaveteiro 3 gavetas,para documentos	PLAST	UND	250,00	59,000	14.750,00
141	0006506 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	PLAST	UND	250,00	98,890	24.722,50
162	0023133 - Lapis grafite nº 2 preto,em madeira maciça sextavado,e apontado.	FIRILAMPO	UND	3000,00	0,220	660,00
172	0006517 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes.	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
173	0006518 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes.	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
174	0023142 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
175	0006520 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes.	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
176	0006521 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes.	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
177	0006522 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes.	CIS	UND	400,00	1,190	476,00
196	0023156 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	WRB	UND	300,00	30,900	9.270,00
197	0023157 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	WRB	UND	500,00	0,750	375,00
198	0023158 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	WRB	UND	200,00	1,490	298,00
199	0023159 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	WRB	UND	300,00	0,790	237,00
200	0023160 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	WRB	UND	300,00	0,790	237,00
213	0023174 - Papel tipo ondulado cores variadas	EVA	UND	100,00	2,040	204,00
222	0023180 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas	FRAMA	UND	400,00	2,880	1.152,00
225	0023183 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	DELLO	UND	300,00	2,620	786,00
226	0023184 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	DELLO	UND	300,00	3,070	921,00
227	0023185 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	DELLO	UND	300,00	3,440	1.032,00
246	0023198 - Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	12,730	3.819,00
263	0000612 - Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	WALEU	UND	100,00	13,890	1.389,00
267	0006548 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	ALCAT	UND	200,00	5,090	1.018,00
272	0023209 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	DELLO	Caixa	100,00	10,490	1.049,00
294	0000639 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	KOALA	UND	100,00	6,490	649,00
299	0023226 - Pen drive 100 GB	SBN	UND	20,00	98,900	1.978,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Walber Cesar Melo Da Rocha
CNPJ: 13.920.428/0001-02.
Representante Legal:
WALBER CESAR MELO DA ROCHA,
Sócio Titular, Brasileiro(a), Portador do CPF n.º 010.452.564-98.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4444220E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.800.611/0001-14**, com sede na **R GENERAL OLIVEIRA GALVAO**, Nº 1045, CEP **59015-120**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **000.647.304-09**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 10.127,00 (dez mil, cento e vinte e sete reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: 222-7100/22-7575	Email: escolaescritorio@terra.com.br
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0000427 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	BRW	UND	50,00	8,600	430,00
147	0023121 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	GLINORTE	UND	100,00	0,900	90,00
159	0023130 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	BRW	UND	100,00	2,400	240,00
160	0023131 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	BRW	UND	100,00	3,370	337,00
207	0023168 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	JANDAIA	UND	400,00	0,720	288,00
210	0023171 - Papel seda cores variadas	VMP	UND	300,00	0,220	66,00
212	0023173 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	TEC PEL	UND	300,00	16,000	4.800,00
245	0023197 - Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	300,00	10,100	3.030,00
247	0000601 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta. Cores variadas.	BRW	UND	100,00	1,800	180,00
289	0023218 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	BRW	UND	150,00	4,440	666,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14.
Representante Legal:
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,
Sócio Administrador, Brasileiro(A), Casado(A) Portador do CPF n.º 000.647.304-09.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E5ED76A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**PROCESSO Nº 96/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **12 de maio de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.565.342/0001-29**, com sede na **Av. Professor Clemetino Câmara, Nº 216, CEP 59140-340**, no Município de **Parnamirim**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pregão Presencial**, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº **243.256.604-10**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **12/05/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **11/05/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 64.603,50** (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 20202583 - 988080976 - 988363757	Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com
Endereço: Av. Professor Clemetino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RADYANI FERNANDES MALHEIROS - CPF: 243.256.604-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0023017 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	gooler	UND	150,00	13,000	1.950,00
8	0023018 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	gooler	UND	150,00	4,000	600,00
16	0023024 - Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	panasonic	UND	300,00	2,400	720,00
19	0023027 - Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	panasonic	UND	300,00	2,400	720,00
39	0023033 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	jandaia	UND	200,00	2,800	560,00
51	0023043 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	compactor	UND	200,00	44,990	8.998,00
52	0023044 - Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	compactor	UND	150,00	44,990	6.748,50
53	0023045 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	compactor	UND	150,00	44,990	6.748,50
55	0023047 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	pilot	UND	150,00	2,100	315,00
78	0023069 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	leo leo	UND	200,00	1,000	200,00
97	0000466 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	adelbras	Rolo	850,00	0,800	680,00
100	0000469 - Elastico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	mamuth	Pacote	50,00	20,800	1.040,00
110	0023089 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	celucat	UND	2000,00	0,140	280,00
115	0023094 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	jocar	UND	800,00	1,000	800,00
119	0023098 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha, e 1400 etiquetas por caixa.	link	UND	50,00	32,500	1.625,00
134	0023112 - Fita dupla face tamanho 19x30m	adelbras	UND	250,00	5,500	1.375,00
169	0006516 - Livro De Registro Especifico Psicotropico 200 Folhas.	sao domingos	UND	200,00	47,990	9.598,00
180	0000546 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	gooler	UND	100,00	1,600	160,00
181	0006525 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	pilot	UND	200,00	1,750	350,00
182	0006526 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	pilot	UND	200,00	1,750	350,00
183	0006527 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	pilot	UND	200,00	1,750	350,00
190	0023150 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritorio	waleu	UND	400,00	28,490	11.396,00
209	0023170 - Papel presente folha cores variadas	sao joao	UND	100,00	0,500	50,00
211	0023172 - Papel tamanho officio 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	chamex	UND	400,00	18,900	7.560,00
285	0023215 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	waleu	UND	300,00	0,690	207,00
290	0023219 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	jocar	UND	150,00	5,950	892,50
291	0023220 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	leo leo	UND	150,00	2,200	330,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Radiany F Malheiro - ME
 CNPJ: 21.565.342/0001-29.
 Representante Legal:
RADYANI FERNANDES MALHEIROS,
 Sócio Administrador,
 Brasileiro(a),
 Portador Do CPF n.º 243.256.604-10.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:601DAECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00037/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nro 00037/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 332.146,62 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 332.146,62 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$332.146,62 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Abril de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.886,24
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			6.886,24
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educacao		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	307.319,69
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			307.319,69
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.027	Programa Saude Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.139,50
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.960,60
10 304 0075 2.032	Piso Fixo de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.122,59
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.222,69
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 243 0081 2.035	Manut.do cons.Mun.Dir.Criança e Adolesc.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.218,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			1.218,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0051 2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			500,00
TOTAL GERAL			332.146,62

Umarizal, 01 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 1.004	Parcelamento Dívida Caern		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
04 122 0007 1.005	Programa de Capacitação do Servidor Público		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0007 1.006	Programa Gastos Publicitários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			42.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 361 0042 1.013	Prog. Distrib.de Material Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			40.000,00
12 365 0041 2.012	Manut.das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			45.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 451 0051 1.036	Const.de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			45.913,35
15100000	Outros Convênios da União		
			161.000,00
15 122 0007 1.038	Programa de Apoio as Associações Rurais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 122 0007 1.040	Prog.de Apoio ao Homem do Campo e Seus Prod.Loc.e Event.de Exp.de Anim.eCul.Reg		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			237.913,35
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 451 0051 1.046	Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

			7.233,27
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			7.233,27

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			332.146,62

Umarizal, 01 de Abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C4FA29CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.538.689/0001-10, com sede na cidade de SETE LAGOAS/MG, na AVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO MIRANDA CHAGAS, CPF nº 984.341.956-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000064 - Aquisição de trator	LS TRACTOR U80	UND	1,00	170.000,00	170.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 10 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Triasa Comércio De Veículos LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>LUCIANO MIRANDA CHAGAS</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F09F5CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE PREVIDENCIA ATÉ ABRIL**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente FGPREV													
Período : 01/01/2021 A 30/04/2021													
Unidade gestora: 05 - Fundo de Previdência e Assist de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
MARIANA ROSADO DE MIRANDA	13010003	27/04/2021	0161	07010002/21	03618063227	20210016		27/04/2021	YURE DA SILVA MORAIS	27/04/2021	27/05/2021	950,00	14100000-Recurso ao RPPS-Previdenc Vinculado
3IT CONSULTORIA LTDA ME	13010004	27/04/2021	0162	07010001/21	03618063229	20210017		27/04/2021	YURE DA SILVA MORAIS	27/04/2021	27/05/2021	700,00	14100000-Recurso ao RPPS-Previdenc Vinculado
ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA	13010005	27/04/2021	0160	22030002/18	03618031822	20180171		27/04/2021	YURE DA SILVA MORAIS	27/04/2021	27/05/2021	950,00	14100000-Recurso ao RPPS-Previdenc Vinculado
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13010006	27/04/2021	0156	09010002/18	03618031727	20180093		27/04/2021	YURE DA SILVA MORAIS	27/04/2021	04/05/2021	300,00	14100000-Recurso ao RPPS-Previdenc Vinculado
Total da Fonte destinada: R\$												2.900,00	
TOTAL												2.900,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:697DB3D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA ATÉ ABRIL**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Governo Municipal de Felipe Guerra													
Período : 01/01/2021 A 30/04/2021													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
VITAMED COMERCIAL LTDA	30040001	30/04/2021	0171	26040003/21	03618063345	20210074		30/04/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	30/04/2021	30/05/2021	7.240,40	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinada: R\$												7.240,40	
TOTAL												7.240,40	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF27472D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DA PREFEITURA ATÉ ABRIL**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade
Período : 01/01/2021 A 30/04/2021
Somente PMFG

Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	31/03/2021	0115-2	06010002/17	03618020436	20170003		31/03/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/03/2021	07/04/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	31/03/2021	0115-4	06010006/17	03618020445	20170007		31/03/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/03/2021	07/04/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	05010011	31/03/2021	0115-7	14030003/17	03618020937	20170169		31/03/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	31/03/2021	07/04/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	20040001	26/04/2021	0155	08030001/21	03618063282	20210040		26/04/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	26/04/2021	26/05/2021	20.686,60	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030006	27/04/2021	0159	11020001/21	03618063234	20210053		27/04/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	27/04/2021	27/05/2021	360,00	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030008	27/04/2021	0157	11020001/21	03618063234	20210053		27/04/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	27/04/2021	27/05/2021	240,00	10010000-Recurso Ordinário
LINDOMAR MANU DE SOUZA	12040003	28/04/2021	0164	05040001/21	03618063320	20210064		28/04/2021	JIMMY CARTER CANUTO	28/04/2021	05/05/2021	1.200,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010093	30/04/2021	0172	19070001/18	03618031971	20180227		30/04/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	30/04/2021	30/05/2021	800,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010094	30/04/2021	0172	19070001/18	03618031971	20180227		30/04/2021	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	30/04/2021	30/05/2021	1.600,00	10010000-Recurso Ordinário
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	06010002	30/04/2021	0165	01020002/17	03618020504	20170205		30/04/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	30/04/2021	30/05/2021	10.312,80	10010000-Recurso Ordinário
A C L CONSTRUÇÕES EIRELI	11030001	30/04/2021	0168	22020001/21	03618063254	20210054		30/04/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	30/04/2021	30/05/2021	25.750,00	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinaç.º/Eo												62.499,40	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030007	27/04/2021	0158	11020001/21	03618063234	20210053		27/04/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	27/04/2021	27/05/2021	240,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
Total da Fonte destinaç.º/Eo												240,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	31/03/2021	0115-6	30010001/17	03618020584	20170056		31/03/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	31/03/2021	07/04/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	31/03/2021	0115-3	09010002/17	03618020491	20170025		31/03/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	31/03/2021	30/04/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinaç.º/Eo												1.287,00	
TOTAL												64.026,40	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:44448C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE ATÉ ABRIL

Credor por ordem cronológica de exigibilidades

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade

Período : 01/01/2021 A 30/04/2021

Somente FMS

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	12030005	26/04/2021	0154	12030001/21	03618063295	20210043		26/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	26/04/2021	03/05/2021	2.200,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
LINDOMAR MANU DE SOUZA	12040004	28/04/2021	0163	05040001/21	03618063320	20210063		28/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/04/2021	28/05/2021	3.280,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	12040002	30/04/2021	0169	11010001/21	03618053189	20210004		30/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/04/2021	30/05/2021	1.022,24	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VITTAMED COMERCIAL LTDA	30040002	30/04/2021	0170	26040003/21	03618063345	20210075		30/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/04/2021	30/05/2021	6.673,30	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	31030002	30/04/2021	0167	30030001/21	03618063314	20210061		30/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/04/2021	30/05/2021	32.384,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinaç.º/Eo												45.559,54	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	31030003	30/04/2021	0166	30030001/21	03618063314	20210061		30/04/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/04/2021	30/05/2021	6.634,00	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
Total da Fonte destinaç.º/Eo												6.634,00	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	31/03/2021	0115-5	06010001/17	03618020434	20170002		31/03/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	31/03/2021	30/04/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinaç.º/Eo												1.356,00	
TOTAL												53.549,54	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:06E0798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FUNDO DA CRIANÇA ATÉ ABRIL

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Somente FMDCA												Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade	
												Período : 01/01/2021 A 30/04/2021	
Unidade gestora: 07 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	12040001	23/04/2021	0151	01120001/20	03618053158	20200237		23/04/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/04/2021	23/05/2021	61.200,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinada:R\$												61.200,00	
TOTAL												61.200,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:162C18E3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN